

Editorial

Nesses últimos dias, vivemos um inesperado e curioso protagonismo de Cuba, em *La Habana*, em função dos impasses ocorridos em Venezuela dado o impedimento de Hugo Chávez, por razões estritas de saúde, em estar presente na capital Caracas, no juramento de posse para o mandato para o qual foi reeleito. À parte as deliberações da Assembleia Nacional e do Tribunal Supremo de Justiça, ambos da Venezuela, houve um de fato um vai-e-vem de familiares e de lideranças *bolivarianas* em *La Habana*, além de autoridades e presidentes latino-americanos; o que propiciou um estreitamento dos laços de solidariedade e de integração política regional.

Inesperado o sucedido, pois como se viu o bloqueio norte-americano a Cuba mostrou-se ineficaz e o ex-presidente Fidel Castro, retirado e afastado das funções de governo, pode gozar no fim da vida de um momento vívido de protagonismo político. Damos destaque a esses acontecimentos porque *Passagens. Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica* tem como campos temáticos: história política, cultura jurídica e conjuntura política. Convidamos os leitores a essa reflexão voltada para uma análise amadurecida e fecunda.

Assim, apresentamos o novo fascículo de *Passagens*. Inauguramos neste verão de 2013 o volume 5 de nosso periódico. As melhorias técnicas seguem sendo realizadas, tendo em vista a maior profissionalização do periódico. Ampliamos sua inclusão em indexadores e bases: aos que já contávamos, ano passado ([D.O.I \(Digital Object Identifier\)](#) e [DIALNET \(Portal Bibliográfico - Universidad de la Rioja, Espanha\)](#)), agora temos a presença no [Latindex](#) e no [Portal de Periódicos da Capes](#).

Passagens continua sendo procurada por pesquisadores de diferentes estados federados brasileiros e de fora do Brasil. A diversidade é bem realçada. Em todos os fascículos publicamos pelo menos um artigo de autor estrangeiro. Seguimos perseverando em nosso pensamento. Além da presença de consultores e avaliadores de fora do país, acreditamos que a publicação se internacionaliza pela constante participação de autores de diferentes países.

Os leitores de *Passagens* têm em mãos oito artigos inéditos, selecionados pela qualidade e originalidade que aportam.

Convidamos a todas e todos que desfrutem da leitura e que as pesquisas aqui divulgadas possam inspirar outros autores.

Gostaríamos de chamar ainda a atenção dos leitores para o registro de que *PASSAGENS* tem sido procurada pela sua busca de qualidade, interdisciplinaridade e inovação (temática e metodológica).

Desejamos boa leitura.

Os Editores



**AGUAS DISPUTADAS. TRANSFORMACIONES DEL INTERES PÚBLICO (Y PRIVADO)
EN EL USO DEL AGUA PÚBLICA¹**

**ÁGUAS DISPUTADAS. TRANSFORMAÇÕES DO INTERESSE PÚBLICO (E PRIVADO)
NO USO DA ÁGUA PÚBLICA**

**DISPUTED WATER. TRANSFORMATIONS TO PUBLIC (AND PRIVATE) INTERESTS IN
THE USE OF PUBLIC WATER**

**LES EAUX EN DISPUTE. TRANSFORMATIONS DE L'INTÉRÊT
PUBLIC (ET PRIVÉ) AUTOUR DES USAGES DE L'EAU PUBLIQUE**

DOI: 10.5533/1984-2503-20135101

Liber Martin²

RESUMEN

El artículo comienza demostrando la estructura dialéctica que articula la regulación de los derechos de uso especial o privativo de las aguas públicas en Argentina. Luego de constatar la centralidad que el concepto de interés público tiene en la vida de los derechos de aguas (otorgamiento, modificación y extinción), se indaga crítica e históricamente en su funcionalidad y utilización, para concluir propiciando una reducción del margen de

¹ Este artículo forma parte de los resultados de la investigación llevada a cabo con motivo de la realización de un proyecto de investigación posdoctoral desarrollado con beca del CONICET (Consejo Nacional de Investigaciones Científicas y Técnicas) en el marco de un proyecto de investigación financiado por la Universidad Nacional de Cuyo (2009-2011), Mendoza, Argentina. E-mail: libermartin@hotmail.com

² Abogado por la Universidad Nacional de Cuyo y Doctor en Derecho por la Universidad de Zaragoza, Investigador del CONICET y Profesor de Derecho Administrativo, Ambiental y de Aguas de la Universidad Nacional de Cuyo.

discrecionalidad estatal en su determinación con fundamento en la transformación de elementos sustanciales (dimensión ambiental y social) y procedimentales (incremento de información, participación, planificación, igualdad, libre concurrencia y control judicial) acaecida luego de su sistematización en la década del 40.

Palabras clave: derechos de agua, interés público, uso del agua, ambiente, dominio público.

RESUMO

O artigo começa demonstrando a estrutura dialética que articula a regulação dos direitos de uso especial ou privativo das águas públicas na Argentina. Após constatar a centralidade que o conceito de interesse público tem na vida dos direitos de águas (outorga, modificação e extinção), indaga-se crítica e historicamente acerca da sua funcionalidade e utilização, para concluir propiciando uma redução da margem de discricionariedade estatal em sua determinação com fundamento na transformação de elementos substanciais (dimensão ambiental e social) y procedimentais (incremento de informação, participação, planificación, igualdad, livre concorrência e controle judicial) ocorrida após sua sistematização na década de 1940.

Palavras-chave: direitos de água, interesse público, uso da água, ambiente, domínio público.

ABSTRACT

This article begins by outlining the dialectic structure in the regulation of rights to special or private use of public water in Argentina. After examining the centrality that the concept of public interest assumes in terms of water rights (granting, modification and termination), a critical and historical analysis is developed on its functionality and use, to conclude by favouring a reduction in the exercise of discretion by the state in its determination based on the transformation of elements which are both substantial (socially and environmentally) and procedural (increase in information, participation, planning, equality, free competition and judicial control) occurring after systemisation in the 1940s.

Key words: water rights, public interest, water use, environment, public water supply.

RÉSUMÉ

Le présent article commence par l'analyse la structure dialectique qui articule la régulation des droits d'usage spéciaux ou privés des eaux publiques argentines. Après avoir constaté la centralité qu'occupe le concept d'intérêt public dans le droit des eaux (concession, modification et extinction), l'on analysera de manière critique et historique la fonctionnalité et l'usage des eaux. L'on en conclura une réduction du pouvoir discrétionnaire de l'État quant à ces usages sur la base de la transformation d'éléments substantiels (dimension environnementale et sociale) et procéduraux (amélioration de l'accès à l'information, participation, planification, égalité, libre concurrence et contrôle judiciaire) ayant eu lieu dans les années 1940.

Mots-clés: droit des eaux, intérêt public, usage des eaux, environnement, domaine public.

Introducción

Argentina, siguiendo la tendencia mundial, ha incluido la mayoría de sus aguas en el dominio público, relegando las de carácter privado a una categoría indudablemente residual. Aunque no con carácter absoluto, consolidado el principio de publicidad de las aguas (art. 2340 Código Civil argentino, en adelante CC) y el principio de uso racional y sustentable de todos los recursos naturales (art. 41 Constitución Nacional, en adelante CN), el problema central del derecho de aguas se desplaza de la propiedad o titularidad hacia la definición del nuevo estatuto de su utilización y el rol mediador que el Estado, como titular del dominio y definidor del interés público implicado en su utilización, adquiere en el conflicto por el acceso al recurso.

Sobre los bienes públicos el derecho ha reconocido tradicionalmente dos formas de utilidades: la común y la especial³. Uso común es aquél al que los bienes públicos

³ Como se trata de una clasificación aceptada y tratada por la mayoría de los autores de derecho administrativo, teniendo en cuenta los fines del trabajo, nos limitaremos a la cita de dos obras de uno de los autores más representativo del derecho argentino de aguas.

están teóricamente afectados por principio, pueden realizarlos todos los hombres por su sola condición de tales y sin más requisito que la observancia de las disposiciones reglamentarias de carácter general dictadas por la autoridad, como beber, bañarse, lavar ropa, abreviar ganado, etc. siendo generalmente, más no necesariamente gratuito⁴.

El uso especial, privativo, exclusivo o diferencial reviste carácter excepcional y en cambio, es aquel que sólo pueden realizar aquellas personas que se encuentren en las condiciones que al efecto exige la ley, referidas normalmente en la obtención de un título administrativo habilitante (concesión o permiso)⁵. El objeto no es ya satisfacer necesidades físicas indispensables para la vida, sino aumentar la esfera de acción y el poderío económico del hombre e incluyen utilizaciones tales como abastecimiento poblacional, irrigación, industrial, hidroelectricidad, minera, pecuaria, entre otras, resultando a diferencia del anterior generalmente oneroso⁶.

Los bienes públicos, además de ser inalienables, inembargables e imprescriptibles se reputan por principio librados al uso común y sólo por excepción al uso especial o privativo, pero tal formulación de principio en materia de aguas, ha quedado sin embargo, reservada en gran medida a un mero plano teórico⁷. Aunque los usos comunes del agua subsisten, incluso vinculados a institutos como el derecho al agua que los dotan de una

⁴ Marienhoff, M. (1996). *Régimen y legislación de las aguas públicas y privadas*, 3. ed., Buenos Aires, Abeledo Perrot, p. 543 y ss.; Marienhoff, M. (1960). *Tratado del Dominio Público*, Buenos Aires, TEA, p. 291.

⁵ Marienhoff, M. (1996). Op. Cit., p. 562.

⁶ Ibidem, p. 562; Marienhoff, M. (1960). Op. Cit., p. 291.

⁷ Ello al menos por dos razones. La primera es que, en la actualidad en el plano fáctico -no exclusivamente teórico -, los usos comunes en relación a los especiales presentan una muy escasa relevancia cuantitativa – mayor aún que la que presentaron antiguamente-. Ello porque, como muestran los textos decimonónicos, fueron concebidos para satisfacer necesidades domésticas en el marco de una economía de subsistencia cuyo ejercicio resulta cada vez más difícil imaginar en el contexto actual donde la escasez, la intensiva, múltiple y sucesiva utilización de las aguas y la contaminación, hacen prácticamente imposible el ejercicio de aquellos usos comunes vinculados a las necesidades domésticas que deben ser satisfechas cada vez más en contextos decididamente urbanos –intermediados por usos especiales- dada la ineludible realidad que representa el dato fáctico de la tendencia mundial al incremento de este tipo de población. Para el año 2025, se prevé el 95.5 % de la población argentina será urbana. Una evolución gradual puede observarse en América Latina, mientras en 1970 el 56.5 % de la población era considerada rural, las proyecciones indican que para el 2025 el 82.8 % de la población va a satisfacer sus necesidades en núcleos urbanos, *Boletín Demográfico* n. 76. América Latina: Proyecciones de Población Urbana y Rural. 1970-2025, CEPAL, Naciones Unidas, 2005, p. 26 y ss. La segunda, es que en todo caso y en relación con lo anterior, los usos comunes parecen haber variado además de su importancia, sustancialmente su contenido. Sin perjuicio de que se mantengan en muchos sitios los usos comunes “clásicos” o domésticos vinculados a las necesidades de subsistencia, han adquirido una importancia relevante en la actualidad aquellos usos comunes más vinculados al concepto de “calidad de vida”, como los denominados usos recreativos (pesca, navegación, esparcimiento, etc.), entre los cuales adquieren a su vez cada vez más relevancia -para los que los consideran tales-, los ecológicos o ambientales. Estas transformaciones (variación cuantitativa y sustancial) permiten constatar que el gran problema del agua se sitúa cada vez más en el campo de su uso especial y no en el común. Así, el teórico principio de uso común de las aguas públicas no sólo se transforma en mito por irreal o imposible, sino que además se configura la paradoja de quedar sujeta en gran medida a un uso privativo conferido por el mismo Estado en las condiciones antes indicadas.

potencialidad muy superior⁸, la muy escasa relevancia que, en términos cuantitativos y cualitativos presentan respecto de la que revisten los especiales hace que nos centremos en el análisis de los derechos que, al amparo de la garantía de la propiedad privada (art. 17 CN), nacen en virtud de este último tipo de usos.

La disputa principal, por tanto, no es por la propiedad sino por el uso de aguas calificadas formalmente como públicas, pero que a través de una compleja articulación de principios, excepciones que devienen principio, instrumentos y dispositivos legales terminan siendo legalmente utilizadas en exclusivo interés privado.

La dialéctica como recurso lógico o metodológico para explicar el comportamiento de los derechos de aguas constituye un enfoque posible, diverso del dogmático utilizado por la doctrina sistematizadora que sostuvo el carácter esencial, natural o inmutable de sus principios rectores⁹. Esta matriz dialéctica se asienta sobre un concepto clave y central del derecho administrativo que constituye a su vez, el presupuesto esencial de toda utilización especial del dominio público: interés público (y privado)¹⁰.

El trabajo constata la centralidad que el concepto de interés público tiene en la legislación y el derecho de aguas y la ambigüedad e imprecisión con que es utilizado por parte de la doctrina. Luego indaga en la naturaleza dialéctica de la relación que presenta con el interés privado en general, para centrarse en el análisis de las transformaciones de que esta articulación ha sido objeto desde el contexto decimonónico. Finalmente, se ponen de relieve los elementos de tipo subjetivo, sustancial (reforma constitucional) y procedimental (incremento de información, participación, planificación, igualdad, libre concurrencia y control judicial) que pueden contribuir a la reducción del margen de

⁸ Ampliar en Martín, Liber et al. (2010). *El derecho humano al agua. Particularidades de su reconocimiento, evolución y ejercicio*, 2. ed. actual., Buenos Aires: Abeledo Perrot.

⁹ Marienhoff, M. (1996). Op. Cit., p. 23/24.

¹⁰ Tal aptitud proviene de que tales principios, al igual que gran parte del derecho moderno y sus categorías (público y privado, derecho público y derecho privado), forman parte de una relación conceptual difícil de definir con prescindencia de su opuesto, fuera de la lógica de su aparente contradicción. Vid. Parejo Alfonso, Luciano (2005). "Interés público como criterio de control de la actividad administrativa". In AAVV, *Constitución, Estado de las Autonomías y Justicia Constitucional, (Homenaje a Grumersindo Trujillo)*, Valencia: Tirant lo Blanch. Prerrogativa y garantía, poder y libertad, constituyen términos eminentemente dialécticos a partir de los cuales se ha definido también al derecho administrativo. Cfr. Comadira, Julio R. (2004). "El Derecho Administrativo como régimen exorbitante en el servicio público". In *Servicio Público, Policía y Fomento*, Jornadas de la Universidad Austral, RAP, p. 18. Resulta insoslayable el andamiaje teórico utilizado para fundar una perspectiva de este tipo en De Cabo de la Vega, A. (1997). *Lo público como supuesto constitucional*, México DF: UNAM.

discrecionalidad estatal en su determinación con relación al supuesto concreto del uso especial del agua pública¹¹.

1. Interés público (y privado) en el uso de las aguas públicas

Una primera y obligada precisión metodológica y terminológica lleva a descartar de plano una completa consideración del “interés público” como instituto y concepto cuanto a señalar que, en el marco de la doctrina iusadministrativista moderna, la clasificación de intereses en públicos y privados ha sido amplia y comúnmente aceptada¹².

La recurrencia con que la legislación argentina de aguas, pero en mayor medida la doctrina y la jurisprudencia apelan al concepto de “interés público” o “interés general” en contextos diversos, a la vez que parece tornar innecesaria su cita, revela la naturaleza multívoca, polisémica e ideológica que en ocasiones presenta¹³.

Baste mencionar como ejemplo la centralidad que en la actualidad adquiere este concepto en relación a la conformación del dominio público hidráulico en la legislación argentina al incluir en él “...*toda otra agua que tenga o adquiriera la aptitud de satisfacer usos de interés general...*” (art. 2340 inc. 3º CC).

Ahora bien, el hecho que el concepto de interés público sea una de las nociones centrales y más discutidas del derecho administrativo la constituye a la vez como un presupuesto cuya referencia, aunque sea parcial, resulta insoslayable en tanto aparece,

¹¹ Frente a la postura mayoritaria que constata la imposibilidad de precisar su contenido, con ocasión de la cual Nieto se pronunciara señalando que ni la ciencia ni la práctica están en condiciones de determinar lo que sean los intereses generales y cual sea su papel para el Estado, Parejo Alfonso ha postulado el carácter definible o en todo caso constatable del interés público (sic), Parejo Alfonso, I. (2005). Op. Cit., p. 267/269; también en Parejo Alfonso, Luciano (2007). “Estudio preliminar”. In Marin Hernandez, Hugo A. (2007), *Discrecionalidad Administrativa*, Bogotá: Universidad Externado de Colombia, p. 27 y ss.

¹² Y ello porque el *interés* constituye un concepto central del derecho moderno y ha sido adjetivado de las más diversas formas en las distintas ramas del derecho (interés simple, legítimo, jurídicamente protegido, privado, público, colectivo, difuso, etc.), acarreando consigo trascendentes consecuencias jurídicas que denotan una complejidad que resulta aquí de imposible tratamiento.

¹³ El carácter indeterminado del concepto de interés público o interés general, y las consecuencias que de ello se derivan ha sido objeto de reflexión constante por parte de la literatura administrativista. En la doctrina española entre muchos autores que se han ocupado del tema en general con especial interés, Sainz Moreno, F. (1976). *Conceptos jurídicos, interpretación y discrecionalidad administrativa*, Madrid: Civitas. En particular, han participado de la polémica Beltrán de Felipe, M. (1995). *Discrecionalidad administrativa y Constitución*, Madrid: Tecnos; García de Enterría, E. (1996). *Democracia, jueces y control de la Administración*, 2. ed., Madrid: Civitas; Nieto, A. (1997). “La Administración sirve con objetividad a los intereses generales”. In *Estudios sobre la Constitución Española (Homenaje a Eduardo García de Enterría)*, Madrid, Civitas, v. III, p. 2185 y ss; Parejo Alfonso, L. (2005). Op. Cit., p. 251-269. Trabajos a cuyas abundantes citas bibliográficas, en honor a la brevedad, cabe remitirse.

en lo que a este trabajo concierne, como fundamento y presupuesto genérico universal de cualquier utilización privativa de bienes públicos y desde luego de las aguas.

En efecto, la doctrina ha reconocido que el concepto de interés público constituye la base de sustentación del derecho administrativo erigiéndose a la vez como fundamento y límite de toda la actividad administrativa¹⁴. Y esto es posible explicarlo desde un contexto más amplio, puesto que el interés público se ha constituido -en última instancia- nada más ni nada menos que en la justificación de la actuación legal y administrativa de todo el Estado liberal de derecho, frente a sí mismo y frente a terceros¹⁵. De allí, el uso ideológico que al mismo en ocasiones se atribuye.

Pero volviendo al supuesto que nos ocupa, el uso y goce de los bienes públicos es teóricamente, por principio, común a todas las personas y sólo excepcionalmente puede ser especial o privativo, si se cuenta con el pertinente título administrativo en el caso de las aguas.

Aguas públicas cuya razón de ser en términos generales, e históricos inclusive, no ha sido tanto la propiedad estatal como la de impedir su apropiación privada por parte de particulares para garantizar su disposición general o pública, pero cuyo destino principal a su vez, no puede ser otro que el de su utilización por “el público”, sea en forma común, sea en forma privativa.

El uso especial o privativo de aguas públicas involucra así un “interés privado” del particular enderezado a la obtención de un lucro o beneficio privado legítimo que provoca el ensanchamiento de su esfera patrimonial y que no aparece descontextualizada sino vinculada al ejercicio de otros derechos como la libertad de empresa, el derecho al trabajo, etc. a cuya realización el Estado debe también propender (arts. 14/75 inc. 22 CN). Pero implica necesariamente también un “interés público”, en el ordenamiento administrativo de esa utilización y en la promoción de una más productiva y eficiente utilización de los recursos hídricos a través de la determinación o indicación de los usos y condiciones que propenda en definitiva a la prosperidad, el desarrollo económico y humano, también querido por la Constitución.

¹⁴ Escola, H. J. (1989). *El interés público como fundamento del derecho administrativo*, Buenos Aires: Depalma; Salomoni, J.L. (2006), *Ordenamientos Internacionales y Ordenamientos Administrativos Nacionales. Jerarquía, impacto y derechos humanos*, Buenos Aires: Ad Hoc, p. 23; Parejo Alfonso, L. (2005). Op. Cit., p. 263 y ss. Genéricamente planteado el interés público aparece también como presupuesto de cualquier actuación administrativa en tanto su falta o ausencia, desde otra perspectiva, configura desviación de poder.

¹⁵ Habermas, Jürgen (1981). *Historia crítica de la opinión pública*, Barcelona: G. Galli, p. 18/19.

Esto implica la concurrencia de dos tipos de intereses aparentemente encontrados -del particular y la administración- cuya importancia, equiparable para sus titulares respectivamente desde un paradigma contractual o sinalagmático, no lo es sin embargo, para el ordenamiento administrativo, donde la finalidad pública vinculada al interés general, debe prevalecer por principio sobre el fin privado o particular¹⁶.

Esta es por otra parte la tesis que se desprende de la jurisprudencia de la CSJN (Corte Suprema de Justicia de la Nación) cuando ha sostenido que: “...su caducidad está sometida al criterio y apreciación de la misma, según se considere que subsisten o no los motivos de utilidad general que fundaron aquéllas, sin que ningún interés de orden privado pueda sobreponerse a las consideraciones y voluntad del concedente” (cons. 5º)¹⁷.

En este contexto, y desde la óptica del ordenamiento administrativo, la justificación de los derechos de utilización especial o privativa de los bienes públicos por particulares y del mecanismo de la concesión, en tanto instrumento que lo hace posible, no descansa tanto entonces en el interés privado patrimonial exclusivo del concesionario, cuanto en la finalidad pública a la que está indisolublemente unida durante toda su duración. Interés público o general cuya determinación ha correspondido tradicionalmente a la administración, que lo ha efectuado en ocasiones y en las diversas fases procedimentales –otorgamiento, modificación, extinción- de manera ciertamente discrecional, arbitraria, negligente, cuando no prebendaria.

El problema teórico que se deriva de considerar que los derechos se fundan en el interés público (y privado) puede consistir en determinar en qué medida ese interés “público” en la utilización privativa del agua representa o refleja los intereses particulares o individuales de cada uno de los ciudadanos, y viceversa, en que medida ese interés “privado” contribuye o implica de manera significativa el logro de los intereses generales¹⁸.

Pero en el marco de la dialéctica propuesta, más que disputar si el uso especial es efectuado en interés público o privado, es posible postular que ambos se encuentran implicados y que la cuestión a dilucidar es, por tanto, su modo de articulación y la forma de determinación que ambos presentan en un contexto referencial determinado, sin

¹⁶ Marienhoff, M. (1960). Op. Cit., p. 346/358 y ss. En igual sentido el CAg. de Salta sienta el principio de que “...Los proyectos de interés general de uso múltiple, técnica, económica y socialmente justificados tienen prioridad sobre los de uso singular o particular” (art. 9 CAg. Salta).

¹⁷ CSJN, *in re* “SA Puerto de San Nicolás v. Provincia de Buenos Aires”, *Fallos* 141:190 (16/02/1911).

¹⁸ Ver las contradicciones en las que incurren algunos juristas clásicos al intentar justificar esto sin adoptar una mirada más compleja, por todos ver Marienhoff, M. (1960). Op. Cit., p. 358/359.

perjuicio de la dinámica o preeminencia que pueda reconocerse a uno sobre el otro conforme la variación del marco contextual¹⁹.

En efecto la configuración dialéctica no sólo no es ajena al derecho y los cuerpos normativos, sino más bien consustancial al mismo. Con claridad Parejo Alfonso refiere:

[...] existe un único orden constitucional, que preside un ordenamiento jurídico articulado sobre la base de la diferenciación de dos mundos en relación dialéctica entre sí (diferenciación paralela a la que se da entre las de las cosas -cosas públicas y cosas privadas- y las de las actividades -actividades privadas y públicas-); los mundos de lo privado (el interés privado) y lo público (el interés general)²⁰.

2. Dialéctica interés público-interés privado

Desde un punto de vista, se ha dicho que:

[...] el interés público expresa una superación de los intereses particulares; tal superación significa en principio una negación. El interés público se distingue de los intereses particulares, es de otra naturaleza, expresa el rechazo de la limitación que expresa su particularidad, su emancipación. El interés público no emana de los intereses particulares; les sobrepasa en un doble sentido donde, situado más allá de sus conflictos los desploma y los domina. Entre el interés público y el interés particular se establece entonces una relación de jerarquía. El

¹⁹ Un razonamiento distinto que negara la existencia de un término llevaría también, en términos dialécticos, a la desaparición de ambas categorías cuya existencia o definición sólo es posible en relación a la otra. En otras palabras, desde esta perspectiva no parece conveniente definir a los derechos de uso especial –y los principios que informan su régimen jurídico- en términos de interés público o privado, precariedad o seguridad, rigidez o flexibilidad. Desde la perspectiva dialéctica necesariamente implican intereses públicos y privados y resultan por tanto precarios y seguros, rígidos y flexibles al mismo tiempo. La tensión o contradicción es lo que posibilita su existencia. La forma en que tal contradicción se resuelve, la manera en que esos términos se articulan para un momento dado, determina la configuración del principio en un contexto y arroja datos sobre la mayor o menor precariedad que el derecho tiene o el principio denota en relación a otra configuración contextual. Si desaparece todo grado de precariedad, en términos estrictamente dialécticos, desaparece también la posibilidad de seguridad como categoría que se conforma en tensión permanente a partir de su opuesto.

²⁰ Parejo Alfonso, L. (2005). Op. Cit., 259. El problema se conecta así aunque no se identifica plenamente, con una distinción cuyos límites son aún más difíciles de precisar: derecho público y privado, y más genéricamente con “lo público” y lo privado. Un profundo estudio sobre la complejidad de la cuestión puede verse en, De Cabo de la Vega, A. (1997). Op. Cit.; Sobre la diferenciación derecho público derecho privado, vid. Bullinger, Martin (1976). *Derecho público y Derecho privado*, Madrid, Instituto de Estudios Administrativos. Traducción A. Esteban Drake. No son pocos los trabajos que, aunque de manera generalmente implícita, adoptan como base esta concreta relación dialéctica. Entre otros, Embid Irujo, A. (1997), “Público y privado en la construcción, explotación y mantenimiento de obras hidráulicas”..., y sus citas; Desde un enfoque más próximo a la economía, AAVV (2005). *Lo público y lo privado en la gestión del agua. Experiencias y reflexiones para el siglo XXI*, Madrid: Ediciones del oriente y del mediterráneo.

primero se impone al segundo al cual trasciende. El interés público se presenta puro y único, como exterior y diferente de los intereses particulares, impuros y múltiples. Debido a una existencia propia, a una representación autónoma; y es que el interés público puede asegurar su superioridad y su supremacía sobre todos los otros intereses. En este caso no hay entre el interés público y los intereses particulares solución de continuidad; el interés público resulta de una ruptura con los intereses particulares. La ideología del interés general opera una conciliación entre el interés común, inmanente de los intereses particulares y el interés público, trascendente de estos mismos intereses²¹.

Esta concepción abstracta de interés público refleja, en realidad, su posible manipulación o utilización ideológica²².

Desde otro punto de vista y en un intento por desmitificar esa concepción, Gordillo advierte sobre:

[...] el error de concebir al interés público o a la necesidad pública como entes abstractos, como una estela de bienestar que se esparce insensiblemente entre el pueblo; como una noción mágica que implica todo lo bueno y mejor y a la cual deben doblegarse las pretensiones jurídicas de los particulares. El interés público - sostiene- no es el interés de un conjunto de habitantes tomados como masa; no es un bienestar general, omnipresente, una felicidad imprecisable: es sólo la suma de una mayoría de intereses individuales coincidentes²³.

Las concepciones expuestas permiten efectuar *a priori* una serie de constataciones. La primera de ellas es que aparece como una simplificación y por tanto, un error el establecer tanto una identificación como una contraposición de tipo absoluto entre ambos tipos de intereses que resulta en ocasiones maniquea o ideológica. La diferencia y simultánea implicación entre intereses generales y particulares constituye un presupuesto muy difícil de controvertir²⁴. Aunque esa aseveración podría, en el extremo de confundirlos totalmente, llevar a alguien a afirmar que la distinción carece de sentido, y

²¹ Hernández Martínez, Ma. del Pilar (1997). *Mecanismos de tutela de los intereses difusos y colectivos*, México: Instituto de Investigaciones Jurídicas, UNAM, p. 58/59.

²² Sobre el uso ideológico del concepto, entre otros, D'Argenio, Inés (2007). "La ideología estatal del interés general en el derecho administrativo". In *RDA*, Buenos Aires, n. 59; Rangeon, Francois (1986). *L'idéologie de l'intérêt general*, Paris: Economica; Habermas, J. (1981). Op. Cit.; también, Salomoni, J. L. (2002). "Interés Público y Emergencia". In *Revista Actualidad en el Derecho Público*, Buenos Aires, n. 18-20.

²³ Gordillo, A. (2004). "Reestructuración del concepto y el régimen jurídico de los servicios públicos", Buenos Aires. In *Páginas de Ayer* - 10, 29, LL.

²⁴ Esto parte de la misma concepción unitaria del texto constitucional que resguarda de manera simultánea ambos tipos de intereses. Como afirma Parejo Alfonso: "En el bien entendido de que se trata de una diversidad no conducente necesariamente a una contraposición, pues los dos tipos, <<privado>> y <<público>>, de relación (interesamiento) en función del único orden de bienes y valores son necesarios y complementarios (uno necesita del otro) para la realización de tal orden. No puede olvidarse, en efecto, que el orden político y la paz social cuya efectividad es inherente a la Constitución según su art. 10.1, descansa en la dignidad y libertad de la persona entendida como valor complejo, en el que se funden indisociablemente la individualidad y la socialidad", Parejo Alfonso, L. (2005). Op. Cit., p. 258/259.

a tal postura le asistiría razón en la medida en que la noción se vuelve más abstracta, vacía de contenido, descontextualizada y por ende carente de utilidad.

Y es que no obstante la acertada crítica de que es pasible la mítica –por funcional e indeterminada- concepción del interés público o general, el breve relato efectuado permite intuir que el contenido del interés público parece ser el resultado de un proceso un tanto más complejo que una simple suma aritmética de intereses particulares. Desde esta perspectiva, interés privado e interés público parecen moverse en distintos planos, que no permiten sin embargo descartar *a priori* vinculaciones entre ellos, y sin que necesariamente por tanto uno implique la negación del otro. Más que una identificación lineal, una contraposición rígida o el resultado de la simple suma de intereses individuales, parece establecerse una relación dialéctica esencialmente dinámica entre interés público e interés privado que, a veces y dependiendo del contexto, puede implicar cierta identidad, negación o llegado el caso, una sumatoria de ellos. Sólo en este sentido entonces parece posible decir que el interés público o general implica una superación de los intereses individuales o particulares.

Superadas ya las concepciones subjetivistas que postulaban la identificación de los intereses públicos con los intereses del Estado²⁵, o las que postulan su identificación sin más con intereses sectoriales o corporativos –como la que probablemente ha tenido lugar de manera preeminente por parte de los usuarios con derechos privativos al uso del agua hasta la actualidad²⁶, se ha formulado una concepción sustancialista a partir de la cual se

²⁵ Desde una perspectiva iusfilosófica, la tensión interés particular - interés general es resuelta por Hegel en favor del Estado al punto de prácticamente confundirlos. Así, señala que "...La esencia del nuevo Estado es que lo universal está unido con la completa libertad de la particularidad y con la prosperidad de los individuos, que el interés de la familia y la sociedad civil deben concentrarse, por lo tanto, en el Estado, y que la universalidad del fin no debe progresar sin embargo sin el saber y querer propio de la particularidad, que tiene que conservar su derecho. Lo universal tiene pues que ser activo, pero por otro lado la subjetividad tiene que desarrollarse en forma completa y viviente. Sólo si ambos momentos se afirman en su fuerza, puede considerarse que el Estado está articulado y verdaderamente organizado (...) El interés particular no debe ser dejado de lado ni reprimido, sino que debe ser puesto en concordancia con lo universal, con lo cual se conserva lo universal mismo. El individuo que se subordina a sus deberes encuentra en su cumplimiento como ciudadano la protección de su persona y propiedad, la consideración de su bienestar particular y la satisfacción de su esencia sustancial, la conciencia y orgullo de ser miembro de esa totalidad. En el cumplimiento de los deberes en la forma de prestaciones y servicios para el Estado, tiene el individuo su conservación y su existencia..." Hegel, G.W.F. (1975). *Principios de la filosofía del derecho o derecho natural y ciencia política*, Bs. As.: Sudamericana, p. 48/49.

²⁶ En la doctrina española y desde una perspectiva crítica a la participación entendida como participación exclusiva y corporativa de los titulares de derechos de uso especial sobre el agua pública. Garces, Ángel (2005). "El interés general como aspecto esencial del dominio hidráulico". In *Revista Aragonesa de Administración Pública*, n 27, p. 137 y ss.; Garces, Ángel (2001). "Participación Social y gestión institucional del agua". In *Una cita europea con la nueva cultura del agua: La directiva marco: perspectivas en Portugal y España*, Zaragoza, p. 463-480; Garces, Ángel (1999). "Aspectos prácticos de la planificación y de gestión institucional del agua. La gestión privada de intereses públicos". In AAVV (1999). *El Agua a Debate en la Universidad. Hacia una nueva cultura del agua*, Zaragoza.

propone hablar de intereses públicos concretos, de interés público en plural, y de intereses públicos heterogéneos²⁷. Con lo cual el problema se traslada en buena medida a los mecanismos y procedimientos para la determinación de ese interés y al valor o la función que a él se reconozca con posterioridad²⁸.

Aunque poniendo énfasis en la función de control, Nieto reconoce que: "...los intereses generales son indefinidos (en cuanto que ninguna norma lo hace) e indefinibles objetivamente (en cuanto que no existe criterio alguno para realizar esta operación), con la consecuencia de que su función primordial sigue siendo ideológica, es decir, de cobertura legitimadora de los Poderes públicos para justificar el contenido de sus decisiones e incluso su mera intervención formal en las relaciones sociales"²⁹.

Es que no debe olvidarse que parte de la complejidad del debate en los términos antes expuestos, y de la imposibilidad de su clausura y definición *a priori*, viene de que los conflictos por la determinación de/los interés/es público/s, aunque fuertemente mediados por el derecho, el lenguaje y los conceptos jurídicos, no deja de ser a la vez como lo ha sostenido el propio Kelsen un conflicto de eminente corte político³⁰. Circunstancia que se conecta, además, con el mayor o menor carácter discrecional de su determinación.

Dando cuenta de ello y de las consideraciones efectuadas en los párrafos precedentes, para el caso específico de las aguas la doctrina española ha advertido cómo debe cuidarse de no identificar los intereses de usuarios y ciudadanos, que resultan en todo caso sectoriales, con el interés público o general sobre el que se viene

²⁷ Weber, Max (1969). *Economía y sociedad*, México: FCE, T. II, p. 498. También refiriendo a la heterogeneidad de los intereses públicos, Giannini, Massimo Severo (1970). *Diritto Administrativo*, Milano, Giuffrè, v. I, p. 106; Sanchez Moron, M. (1980). *La participación del ciudadano en la Administración pública*, Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, p. 131/132; Cassese, S. (2003). *La crisis del Estado*, Buenos Aires: Abeledo Perrot, p. 156.

²⁸ Sanchez Moron descartando los criterios subjetivos y objetivos para definirlos concluía que el problema no estaba en elaborar una definición genérica del interés público, sino en establecer cómo se procedía jurídicamente a su identificación y qué utilización debía darse a los mismos una vez identificados, Cfr. Sanchez Moron, M. (1980). Op. Cit., p. 131/132.

²⁹ Nieto, A. (1997). Op. Cit., p. 2251.

³⁰ "...Todo conflicto jurídico es, por cierto, un conflicto de intereses, es decir, un conflicto de poder; toda disputa jurídica es consecuentemente una controversia política, y todo conflicto que sea caracterizado como conflicto político o de intereses o de poder puede ser resuelto como controversia jurídica, Kelsen, Hans (1995). *¿Quién debe ser el defensor de la Constitución?*, Madrid: Tecnos, p. 21. Por su parte, el inspirador de la CN argentina "...no nos demos prisa a poner término a un problema tan antiguo y quizás tan eterno como el hombre: la relación de la individualidad con la generalidad. Es el nudo gordiano que mientras los filósofos se ocupan de desatar, los gobiernos lo cortan cuando les conviene. Déseme un límite indestructible entre estos dos términos del problema social, y doy la cuadratura del círculo, el movimiento perpetuo", Alberdi, Juan Bautista (1998), *Fragmento Preliminar al estudio del Derecho* (1837), Buenos Aires: Ciudad Argentina, p. 80/178.

discurriendo³¹. Ahora bien, ante la evidencia de que tales intereses no resultan puramente “individuales” sino que pueden considerarse sectoriales, parece clara la idea antes referida de que nos encontramos, en realidad, frente a una pluralidad o heterogeneidad de intereses públicos³².

En efecto, la creciente participación ciudadana ha comenzado a cuestionar la función del interés general en el uso privativo de las aguas, exigiendo una mayor racionalidad, un mayor estudio y una participación y justificación auténtica de las decisiones que bajo tal velo la administración toma³³.

Creemos en definitiva, que no tiene demasiado sentido negar la existencia de la distinción entre interés público y privado –con lo cual por otra parte podría estarse negando en el fundamento mismo del derecho administrativo-, cuya relación con referencia al uso especial de bienes públicos puede bien caracterizarse como dialéctica.

La constatación de la centralidad que el concepto de interés público adquiere en el régimen del uso privativo, sugiere sin embargo dejar de lado las definiciones, la

³¹ Así, se ha advertido sobre el cuidado que debe tenerse de “...no realizar una simplificadora equivalencia entre usuarios=intereses particulares, y por tanto egoístas, y representación ciudadana=defensa de intereses generales y por tanto puros e inmaculados. Puede convenirse inicialmente en que por definición los usuarios (en cuanto titulares de un derecho al uso privativo de las aguas) representan intereses particulares [...] Las representaciones ambientales, de consumidores, de vecinos, empresariales o sindicales, pueden representar -y de hecho representan- intereses tan sectoriales como los de los usuarios, y sería falso equiparar la falta de derecho al uso privativo del agua a visión no interesada o no egoísta de tal uso...” Embid Irujo, A. (2008). “Usuarios y ciudadanos: participación e información ...”. In Embid Irujo, A. (Dir.) (2008). *Ciudadanos y usuarios en la gestión del agua*, Aranzadi: Cizur Menor, p. 63.

³² Críticamente se apunta: “...la gestión del agua ya es en buena medida privada e, incluso, las propias competencias públicas de la gestión (la planificación,... o la atribución de concesiones) se ven influidas por intereses privados, con lo que dichos conjuntos sólo pueden ser disjuntos en el simplismo de ciertas discusiones académicas entre economistas, pero no lo son para los juristas. Pues en el tema del agua —y en otros muchos— lo público y lo privado, las políticas y los mercados..., tienen que ver con los forcejeos del poder, en los que ciertos intereses privados consiguen imponerse como públicos estableciendo un determinado marco jurídico y los economistas tendemos a soslayar esta dependencia lo que, unido al desconocimiento exacto de ese marco jurídico, desvirtúa muchas veces nuestras interpretaciones y propuestas”, Naredo, José Manuel (2008). “Lo público y lo privado, la planificación y el mercado, en la encrucijada actual de la gestión del agua en España”. In *Panel científico-técnico de seguimiento de la política de aguas*, Convenio Universidad de Sevilla-Ministerio de Medio Ambiente. Disponible em: <<http://www.unizar.es/fnca/varios/panel/24.pdf>>, p. 1.

³³ En países como España, con una importante regulación de sus ríos (más de mil doscientos embalses), la simple apelación al interés general por parte de la administración para justificar la construcción, el recrecimiento de presas o los travases de cuencas –por citar tan solo algún ejemplo- está siendo severamente cuestionada desde diversos sectores sociales, hasta el punto de propugnar la necesidad de demolición de tales obras. En un movimiento que supone revertir la tendencia regeneracionista que, con base en la Ley de Obras Hidráulicas de 7 de Julio de 1911, marcó las políticas hidrológicas de la primera mitad del siglo XX español y que ha persistido en alguna medida hasta la actualidad. Esta buena fama de la que presumía la obra hidráulica en el siglo pasado, ha comenzado a ser cuestionada a partir de la necesidad de considerar la dimensión social (desplazamiento de personas e inundación de pueblos, etc.) y ambiental (inundación de bosques, alteración del ecosistema, salinización de suelos, afección de la fauna ictícola, etc.) del problema, antes soslayadas. Y en cuanto a la económica, la necesidad de evaluar global y más detenidamente la relación coste-beneficio que la obra efectivamente reporta conforme los cánones de valoración actuales.

determinación de su unidad o pluralidad, su carácter trascendente o inmanente, natural o artificial, etc., para profundizar en las formas de su determinación y la potencialidad que, como concepto jurídico indeterminado, pueda tener, no sólo para la justificación del poder estatal, sino para el control del carácter discrecional que la decisión administrativa tiene en el otorgamiento, modificación y extinción de los derechos de uso especial³⁴.

Como apunta Dworkin, el hecho de que una línea sea difícil de trazar, no significa que no haya que trazarla nuevamente o destruirla cuando ya está trazada³⁵. Y justamente, replantear el contenido del interés público involucrado en la utilización privativa de las aguas, la forma de articulación con el interés privado y su forma de determinación y control en el contexto actual, apuntan en esa dirección.

3. Elementos y condicionantes de la configuración actual del interés público

A) Aspectos subjetivos: titularidad y determinación de su contenido

A pesar de estas consideraciones críticas y cuestionamientos que de manera genérica denotan ciertos problemas comunes y una incapacidad de la administración para llevar adelante en forma razonable la determinación, adecuación o readecuación del interés público implicado en las diversas situaciones concesionales, no ha dejado de ser ésta la encargada de la determinación de ese interés en el caso concreto. Dicho de otra manera, continúa siendo –al menos formalmente- el Estado –a través de sus diversos órganos- quién con mayor o menor intensidad cumple la función de mediación o intermediación para resolver la tensión que, con motivo del uso privativo de las aguas, se

³⁴ Nieto concluye, apuntando que si el poder se legitima por los intereses generales, dicha legitimación sólo opera cuando existen tales intereses y fuera de ellos la actuación se convierte en ilegítima. Así, a la vez que advierte los riesgos, pone el énfasis en la posibilidad que la conceptualización dogmática o juridificación de los intereses generales ha dado al poder judicial para proceder a su control. Nieto, A. (1997). Op. Cit., p. 2251/2252; A pesar de que Parejo Alfonso difiere de Nieto en cuanto a la posibilidad de reducir el grado de indefinición o la ulterior posibilidad de constatar la presencia de los intereses generales, no deja de poner de relieve la función de control que estos posibilitan. Así, en la segunda conclusión de su trabajo apunta: "...La definición del interés general resultante es susceptible de control jurídico desde el criterio que proporciona el orden constitucional. Pues dicha definición ha de poder ser reproducida en términos que hagan reconocible como razonable, a la luz del pertinente cuadro de valores y bienes constitucionalmente protegidos, i) la formalización de las correspondientes necesidades y fines como propias de la comunidad y a procurar o satisfacer por ésta; ii) la imputación de la procura o satisfacción a una comunidad en concreto y, además, a una precisa organización administrativa [...] Ninguna razón existe para que el rasero que proporcionan la interdicción de la arbitrariedad y la proporcionalidad quede inhabilitado cuando está en juego dicha noción". Parejo Alfonso, L. (2005). Op. Cit., p. 268.

³⁵ Dworkin, Ronald (1996). "La discrimination positive". In *Une question de principe*, Paris: Puf, p. 378.

genera en forma permanente entre lo particular y lo general, entre interés privado e interés público

Y ello por cuanto, si bien es posible constatar el surgimiento de instituciones o sectores con pretensiones de reemplazar al Estado o alguna de sus funciones³⁶, a partir de una supuesta mejor o más fidedigna representación de los intereses generales – fenómeno que no resulta por otra parte en medida alguna novedoso-, ellas no han sido capaces hasta el momento de justificarlo suficientemente en el plano teórico, ni de alcanzar grados de efectividad y legitimidad que en la práctica permitan operar el reemplazo del aparato estatal. Sí en cambio, como veremos adelante, tal fenómeno ha encontrado eco y curso en reformas legislativas que procuran posibilitar una mayor participación de tales sectores –no representados en la tradicional participación a través de los organismos de usuarios-, en la determinación de ese contenido³⁷.

Desde una perspectiva, puede decirse que los mercados y bancos de aguas “sustituyen” la determinación estatal de ese interés público en el caso concreto por una decisión del “mercado” que actúa en el marco de una pseudocompetencia regida por leyes de oferta y demanda, posibilitando reasignaciones al margen de la decisión estatal. Pero su nula o escasa implementación en Argentina, sumada a la ineficacia y el mantenimiento de la intervención estatal en los pocos casos en que efectivamente tales mecanismos han sido contemplados³⁸, debe llevar a concluir que tampoco por esta vía se

³⁶ Nos referimos al denominado tercer sector ONG's, Organizaciones de la Sociedad Civil, etc., cuya aspiración última reside muchas veces propiamente en el reemplazo de las funciones estatales.

³⁷ Así por ejemplo, y prescindiendo de la consideración general de los instrumentos participativos incorporados por la reforma de constitucional del 1994, se prevé la incorporación de procesos de participación entre todos los involucrados y actores interesados para la fijación y actualización de usos prioritarios, límites de vertido y estándares de calidad de los cursos de agua (arts. 12/47 LGAA de CABA de 2010). En relación específica a las cuestiones ambientales la LGA N° 25675 (2002) ha regulado con carácter de PMPA el *derecho a la participación* disponiendo que “Toda persona tiene derecho a ser consultada* y a opinar en procedimientos administrativos que se relacionen con la preservación y protección del ambiente, que sean de incidencia general o particular, y de alcance general” (art. 19); “Las autoridades deberán institucionalizar procedimientos de consultas o audiencias públicas como instancias obligatorias para la autorización de aquellas actividades que puedan generar efectos negativos y significativos sobre el ambiente. La opinión u objeción de los participantes *no será vinculante* para las autoridades convocantes; pero en caso de que éstas presenten opinión contraria a los resultados alcanzados en la audiencia o consulta pública deberán fundamentarla y hacerla pública”(art. 20); “La participación ciudadana deberá asegurarse, principalmente, en los procedimientos de evaluación de impacto ambiental y en los planes y programas de ordenamiento ambiental del territorio, en particular, en las etapas de planificación y evaluación de resultados”(art. 21). En estrecha vinculación con el derecho a la participación, también la legislación nacional ha regulado con carácter de PMPA *el derecho a la información* por Ley N° 25831 (2004) sobre libre acceso a la información pública ambiental. *Vale aclarar que el “a ser consultada” fue observado por el PEN en su promulgación.

³⁸ La experiencia del derecho chileno comparado que ha debido morigerar (Ley 20017 de 2005) el carácter fuertemente liberal de su legislación (CAg. de Chile de 1981), enseña también que la prescindencia del

ha afectado el monopolio en la determinación estatal de la definición del interés público involucrado en la utilización de agua pública³⁹.

Tal postulado inicial no importa la reafirmación lineal del dogma decimonónico, ya superado en bastante medida, que concebía a la administración pública de manera abstracta, como representante auténtica de los intereses generales, sin ningún tipo de matización y con prescindencia de todo tipo de participación y control. Y ello refiere, tanto en el contenido –plano sustancial-, como en el procedimiento para la toma de la decisión estatal en la que se opera la concreción de ese interés público o general en relación a la utilización privativa de las aguas.

La superación de esa concepción decimonónica de la Administración y el Estado teorizada en forma ciertamente incompleta junto con la crisis de la democracia indirecta representativa pura que le servía de base, encuentran su respuesta en la recepción constitucional y legal de diversos mecanismos de participación de los que no puede prescindirse en la actualidad para la definición del interés público concreto que sin embargo sigue, aunque de manera diversa, en cabeza de la administración.

Ello invita a replantear algunas de las modalidades que han caracterizado los derecho de uso especial hasta la actualidad, como la falta de procedimientos que garanticen el principio de igualdad, la falta de un precio por el agua, la perpetuidad de los derechos, la ya referida prescripción como modo de adquisición y la excesiva discrecionalidad e ineficacia de la administración en las diversas fases por las que atraviesa la vida de los derechos, entre otros.

No sólo porque quizás halle suficientes fundamentos la diferenciación actual entre los intereses generales y los del Estado propiamente, y la consecuente e inacabada representación del interés general que la administración lleva adelante respecto de los intereses de los ciudadanos en situaciones concretas⁴⁰. Sino porque la identificación,

Estado en esa determinación acarrea para el interés público o general demasiados riesgos y problemas en relación a los beneficios particulares que reporta.

³⁹ Bajo la denominación de estatal, se incluye las instancias supra estatales que adquieren protagonismo en la definición de los intereses públicos en los en el marco de los procesos de integración actuales.

⁴⁰ Salomoni ha señalado que la calificación constitucional de los derechos de los usuarios (art. 42 CN) pone en tela de juicio uno de los postulados sobre los que se asienta nuestro sistema de derecho administrativo cual es el de considerar a la administración Pública vicaria de los intereses generales, Salomoni, J. L. (1999). *Teoría general de los servicios públicos*, Buenos Aires: Ad Hoc, p.179. A su turno Gordillo afirma que el interés público no es el interés de la Administración pública y ejemplifica: "...El juego es decididamente contrario al interés público, y sin embargo, explotado por la Administración (hipódromos, loterías, etc.) redonda claramente en beneficio de ésta; el poder detener a las personas, "demorarlas", e inclusive torturarlas a fin de obtener una confesión, coincide con el interés de las fuerzas de seguridad de aprehender a los posibles delincuentes, pero colinde con el interés público de que haya un cierto grado de respeto a la persona humana; si una empresa ofrece prestar ingentes capitales al Estado a cambio de una

definición y composición de ese “interés general”, distinto del de la administración, es lo que se ha modificado. Es a partir de esta distinción que notamos, que se hace necesario encontrar criterios y puntos de referencia que permitan efectuarla debidamente y llevarla a la práctica en el campo de la utilización privativa de las aguas.

B) Aspectos objetivos sustanciales

Las leyes liberales decimonónicas de agua cumplieron la finalidad de brindar seguridad a los concesionarios y proceder a la ordenación administrativa de los distintos aprovechamientos para garantizar el orden público y la paz social en el marco de un paradigma que privilegió el uso económico de los recursos. En ese contexto, como ya se notó, es evidente que el uso ideológico del concepto de interés público destinado preponderantemente a legitimar el actuar estatal contemplado en las concesiones reconocidas y otorgadas a fines del siglo XIX y principios del XX, no puede seguir vigente en idénticos términos en la actualidad⁴¹. Y ello por cuanto, aunque ciertamente obvio, merece la pena recalcarlo, la noción de interés público es esencialmente contingente, resultando imposible –al decir de Hariou- formular una definición válida para todos los tiempos y para todos los países, puesto que se encuentra en gran parte bajo la dependencia de las costumbres y transformaciones sociales⁴².

El nuevo contenido y la reconfiguración de ese interés público, debe hacerse a partir de la integración de las transformaciones acaecidas en la base del derecho de aguas. La sola consideración de la dimensión ambiental del agua (art. 41 CN; Ley 25.688 de gestión ambiental de las aguas) ha hecho tambalear el contenido de la concepción decimonónica del interés público implicada en muchas concesiones, como se evidencia por ejemplo, en la conflictividad entre usos consuntivos y caudales ecológicos. De allí, la importancia central que los mecanismos de modificación, revisión y extinción concesional adquieren en la readecuación del contenido del interés público a las necesidades actuales. O la reconsideración de la dimensión social de ese interés público, en relación con un hecho muy concreto, como es la consagración de la ineludible responsabilidad

concesión de servicios públicos, el interés de la Administración es favorable al pacto, por cuanto obtiene capitales baratos y hace prestar el servicio: mas el interés público es que el servicio público sea prestado por quien tiene más aptitud para hacerlo con eficiencia, no por quien está en condiciones de hacerle algún favor a la Administración.”, Gordillo, A. (2004). Op. Cit., p. 10.

⁴¹ Martin-Retortillo, S. (1997). *Derecho de Aguas*, Madrid: Civitas, p. 278.

⁴² Hariou, Maurice (1929). *Précis de Droit Constitutionnel*, Paris: Recuil Sirey, p. 99.

estatal por la satisfacción progresiva de un derecho humano al agua (art. 75 inc. 22 CN). Todos aspectos de los que resulta un ejemplo acabado la LGAAg. CABA de 2010 que privilegia la dimensión ambiental en el uso del agua con necesaria participación de los ciudadanos (arts. 10/12), a la vez que prevé un régimen permisional flexible y adaptable con exiguos plazos (arts. 27 a 37), garantizando el derecho humano al agua a todos los habitantes (art. 3).

La necesidad de precisar el contenido del interés público, en relación a un contexto jurídico-político determinado, ha sido puesta de relieve por Martín-Retortillo desde otro punto de vista al puntualizar que no cabe considerar las distintas fórmulas –permiso, concesión, etc.- como esquemas meramente abstractos o formales, ya que necesariamente se hallan mediatizadas y penetradas por las opciones de política hidráulica, que reflejan en definitiva los condicionamientos que los cometidos del poder imponen a la utilización de los recursos. Así, concluye advirtiendo que, escindir las fórmulas habidas para la utilización del recurso hídrico del precitado contexto equivale a reducirlas a la pura abstracción, negándoles toda operatividad⁴³.

Lo antedicho permite afirmar que la determinación del contenido del interés público no es libre para la administración, sino que su discrecionalidad está mediatizada o penetrada -en palabras de Martín-Retortillo- no sólo por las opciones políticas, sino también por las diversas limitaciones provenientes del contexto jurídico que se conectan con los planos de análisis cuya consideración simultánea propusimos al comienzo.

Desde el punto de vista político, entonces, si bien el Estado mantiene el monopolio en su determinación, los niveles de discrecionalidad son relativos, puesto que tal actividad de definición debe ser llevada a cabo en el marco de una planificación hidrológica con participación necesaria de diferentes sujetos. La determinación estatal exclusiva o articulada a partir de la tradicional y preponderante participación acordada a los usuarios –titulares de derechos de aprovechamiento al uso privativo de las aguas públicas-⁴⁴, se extiende ahora también a los *ciudadanos* cuyos intereses aparecen representados en

⁴³ Martín-Retortillo, S. (1997). Op. Cit., p. 201.

⁴⁴ No todas, pero buena parte de las provincias Argentinas tienen incorporado en su legislación positiva de aguas el *principio de participación de los usuarios* en la administración y gestión del agua (Mendoza, Salta, Córdoba, Buenos Aires y Tucumán, entre otras). Mendoza en particular, cuenta con una larga tradición que reforzada por la influencia de la legislación española se remonta a tiempos anteriores a la conquista ha determinado la jerarquía constitucional del principio de participación de los usuarios en los siguientes términos. “Las Leyes sobre irrigación que dicte la Legislatura, en ningún caso privarán a los interesados de los canales, hijuelas y desagües, de la facultad de elegir sus autoridades y administrar sus respectivas rentas, sin perjuicio del control de las autoridades superiores de irrigación.” (art. 187 CP de Mendoza). Consagración de un principio formulado en el contexto decimonónico cuya resignificación es también preciso efectuar en la línea de las transformaciones que venimos desarrollando.

distintas instancias (administrativas, legislativas, judiciales, en la etapa de formación o ratificación de la voluntad y de control, entre otras) de diversas maneras, sea individual o colectivamente, a través asociaciones o en virtud de la representación ejercida por órganos estatales y no estatales especialmente predispuestos al efecto⁴⁵.

Esto es lo que refleja la última legislación en materia de aguas al prever la obligación de implementar procesos de participación entre todos los involucrados y actores interesados para la fijación y actualización de usos prioritarios, límites de vertido y estándares de calidad de los cursos de agua (arts. 12/47 LGAAg de CABA de 2010). Todo ello de acuerdo con la profundización de los sistemas democráticos que, a través de diversos mecanismos de participación, busca superar la profunda crisis de representación y legitimidad del Estado de derecho actual.

Su carácter discrecional, no sólo no puede implicar arbitrariedad sino que, va de suyo, nunca puede ser considerado absoluto en tanto siempre debe ser ejercida conforme a normas. Es decir, en tanto la actividad de la administración está siempre sujeta a reglas o normas, con lo cual sólo es posible hablar de grados de discrecionalidad en el sentido antes explicado. Como apunta Gordillo todo acto es en parte reglado y en parte discrecional⁴⁶. Discrecionalidad que encuentra su límite en el ordenamiento jurídico, pero también en el plano fáctico al cual va dirigida la determinación.

Lo que aquí interesa, principalmente, es que tal determinación política del contenido del interés público se encuentra subordinada sin embargo a principios jurídicos concretos. En el plano sustancial, las transformaciones constitucionales (1994) y legales de los últimos años suponen que ese interés, que atendía hasta el momento principalmente la dimensión económica, deberá enderezarse a una consideración equilibrada de las dimensiones ambiental y social, tal como se desprende en Argentina de la inteligencia efectuada en la primera parte sobre la inclusión de los artículos 41, y 75 inc. 19, 22 y 23 CN.

Esto es lo que han sostenido autores españoles sobre la base de la jurisprudencia del Tribunal Constitucional al reconocer que:

⁴⁵ En Argentina, a más de las ONGs (Organizaciones No Gubernamentales) u OSCs (Organizaciones de la Sociedad Civil), encuadrables desde el punto de vista jurídico entre las asociaciones civiles sin fines de lucro, han desarrollado un rol bastante activo en defensa de los intereses de los ciudadanos el Defensor del Pueblo de la Nación -de raigambre constitucional (art. 86 CN)- y los ombusman o defensores del pueblo instituidos a nivel provincial y municipal.

⁴⁶ Gordillo, A. (2009). *Tratado de Derecho Administrativo*, 10. ed., Buenos Aires: Fundación Derecho Administrativo, T. 1, p. X-22 y ss.

[...] La titularidad estatal sobre el dominio público marítimo-terrestre no es, pues, una mera forma vacía de contenido o susceptible de acoger cualesquiera determinaciones establecidas por el legislador, sino que comporta mandatos positivos a éste, al menos en la triple dirección que indica el propio Tribunal: defensa de la integridad, garantía de uso público y preservación de los valores paisajísticos⁴⁷.

La jurisprudencia del Tribunal Supremo español ha sido también elocuente al ponderar los elementos del nuevo contenido del interés público. Por ejemplo, al decidir el rechazo de un recurso que solicitaba la suspensión del acto administrativo que ordenaba la instalación de un módulo de caudal, argumentando que la defensa de las aguas de dominio público y su uso racional constituyen un contenido permanente del interés público⁴⁸.

C) Aspectos objetivos procedimentales

Desde el punto de vista procedimental, su determinación se materializa en la planificación hidrológica fundamentalmente. Pero abandona su carácter de decisión centralizada autoritaria en las diversas instancias del procedimiento concesional (otorgamiento, revisión, revocación). Encontrándose, ahora y cada vez más, sometida a una mayor participación en la conformación de su contenido (sea directa en órganos directivos y/o consultivos, o a través de mecanismos indirectos como el referéndum, audiencias públicas, documentos de consulta, etc.)⁴⁹, un deber de información y a una reducción del grado de discrecionalidad, producto de una mayor reglamentación y un control judicial más amplio⁵⁰.

En este sentido, se ha puesto de relieve el carácter reestructurante que el principio de participación [arts. 19-21 LGA (Ley General del Ambiente) 25675; Ley 25831 de Información Pública Ambiental] tiene respecto del régimen de información y su contribución a la democratización de las decisiones⁵¹. Así lo ha reconocido Embid Irujo al

⁴⁷ Menendez Rexach, Ángel (2004). "El dominio público como...". In *Revista jurídica Universidad Autónoma de Madrid*, n. 10, p. 222.

⁴⁸ STS (Sentencia del Tribunal Supremo) de 26 de noviembre de 2002 (Ar. 10387).

⁴⁹ Vid. arts. 10/12 y 47 de la LGAA de CABA de 2010.

⁵⁰ La reforma constitucional de 1994 (arts. 41/42/43 CN) ha posibilitado una expansión considerable del control judicial sobre la actividad administrativa. Básicamente a partir del reconocimiento constitucional y generalización del procedimiento de amparo y la formidable ampliación de la legitimación procesal de distintos sujetos para accionar en defensa de intereses individuales, colectivos y difusos (art. 43 CN).

⁵¹ Con referencia a la LGA 25675 se ha sostenido que "...La ley -25675- establece como objetivos el de fomentar la participación social en los procesos de toma de decisión, y confiere acciones a los particulares para la búsqueda de información, y para la prevención en materia de decisiones con impacto ambiental [...] se democratiza la toma de decisiones, de modo que todos opinen, generando una solución consensuada. El

señalar que la fundamentación de la normativa de la participación es que se incorporen al conocimiento de la política del agua, visiones sectoriales no han sido hasta el momento tenidas en cuenta dado que la administración necesita a todas ellas para formar su política y, sobre todo, dadas las características del gobierno de una sociedad moderna y del conocimiento, para buscar la mayor legitimación posible de tales políticas⁵².

De hecho, uno de los desafíos más grandes que plantea la actualidad, en orden a la determinación de tal interés, es aquel relativo a la armonización del respeto de los derechos adquiridos al uso especial del agua con las crecientes necesidades de reglamentación e intervención que requiere el Estado, y la sociedad, para su readecuación a las demandas actuales. Toda vez que por un lado, debe considerarse la forma invariable en que tales derechos han sido considerados amparados por la garantía constitucional de la propiedad privada (art. 17 CN), cuestión que involucra desde luego la discusión sobre su naturaleza jurídica, la función social de la propiedad (arts. 14, 17 y 28 CN), etc.; y por otro, el incremento de la intensidad de las potestades de regulación sobre las aguas públicas desde el punto de vista ambiental (arts. 41, 124, 121 CN, entre otros) y social (art. 75 inc. 19/22/23 CN) que permite evidenciar particularidades respecto de la reglamentación sobre otro tipo de bienes⁵³.

Con todo, hay que decir que si bien no parece posible desde el punto de vista conceptual definir al interés público en abstracto, sí lo es la constatación del desempeño de diversas funciones centrales que el mismo cumple en el sistema jurídico político del uso especial del agua pública. En tal sentido, es dable proceder a su identificación junto con las notas que en la actualidad contribuyen desde el punto de vista sustancial a perfilar

diálogo social jurídicamente descentralizado reemplaza a la decisión autoritaria centralizada. Es muy relevante a estos fines concebir la información de otra manera, ya que para el diálogo y las decisiones se precisa de información...”, Lorenzetti, R. (2003). “La nueva ley ambiental argentina”, *LL*, 2003-C, 1332. In *Responsabilidad Civil, Doctrinas Esenciales*, Tomo V, p. 1541. La DMA 2000/60/CE (Directiva Marco del Agua) reconoce en el preámbulo que su éxito depende de una colaboración estrecha y una actuación coherente de la Comunidad, los Estados miembros y las autoridades locales, así como de la información, las consultas y la participación del público, incluidos los usuarios. (pto. 14 DMA). En particular, reconoce un rol muy preponderante a la participación, estableciendo un procedimiento de información, consulta pública y notificación obligatorio que manda a los Estados miembros a fomentar.

⁵² Embid Irujo, A. (2008). *Op. Cit.*, p. 63.

⁵³ La crisis del agua y los nuevos requerimientos ambientales que motivan su creciente regulación por parte de los poderes públicos (el posible incremento del “precio”, la limitación de caudales, la prohibición de utilización de agroquímicos, la exigencia de tecnología, de depuración de las aguas y de requisitos para su vertido) importa en algunos casos una sustancial modificación del título concesional que puede afectar el patrimonio que tales derechos comportan en cabeza de su titular. Podría afirmarse que se trata de nuevos límites o restricciones legítimas impuestas en ejercicio de la potestad regulatoria sobre la utilización de los bienes del dominio público hidráulico, en su caso, de una manifestación del poder policial del Estado (aplicables tanto a aguas públicas como privadas), o podría también alegarse que se trata de modificaciones unilaterales del título concesional, verdaderas desnaturalizaciones del derecho de propiedad que debieran conllevar algún tipo de reparación.

el contenido posible del concepto jurídico-político. Notas cuya contingencia o validez temporal resulta indudable a la luz de las consideraciones expuestas.

Ahora bien, el reconocimiento del indudable carácter funcional y esencialmente dinámico de la noción, lleva también a poner en el centro de la atención el mecanismo a través del cual es determinado o identificado, no en el plano semántico o discursivo, sino en el específico campo del derecho donde se le atribuyen concretas consecuencias jurídicas.

En tal supuesto, y haciendo eco de esa pluralidad o heterogeneidad de intereses públicos que la doctrina ha reconocido de entre los intereses del conjunto social, sólo a algunos, los identificados por la administración o el Estado en un momento determinado - sea a través de actos administrativos o, en su caso, por la ley o la jurisprudencia-, conforme el contenido sustancial circunstancial dado por las normas y el procedimiento establecido -en el cual la participación ha adquirido un rol preponderante-, es posible atribuirles consecuencias jurídicas.

En efecto, en la actualidad es posible constatar que, en la definición de ese interés, la administración ha dejado de tener la libertad y discrecionalidad que caracterizó el otorgamiento de las concesiones en el contexto decimonónico, debiendo estar sujeta -al menos en teoría- a los distintos tipos de procedimientos y controles, democráticos y judiciales antes referidos.

4. Conclusiones

Con base en lo expuesto puede concluirse que:

a) La relación interés público (y privado) es la lógica que articula y justifica desde el punto de vista teórico el uso especial de las aguas del dominio público. Esta relación dialéctica se evidencia con toda claridad en el otorgamiento, modificación y extinción de los derechos de agua y se proyecta sobre todo su régimen jurídico. Entre ambos tipos de interés no existe una contraposición ni identificación absoluta sino una relación dialéctica dinámica, que varía conforme cambian las circunstancias de tiempo y lugar, pudiendo implicar identidad, negación o llegado el caso, una sumatoria de los mismos. No es posible concebir un interés general abstracto e indeterminado sino intereses públicos concretos, plurales y heterogéneos.

b) Muchas de las dificultades teóricas y disfuncionalidades constatadas en el régimen jurídico de los derechos aguas (perpetuidad, irrevocabilidad, prescripción, ausencia de igualdad y concurrencia, etc.), pueden ser explicadas desde el congelamiento del contenido de la relación interés público-interés privado y el mantenimiento acrítico de la sistematización que le dio sustento. O lo que es igual, en la falta de reconocimiento por parte de los operadores del derecho de la variación de las circunstancias objetivas normativas y fácticas. Tales disfunciones, reflejan parte de la crisis del dogma liberal decimonónico en el marco del cual resultó posible que la administración definiera, sin condicionamientos ni controles, qué intereses privados pasaban a ser públicos, dejando traslucir un concepto de interés público que adquiriría connotaciones permanentes o definitivas, cuando no desempeñaba una función claramente ideológica.

c) La precisión del marco jurídico constitucional puede interpretarse como una reducción del nivel de indeterminación del interés público implicado en el uso especial de las aguas públicas. Aunque el Estado mantiene el monopolio de su determinación en el caso concreto, ha dejado de ser considerado su titular exclusivo. En el plano sustancial su contenido aparece fuertemente condicionado por el principio de uso racional y sustentable (obligación de uso, ahorro y eficiencia, prohibición de contaminar, preservación de la fuente, etc.) (art. 41 CN) y la realización del derecho humano al agua (arts. 75 inc. 19 y 22/23 CN) que integran a la económica el contenido ambiental y social. En lo procedimental, aparece determinado por la planificación hidrológica, la ampliación de la participación, el derecho a la información, los principios de igualdad y libre concurrencia, la reducción de la discrecionalidad y la ampliación del control judicial suficiente.

Referências

AAVV (2005). *Lo público y lo privado en la gestión del agua. Experiencias y reflexiones para el siglo XXI*, Madrid: Ediciones del oriente y del mediterráneo.

Alberdi, Juan Bautista (1998). *Fragmento Preliminar al estudio del Derecho (1837)*, Buenos Aires: Ciudad Argentina.

Beltrán de Felipe, M. (1995). *Discrecionalidad administrativa y Constitución*, Madrid: Tecnos.

Bullinger, Martin (1976). *Derecho público y Derecho privado*, Madrid: Instituto de Estudios Administrativos. Traducción A. Esteban Drake.

Cassese, Sabino (2003). *La crisis del Estado*, Buenos Aires: Abeledo Perrot.

Comadira, Julio R. (2004). "El Derecho Administrativo como régimen exorbitante en el servicio público". In *Servicio Público, Policía y Fomento*, Jornadas organizadas por la Universidad Austral Facultad de Derecho, RAP.

D'Argenio, Inés (2007). "La ideología estatal del interés general en el derecho administrativo". In *RDA*, Buenos Aires, n. 59.

De Cabo de la Vega, A. (1997). *Lo público como supuesto constitucional*, México DF: UNAM.

Dworkin, Ronald (1996). *Une question de principe*, Paris: Puf.

Embid Irujo, Antonio (1997). "Público y privado en la construcción, explotación y mantenimiento de obras hidráulicas". In *Revista de la Administración Pública*, n. 143, p. 29-75.

_____ (1998). "La evolución del derecho de aguas y las características de la actual problemática del agua". In Emrid Irujo, A. (Dir.) (1998). *El nuevo derecho de aguas: Las obras hidráulicas y su financiación*, Madrid: Civitas.

_____ (2008). "Usuarios y ciudadanos: participación e información en el derecho español de aguas. Historia, presente y futuro". In Embid Irujo, A. (Dir.) (2008). *Ciudadanos y Usuarios en la gestión del agua*, Aranzadi: Cizur Menor.

Escola, H. J. (1989). *El interés público como fundamento del derecho administrativo*, Buenos Aires: Depalma.

Garces, Ángel (1999). "Aspectos prácticos de la planificación y de gestión institucional del agua. La gestión privada de intereses públicos". In AAVV (1999). *El Agua a Debate en la Universidad. Hacia una nueva cultura del agua*, Zaragoza, p. 775-782.

_____ (2001). "Participación Social y gestión institucional del agua". In *Una cita europea con la nueva cultura del agua: La directiva marco. Perspectivas en Portugal y España*, Zaragoza, p. 463-480.

_____ (2005). "El interés general como aspecto esencial del dominio hidráulico". In *Revista Aragonesa de Administración Pública*, n. 27, p. 137-150.

García de Enterría, E. (1996). *Democracia, jueces y control de la Administración*, 2. ed., Madrid: Civitas.

Giannini, Massimo Severo (1970). *Diritto Administrativo*, Milano: Giuffrè, v. I.

Gordillo, A. (2004). "Reestructuración del concepto y el régimen jurídico de los servicios públicos", Buenos Aires. In *Paginas de Ayer 2004 - 10*, 29, LL.

_____ (2009). *Tratado de Derecho Administrativo*, 10. ed., Buenos Aires: Fundación Derecho Administrativo, T. 1.

Habermas, Jürgen (1981). *Historia crítica de la opinión pública*, Barcelona: G. Galli.

Hariou, Maurice (1929). *Précis de Droit Constitutionnel*, Paris: Recueil Sirey.

Hegel, G.W.F. (1975). *Principios de la filosofía del derecho o derecho natural y ciencia política*, Bs. As.: Sudamericana.

Hernández Martínez, Ma. del Pilar (1997). *Mecanismos de tutela de los intereses difusos y colectivos*, México: Instituto de Investigaciones Jurídicas, UNAM.

Kelsen, Hans (1995). *¿Quién debe ser el defensor de la Constitución?*, Madrid: Tecnos.

Lorenzetti (2003). "La nueva ley ambiental argentina", LL, 2003-C, 1332. In *Responsabilidad Civil, Doctrinas Esenciales*, Tomo V.

Marienhoff, M. (1960). *Tratado del Dominio Público*, Buenos Aires: TEA.

_____ (1996). *Régimen y legislación de las aguas públicas y privadas*, 3. ed., Buenos Aires: Abeledo Perrot.

Martin, Liber et al (2010). *El derecho humano al agua. Particularidades de su reconocimiento, evolución y ejercicio*, 2. ed. actual., Buenos Aires: Abeledo Perrot.

Martin-Retortillo, S. (1997). *Derecho de Aguas*, Madrid: Civitas.

Menendez Rexazh, Ángel (2004). "El dominio público como institución jurídica: configuración histórica y significado actual en el derecho público español". In *Revista jurídica Universidad Autónoma de Madrid*, n.10, p. 209-226.

Naredo, José Manuel (2008). "Lo público y lo privado, la planificación y el mercado, en la encrucijada actual de la gestión del agua en España". In *Panel científico-técnico de seguimiento de la política de aguas*, Convenio Universidad de Sevilla-Ministerio de Medio Ambiente. Disponible em: <<http://www.unizar.es/fnca/varios/panel/24.pdf>>.

Nieto, A. (1997). "La Administración sirve con objetividad a los intereses generales". In *Estudios sobre la Constitución Española (Homenaje a Eduardo García de Enterría)*, Madrid: Civitas, v. III, p. 2185-2254.

Parejo Alfonso, Luciano (2005). "Interés público como criterio de control de la actividad administrativa". In *AAVV, Constitución, Estado de las Autonomías y Justicia Constitucional, (Homenaje a Grumersindo Trujillo)*, Valencia: Tirant lo Blanch, p. 251-270.

_____ (2007). "Estudio preliminar". In *Marin Hernandez, Hugo A. (2007). Discrecionalidad Administrativa*, Bogotá: Universidad Externado de Colombia, p. 38-39.

Rangeon, Francois (1986). *L'idéologie de l'intérêt general*, Paris: Económica.

Sainz Moreno, F. (1976), *Conceptos jurídicos, interpretación y discrecionalidad administrativa*, Madrid: Civitas.

Salomoni, J. L. (1999). *Teoría general de los servicios públicos*, Buenos Aires: Ad Hoc.

_____ (2002). "Interés Público y Emergencia". In *Revista Actualidad en el Derecho Público*, Buenos Aires, n. 18-20.

_____ (2006). *Ordenamientos Internacionales y Ordenamientos Administrativos Nacionales. Jerarquía, impacto y derechos humanos*, Buenos Aires: Ad Hoc.

Sanchez Moron, M. (1980). *La participación del ciudadano en la Administración pública*, Madrid: Centro de Estudios Constitucionales.

Weber, Max (1969). *Economía y sociedad*, México: FCE, T. II.

Recebido para publicação em novembro de 2012.

Aprovado para publicação em dezembro de 2012..

A REALEZA E A SAÚDE PÚBLICA EM PORTUGAL (SÉCULOS XIV-XVI)

LA REALEZA Y LA SALUD PÚBLICA EN PORTUGAL (SIGLOS XIV-XVI)

**ROYALTY AND PUBLIC HEALTH IN PORTUGAL (FROM THE 14TH TO 16TH
CENTURIES)**

**LA MONARCHIE ET LA SANTÉ PUBLIQUE AU PORTUGAL DU XIV^{ÈME} AU XVI^{ÈME}
SIECLE**

DOI: 10.5533/1984-2503-20135102

Mário Jorge da Motta Bastos¹

RESUMO

As sociedades medievais e modernas sofreram a frequência de diversos cataclismos e epidemias. Dentre essas, coube à peste a triste primazia em ceifar um elevado número de vidas, agindo em vagas recorrentes, principalmente a partir de meados do século XIV. Depois da grande epidemia de Peste Negra de 1348, a doença instalou-se no Ocidente, abatendo-o em focos endêmicos segundo datas e regiões variadas até fins do século XVI. Ao longo deste período, Portugal vivenciou, com caráter geral ou local, pelo menos um surto epidêmico por década. Em suma, convívio cotidiano e inquietante com a morte. Se os especialistas de hoje se esforçam por discernir as suas motivações, o que se dirá das populações afligidas? Essas também os tinham, e eles não tardaram a expressar, não hipóteses, mas certezas que buscavam disseminar. Neste artigo, abordaremos as intervenções da realeza portuguesa visando à superação das recorrentes epidemias de peste, que, orientadas pelas concepções religiosa e médica da doença, sustentaram a

¹ Professor Associado I do Departamento de História da Universidade Federal Fluminense, pesquisador do *Translatio Studii* – Núcleo Dimensões do Medieval, e do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas sobre Marx e o Marxismo, na sua seção dedicada às Sociedades Pré-Capitalistas (NIEP-Marx-Prék). Publicou, em 2009, pela Eduff, o livro intitulado *O Poder nos Tempos da Peste (Portugal – sécs. XIV/XVI)* e tem, no prelo, pela Edusp, a obra intitulada *Assim na Terra como Céu... Paganismo, Cristianismo, Senhores e Camponeses na Alta Idade Média Ibérica (Séculos IV-VIII)*.
E-mail: velhomario@gmail.com.

imagem do Rei Saneador e deram ensejo às primeiras iniciativas da constituição do campo da saúde pública em Portugal.

Palavras-chave: Idade Média, Portugal, Realeza, Peste, Saúde Pública.

RESUMEN

Las sociedades medievales y modernas han sufrido la frecuencia de diversos cataclismos y epidemias. Entre ellas, la peste ha sido la que más ha matado, actuando en momentos recurrentes, sobre todo a partir de mediados del siglo XIV. Después de la gran epidemia de peste negra de 1348, la enfermedad se instaló en el Occidente, abatiéndolo en focos endémicos según fechas y regiones variadas hasta fines del siglo XVI. A lo largo de este periodo, Portugal ha experimentado, con carácter general o local, por lo menos un surto epidémico por década. En suma, un convivio cotidiano e inquietante con la muerte. ¿Si los especialistas de la actualidad se esfuerzan en discernir sus motivaciones, qué decir de las poblaciones afligidas? Estas también tenían este problema y no tardaron a expresar, no hipótesis, sino certezas que buscaron diseminar. En este artículo, abordaremos las intervenciones de la realeza portuguesa visando a la superación de las recurrentes epidemias de peste, que, orientadas por las concepciones religiosa y médica de la enfermedad, han sustentado la imagen del Rey Saneador y han dado oportunidad a las primeras iniciativas de la constitución del campo de la salud pública en Portugal.

Palabras clave: Medioevo, Portugal, realeza, peste, salud pública.

ABSTRACT

Both modern and medieval societies have undergone frequent and varied cataclysms and epidemics. Of these, the plague was the first to claim a high number of victims, striking in various waves mainly in the second half of the fourteenth century. After the widespread epidemic of the Black Death in 1348, the disease took root in the West, occurring across endemic foci in different periods and regions up to the end of the sixteenth century. During this period, Portugal experienced at least one epidemic outbreak per decade on both a general and local scale, and daily life was tinged by the threat of death. If experts today still struggle to identify the underlying causes, what might be said of the populations affected? The latter also had their theories, and wasted no time in expressing not just hypotheses, but certainties they sought to disseminate. In this article we consider the

interventions made by the Portuguese monarchy with the aim of overcoming the recurring waves of the plague, which, as guided by religious and medical understandings of the disease, sustained the image of the Curative King and gave rise to the first constitutional initiatives in the field of public health in Portugal.

Key words: Middle Ages, Portugal, royalty, the plague, public health.

RÉSUMÉ

Les sociétés médiévales et modernes endurèrent régulièrement divers cataclysmes et épidémies. Dans ce contexte, la peste a toujours tenu le haut du pavé, fauchant d'innombrables vies en vagues successives, principalement à partir de la seconde moitié du XIV^{ème} siècle. Après la grande épidémie de peste noire de 1348, la maladie flagella diverses régions de l'Occident de manière endémique jusqu'à la fin du XVI^{ème} siècle. Tout au long de cette période, le Portugal subit, globalement ou localement, au moins une épidémie par décennie, ce qui constitue en somme une coexistence quotidienne et inquiétante avec la mort. Si les spécialistes d'aujourd'hui s'efforcent de discerner les contours de cette réalité, que dire des populations affligées ? Celles-ci ne tardèrent pas à exprimer, non pas des hypothèses, mais des certitudes qu'elles cherchèrent à disséminer. Dans le présent article, nous aborderons les interventions de la monarchie portugaise visant à éradiquer les épidémies récurrentes de peste. Ces interventions, orientées par les conceptions religieuses et médicales de la maladie, donnèrent au roi son surnom de *Rei Saneador* (le roi assainisseur) et donnèrent lieu aux premières initiatives de constitution du champ de la santé publique au Portugal.

Mots-clés: Moyen-âge, Portugal, monarchie, peste, santé publique.

Introdução

Minha atividade profissional de historiador está primariamente vinculada à medievalística, recorte espaço-temporal ao qual me dedico há muitos anos. Essa revelação inicial me parece importante em razão de uma série de particularidades que marcam a configuração do campo da História Política medieval. Em primeiro lugar, não é despidendo que a chamada História Política Tradicional, tomada como principal adversário a ser batido no contexto de formação dos *Annales*, contou, dentre os

promotores daquela saraivada de críticas que se encontra nas obras polemistas dos fundadores da “escola”, com o papel ativo no *front* de um grande medievalista, Marc Bloch, que concorreu para detratá-la – à história política tradicional – por seu caráter factual, linear, elitista, e por seu “curto fôlego”. E não podemos nos esquecer que o mesmo Marc Bloch, alguns anos antes de “subir ao ringue e deflagrar o combate”, publicara, em 1924, um clássico, obra exemplar da nova “história política” cuja proposta ficava enunciada. Deslocava-a da superfície agitada dos fatos para a profundidade serena das estruturas, do âmbito pouco denso da política para o mais substancial do poder, flertando, ademais, com a noção ainda muito fluida de “inconsciente coletivo”. Vinha à luz *Os Reis Taumaturgos*.² A obra é conhecida de todos; o famoso estudo sobre a crença no poder de cura dos reis franceses e ingleses, taumaturgia régia especialmente manifesta na supressão das escrófulas, dolorosos inchaços dos gânglios cervicais que levavam multidões de doentes aos rituais públicos em busca do toque régio.

Porém, entre a crítica devastadora à “velha fórmula” e a afirmação de novas vias alternativas impôs-se, no que refere à história política medieval, um abismo de décadas registrado, por exemplo, num famoso artigo devido a Jacques Le Goff, datado de 1983, no qual se interrogava se a política seria ainda a ossatura da História!³ A pergunta parecia-lhe urgente àquela altura, e decorria da constatação de que os medievalistas haviam abandonado, quase que por completo,⁴ o campo do político desde o momento fundador dos *Annales*, passando a privilegiar a história social, a econômica e, logo, a das mentalidades, ângulos diversos de abordagem das sociedades favorecidos, em especial, pelos integrantes do “movimento” que já foi chamado de “a revolução francesa da historiografia”.⁵ Atestado o abandono, Le Goff passa, no referido artigo, a discorrer sobre a recuperação necessária do campo em questão, urgência que demandava a sua reformulação e renovação integrais, pautadas pelo abandono do “político” em prol do “poder”, pelo apoio indispensável da Antropologia, pelo deslocamento das análises da esfera predominante do estado para a dos micropoderes, pela análise das relações entre poderes e saberes e, em especial, pela concentração do foco do analista nas expressões

² Bloch, Marc (1993). *Os Reis Taumaturgos. O caráter sobrenatural do poder régio: França e Inglaterra*, São Paulo: Companhia das Letras (original francês de 1924).

³ Le Goff, Jacques (1983). “A política será ainda a ossatura da História”. In *O Maravilhoso e o cotidiano no Ocidente Medieval*, Lisboa: Edições 70, p. 221-242.

⁴ Exceção feita à obra de Kantorowicz, Ernst H. (1998). *Os dois corpos do rei: um estudo sobre teologia política medieval*, São Paulo: Companhia das Letras (original inglês de 1957).

simbólicas do poder, nos rituais, nas mitologias políticas, enfim, nas mais diversas manifestações do fenômeno no âmbito preferencial das mentalidades ou, como se prefere designar nos dias que correm, das culturas políticas.⁶

Numa avaliação bem rápida, parece inegável que o artigo-manifesto frutificou, ampliando-se progressivamente desde então o conjunto de obras voltadas à análise dos níveis e âmbitos mais diversos das expressões do poder nas sociedades medievais. Índice do sucesso em questão, além de apoio considerável ao seu vigor, a obra clássica de Marc Bloch e, em seguida, a de Ernst Kantorowicz, mereceram reedições na França e na Inglaterra após permanecerem esgotadas por décadas, além das primeiras edições em língua espanhola e portuguesa (já na segunda edição no Brasil). A apresentação das reedições de Bloch coube ao mesmo Jacques Le Goff, que celebrou o caráter pioneiro da obra e, também, a enorme evolução ocorrida desde então, a seu juízo, nas perspectivas e instrumentos de análise dos fenômenos históricos manifestos no nível das mentalidades. Destaca, acima de tudo, que o racionalismo de Marc Bloch e o recurso à noção de “mentalidade pré-lógica”, colhida em Lévy-Bruhl⁷ e aplicada aos “medievais”, teriam privado o autor da capacidade de compreensão plena dos complexos mecanismos geradores do fenômeno da crença popular na taumaturgia régia.

De minha parte, devo-lhes dizer que não partilho o “entusiasmo pelo progresso” manifestado por Jacques Le Goff. Neste caso, creio que não se cumpriu o famoso adágio medieval: os anões subidos aos ombros do gigante sofreram de vertigem, enfermaram e reduziram em muito o alcance de suas visões; concentraram demais o foco de suas lentes, voltando-as aos detalhes e perdendo de vista a amplitude e a riqueza abrangente da paisagem! Nos limites desta apresentação, destaco apenas que, enquanto Marc Bloch considerou as articulações entre crenças e práticas, entre as representações e ações régias, entre as doutrinas e as intervenções efetivas que promoveram e alimentaram, mutuamente, a prática social da realeza na sua máxima amplitude, o campo de estudos padeceu nas últimas décadas de um retraimento progressivo e empobrecedor, articulado essencialmente por estudos restritos ao nível das representações, mais ou menos alheios a qualquer consideração das condições materiais de produção, circulação e consumo das

⁵ Burke, Peter (1991). *A Escola dos Annales: A Revolução Francesa da Historiografia (1929 - 1989)*, São Paulo: Ed. UNESP.

⁶ Ver Cardoso, Ciro Flamarion (2012), “História e poder: uma nova história política?”. In Cardoso, Ciro Flamarion e Vainfas, Ronaldo (Orgs.). *Novos Domínios da História*, Rio de Janeiro: Elsevier, p. 37-54.

⁷ Lévy-Bruhl, Lucien (1947). *La mentalité primitive*, Paris: Presses Universitaires de France (original francês de 1922).

mesmas, operando-se uma desvinculação absoluta, nas análises, entre as expressões simbólicas, a prática e a reprodução material e institucional do poder em questão.

Assim, a história da realeza medieval talvez se preste à condição de exemplo por excelência do abismo profundo que opera a cisão entre o discurso e prática do poder, entre teoria e ação política, em que o segundo elemento do par representa um incômodo tremendo para o primeiro, mal-estar do qual o pesquisador prefere se esquivar. Será a prática a antítese do discurso, ou o discurso uma prática remetida ao mundo dos sonhos dos poderosos? Estarão ambas as expressões do poder fadadas a uma dicotomia insuperável como manifestações legíveis apenas em isolamento recíproco? Dedico as páginas seguintes à abordagem de algumas dessas questões, tendo por base o contexto ibérico de fins da Idade Média, com as iniciativas régias voltadas ao combate às epidemias de peste.

A Incidência do Flagelo

As sociedades medievais e modernas foram constantemente atingidas por diversos cataclismos e epidemias. Dentre estas, coube à peste a triste primazia em ceifar um elevado número de vidas, agindo em vagas recorrentes, principalmente a partir de meados do século XIV. Depois da grande epidemia de Peste Negra de 1348, a doença instalou-se no Ocidente, abatendo-o em focos endêmicos segundo datas e regiões variadas. Intrinsecamente nefasta, associada a este outro flagelo da humanidade que foi (é) a fome, produziram sangrias demográficas mais ou menos profundas, mas constantes, entre as populações dos séculos XIV ao XVI. E demarcaram nas cidades o palco privilegiado para a encenação de seu espetáculo de horrores.

O multifacetado espaço urbano surge-nos sobretudo caracterizado (em especial o dos grandes centros) pela riqueza, pela pujança do tráfego humano, da produção e circulação de idéias e mercadorias, espaço aberto por excelência, centros de atração. Mas foi-o também (o quadro não nos deve parecer muito estranho!) por uma sua espécie de contra-face, marcada pela errância e concentração de mendigos e vagabundos, feitos párias e lançados à marginalidade, de subempregados, “ganha-dinheiros”, pobres

esfomeados e subnutridos, apinhados nas vielas sujas e tortuosas dos bairros populares; locais da precariedade da vida, “*onde se nasce e morre muito depressa*”.⁸

Com efeito, as cidades reuniam condições propícias à deflagração freqüente de crises diversas. Um habitat concentrado, submetido a precárias condições de higiene, dependente do abastecimento externo, próximo e/ou longínquo, de alimentos básicos, faziam da população urbana alvo predileto dos repetidos contágios vários. Na extensa faixa costeira portuguesa os centros portuários, freqüentados por embarcações de diversas partes do mundo, constituíram-se em vias de ingresso para epidemias que por vezes atingiram todo o território nacional.

Instalada, o tempo da doença era o da suspensão do burburinho das ruas, praças, mercados, talvez este o principal nível da ruptura. Caos momentâneo, é certo, porém a visita era freqüente. Em Lisboa, ao longo dos séculos XVI e XVII, registrou-se “*em média para cada três anos normais um de mortalidade extraordinária, distribuídos de forma irregular, embora manifestassem certa periodicidade.*”⁹ Desiguais em sua força destrutiva, a peste esteve sempre na origem das grandes mortandades: calcula-se que sessenta mil pessoas, numa população orçada em cento e vinte mil, tenham sucumbido na capital durante a peste grande de 1569. Ao longo dos séculos XIV, XV e XVI Portugal vivenciou, com caráter geral ou local, pelo menos um surto epidêmico por década.¹⁰ Em suma, convívio cotidiano e inquietante com a morte. Urgia opor-se-lhe! Se os especialistas de hoje se esforçam por discernir as suas motivações, o que se dirá das populações afligidas? Estas também os tinham, e eles não tardaram a expressar, não hipóteses, mas certezas que buscavam disseminar.

A doença pertence à história “*porque não é mais do que uma ideia, um certo abstrato numa complexa realidade empírica.*”¹¹ Não há que duvidar de sua “materialidade”, dolorosamente manifesta, no nosso caso específico, num bubão pestoso. No entanto, mais do que um fator biológico, a doença é um elemento de cultura. Ela é o que dela se diz ao longo do milenar contato do homem com os agentes patogênicos. E o que dela se diz não é unívoco, diacrônica e sincronicamente, constituindo-a em objeto e campo de conflito histórico entre supostas verdades mais ou menos divergentes,

⁸ A frase é de Chaunu, Pierre, Apud Rodrigues, Teresa (1990). *Crises de Mortalidade em Lisboa. Séculos XVI e XVII*, Lisboa: Livros Horizonte, p.79.

⁹ Ibidem, p.71.

¹⁰ Segundo Meireles, A. C. Vieira de (1866). *Memorias de Epidemiologia Portuguesa*, Coimbra: Imprensa da Universidade.

concorrentes. Quanto às epidemias de peste, explicá-las, circunscrevê-las, consistia antes do mais em forjar um quadro tranquilizador, conceber uma ordenação em meio ao caos, instituir a coerência lógica de um sentido do qual, ao cabo, apresentar-se-iam os remédios ou alternativas de superação.

Intervenção recorrente, portanto, de um poder desestruturador, a peste instaurava a desordem, as ações descontroladas. Suscitou, na extensão, reações ordenadoras, de preservação da ordem social. Num contexto de afirmação do poder régio, em Portugal, sob a dinastia de Avis, a realeza requisitou-se o poder ordenador, de intervenção social contra o flagelo. Dessa forma apropriada, a reação à doença manifesta-se como um nível particular das práticas intervencionistas do Estado, contribuindo para a compreensão da complexidade do processo mais global, posto que a ele se articula, da centralização política então em curso. Em Portugal, se não foi o Estado centralizador sob Avis que fundou o "campo" da saúde pública municipal, este se definiu e especializou-se sob sua ingerência, contribuindo, a esse nível, para afirmar a supremacia do Estado.

O Rei Saneador

A intervenção do poder régio sobre os concelhos, no que diz respeito ao estabelecimento das medidas de saúde pública, deu lugar a um "diálogo" constante entre as duas instâncias de poder ao longo do período. Nesse contato, se situações houve em que a urgência da ação demandou a iniciativa das autoridades locais¹², estas freqüentemente consultavam previamente o soberano, propondo medidas e aguardando a sua deliberação. No sentido oposto, muitas vezes a realeza antecipava-se às consultas, determinando, em geral através de cartas régias emanadas da Chancelaria, a deliberação de medidas que, no entanto, só seriam aplicadas depois de sua aprovação. Casos houve em que o poder central, fixava os regimentos sem anuência ou consulta prévia às municipalidades.

Aquelas conjunturas nas quais a presença do flagelo se fazia mais incisiva foram, obviamente, as mais favoráveis ao incremento das determinações régias. Assim, apenas

¹¹ Segundo Le Goff, Jacques (Apres.) (s.d.). *As Doenças têm história*, Lisboa: Terramar, p.7.

¹² Segundo Tavares, Maria José Pimenta Ferro (1987). "A Política Municipal de Saúde Pública (séculos XIV-XV)". In *Revista de História Económica e Social*, n. 19, jan./abr., p. 32; Dias, João José Alves (s.d.). *A Comunicação entre o Poder Central e o Poder Local: a difusão de uma lei no século XVI*, mimeo.

nos quatro primeiros meses da epidemia que assolou Lisboa no biênio de 1520-21, compulsamos cinco cartas consecutivas pelas quais D. Manuel estipulou medidas diversas no intuito de erradicar o contágio. Na última, datada de 04 de julho de 1520, respondeu negativamente à consulta da câmara sobre a possibilidade de celebrarem, com festas públicas e procissões, o declínio do contágio¹³. Contudo, não só a elevada freqüência da doença, quanto o pressuposto de que podia, e devia, ser evitada, originou prescrições que parecem transcender o momento de sua efetiva presença. Atestam-no as reiteradas determinações régias, e a pressão sobre as autoridades concelhias, no sentido da provisão da limpeza urbana, bem como da prevenção, tanto contra a "importação de peste estrangeiras", quanto contra a disseminação nacional de epidemias locais.

A despeito de certa imprecisão, é possível discernir-se a paulatina criação e/ou especialização de ofícios e instituições na área da saúde, com base em iniciativas régias. Vejamos o caso do Provedor-Mor da Saúde. A primeira referência à função surgiu-nos na fundação do *Tribunal da Saúde de Lisboa* por D. João III, em 1526.¹⁴ D. Manuel não lhe fez menção aquando da reorganização por ele promovida nos serviços municipais da cidade, em 1509, restringindo-os a quatro "pelouros", entre os quais o da limpeza urbana.¹⁵ Contudo, Eduardo Freire de Oliveira¹⁶ destaca que, dentre as atribuições primitivas do concelho lisbonense, e uma das mais importantes, constava a superintendência do serviço sanitário, incumbência que recaía sobre um dos vereadores através de sorteio anual. Empossado, intitulara-se Provedor-Mor da Saúde e sua ação, sujeita a posturas e regimentos sancionados pelo poder central, transpunha os limites da cidade e do termo. Competia-lhe, por resoluções régias, o provimento de todos os ofícios ligados à saúde, tanto nos portos do mar e ilhas adjacentes quanto no interior do continente. De certo, sabemo-lo atuante por alturas de 1571. Aos 07 de janeiro D. Sebastião, por alvará endereçado à vila de Autogúia e a várias outras do Reino, determinou que as autoridades locais cumprissem com diligência as disposições do Provedor-Mor da Saúde de Lisboa, que por ordem sua as fixava no intuito de proteger o Reino contra a epidemia que atingira Peniche.¹⁷

¹³ As quatro primeiras cartas datam de 09 de abril, 19 de maio, 20 e 23 de junho de 1520, Apud Oliveira, Eduardo Freire de (1887). *Elementos para a História do Município de Lisboa*, Lisboa: Typographia Universal, Tomo I, p. 469-470.

¹⁴ Apud Meireles, A. C. Vieira de (1866). Op. Cit. , p. 62- 64.

¹⁵ Por carta régia de 01 de fevereiro de 1509, Apud Oliveira, Eduardo Freire de (1887). Op. Cit., p. 10.

¹⁶ Ibidem, p. 452-453.

¹⁷ Ibidem.

Além da especificação de cargos que, municipais, mas submetidos às determinações régias impunham-se como vetores da política centralizadora, originaram-se dela também instituições, como os hospitais para epidemiados, expressão sobretudo das medidas de isolamento, das ações voltadas para segregar, isolar o "mal". Nesse sentido, data de 1526, em Lisboa a fundação do *Tribunal da Saúde*,¹⁸ primeira manifestação do poder central, tímida e circunscrita, é certo, de exercer um controle sobre o obituário da população. Tratava-se, neste caso, de manter um registro das *causa mortis* diárias na cidade, visando identificar, na origem, as "mortes suspeitas" denunciadoras da possível eclosão de um surto epidêmico. Considerada a infestação freqüente da capital, D. João III determinou a instalação, na Igreja de S. Sebastião da Padaria (localizada no centro da cidade), de um grupo de oficiais responsáveis pela provisão da saúde pública. Manter-se-iam reunidos, diariamente, dois provedores, um escrivão, um meirinho e um físico, supervisionados pelo provedor-mor da saúde da cidade. Haveria em cada freguesia um *Cabeça da Saúde*, vinte e nove no total, cuja função residia em registrar os óbitos diários em sua circunscrição, a partir das certidões juradas expedidas pelos físicos, em que estes especificavam a causa da morte. Em não sendo "suspeita" (morte súbita, com dores e febres!) o "cabeça" liberaria o enterro – dando "*escrito pera o coueiro aver de fazer coua*."¹⁹ Nas reuniões diárias, realizadas no tribunal, cabia-lhes, por fim, comunicar aos provedores o número de mortes registradas, entregando-lhes as certidões. Sabemos, neste caso, que sobre as rendas da cidade recaía o pagamento dos oficiais, à exceção dos *cabeças da saúde*, pagos pelo erário régio. Mas se o "diálogo" entre o Rei e os concelhos, a fixação das medidas, a criação dos cargos e instituições foram os veículos da política de centralização no campo da saúde pública, estes se orientaram pela, e afirmaram socialmente, a concepção régia da doença.

A produção de um discurso régio sobre a doença, veículo de sua expressão e, logo, da determinação de medidas e condutas que se impunham em oposição ao "mal", embasou-se na apropriação dos discursos religioso e médico, amalgamando-os, revestindo-os da sua autoridade. Contudo, e como suposto do próprio conceito, o poder central os reequaciona, oscila entre pólos, investe-os diferencialmente, considerando as

¹⁸ Meireles, A. C. Vieira de (1866). Op. Cit., p. 62-64.

¹⁹ Ibidem, p. 64.

contradições de fundo que expressam. A apropriação instaura um novo discurso, absoluto, posto que submetido na prática à lógica do poder.

Logo na fundação da dinastia de Avis, a intervenção de Deus no curso da história materializada com uma "peste-castigo" realçou que, para além do apoio "popular", o divino era favorável à ascensão do Mestre de Avis, destacando a preservação da Aliança na base da instauração da nova casa dinástica. Segundo Fernão Lopes, sofria a cidade de Lisboa com a falta de mantimentos devido ao cerco imposto por D. João de Castela (em fins de maio de 1384), minando-se assim paulatinamente a sua capacidade de resistência. Desesperançosos de outro recurso, veio o divino, quando "*prougue aaquell Senhor que he Primçipe das hostes, e Vemçedor das batalhas que nom ouvesse hi outra lide nem pelleja senom a Sua; e hordenou que o angio da morte estemdesse mais a sua mão e percutidissem asperamente a multidom daquell poboo.*"²⁰

Imediatamente o fogo da peste ateou-se no arraial e, realçando o seu caráter punitivo, atingiu apenas os castelhanos, que morriam diariamente às centenas, não afligindo dos portugueses nem mesmo os prisioneiros deliberadamente colocados em contato com os doentes. Perseverante, o rei manteve o cerco, até que contaminada a rainha entendeu "*que nom prazia a Deos de alli mais estar.*"²¹ Livre do cerco (no início de setembro), a tribulação imposta a cidade se traduz num elemento de propaganda e reforço da piedade geral, e do caráter messiânico da realeza nacional. No dia seguinte à partida do exército invasor, ordenou-se uma grande e devota procissão de graças, à qual acorreu, além de todo o povo, o bispo da cidade e o Mestre, todos descalços, partindo da Sé à Igreja da Santíssima Trindade. Ao cabo, pregou-lhes Fr. Rodrigo de Cintra, franciscano mestre em Teologia, fazendo do futuro D. João I um rei bíblico, e de Lisboa uma Jerusalém cercada e afligida, mas salva afinal pelo apoio iniludível do Senhor ao seu povo eleito. Reforçados Nele, e certos do seu rei, posto que o Juízo divino vaticinou a injustiça da causa castelhana, alçaram todos "*as mãas ao çeeo dādo muitas graças ao alto Deos que os assi desabafara do poder de seus emmiigos.*"²²

Pouco mais de um ano volvido o episódio, o já então aclamado rei D. João I afirmava, por carta régia endereçada à Lisboa, sua função de defensor da ortodoxia religiosa, e na extensão da saúde da cidade que se alçava como cabeça do Reino.

²⁰ Segundo Lopes, Fernão (1991). *Crónica de D. João I*, Porto: Livraria Civilização, v. I, p. 310.

²¹ *Ibidem*, p. 312.

²² *Ibidem*, p. 320.

Através da missiva, determinou o expurgo dos erros de idolatria que a maculavam, e que na perspectiva régia originavam a "doença-castigo". Condenou em especial o pecado da blasfêmia, em função do qual "*deos envya ao poboo fomes, e pestelencias e terramotos [...]*"²³. Destaque-se que a decisão real confirmou o dispositivo camarário estabelecido aos 14 de agosto de 1385, buscando os homens bons do concelho, através dele, dada a eminência da guerra contra Castela (que teve lugar no mesmo dia, Aljubarrota), garantir o apoio da misericórdia divina, "*a q solamente o Regno e a cidade [Lisboa] pode livrar.*"²⁴ Sancionados pela "realeza cristianíssima", tais dispositivos viriam a integrar as *Ordenações Manuelinas*.²⁵

Mas, se na referência acima a realeza de Avis, no seu contexto fundador, integra, globalmente, através de seu cronista, umas das perspectivas básicas da concepção cristã – a peste atinge e explicita o pecado, punindo o estrangeiro invasor – o segundo rei da dinastia daria ensejo a primeira matização dos discursos, "instaurando" a concepção régia, fadada a largo futuro. No seu *Leal Conselheiro*,²⁶ D. Duarte dedica-se a abordar a licitude da fuga dos centros contaminados pela peste. A referência, de *per si*, pressupõe o peso da condenação moral da atitude pelo discurso cristão, contrária ao conselho primeiro, e velho de séculos, avançado pela medicina. A opinião régia era, desde logo, a de que fugir da epidemia era atitude não só lícita, como de obrigação, até para com Deus. À exceção dos que eram obrigados a permanecer, não fugir à peste era antes um ato pecaminoso, tentação à divindade e auto-entrega em suicídio.

Naturalização da doença? Atenuação do poder da cura divina? Não se trata de renegar o recurso ao sagrado, o reforço da fé e da piedade individual como pauta fundamental à preservação da ordem e da saúde, mas de ancorá-lo num suposto livre arbítrio, que retira força das referências médica e religiosa submetendo-as à deliberação monárquica. O discurso régio elabora-se num processo dialético no qual investe e desinveste as autoridades concorrentes, impondo a sua, reforçada pelo poder do Estado. A misericórdia divina mantém-se desejada, fundamental, e o resgate da sociedade pecadora é dever, e força, de um rei cristão.

²³ A carta régia data de 27 de agosto de 1385, Apud Oliveira, Eduardo Freire de (1887). Op. Cit., p. 20.

²⁴ Ibidem.

²⁵ Costa, Mário Júlio de Almeida (Ed.) (1984). *Ordenações do Senhor Rey D. Manuel*, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, L. V. tít. XXXIII - XXXVIII e XLV, cuja versão definitiva foi publicada em 1521, segundo Serrão, Joel (1980). *Cronologia Geral da História de Portugal*, Lisboa: Livros Horizonte, p. 96.

²⁶ Piel, Joseph M. (Ed.) (1942), *Leal Conselheiro*, Lisboa: Livraria Bertrand, cap. LIV, p. 224 - 230.

O próprio D. Duarte aprovou²⁷, dentre as medidas propícias ao livramento de Lisboa do contágio, em 1437, a realização de missas diárias em todas as igrejas da cidade, bem como uma procissão geral todas as sextas-feiras. D. Afonso V, em fevereiro de 1453, convocou a cidade do Porto, através das autoridades concelhias, a realizar procissões e preces rogando a Deus que livrasse Ceuta do contágio que a assolava.²⁸

A maior parte das missivas incluem medidas profiláticas aconselhadas pela física, fazendo-se depender a saúde pública da graça divina e das ações humanas combinadas. Ambas orientadas pelas determinações régias. Contudo, e pelo menos a partir do reinado de D. Manuel, ressaltando-se uma outra oposição de fundo entre os discursos, parecemos impor-se, sob a ótica do poder, a referência médica. Pretendendo o povo de Lisboa celebrar o arrefecimento do contágio que a assolou em 1520, com festas e procissões, estabeleceu o rei que estas fossem adiadas até que a cidade estivesse completamente livre da doença.²⁹ D. João III, estando a capital novamente contaminada em 1523, proibiu, neste ano, a realização da procissão do Corpo de Deus.³⁰ D. Sebastião, considerando finalmente salva a capital da Peste Grande, recomendou à câmara que realizasse então a procissão que esta havia-lhe proposto, agradecendo-se a Deus o milagre que a restituiu em saúde. Realizou-se aos 20 de abril de 1570,³¹ sete dias após a sua recomendação. Ressaltando a ascendência régia sobre a piedade popular, as promessas votivas feitas pelas cidades dependiam de confirmação real.³² Assim, o mesmo monarca daria posteriormente a sua anuência à realização anual da procissão, conhecida como "*da saúde*".³³

D. Duarte firmara o princípio, sem extrair dele todas as conseqüências. A concepção religiosa, respaldada na premissa isidoriana, secundarizava a intervenção médica, submetendo-a aos desígnios do Criador. A fuga, seu principal conselho, traduzia-o como pecado. Positiva, sem dúvida, cristianizada, indicava os lenitivos do corpo, que eram inferiores, porém, aos remédios da alma. No referencial cristão, o tempo da epidemia é o do castigo maior, o da justiça divina. E que se exercia por suas próprias

²⁷ Carta Régia de 11 de setembro de 1437, Apud Oliveira, Eduardo Freire de (1887). Op. Cit., p. 12.

²⁸ Carta régia de 9 de fevereiro de 1453, Apud Bastos, Artur de Magalhães (Ed.) (s.d.). *Livro Antigo de Cartas e Provisões dos Senhores Reis D. Afonso V, D. João II e D. Manuel I do Arquivo Municipal do Pôrto*, Porto: Publicação da Câmara Municipal do Pôrto, p. 5.

²⁹ Ibidem, p. 469-470.

³⁰ Por cartas régias datadas, respectivamente, de 2.06.1523 e 13.04.1570, Apud Ibidem, p.471 e 576.

³¹ Segundo Ibidem, p. 578.

³² Segundo Ibidem, p. 458.

³³ Por carta régia de 19 de abril de 1572, Apud Ibidem, p. 583.

mãos. Interregno terreno, o Rei dos reis dominava o curso da história: o Deus encolerizado resumia em si a manifestação exclusiva do poder, exercendo-se e se afirmando sobre a comunidade. Face a Ele, a única reação humana efetiva era a auto-entrega, a passividade e a aceitação, conduta indispensável para o resgate, orientada pelo clero. Haveria lei humana a opor-se-lhe?

O discurso religioso, em sua matriz clerical, desautorizava a realeza. Quem era o rei, senão mais um, ou o principal pecador? Não era ele, com toda a corte, o primeiro seguidor de Hipócrates? Não atraía, sobre o povo, a doença por seus pecados? A reação régia contra tais premissas, expressa já no *Leal Conselheiro*, significou o resgate da sua própria possibilidade de intervenção, a reafirmação de sua autoridade e poder. Não sobre o sagrado, que lhe transcendia, e era ainda um de seus principais fundamentos, mas sobre o exclusivo da *ordus* clerical na sua interpretação terrena. Oposição entre os discursos, repetimo-lo, mas que de fato se revela e exacerba no seu processo de apropriação, posto que instaura um absoluto, cuja afirmação social demanda a submissão das autoridades concorrentes.

Em se tratando do discurso médico, a realeza muito mais investiu-lhe do que lhe atenuou a autoridade de base. Em Portugal, o seu *locus* de produção estava sob a dependência régia, que ainda mais "*acentuou-se à medida que se acentuava a centralização política.*"³⁴ Contudo, mais do que a subordinação da Universidade de Coimbra ao rei destaque-se, no contexto dessa análise, o investimento régio na normatização do exercício da medicina. D. João I, por lei geral de 28 de junho de 1392,³⁵ determinou a obrigatoriedade do licenciamento, através de exame pelo "Fysico d'El-Rey", a todos aqueles que no reino se dedicassem a "*arte da física*", fixando aos transgressores a pena de prisão e perda dos bens. Por carta régia enviada à Lisboa em 1385, condenava como prática idólatra a feitura de "*remedio outro alguu para saude dalguu home ou animallia, qual nã cõsselhe a arte da fisica [...]*".³⁶ A mesma referência colhe-se,

³⁴ Segundo Saraiva, António José (1988). *O crepúsculo da Idade Média em Portugal*, Lisboa: Gradiva, p. 129.

³⁵ Apud Almeida, Antonio de (1813). "Collecção da Maior Parte dos Estatutos, Leis, Alvarás, Decretos, e Ordens Relativas a Medicina e Cirurgia... em Portugal". In *Jornal de Coimbra*, v. III, n. XIV, p. 205-206.

³⁶ Veja-se a nota 18.

de um lado, nas *Ordenações Manuelinas*³⁷, e de outro no *De Correctione Rusticorum*, de S. Martinho de Braga, datado do século VI.³⁸

Normatizar a medicina consistiu, portanto, em fixar o seu campo legal, o da tradição antiga cristianizada, e erudita, fazendo derrapar para o âmbito proscrito da feitiçaria as práticas desviantes, não canonizadas. A esta lei primeira de D. João seguiu-se uma vasta legislação posterior. D. Afonso V, por regimento de 1448,³⁹ estabeleceu a obrigatoriedade do exame para os cirurgiões, prestados perante o cirurgião-mor da Corte. D. João II concedeu, em 1481, poder de polícia ao Cirurgião-Mor, permitindo-o fazer-se acompanhar de três homens armados para "*prenderem os que uzassem [do ofício] sem Carta de Licença [...]*"⁴⁰. Guardiã da medicina legal, esta orientaria os principais níveis de intervenção da realeza contra a doença.

Em primeiro lugar, embasado no binômio galênico "podridão/peste", o poder régio deu ensejo a uma efetiva política de higienização urbana, pública e privada. As primeiras posturas camarárias, conhecidas em Portugal, datam de fins do século XIV. Uma série delas, relativas à Évora circunscreve-se aos anos de 1375 a 1395. Do conjunto dos dispositivos, apenas uma pequena parte diz respeito à limpeza urbana, orientando a remoção de lixos, esterco, águas acumuladas e dejetos dos mesteres, proibindo o trânsito de porcos pelas áreas públicas, o despejo de esterco em covas de pão abandonadas, etc. Contudo, como premissa orientadora de tais deliberações não se explicita a vinculação entre as condições de higiene e a doença, mas a preocupação das autoridades com o aspecto da cidade. Proibia-se o acúmulo da sujeira porque "*a cidade e ruas pareciam mal*".⁴¹

Já no *Regimento da Cidade de Évora*, fixado por D. João I em 1392, se não se faz alusão direta à peste, e se não se descarta o "*parecer mal*", impõe-se a relação direta entre a doença e as condições de higiene, a necessária provisão desta para debelar aquela, porque "*das çujidades e esterco e cousas podres e nojosas e fumos que se delas fasem nos logares recrescem muytos danos e dores aos corpos e ainda parece mal os lugares onde se tal cousa consente [...]*".⁴²

³⁷ Costa, Mário Júlio de Almeida (Ed.) (1984). Op. Cit., L. V, tit. XXXIII.

³⁸ Veja-se Chaves, Luis (1957). "Costumes e Tradições vigentes no século VI e na actualidade". In *Bracara Augusta*, v. VIII, p. 243-278.

³⁹ Apud Almeida, Antonio de (1813). Op. Cit., v. II, n. VII, p. 58.

⁴⁰ Apud Ibidem, v. II, n. VIII, p. 137.

⁴¹ Segundo Roque, Mário da Costa (1979). Op. Cit., p. 202.

⁴² Apud Ibidem.

Daí em diante, a tônica seria a pressão, constante e crescente, do poder central sobre os municípios no sentido da adoção, generalização e aprimoramento das medidas de higiene urbana, sob o pressuposto de que eram o meio essencial da erradicação das epidemias. As disposições do regimento de D. João I, além de tratarem mais detalhadamente das esterqueiras, animais mortos, águas potáveis, etc., foram estabelecidas em 1420 na vila de Arraiolos, não sem antes se disseminarem para o Porto (1394) e Lisboa (1410).⁴³ Inseridas nas *Ordenações Afonsinas*,⁴⁴ ganhariam estatuto de lei geral. Sob D. João II, a errância endêmica da peste, sobretudo em Lisboa, ao longo de quase todo o seu reinado (1481-1495), propiciou ao poder régio conjuntura favorável à efetivação de sua ascendência sobre este ramo da administração municipal.

Em janeiro de 1482 determinou que a câmara nomeasse "*huu cidadão que tenha carreguo de olhar pela cidade que este limpa*", e que ainda promovesse o encanamento articulado da capital, ligando as casa às ruas menores, e estas com as ruas principais, para que pudessem "*deytar suas agoas çujas e vir a elles*."⁴⁵ Dois anos passados, nova carta régia⁴⁶, além de estabelecer a origem divina da epidemia que atingia a cidade, discorreu sobre os seus determinantes naturais: a falta de higiene pública decorrente das práticas do "*entornar dos camareiros*", o acúmulo clandestino de "*monturos e esterqueiras*" e o "*entupimento dos canos*", exigindo das autoridades medidas de reparação imediata.⁴⁷ No ano seguinte, já o referimos, fixou a sua ascendência direta na determinação das posturas de limpeza da capital. Em janeiro de 1486,⁴⁸ por fim, condenando a falta de zelo no tratamento do tema, impôs à cidade um regimento de limpeza urbana. Ordenou, em primeiro lugar, a nomeação de um cidadão, com poder de polícia, que acompanhado por um escrivão zelaria pela higiene, impondo penas pecuniárias aos transgressores, e obrigando-os a reparar o delito. Determinou ainda que em cada freguesia houvesse homens a fazer a limpeza, com pagamento custeado pelas respectivas casas. Reiterou, por fim, a ordenação da construção da rede de esgotos da cidade, custeada em parceria pelas rendas públicas e os vizinhos.

⁴³ Ibidem.

⁴⁴ Costa, Mário Júlio de Almeida (Ed.) (1984). *Ordenações Afonsinas*, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, L. I., Tit. XXVIII II, p. 235-252.

⁴⁵ Apud Roque, Mário da Costa (1979). Op. Cit., p. 205.

⁴⁶ Apud Oliveira, Eduardo Freire de (1887). Op. Cit., p. 285.

⁴⁷ Segundo Roque, Mário da Costa (1979). Op. Cit., p. 206, D. João II fixou com esta lei os três principais problemas de higiene das cidades medievais.

⁴⁸ Por carta régia, Apud Oliveira, Eduardo Freire de (1887). Op. Cit., p. 463.

Sob o "rei venturoso" não haveria de se arrefecer o ímpeto centralizador, e normatizador, consubstanciado nas posturas de higiene pública, particularmente dirigidas a Lisboa, "capital da Europa" e do império em formação. Por carta régia de 1506 determina o envolvimento coletivo dos cidadãos nos trabalhos de limpeza da cidade, a despeito de sua condição social. Problema novo colocado à saúde pública levou-o a determinar, em 1515, que a câmara ordenasse a prisão de escravos responsáveis por sujar a cidade. Em novembro do mesmo ano, considerando que os escravos mortos lançados aos monturos representavam perigo para a saúde da cidade, determinou à câmara que abrisse "*huu poço, o mais fumdo que podese ser, no llugar que fose mais comvinhavell e de menos incomvyniente, no quall se llãçasem os ditos escrauos [...]*." O processo de ingerência do poder central neste campo da limpeza e saúde parece-nos ter, por sinal, chegado ao termo durante o governo de D. Manuel. Por carta régia de 30 de julho de 1510,⁴⁹ ordenava aos vereadores lisboetas, que lhe pediram licença de suas funções, que se mantivessem nos cargos, em função inclusive da epidemia que atingia então a cidade. Segundo Eduardo Freire de Oliveira a iniciativa do pedido fora feita em represália à ação régia, que havia privado a câmara da superintendência de alguns setores da administração, dentre eles o regimento da limpeza.⁵⁰

Mas as medidas de caráter preventivo não se limitaram à normatização das práticas de higiene pública. A peste gerou, e o discurso médico o expressou amplamente, sobretudo suspeição. A certeza do perigoso contágio, veiculado pelo ar corrompido, ensejou posturas de isolamento, reclusão e confinamento através das quais o Estado manifestou, e afirmou, o seu poder sobre os cidadãos. Abordemo-las, em suas principais vertentes. A fuga foi a sua primeira expressão, já o dissemos, valendo-se dela amplamente a corte portuguesa. Muitos dos seus deslocamentos pelo reino no período tiveram lugar com a peste nos seus calcanhares. Em setembro de 1495,⁵¹ a rainha D. Leonor comunicou-se com a câmara de Lisboa, pedindo informações sobre o estado de saúde da cidade, desejosa que estava de para ela retornar. Contudo, considerado o princípio firmado por D. Duarte, o abandono por parte das autoridades locais dependia de liberação régia.⁵²

⁴⁹ Por cartas régias datadas, respectivamente, de 8.08.1506, 22.08.1515, 13.11.1515, 30.07.1510, Apud *Ibidem*, p.402, 446, 509 e 411.

⁵⁰ *Ibidem*.

⁵¹ Por carta régia datada de 15 de setembro de 1495, Apud *Ibidem*, p. 369.

⁵² Segundo Tavares, Maria José Pimenta Ferro (1987). *Op. Cit.*, p. 20.

Quanto ao isolamento nas endemias, as primeiras referências em Portugal datam do século XV. D. Duarte, no *Leal Conselheiro*, indicava às autoridades municipais a adoção de três medidas básicas, visando a impedir a disseminação local do contágio: em primeiro lugar, deviam expulsar das cidades os doentes, para que se curassem ou morressem fora do centro de habitação; quanto aos mortos, fossem enterrados em cemitérios extra-muros e, por fim, que suas casas fossem encerradas por quinze ou vinte dias.⁵³ Medidas, ainda uma vez, fadadas a largo futuro, e aprimoramento. No mesmo intuito, mas em sentido contrário, coibia-se o livre trânsito de pessoas oriundas de centros contaminados, o que pressupõe um sistema minimamente articulado de comunicação entre as regiões. A ordenação mais antiga nesse sentido, conhecida em Portugal, data do reinado de D. Afonso V. O ainda príncipe D. João ordenou à vila de Beja a instalação de quatro postos de fiscalização nas suas portas de entrada, limitando o ingresso apenas aos viajantes que jurassem ter deixado as áreas contaminadas há, no mínimo, trinta dias.⁵⁴ Em outubro de 1486, o então rei D. João II admoestou o concelho de Lisboa por ter permitido que ingressassem na cidade pessoas oriundas de Alhandra, onde então grassava a peste.⁵⁵ Sob D. João III, a medida assume foros de crime de "lesa majestade": determinou, em julho de 1531, que qualquer pessoa que viesse a Évora, onde estava a corte, oriunda de Lisboa ou de regiões impedidas, fosse sumariamente executada.⁵⁶

A partir de D. João II, o isolamento dos doentes tendeu a se circunscrever num local fixo, fechado e externo ao centro urbano. Em 1480 ordenou à cidade de Évora o estabelecimento do primeiro hospital especificamente destinado ao encerramento de epidemiados, que seriam assistidos por um físico, pago pelo concelho.⁵⁷ Em 1485, despachou a liberação de uma quinta nos arredores de Lisboa para o mesmo fim.⁵⁸ D. Manuel, num contexto em que a realeza assumia o campo da caridade pública, projetou para Lisboa o primeiro hospital permanente para pestosos, que seria construído em local isolado para "*menos se conversarem os doentes com a cidade.*"⁵⁹ D. João III, em carta

⁵³ Piel, Joseph M. (Ed.) (1942). Op. Cit., cap. LIV, p. 226.

⁵⁴ Segundo Tavares, Maria José Pimenta Ferro (1987). Op. Cit., p. 20.

⁵⁵ Ibidem, p. 21.

⁵⁶ Por carta régia de 03 de julho de 1531, Apud Oliveira, Eduardo Freire de (1887), Op. Cit., p. 455.

⁵⁷ Segundo Tavares, Maria José Pimenta Ferro (1987). Op. Cit., p. 24.

⁵⁸ Ibidem.

⁵⁹ Segundo Roque, Mário da Costa (1979). Op. Cit., p. 186.

resposta enviada à câmara de Coimbra, datada de 1 de setembro de 1525,⁶⁰ determinou a edificação urgente de um hospital, ao qual seriam recolhidos os pobres contaminados, sob os cuidados de um físico, um cirurgião e um barbeiro.

O caráter de segregação destas instituições revela-se da condição social dos internados, e das precárias condições de suas instalações: num hospital improvisado no Porto, em 1486, existiam apenas duas camas, ocupadas por seis a oito doentes que, rapidamente falecidos, davam lugar a outros tantos.⁶¹ Segundo Eduardo Freire de Oliveira⁶², quando não se instalavam os hospitais, o Provedor-Mor da Saúde determinava o "entaipamento" dos pobres ("*escrauos, e omees de soldada e obreiros dos macanicos*") em bairros e ruas apartadas, enquanto a "*gente grossa*" permanecia em suas casas, sinalizadas pelos agentes da saúde.

A defesa contra pestes estrangeiras suscitou, no período, as primeiras medidas de polícia sanitária dos portos. D. João II esboçou, em 1492, o primeiro regimento para o porto de Belém, em Lisboa. Determinou o balizamento de sua entrada, que serviria de marco obrigatório para a paragem de barcos oriundos de regiões contaminadas. Recolher-se-ia a população num alpendre isolado, sob quarentena, depositando-se as mercadorias num pontão, ao sol, para desinfestação. A demora na execução da obra levou o monarca a repreender o conselho, em 1494. Contudo, durante as epidemias de 1492-1494,⁶³ o concelho de Lisboa proibiu, por ordem régia, a atracação no porto de embarcações originárias da Alemanha e da França, e expulsou do Tejo naus fundeadas provenientes de Sevilha e da Andaluzia.⁶⁴ Outro alerta preventivo foi expedido pela realza aos portos costeiros em função da epidemia que, entre 1503 e 1504, assolou a Galícia. A vereação do Porto, a partir da ordem régia, proibiu a entrada de barcos oriundos daquela região, ordenando ainda aos pescadores galegos que se afastassem de seu porto.⁶⁵

Na extensão, sob D. João III, impôs-se afinal a polícia do porto, com a criação da *Casa da Saúde (ou do Despacho) de Belém*, em 1526. Sediada na entrada do Tejo, serviam-lhe um provedor, um escrivão, um meirinho e dois guardas. Fixou-a como parada obrigatória para as embarcações que adentravam o rio. Estas fundeavam junto a Casa,

⁶⁰ Apud *Ibidem*, p.33.

⁶¹ Segundo Roque, Mário da Costa (1979). *Op. Cit.*, p. 33.

⁶² Oliveira, Eduardo Freire de (1887). *Op. Cit.*, p. 453.

⁶³ Por cartas régias datadas, respectivamente, de 5.09.1492 e 2.04.1494, Apud *Ibidem*, p. 363 e 369.

⁶⁴ Segundo Tavares, Maria José Pimenta Ferro (1987). *Op. Cit.*, p. 22.

⁶⁵ *Ibidem*, p. 23.

vindo o mestre mareante informar ao provedor, sob juramento, se era originário de porto "impedido", ou se passara por algum contaminado. Na seqüência, as mesmas informações eram tomadas a dois tripulantes, lavrando-se o auto pelo escrivão. Considerada insuspeita, permitia-se o acesso à cidade. No entanto, definida a sua proveniência de regiões contaminadas, determinava-se a evacuação da nau, posta sob vigilância dos guardas, transferindo-se a carga e os tripulantes para o Lazareto da Trafaria (na margem oposta do Tejo), submetendo-os a quarentena.⁶⁶

Considerações Finais

Pelo exposto verificamos que, das primeiras medidas oriundas do poder central voltadas à superação da doença, expressas por D. João I, os séculos XIV ao XVI foram palco de sua especialização e complexificação, ampliando-se as frentes de combate a par da intensificação da ascendência do Estado sobre o campo da saúde pública.

Sob D. João III, a cidade de Lisboa, foco central da intervenção régia que, como a doença, se disseminava pelo reino, recebeu o seu primeiro regimento de saúde, redigido pelo "doutor" Pero Vaz por ordem do soberano, em 1526. Dos seus artigos, destaca-se o projeto de intervenção máxima de um poder que se pretende absoluto - a vigilância do indivíduo - impondo-se sobre a "célula" básica do corpo social. No item terceiro, fixa penas pecuniárias, de açoite e degredo "*aquelle que não declarar o doente que tiver em casa de qualquer doença que seja dentro em duas horas da hora em que adoecer (...)*".⁶⁷ Se a reiteração freqüente das determinações régias contra a doença ressaltam a oposição, mesmo que por inércia, à ação interventora do Estado, as penalidades por ele impostas destacam o elemento crucial, favorecedor da supremacia do seu discurso: a ideologia por ele veiculada reforça-se no poder que ele detém e exerce. Mas, em 1580, a mão interventora de Deus se fez novamente presente no curso da história, agora a apoiar ideologicamente o "novo poder" que se impunha: atingindo os portugueses com uma

⁶⁶ Segundo Roque, Mário da Costa (1979). Op. Cit., p. 190.

⁶⁷ Apud Meirelles. Op. Cit., p. 65.

peste-castigo expressou, segundo um embaixador castelhano em Lisboa,⁶⁸ o apoio divino à causa de Filipe de Espanha. Deus, afinal, foi recurso primeiro, e último!

Por fim, como destacou Nieto Soria, “*refletir sobre a monarquia supõe articular a referência a uma ética, a uma teoria e a uma prática do poder capazes de manter a lealdade dos súditos [...] e de guiar a própria realeza em sua ação de governo.*”⁶⁹ Assim, mais do que consistirem em expressões díspares ou desconectadas, os veículos que acabo de referir articulam-se intimamente nas manifestações do poder régio, em que pesem as possíveis defasagens ou desníveis que os caracterizem neste mesmo processo de articulação. No Portugal do contexto a que nos referimos, a teoria política régia embasou a ação da realeza e sorveu da mesma, dialeticamente, argumentos favoráveis à sua reprodução. Pautada numa vigorosa metáfora organicista da sociedade apropriada, já desde os primeiros séculos medievais, à Igreja, os tratadistas configuraram a realeza como cabeça de um organismo vivo cujo equilíbrio e perfeita harmonia identificava-se à saúde, cabendo ao rei à função de físico, de um médico zeloso a quem competia administrar as mezinhas e evitar a doença, o contágio e a perdição do corpo social. Função saneadora régia, portanto, embasamento ideológico de uma prática intervencionista que se efetivava. Prática informada em imagens, imagens que consubstanciam práticas, ambas se conjugam para sublimar a dominação, expressando-a como necessária e indispensável à preservação da integridade de uma ordem social maculada pela mazela da desigualdade e dos conflitos sociais.

Referências

Almeida, Antonio de (1813). "Colleção da Maior Parte dos Estatutos, Leis, Alvarás, Decretos, e Ordens Relativas a Medicina e Cirurgia... em Portugal". In *Jornal de Coimbra*, v. III, n. XIV, p. 200-245.

Bastos, Artur de Magalhães (Ed.) (s.d.). *Livro Antigo de Cartas e Provisões dos Senhores Reis D. Afonso V, D. João II e D. Manuel I do Arquivo Municipal do Pôrto*, Porto: Publicação da Câmara Municipal do Pôrto.

⁶⁸ Segundo Silva, Luis Augusto Rebelo da (1862). *História de Portugal nos séculos XVI e XVII*, Lisboa, Imprensa Nacional, Tomo I, p. 434-435.

⁶⁹ Nieto Soria, José Manuel (1988). *Fundamentos Ideológicos del Poder Real em Castilla* (siglos XIII-XVI), Madrid: Eudema, p. 36.

Bloch, Marc (1993). *Os Reis Taumaturgos. O caráter sobrenatural do poder régio: França e Inglaterra*, São Paulo: Companhia das Letras (original francês de 1924).

Burke, Peter (1991). *A Escola dos Annales: A Revolução Francesa da Historiografia (1929 - 1989)*, São Paulo: Ed.UNESP.

Cardoso, Ciro Flamarion (2012), "História e poder: uma nova história política?". In Cardoso, Ciro Flamarion e Vainfas, Ronaldo (Org.) (2012). *Novos Domínios da História*, Rio de Janeiro: Elsevier, p. 37-54.

Chaves, Luis (1957). "Costumes e Tradições vigentes no século VI e na actualidade". In *Bracara Augusta*, v. VIII, p. 243-278.

Costa, Mário Júlio de Almeida (Ed.) (1984). *Ordenações Afonsinas*, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

_____. *Ordenações do Senhor Rey D. Manuel*, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

Dias, João José Alves Dias (s.d.). *A Comunicação entre o Poder Central e o Poder Local: a difusão de uma lei no século XVI*, mimeo.

Kantorowicz, Ernst H. (1998). *Os dois corpos do rei: um estudo sobre teologia política medieval*, São Paulo: Companhia das Letras (original inglês de 1957).

Le Goff, Jacques (1983). "A política será ainda a ossatura da História". In *O Maravilhoso e o quotidiano no Ocidente Medieval*, Lisboa: Edições 70, p. 221-242.

_____. (s.d.). *As Doenças têm história*, Lisboa: Terramar.

Lévy-Bruhl, Lucien (1947). *La mentalité primitive*, Paris: Presses Universitaires de France (original francês de 1922).

Lopes, Fernão (1991). *Crónica de D. João I*, Porto: Livraria Civilização, v. I.

Meireles, A. C. Vieira de (1866). *Memórias de Epidemiologia Portuguesa*, Coimbra: Imprensa da Universidade.

Nieto Soria, José Manuel (1988). *Fundamentos Ideológicos del Poder Real em Castilla (siglos XIII-XVI)*, Madrid: Eudema.

Oliveira, Eduardo Freire de (1887). *Elementos para a História do Município de Lisboa*, Lisboa: Typographia Universal, Tomo I.

Piel, Joseph M. (Ed.) (1942), *Leal Conselheiro*, Lisboa: Livraria Bertrand.

Rodrigues, Teresa (1990). *Crises de Mortalidade em Lisboa. Séculos XVI e XVII*, Lisboa: Livros Horizonte.

Roque, Mário da Costa (1979). *As Pestes Medievais Europeias e o "Regimento Proueytoso contra ha Pestenença"*, Paris: Fundação Calouste Gulbenkian.

Saraiva, António José (1988). *O crepúsculo da Idade Média em Portugal*, Lisboa: Gradiva.

Serrão, Joel (1980). *Cronologia Geral da História de Portugal*, Lisboa: Livros Horizonte.

Silva, Luis Augusto Rebelo da (1862). *História de Portugal nos séculos XVI e XVII*, Lisboa, Imprensa Nacional, Tomo I.

Tavares, Maria José Pimenta Ferro (1987). "A Política Municipal de Saúde Pública (séculos XIV-XV)". In *Revista de História Económica e Social*, n. 19, jan./abr., p. 11-39.

Recebido para publicação em outubro de 2012.

Aprovado para publicação em dezembro de 2012.

A MONARQUIA CENTRALIZADORA E A ARTICULAÇÃO JURÍDICO-POLÍTICA DO REINO: CASTELA NO SÉCULO XIII

LA MONARQUÍA CENTRALIZADORA Y LA ARTICULACIÓN JURÍDICO-POLÍTICA DEL REINO: CASTELA EN EL SIGLO XIII

A CENTRALISING MONARCHY AND JUDICIAL-POLITICAL RELATIONS IN THE KINGDOM: CASTILE IN THE EIGHTEENTH CENTURY

LA MONARCHIE CENTRALISATRICE ET L'ARTICULATION JURIDICO-POLITIQUE DU ROYAUME : LA CASTILLE AU XIII^{ème} SIÈCLE

DOI: 10.5533/1984-2503-20135103

Renata Vereza¹

RESUMO

Durante o século XIII castelhano é fundamental perceber a importância do repertório jurídico construído pela coroa na articulação do projeto político de centralização monárquica, tanto no tocante aos grandes conjuntos legislativos, que expressam mais claramente esse intuito político, quanto nas ações normativas pontuais, que permitem a paulatina aplicação desse projeto. Todo esse processo de centralização passa também pela territorialização desta legislação para além da jurisdição propriamente real, em clara contraposição as normas locais que impediam a coesão do reino e, portanto, dificultavam a atuação generalizada da coroa, principalmente quando esse direito local se configurava como direito senhorial. Essa coesão implicava obrigatoriamente na vertebração das relações do poder real com outras categorias do reino, em especial a nobreza, o clero e as categorias urbanas, em outras bases, de cunho jurídico, ao mesmo tempo em que, em

¹ Professora Adjunta de História Medieval da Universidade Federal Fluminense. Membro do Translatio Studii- núcleo dimensões do medievo e da Rede Proprietas. E-mail: rvereza@uol.com.br

meio a estas relações fosse possível a emergência de um novo modelo de monarquia e de poder real.

Palavras-chave: Idade Média, legislação, centralização, monarquia.

RESUMEN

Durante el siglo XIII castellano es fundamental percibir la importancia del repertorio jurídico construido por la corona en la articulación del proyecto político de centralización monárquica, tanto en lo que respecta a los grandes conjuntos legislativos, que expresan más claramente ese intuio político, como en las acciones normativas puntuales, que permiten la gradual aplicación de este proyecto. Todo ese proceso de centralización pasa también por la territorialización de esta legislación para allá de la jurisdicción propiamente real, en clara contraposición a las normas locales que impedían la cohesión del reino y, por lo tanto, dificultaban, la actuación generalizada de la corona, sobre todo cuando ese derecho local se configuraba como derecho señorial. Esa cohesión implicaba obligatoriamente en la vertebración de las relaciones del poder real con otras categorías de reino, en especial la nobleza, el clero y las categorías urbanas, en otras bases, de cuño jurídico, al mismo tiempo que, en medio a estas relaciones fuera posible la emergencia de un nuevo modelo de monarquía y de poder real.

Palabras clave: Medioevo, legislación, centralización, monarquía.

ABSTRACT

Fundamental to the Kingdom of Castile in the eighteenth century was the importance of the judicial repertoire established by the crown in the realisation of the political project for monarchical centralisation, both in terms of large legislative bodies, which expressed this political initiative more clearly, and in specific regulatory measures, which facilitated the gradual application of the project. The entire centralisation process was also affected by the territorialisation of this legislation outside of the truly royal jurisdiction, in clear opposition to local standards which impeded cohesion in the kingdom and yet complicated generalised actions by the crown, particularly when the local right was configured as a manorial right. This cohesion necessarily implied the strengthening of the relations between royal power and other categories of the kingdom, particularly nobility, clergy and urban categories in other judicial bases, as well as the emergence of a new model for monarchy and royal power through these relations.

Key words: The Middle Ages, legislation, centralisation, monarchy.

RÉSUMÉ

En ce qui concerne le XIII^{ème} siècle castillan, il est fondamental de percevoir l'importance du répertoire juridique construit par la couronne dans l'articulation du projet politique de centralisation monarchique, aussi bien dans le cadre des grands ensembles législatifs qui expriment le plus clairement cet objectif politique que dans celui des actes normatifs ponctuels permettant l'application graduelle dudit projet. Tout ce processus de centralisation passe également par l'expansion de cette législation au-delà de la juridiction royale proprement dite, en opposition claire avec les normes locales qui empêchaient la cohésion du royaume et rendaient par conséquent difficile l'action globale de la couronne, principalement lorsque ce droit local était un droit seigneurial. Cette cohésion impliquait obligatoirement l'organisation des relations du pouvoir royal avec les autres composantes du royaume (en particulier la noblesse, le clergé et les classes urbaines) sur d'autres bases, de teneur juridique, pour que soit rendue possible l'émergence au sein de ces relations d'un nouveau modèle de monarchie et de pouvoir royal.

Mots-clés: Moyen-âge, législation, centralisation, monarchie.

O século XIII é um período de intensas transformações na Península Ibérica. O imenso avanço conjunto no processo reconquistador, iniciado na segunda década do século e completado ao chegar-se em meados deste, confirmou a hegemonia cristã e permitiu o assentamento dos reinos cristãos em bases territoriais um pouco mais estáveis. As monarquias ibéricas, a par de todos os conflitos internos e externos, saem fortalecidas neste processo e passam a se dedicar com mais afinco a estruturação dos seus reinos. Essa estruturação visa, antes de tudo, o efetivo exercício do poder por parte dos reis, que mesmo ainda não sendo de natureza completamente pública, se entende como tal. O exercício do poder em todo o território implica, para estes monarcas, na construção de laços eficazes e permanentes entre o poder central e as comunidades locais que possam gradativamente substituir os laços contratuais que, por serem de natureza privada, são mais instáveis, variáveis e menos permanentes.

Este processo inclui também a tentativa de enquadramento da nobreza e da Igreja, dentro de marcos relacionais com a Coroa; portanto menos fluidos e pessoais, que permitam também a esta recobrar esferas do poder que haviam sido absorvidas por aquelas com o processo de senhorialização. Assim, o monopólio da justiça passa a ser ponto importante na agenda política das monarquias por se configurar como instrumento fundamental no exercício do poder pretendido por elas. Ao mesmo tempo, a produção jurídica ganha relevante protagonismo desde o ponto de vista de enunciação dos projetos políticos pretendidos por estes monarcas.

Neste contexto, se a hegemonia cristã em relação à Península Ibérica era já patente em meados do século XIII, dentro desta esfera, a hegemonia do Reino de Leão e Castela também. Em boa medida essa primazia vinha da extensão do seu território, muito superior aos outros reinos, o que era o aspecto visível da sua maior capacidade de mobilização e articulação neste momento. O reino de Castela, desde a sua emancipação conflituosa do reino de Leão, passando por sua re-anexação de forma dominante com este no século XIII, até a união com o reino de Aragão no século XV, tem uma trajetória marcada pela constante afirmação do poder real e da sua hegemonia como reino dentro da Península, baseada, em grande, parte na luta contra o inimigo muçulmano. A ideia de um império hispânico, sob o comando de Leão e Castela, não desaparece e continua a ser perseguida por vários monarcas, chegando alguns, inclusive, a utilizar o título de imperadores.

Mais adiante no século XIII, neste mesmo processo, mesmo quando o reino castelhano obtém a hegemonia prática, mesmo que não oficialmente imperial, o monarca tem a ainda necessidade de afirmar seu poder. Essa afirmação era necessária dentro do reino, em relação aos outros reinos ibéricos e, fora da Península Ibérica, buscando uma inserção mais atuante na Cristandade Ocidental, já bem delimitada neste momento. Assim, as conquistas do século XIII, fortaleceram o comando dos monarcas dentro de seu reino, trouxeram riquezas e, mais que tudo, afirmaram o papel de Castela e de seus monarcas como defensores da Cristandade.

Contudo, a centralização monárquica pretendida pelos reis castelhanos deste momento encontrava resistências entre a aristocracia territorial e dentre alguns setores da Igreja. Essas resistências fizeram com que fosse fundamental a afirmação da figura real e dos seus atributos. Estes dois grupos, aristocracia e Igreja, não estavam obviamente dispostos a abrir mão do poder senhorial que já haviam consolidado dentro de seus

territórios, muito menos a permitir aos monarcas a interferência em seus domínios e nas questões que eram de seu interesse. O que seria inevitável mediante um processo de centralização real, como mais tarde, se verifica. Apesar da proeminência de um vínculo de natureza que poderia contribuir para fundamentar certa perspectiva integradora de realidades diversas sob o comando monárquico, o reino não deixou de ser em nenhum momento, durante a Baixa Idade Média, um espaço fortemente caracterizado pela coexistência, nem sempre pacífica e harmônica, de concorrências políticas que, enquanto no nível ideológico sustentavam discursos coincidentes, no nível jurídico não deixaram de reivindicar marcos legais privados.²

Os reis castelhanos, Fernando III e, especialmente, Alfonso X, buscaram paulatinamente afirmar essa preponderância interna e externamente, iniciando de forma mais sistemática um programa de centralização, onde o monopólio da justiça e sua consequente territorialização eram pontos basilares. Contudo, somente na segunda metade do reinado de Alfonso X (após 1264) é possível perceber a maturidade na definição da sua agenda política, a qual significou um amplo programa reformista e que precipitou, de forma reativa, uma tomada de postura por parte da aristocracia e de parcelas do clero dentro da pauta tradicional de sublevações como mecanismo de defesa de privilégios.

O programa legislativo de Alfonso X tem importância capital neste processo. Seu reinado representa uma transformação fundamental no desenvolvimento político do reino castelhano. A obra política deste monarca constituiu uma inovação jurídica sem precedentes, com incidências relevantes no plano normativo e teórico, cuja vigência perdurará até o fim do Antigo Regime na legislação espanhola. De certo que o monarca pretendia uma inovação conceitual e política no marco daquilo que Nieto Soria chama de Estado corporativo³. A quantidade e abrangência do corpus jurídico promulgado por este monarca parecem comprovar essa hipótese e reafirmam a ideia de que era exatamente através dos mecanismos legislativos que se pretendia reformular e ajustar as relações com todas as categorias do reino.

² Nieto Soria, J. M. (2002). "El reino: la monarquía bajo medieval como articulación ideológico-jurídica de un espacio político". In *Los espacios de poder en la España medieval* (XII Semana de Estudios Medievales de Nájera), Logroño: Instituto de Estudios Riojanos, p. 341-370.

³ Nieto Soria, J. M. (2000-2002). "Fragmentos de ideología política urbana en la Castilla bajomedieval". In *Anales de Historia Medieval de la Universidad de Alicante*, 13, p. 203-230.

A estratégia normativa alfonsina não passa somente pela construção de obras legislativas de grande escopo como as Siete Partidas, mas por uma tendência de homogeneização do direito dos distintos territórios pertencentes à coroa, tendência refletida na composição do Fuero Real, em vários ordenamentos e privilégios promulgados no período. Contudo, deste conjunto algumas questões sobressaem, particularmente a afirmativa constante do monopólio da justiça por parte do rei, naturalmente mais explícita nos códigos legislativos, e uma concepção da realeza e do poder real que busca romper com os modelos anteriores. A partir do século XIII associação entre o rei e o reino se produz pela via da reivindicação da justiça, governando o rei não somente pela manutenção da paz no reino, critério insuficiente a esta altura do século, mas sim para mantê-lo em justiça. Desta forma se favorece a identificação e confusão entre justiça e bom governo.⁴

Iglésias Ferreirós, em uma tese bastante bem aceita nos últimos anos, afirma que as três grandes obras de Alfonso X, Fuero Real, Espéculo e Siete Partidas, atendem a objetivos pontuais e diferentes: unificação do direito, reconhecimento do monopólio normativo do monarca e renovação jurídica. Contudo, e mesmo considerando que estas obras têm destinações diferentes, isto é, foram compostas para atender questões práticas distintas, é impossível não considerar que estes três elementos (unificação, renovação e monopólio) aparecem, com maior ou menor ênfase, em todas elas.

A tentativa de unificação do direito, inaugurada já por Fernando III, fica demonstrada, em primeiro lugar pela insistência em conceder o mesmo foro para um grupo de localidades, buscando diminuir a diversidade foral e, portanto do direito local, criando assim o que se convencionou chamar de famílias forais. Estes foros podem ser entendidos como conjuntos normativos, que por configurar juridicamente as comunidades locais e encontrar nelas seu âmbito de aplicação eram tidos como próprios das mesmas. A concessão de um mesmo foro a mais de uma localidade não é, de certo, uma invenção neste momento, o âmbito de difusão de alguns foros transcendia seu espaço mais imediato, sendo que alguns chegaram gozar de extraordinário prestígio.⁵ Contudo, essa prática foi incentivada recorrentemente pelos monarcas, sendo um exemplo disso a difusão

⁴ Nieto Soria, J. M. (2002). Op. Cit.

⁵ Barrero García, Ana Maria (2001). "El proceso de formación del derecho local medieval a través de sus textos: los fueros castellanos-leoneses". In *1 Semana de Estudios Medievales de Nájera*, Nájera: Instituto de Estudios Riojanos, p. 91-132.

que alcançou o foro de Cuenca em toda a região da Extremadura por intermédio do Alfons X.

Mesmo que os foros não fossem definitivos e não esgotassem em si mesmos toda a normativa jurídica que regulava as relações entre as categorias envolvidas, obrigando-se a considerar também todos os privilégios, ordenamentos, sentenças... concedidas, eles eram a base legal política da organização das comunidades e disso derivava toda a sua importância.

Em segundo lugar a unificação fica patente, e de forma definitivamente clara, pela composição de um foro, o Fuero Real, em lugar de utilizar os textos forais já existentes. A proposta, mesmo que inviável em termos práticos, era substituir os diversos direitos locais por este Fuero, de forma a garantir uma homogeneização das relações jurídicas dentro do reino. Seguindo uma lógica muito próxima o *Especulo* estabelece:

E por ende nos don Alfonso , por la gracia de Dios, rey de Castiella , de Toledo , de León , de Gallizia , de Sevilla , de Cordova, de Murcia, de Jahen, entendiendo e veyendo los males que nascen e se levantan en las tierras e en los nuestros regnos por los muchos fueros que eran en las villas e en las tierras departidas en muchas maneras que los unos se julgavan por fueros de libros minguados e non conplidos , e los otros se juagan por fázanas desaguissadas e sin derecho, e los que aquellos libros minguados tienen por que se judgavan algunos ráyenlos e camiavan los como ellos se querían a pro de si e a daño de los pueblos. Onde por todas estas razones se minguava la justicia e el derecho por que los que avien de judgar non podían ciertamente nin conplidamente dar los juyzios, e los que reciben el daño non podíen auer derecho asi como devien. E por ende nos el sobre dicho rey don Alfonso veyendo e entendiendo todos estos males e todos estos daños que se levantaban por todas estas razones que dicho avernos, feziemos estas leyes que son escriptas en este libro, que es espeio del derecho porque se judguen todos los de nuestros regnos e de nuestro señorío⁶.

Contudo, estes textos, mesmo sendo baseados nos modelos já existentes, tinham como característica garantir mais poderes para o rei em detrimento daqueles poderes já assentados nas localidades e reforçavam visivelmente a proeminência do monarca em relação ao conjunto do reino. Essa proeminência se dava na superação da fórmula do rei como “*primus inter pares*”, o primeiro entre os iguais, por novas formulações que expressavam um modelo mais de acordo com o tipo de poder pretendido pelo monarca. Dentro do contexto das *Siete Partidas* há evidências significativas da utilização especialmente da Segunda Partida como cimento sobre o qual se assentam os pilares de

⁶ Alfonso X (1907). *Especulo*, Madri: Imprenta Real, Libro I, Introducción.

um conceito monárquico e de um conceito cavaleiresco cuja coesão se fez possível graças ao universo conceitual do texto alfonsino.⁷

O Fuero Real já trazia a expressão, repetidamente utilizada por legislações posteriores, do rei como cabeça do reino, fazendo a seguinte observação:

*Nuestro señor Dios Jesucristo ordenó primeramente la su corte en cielo; et puso a sí cabeza e comenzamiento de los angeles [...] Et desí ordenó la corte terrenal en aquella misma guisa, e en aquella manera que era ordenada la suya en el cielo, e puso el rey en su logar cabeza e comenzamiento de todo el pueblo [...] et diol poder de guiar su pueblo el pueblo en uno, e cada un ome por sí, rescibiese e obedesciese los mandamiento de su rey [...]*⁸

A metáfora corporal, associada à ordem celestial que reforçava o caráter divino do poder real, ao mesmo tempo em que, postulava uma nova inserção do rei na pirâmide hierárquica, insistia no caráter centralizado desta organização social. A influencia do direito romano, Justiniano seria mais correto dizer, se faz sentir também trazendo, para além das inovações pontuais, novidades no tocante a concepção do poder e da construção do direito. Essa essencial ligação entre rei e reino foi interpretada a luz das novas possibilidades que ofereciam esse direito romano, a partir do qual foi possível delimitar melhor alguns dos elementos fundamentais e não renunciáveis para a coesão do reino, tais como justiça, moeda, guerra e paz, como atribuições exclusivas do rei e que não podiam se objeto de concessão através de privilégios e doações reais.

A pretensão ao monopólio da justiça, para além de afirmado no conjunto de ações reais, ficava expressa declaradamente no próprio texto das leis. No Especulo a primeira parte é inteiramente dedicada a questão da construção das leis e da justiça e há a preocupação em deixar claro que “[...] Ninguno non puede hacer leyes sinon enperador o rey u otro por su mandamiento dellos”.⁹ A existencia de outras esferas legislativas é em seguida descaracterizada pois, “[...] si otros las fezieren sin su mandado non deven aver nonbre leyes nin deben seer obedecidas nin guardadas por leyes nin deven valer en ningún tiempo”.¹⁰

Todo este programa, por demais ambicioso para a realidade do século XIII, precipitou um embate aberto entre os diversos setores do reino tendo a questão

⁷ Nieto Soria, J. M. (2008). “La Segunda Partida en los debates políticos de la Castilla del siglo XV”. In e-Spania, n. 5, juin, p. 1-12.

⁸ Alfonso X (1990). *Fuero Real*, Madri: Lex nova, Livro I, Título II. Ley II.

⁹ Alfonso X (1907). Op. Cit., Título I, Lei III.

¹⁰ Ibidem.

legislativa como um dos eixos centrais. Diversas eram as categorias com as quais a coroa deveria lidar na repartição hierárquica do poder, se a aristocracia e o clero são os entes mais notórios desta relação, pelo poder senhorial que detém e conseqüentemente jurisdicional que ele implica, a realidade ibérica pressupõe a participação ativa de uma oligarquia urbana singular, formada pela cavalaria vilã, proprietária urbana e rural e nem sempre associada com a burguesia. Se a afirmação do poder real era uma constante na relação com todas essas categorias, a forma de lidar, em especial juridicamente, era bastante distinta. Assim, para além de todas as concepções de poder e de poder real presentes no conjunto das normas estipuladas, é possível perceber diversas estratégias do domínio monárquico para implementar seu programa, nas quais a legislação adota o protagonismo citado acima.

Em relação aos dois primeiros grupos, aristocracia e clero, as intenções reais ficam claras e podem ser vistas pela insistência de que tanto nobreza quanto o clero, estariam submetidos à autoridade do monarca, na tentativa de enquadramento destes grupos dentro da órbita da coroa. As *Siete Partidas*, tida como obra legislativa máxima de Alfonso X e finalizada por volta de 1265, em diversas passagens evidencia este propósito, especialmente na recordação de que há a obrigação pagar impostos e que a ausência dessa obrigação é derivada de um privilegio concedido pelo rei:

*E por onde dezimos que todo ome que aduza a nuestro Señorío a vender algunas cosas qualesquier, tambien clérigo como cauallero, o outro ome qualquer que sea, que deue dar el ochauo por portadgo [...] fueras ende si algunos ouieren preuilegio de franqueza.*¹¹

Outra forma de intervenção em relação à aristocracia e ao clero, e que foi bastante eficaz, foi a reserva de diversos direitos, entre eles o *ius apellationis*, que funcionava como instância de apelação às decisões dos tribunais locais e senhoriais. O recurso à justiça régia permitiu a coroa adquirir o papel de autoridade superior e a interferência em um sem número de questões que admitiam, ao fim, a afirmação do poder régio em relação ao conjunto do reino. O tribunal real, como tribunal de apelação, se colocava como instancia superior, permitindo aos descontentes questionar as decisões do tribunal senhorial. Este crescimento de atribuições foi gradativamente acompanhado do aumento

¹¹ Alfonso X (1258). *Las Siete Partidas del sabio Rey D. Algonso el nono*. Valência: Consejo Real, Partida V, Título VII, lei 5.

do aparato de justiça e dos recursos legais, contribuindo para a consolidação de uma burocracia regia especializada.

O recurso jurídico possibilitava aos monarcas não somente tentar se afirmar sobre estes grupos, mas por vezes também regular as relações entre eles. O caso do foro de Vilavicencio, localidade leonesa, é exemplar disto. A divisão da grande propriedade que havia se produzido desde meados do século XII afetou sobremaneira o senhorio laico da vila. No início do século XIII, se concentrava neste espaço uma enorme quantidade de herdeiros, o que significava, na prática, um grande número de senhores sobre a mesma vila. Essa concentração ocasionou irremediavelmente conflitos jurisdicionais. A concessão do foro em 1221 pretendeu delimitar com clareza o espaço senhorial do espaço abadengo e o espaço correspondente aos cavaleiros. Fixando desta forma, a natureza e quantidade de rendas que correspondia a cada um em função da titularidade de seu domínio. Ao conceder e confirmar o foro o rei atua como o normatizador das relações sociais entre estes grupos e afirma, por conseguinte, sua superioridade a eles.¹²

As Partidas também são pródigas em legislar sobre uma esfera particularmente cara ao grupo nobiliárquico, as heranças. Uma enorme quantidade de leis se dedica a estabelecer não somente as formas de herdar, mas a formulação de testamentos, a atribuição de herdeiros, a partilha dos bens... indicando a tentativa de enquadrar a transmissão de bens dentro de um modelo mais ordenado¹³

Por outro lado, isto é, em relação aos outros grupos aqui citados, as oligarquias urbanas, apesar das estratégias caminharem no mesmo sentido e de as disposições elencadas acima também valerem, o nível de relação pode ser considerado outro. Sem dúvida, é possível perceber uma clara aliança entre a monarquia e as oligarquias urbanas. Estas somente podem manter-se com o apoio do rei, este, por seu turno, conta com elas para poder romper a autonomia das cidades e afirmar sua política centralizadora. Esta conjuntura permite a afirmação de José Minguez de que monarquia, nobreza e oligarquias urbanas representam três setores de uma mesma classe social.¹⁴ Parte-se da ideia que a centralização política monárquica reestruturava, alterava e

¹² Muñoz y Romero, T. (1847). *Colección de fueros municipales y cartas pueblas de los reinos de Castilla, León, Corona de Aragón y Navarra*, Madrid, p. 178-182.

¹³ Javier Díaz González, Francisco (2011). "El derecho de sucesiones en los primeros manuales De derecho español. El caso de la *ilustración del Derecho real de España* de Don Juan Sala Bañuls". In *Anuario Facultad de Derecho* – Universidad de Alcalá IV, p. 295-319.

¹⁴ Minguez, José Maria. (1988). "La transformación social de las ciudades y las cortes de Castilla y León". In *Las cortes de Castilla y León en la Edad Media*, Valladolid: Actas de lo Congreso Cortes de Castilla y León, p. 13-43.

interatuava com o território, sendo esta um espaço político institucional.¹⁵ Esse é o âmbito relacional espacial sobre o qual se projetavam determinados poderes, tanto os poderes concelhios, dominados por esta oligarquia, quanto os monárquicos.

Guillermo Castán defende que a concessão do Privilegio General de las Extremaduras em 1264 foi a culminação da política iniciada com a extensão da aplicação do Fuero Real como um código uniforme onde há uma supremacia não usual do monarca nos assuntos concelhios. A transcendência do Privilégio reside no fato de que ao consolidar, não só essa participação nas estruturas dos concelhos, mas, antes de tudo, o grupo dos cavaleiros vilões no seio dessa estrutura e como categoria preceptora de renda, reparte a capacidade coativa entre a nobreza e a coroa e abre as portas para inovações fiscais e sociais. Este conjunto de ações relativas à oligarquia urbana foi fundamental para o avanço da centralização do poder.¹⁶

Era patente a crescente necessidade por parte dos reis em manter o entendimento com os poderes urbanos, pois era o que garantia o recolhimento dos ingressos fiscais e facilitava o governo territorial. Mas, destarte toda a necessidade comprovada, foi necessário esperar a aprovação do Ordenamento de Alcalá, nas Cortes de 1348 para que parte do programa político iniciado por Alfonso X chegasse à conclusão.¹⁷

Mais uma vez se encontra particularidades e não é possível pensar em uma política concelhia homogênea. Segundo Gautier-Dalcher o repartimento de Sevilha é representativo da nova política da coroa sobre os concelhos e as cidades uma vez que, buscava-se limitar a autonomia das comunidades em favor de uma maior participação do poder régio¹⁸. Contudo, não só essa participação do poder régio era maior neste caso, pois, apesar da existência de um concelho, este não elegia seus governantes como na maioria das cidades andaluzas, como também é perceptível uma maior introdução de elementos aristocráticos no interior da comunidade como *vecinos* (o que não era permitido em muitos concelhos mais ao norte). Isso, sem sombra de dúvida, vai acarretar

¹⁵ Monsalvo Antón, J. M. (1984). *Centralización monárquica castellana y territorios concejiles (algunas hipótesis a partir de las ciudades medievales de la región castellano-leonesa)*, Murcia: Secretariado de Publicaciones Universidad de Alicante.

¹⁶ Castán Lanaspá, Guillermo (2000). *Política Económica e poder Político. Moneda e fisco en el reinado de Alfonso X el sabio*, Valladolid: Junta de Castilla y León.

¹⁷ Nieto Soria (2006). *La monarquía como conflicto en la corona castellano leonesa (1230-1504)*, Madrid: Silex.

¹⁸ Galtier-Dalcher, J. (1997). "Sur quelques clauses du fuero de Cuenca: aménagement de l'espace, population et institutions". In *Cuadernos de Historia de España*, 74, p. 121-145.

em uma formação político-social diferente da encontrada na maioria das cidades da região, apesar da estrutura ser aparentemente a mesma.

Ainda usando Sevilha como exemplo, é possível ver a interferência direta da monarquia (interferência também vista somente em alguns concelhos andaluzes ou de realengo) não somente na outorga do foro, mas na normatização interna dos mesmos e na reserva de direito a escolha que postos-chaves na administração municipal.

*Offiçio de los alcaldes de la çibdat de Seuilla e de como husan su offiçio
Los alcaldes de la villa son tantos que cumplen a la çibdat, e son y puesto por el
rey, e non se mudam cada anno, e todos judgan en un logar señalado, cada uno
en su poyo, e han de judgar todos los pleitos que ante ellos vienen por el fuero de
Seuilla que les fue dado de Toledo, e cada uno de estes alcaldes tinen sus
escrivanos de conçeido que son y puesto por el rey [...]*¹⁹

Essa prerrogativa, ao mesmo tempo em que reforça a questão do monopólio da justiça nas mãos do rei, também permite a atuação direta desta, através de seus prepostos, no cotidiano destas comunidades, contribuindo da mesma forma para a formação de uma burocracia particularizada, fundamental também a centralização.

Sem dúvida também que as escolhas sempre recaíam sobre a oligarquia urbana, mas esta para garantir não só o perfeito acesso ao governo urbano, mas sua hegemonia no interior da comunidade, teria que estar em uma situação de constante negociação com a coroa. Mesmo em muitas localidades onde o rei não cobrava essa prerrogativa, a própria confirmação dos foros por cada novo monarca abona a questão de que o marco jurídico que as presidia emanava cada vez mais do poder real. No foro de Uceda, outorgado por Fernando III, isto fica claro quando o rei diz: “*Otorgo vos que vos, el conceio, pongades vuestros aportellados et vuestros adelantados, quantos et quales quisiéredes, de vuestro conceio; et enviadme sus nombres scriptos, et yo débolo otorgar á vos sin nenguna tardanza por mi carta*”²⁰.

Os exemplos poderiam se somar indefinidamente e o conjunto de documentos dentro do recorte temporal escolhido inevitavelmente transitaria dentro dos mesmos sentidos expostos. A monarquia autoritária e centralizadora de Alfonso X pretendeu levar ao limite todos os pressupostos aqui enunciados na relação entre legislação, justiça e

¹⁹ González Arce, J. D. (1989). Cuadernos de ordenanzas y otros documentos sevillanos del reinado de Alfonso X. In *Historia, Instituciones, Documentos*, n. 16, p. 103-132.

²⁰ Burriel, M. (1852). *Memorias para la vida del Santo rey D. Fernando*, Madrid: Real Academia de Historia, p. 231. Doc. de 22 de Julio 1222.

poder monárquico. Por isso mesmo, foi seguida por um período de retração deste mesmo poder, fruto da reação dos diversos poderes com os quais interagiu, dando lugar a um modelo monárquico mais contratual. Essa tensão foi refletida na alternância entre monarquias autoritárias e monarquias contratuais, somente resolvida no século XV.

Mesmo que as obras jurídicas alfonsinas não tenham sido aplicadas durante seu reinado, como no caso do *Especulo* ou das *Siete Partidas*, ou tenham tido uma aplicação parcial, caso do *Fuero Real* (a revolta de 1272 levou a retração de sua aplicação), o desenvolvimento jurídico dos séculos posteriores confirmam sua função paradigmática. Durante o século XIV e, principalmente, o século XV diversos preceitos foram resgatados e reafirmados, servindo de base para toda a normativa posterior. As próprias *Partidas* seguem até o século XVIII como base do direito espanhol o que indica que, se por um lado pode ser considerada vanguardista para o século XIII, comprova que o referencial de concepção do poder monárquico já apontava para a modernidade.

Obviamente que durante o século XIII as concepções teóricas não eram acompanhadas de instrumentos práticos capazes de fazê-las valer inteiramente. E também não se pretendeu aqui esgotar essa questão, mas sim insistir na importância do repertório jurídico construído pela monarquia na articulação do projeto político de centralização monárquica, tanto no tocante aos grandes conjuntos legislativos, que expressam mais claramente esse intuito político, quanto nas ações normativas pontuais, que permitem a paulatina aplicação desse projeto. Todo esse processo de centralização passa também pela territorialização desta legislação para além da jurisdição propriamente real, em clara contraposição as normas locais que impediam a coesão do reino e, portanto, dificultavam a atuação generalizada da coroa, principalmente quando esse direito local se configurava como direito senhorial.

Bartholomé Clavero inclusive defende que, mais que as grandes obras legislativas, os ordenamentos se constituíram como a primeira fonte do direito territorial castelhano, mesmo sendo ao mesmo tempo, receptáculo do direito comum, e que somente com o *Fuero Real* se teria um primeiro ensaio erudito com soluções romano canônicas, mas que não superariam ainda a influência deste direito comum.²¹

Assim, o que se procurou demonstrar não foi a concorrência entre direito romano, ou de tradição romana, e direito comum. Muito pelo contrário, o que se busca é perceber

²¹ Clavero, B. (1976). "Notas sobre el derecho territorial castellano". In *Historia, instituciones, documentos*, n. 3, p. 141-166.

que é exatamente na articulação destas duas esferas é que se insere a movimentação monárquica na tentativa de implementação de seu projeto. Os exemplos apresentados buscaram ratificar esta questão e demonstrar a importância da legislação e da justiça na construção da centralização do reino, considerando-se o contexto de diversidade interna e o peso variável das distintas instancias em jogo, como foram as representadas principalmente pela nobreza, pela Igreja e pelas cidades, o que tampouco pressupõe referências políticas homogêneas em si mesmos.

Referências

Alfonso X. (1758). *Las Siete Partidas del sabio Rey D. Alonso el nono*. Valência: Consejo Real.

_____ (1907). *Especulo*, Madri: Imprenta Real, Libro I, Introducción.

_____ (1990). *Fuero Real*, Madri: Lex nova, Livro I, Título II. Ley II.

Barrero Garcia, Ana Maria (2001). "El proceso de formación del derecho local medieval a través de sus textos: los fueros castellanos-leoneses". In *I Semana de Estudios Medievales de Nájera*, Nájera: Instituto de Estudios Riojanos, p. 91-132.

Burriel, M. (1852). *Memorias para la vida del Santo rey D. Fernando*, Madrid: Real Academia de Historia, p. 231. Doc. de 22 de Julio 1222.

Castán Lanasa, Guillermo (2000). *Política Económica e poder Político. Moneda e fisco en el reinado de Alfonso X el sabio*, Valladolid: Junta de Castilla y León.

Clavero, B. (1976). "Notas sobre el derecho territorial castellano". In *Historia, instituciones, documentos*, n. 3, p. 141-166.

Galtier-Dalcher, J. (1997). "Sur quelques clauses du fuero de Cuenca: aménagement de l'espace, population et institutions". In *Cuadernos de Historia de España*, 74, p. 121-145.

González Arce, J. D. (1989). Cuadernos de ordenanzas y otros documentos sevillanos del reinado de Alfonso X. *Historia, Instituciones, Documentos*, n. 16, p. 103-132.

Javier Díaz González, Francisco (2011). "El derecho de sucesiones en los primeros manuales de derecho español. El caso de la *ilustración del Derecho real de España* de Don Juan Sala Bañuls". In *Anuario Facultad de Derecho – Universidad de Alcalá IV*, p. 295-319.

Minguez, José Maria. (1988). "La transformación social de las ciudades y las cortes de Castilla y León". In *Las cortes de Castilla y León en la Edad Media*, Valladolid: Actas de lo Congreso Cortes de Castilla y León, p. 13-43.

Monsalvo Antón, J. M. (1984). *Centralización monárquica castellana y territorios concejiles (algunas hipótesis a partir de las ciudades medievales de la región castellano-leonesa)*, Murcia: Secretariado de Publicaciones Universidad de Alicante.

Muñoz y Romero, T. (1847). *Colección de fueros municipales y cartas pueblas de los reinos de Castilla, León, Corona de Aragón y Navarra*, Madrid, p. 178-182.

Nieto Soria, J. M. (2000-2002). "Fragmentos de ideología política urbana en la Castilla bajomedieval". In *Anales de Historia Medieval de la Universidad de Alicante*, 13, p. 203-230.

_____ (2002). "El reino: la monarquía bajo medieval como articulación ideológico-jurídica de un espacio político". In *Los espacios de poder en la España medieval*, (XII Semana de Estudios Medievales de Nájera). Logroño: Instituto de Estudios Riojanos, p. 341-370.

_____ (2006). *La monarquía como conflicto en la corona castellano leonesa (1230-1504)*, Madrid: Silex.

_____ (2008). "La *Segunda Partida* en los debates políticos de la Castilla del siglo XV". In *e-Spania*, n. 5, juin, p. 1-12.

Recebido para publicação em outubro de 2012.

Aprovado para publicação em dezembro de 2012.

**ABOLIÇÃO E CIDADANIA NA IMPRENSA REPUBLICANA DA CORTE:
GAZETA NACIONAL, 1887-1888**

**ABOLICIÓN Y CIUDADANÍA EM LA PRENSA REPUBLICANA DE LA CORTE:
GAZETA NACIONAL, 1887-1888**

**ABOLITION AND CITIZENSHIP IN THE REPUBLICAN PRESS OF THE COURT:
GAZETA NACIONAL, 1887-1888**

**ABOLITION ET CITOYENNETÉ DANS LA PRESSE RÉPUBLICAINE DE LA COUR:
GAZETA NACIONAL, 1887-1888**

DOI: 10.5533/1984-2503-20135104

Andréa Santos da Silva Pessanha¹

RESUMO

Este artigo analisa o discurso do jornal *Gazeta Nacional* que circulou na cidade do Rio de Janeiro no período anterior à assinatura da Lei Áurea. Aborda como a folha apresentou os critérios de pertencimento à cidadania, investigando paralelamente o significado que atribuiu ao liberalismo. O periódico tinha por subtítulo *Órgão Republicano* e contava com a colaboração de lideranças deste movimento na Corte. Polemizava com defensores da monarquia e da própria república em função de divergências de propostas no que tange ao processo de abolição da escravidão. Desta forma, encontramos, nos textos divulgados pela *Gazeta Nacional*, possibilidades de extinção do cativo e da organização da sociedade do pós-abolição pensados por integrantes da geração de 1870. Por entendermos os jornais como um espaço de exercício do poder, pois colaboraram na

¹ Doutora em História Social pela Universidade Federal Fluminense, professora de História do Brasil Império da UNIABEU, membro do Grupo de Pesquisa do CNPq Poéticas do Contemporâneo: Estudos de Sociedade, História e Literatura, atuando na linha de pesquisa Memória, Espaço e Mídia.
E-mail: ajwpessanha@uol.com.br

construção da memória dos acontecimentos, este estudo tem por foco um objeto e uma fonte diferenciada para análise do final do século XIX.

Palavras-chave: *Gazeta Nacional*, abolição da escravatura, cidadania, liberalismo.

RESUMEN

Este artículo analiza el discurso del periódico *Gazeta Nacional* que circuló en la ciudad de Río de Janeiro en el periodo anterior a la firma de la Ley Áurea. Aborda como la publicación ha presentado los criterios de pertenecimiento a la ciudadanía, investigando paralelamente el significado que ha atribuido al liberalismo. El periódico tiene por subtítulo *Órgão Republicano* e contaba con la colaboración de líderes de este movimiento en la Corte. Polemizaba con defensores de la monarquía y de la propia república en función de divergencias de propuestas en lo que respecta al proceso de abolición de la esclavitud. De esta forma, encontramos en los textos divulgados por la *Gazeta Nacional*, posibilidades de extinción del cautiverio y de la organización de la sociedad tras la abolición pensados por integrantes de la generación de 1870. Al comprender los periódicos como un espacio de ejercicio de poder, pues colaboran en la construcción de la memoria de los acontecimientos, este estudio enfoca un objeto y una fuente diferenciada para el análisis del final del siglo XIX.

Palabras clave: *Gazeta Nacional*, abolición de la esclavitud, ciudadanía, liberalismo.

ABSTRACT

This article analyses the discourse of the *Gazeta Nacional* newspaper circulated in the city of Rio de Janeiro in the period prior to the signing of the *Lei Áurea* ["Golden Law"] abolishing slavery in Brazil. It considers how the publication presented the criteria for citizenship and also investigates the importance it attributed to liberalism. The newspaper was subtitled *Órgão Republicano* ["Republican Organ"] and relied on participation from leaders of the movement in the Court. Debates were published on different proposals for the procedure for abolishing slavery with monarchists and those defending the republic itself. Texts published in the *Gazeta Nacional* therefore reveal possible strategies for releasing slaves and organising the post-abolition society conceived by members of the 1870 generation. Considering newspapers' contribution to the formation of the memory of

an event through serving as a space for the exercise of power, this study focuses on an object and a distinct source for an analysis of the end of the nineteenth century.

Key words: *Gazeta Nacional*, the abolition of slavery, citizenship, liberalism.

RÉSUMÉ

Cet article analyse le discours du journal *Gazeta Nacional*, qui circulait dans la ville de Rio de Janeiro pendant la période antérieure à la signature de la *Lei Áurea* (loi d'abolition de l'esclavage de 1888). Il s'agit d'analyser la façon dont ce journal présentait les critères d'appartenance à la citoyenneté et d'étudier parallèlement la signification attribuée au libéralisme. Le périodique avait comme sous-titre *Órgão Republicano* [organe républicain] et comptait sur la collaboration de leaders de ce mouvement au sein de la Cour. L'on pouvait y trouver des polémiques impliquant des défenseurs aussi bien de la monarchie que de la république elle-même et relatives aux différents points de vue concernant le processus d'abolition de l'esclavage. L'on peut ainsi trouver dans les textes divulgués par la *Gazeta Nacional* des positions émises par les membres de la génération de 1870. En ce que nous entendons les journaux comme un espace d'exercice du pouvoir et de construction de la mémoire des événements, cette étude se concentrera sur cette source pour analyser les faits de la fin du XIX^{ème} siècle.

Mots-clés: *Gazeta Nacional*, abolition de l'esclavage, citoyenneté, libéralisme.

Continuamos a ser abolicionistas foi o sugestivo título de um artigo publicado no jornal *Gazeta Nacional* em 05 de junho de 1888. No texto, a folha insistia na necessidade dos brasileiros assumirem a república como a nova causa nacional. Libertar o país do atraso representado pela monarquia após o fim do trabalho escravo deveria representar a nova abolição. O amor à liberdade individual consubstanciado na luta pelo fim do cativeiro deveria, naquele momento, promover a libertação da nação brasileira do regime monárquico para a *Gazeta*.

Objetivamos neste artigo analisar os parâmetros para ser cidadão e sentido do liberalismo apresentados por um jornal republicano nos últimos meses da escravidão no

Brasil. Para tanto, acompanharemos especialmente a participação da *Gazeta Nacional* no debate em torno da abolição imediata e incondicional.

A *Gazeta Nacional* trazia por subtítulo *Órgão Republicano*. Circulou entre dezembro de 1887 e junho de 1888 na cidade do Rio de Janeiro. Apesar do rápido período de existência, foi lida e conhecida por lideranças do movimento. O jornalista paulista Rangel Pestana na *Província de São Paulo* recomendava a leitura do artigo da *Gazeta* sobre as comemorações do 13 de Maio e reproduzia parte de seu conteúdo. Evaristo de Moraes, escrevendo suas memórias sobre o movimento republicano em 1936, destacou a presença da folha entre os republicanos da Corte². No *Cidade do Rio*, em 14 de setembro de 1888, José do Patrocínio, com quem o periódico travou polêmicas, lastimou o fato dos republicanos permitirem que por problemas financeiros o jornal chegasse ao fim: “[...] Ainda não há seis meses esses mártires de hoje deixaram morrer à mingua a *Gazeta Nacional*, filha dos sacrifícios de um republicano, que tem tanto de exaltado quanto de leal a suas ideias”. Periódicos republicanos de outras províncias, como *A Federação* de Porto Alegre, citavam-na, reforçando sua circulação entre os críticos do regime monárquico.

Aristides Lobo, ministro do Interior com a Proclamação da República e membro da Primeira Assembleia Constituinte pelo Distrito Federal, escreveu para a folha. Saldanha Marinho, como o anterior signatário do Manifesto de 1871, foi seu colaborador. Outras lideranças republicanas, como JJ Pernambuco, Mathias de Carvalho e Ubaldino do Amaral, também tiveram ligações com o jornal. O último integrou a Comissão Executiva do Partido Republicano na ocasião em que Quintino Bocaiúva foi chefe nacional do Partido.

Em 03 de dezembro de 1887, Quintino Bocaiúva fez saudação à folha afirmando que “*Herdeira das tradições e da fé republicana de que esse órgão [A República] foi na sua época a mais ousada expressão, a ‘Gazeta Nacional’ que hoje enceta sua existência está destinada a exercer uma grande influência e a representar um nobilíssimo papel*”. Este vínculo com *A República* era desejado pela redação do jornal. Colocavam-se com canal de expressão dos republicanos da Corte e buscavam ao longo das edições associações com os históricos que fundaram o periódico de 1871.

² Moraes, Evaristo (1985). *Da monarquia para a república (1870-1889)*, Brasília: EdUNB, p. 19.

Apesar de lideranças republicanas atestarem que a república era uma questão política e a abolição era uma questão social³, intencionando uma distinção entre os movimentos, na imprensa do Rio de Janeiro, o fervoroso debate entre adeptos das duas formas de governo implicou em um posicionamento também sobre a transição do trabalho escravo para o livre. A neutralidade frente a esta demanda social não foi possível na imprensa. Os jornais constituíram um fórum alternativo para o Parlamento⁴, eram um canal de polêmicas, nas quais, por exemplo, republicanos históricos como Aristides Lobo e Quintino Bocaiúva, atuantes no Partido, participaram. Assim, na imprensa da Corte nos anos de 1887 e 1888, explícita ou implicitamente, encontramos argumentos distintos sobre a estratégia ideal para o alcance da abolição apresentados por grupos monarquistas e republicanos. Como consequência desta dinâmica, a questão social e a questão política não eram dissociadas.

Os homens que fizeram a imprensa do Rio de Janeiro do final do século XIX, portanto também os da *Gazeta Nacional*, estavam imbuídos do compromisso de contribuir para que o Brasil trilhasse o caminho que levaria à civilização e ao progresso⁵. As discussões sobre a transição para o trabalho livre e sobre o regime político ideal para o país integraram o leque de questões que atraía sua atenção.

Os jornalistas da Corte ofereciam relevo ao papel da imprensa para o desenvolvimento econômico, social, político e cultural do país. Tratavam abertamente do que consideravam como a missão dos periódicos para aquela sociedade e da função essencial que tinham na produção da memória da abolição da escravatura e da instauração da república⁶. Esta preocupação foi, por exemplo, explicitada pela *Gazeta Nacional* em 29 de abril de 1888:

Dois fatos culminantes indicam no presente e podem atestar no futuro, a fisionomia característica da evolução abolicionista (grifo nosso): a passagem dos foragidos de Mogi Mirim pela cidade de Itu, abandonado de todo o auxílio e

³ Bocaiúva, Quintino (1986). *Idéias políticas de Quintino Bocaiúva*. Cronologia, introdução, notas bibliográficas e textos selecionados por Eduardo Silva, Brasília: Senado Federal; Rio de Janeiro: FCRB, v. 1, p.67.

⁴ Carvalho, José Murilo (1996). *A construção da ordem: a elite política imperial; Teatro das sombras: a política imperial*, Rio de Janeiro: EdUFRJ/ Relume-Dumará, p. 46.

⁵ Uma análise sobre a imprensa abolicionista do Rio de Janeiro, encontramos em Machado, Humberto Fernandes (1991). *Palavras e brados: a imprensa abolicionista do Rio de Janeiro. 1880-1888*. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo.

⁶ Barbosa, Marialva (2010). *História cultural da imprensa. Brasil. 1800-1900*, Rio de Janeiro: Mauad X, p.110-116; Pessanha, Andréa Santos (2010). "Memória e missão: O Paiz e *Gazeta Nacional*. Imprensa do Rio de Janeiro (1884-1888)" In *Tempos Históricos*, v. 14, n.2, p. 217-222.

entregue ao maior pavor; e a fidalga generosidade dos libertos da fazenda do Barão de Nova Friburgo, recusando salário para a colheita fluminense. Entre esses fatos capitais, motivo de meditação para os espíritos superiores, muitos outros incidentes comprovam a índole admiravelmente pacata e refletida do escravizado brasileiro. (grifo nosso)

Aqueles dois acontecimentos, o primeiro realmente épico, pois que nem de gente polida e independente se poderia esperar tanta cordura, tanto acerto ao jornadear perseguido por meio da população aterrorada e sem defesa, sem que dos emigrantes partisse um grito injurioso, uma violência, um arranque de cobiça, ódio ou luxúria, constata a nobreza dos impulsionadores do movimento, revoltados que apenas justavam com a palavra e a pena.

Para o estudo empreendido, não nos voltamos para análise da autoria do texto ou qual foi seu original canal de publicação. Como forma de ampliação do número de leitores e demonstração de afinidades políticas, a reprodução de artigos de outros periódicos era comum no final do século XIX. Desta forma, mesmo não sendo escrito em primeira mão para a *Gazeta Nacional*, o fato de veicular determinados conteúdos atende às demandas da reflexão aqui realizada, pois indicava que a folha compartilhava às ideias. Assim, para linha de interpretação que adotamos, o fundamental foi a divulgação do texto. Se era original ou não, torna-se secundário, pois o objetivamos verificar como a folha posiciona-se frente às questões envolvendo cidadania e liberalismo.

Por pensar e projetar o Brasil apoiado no liberalismo, pesquisadores analisaram o pensamento e a prática política da elite intelectual do século XIX como artificial, distante da realidade brasileira, que ainda contava com o trabalho escravo e não tinha passado pela Revolução Industrial⁷. Compartilho com a concepção que entende o pensamento destes homens e instituições oitocentistas como uma releitura, uma atribuição de novos sentidos aos conceitos, a partir da realidade imediata. As ideias não eram copiadas e nem meramente distorcidas, eram reelaboradas por essas elites, que se apoiavam na literatura internacional para pensar o futuro do país⁸.

O liberalismo surgiu na Europa do século XVIII como substrato ideológico para a luta contra o poder absolutista e norteou valores e práticas políticas na constituição da sociedade burguesa a partir da Revolução Industrial, questionando as bases sociais e econômicas do Antigo Regime. Na América, inspirou movimentos de separação das colônias de suas metrópoles, em busca da liberdade comercial, da autonomia política e do constitucionalismo.

⁷ Nogueira, Marco Aurélio (1984). *As desventuras do liberalismo. Joaquim Nabuco, a monarquia e a república*, Rio de Janeiro: Paz e Terra; Costa, Emília Viotti da (1987). *Da monarquia à república: momentos decisivos*, São Paulo: Brasiliense.

⁸ Schwarcz, Lilia Moritz (1993). *O espetáculo das raças. Cientistas, instituições e questão racial no Brasil. 1870-1930*, São Paulo: Companhia das Letras, p. 242.

Segundo este pressuposto, o Estado, respeitando e garantindo a liberdade e a segurança individuais, só deveria agir de forma punitiva para impedir que os indivíduos prejudicassem uns aos outros. Ele deveria assegurar os chamados direitos civis, ou seja, os direitos fundamentais à vida, ao dispor sobre o próprio corpo, de locomoção, de ir e vir, de manifestação do pensamento, de liberdade de imprensa⁹. O cidadão só poderia ter sua liberdade cerceada nas situações em que burlasse as leis, em que cometesse crime.

O termo adquiria diferentes conotações dependendo por quem e para que era utilizado. Mas em geral, o liberalismo entendia a liberdade como a capacidade de “possuir e de acumular, sem limites e a título privado, bens econômicos, assim como a liberdade de empreender operações econômicas”¹⁰. Os liberais defendiam que o governo deveria assegurar condições para que os cidadãos se desenvolvessem e, paralelamente, gerassem riquezas com seus talentos e virtudes. Esta ótica fazia oposição à sociedade centrada nos privilégios de nascimento, próprios do Antigo Regime. A valorização da capacidade de crescimento a partir das competências pessoais negava uma estrutura social que naturalizava as desigualdades sociais a partir de uma ordem divina¹¹.

Para os homens que fizeram a emancipação política ou que construíram a ordem saquarema, no Brasil, liberalismo casava-se com escravidão. O Estado liberal garantiria a liberdade comercial, o latifúndio, a escravidão e a unidade territorial. Estaria centrado no direito de propriedade, o que incluía a posse dos escravos. Ser liberal, no período, significava ser o conservador da liberdade política e econômica alcançada com a emancipação. Conforme sintetizou Alfredo Bosi¹², liberdade então equivalia ao poder de produzir, vender e comprar; ao poder de representar-se politicamente para os homens livres qualificados; ao poder de sustentar juridicamente a escravidão e o latifúndio.

Denso trabalho sobre as possibilidades de convivência entre liberalismo e escravidão no Brasil, em meados século XIX, foi realizado por Keila Grinberg¹³. Através do estudo da trajetória e do pensamento de Antonio Pereira Rebouças, (advogado autodidata, deputado-provincial, deputado-geral, conselheiro do Império, filho de pai português e de mãe liberta), a historiadora analisou a articulação que ele fez entre o direito de propriedade e o direito civil, intensamente defendidos pelo parlamentar. Antônio

⁹ Utilizo o conceito de cidadania, envolvendo os direitos políticos, civis e sociais, a partir da clássica interpretação de Marshall, T.H. (1976) *Cidadania, classe social e status*, Rio de Janeiro: Zahar.

¹⁰ Bobbio, Norberto (2000). *Igualdade e liberdade*, Rio de Janeiro: Ediouro, p. 41.

¹¹ Manent, Pierre (1990). *História intelectual do liberalismo*, Rio de Janeiro: Imago.

¹² Bosi, Alfredo (1992). *A dialética da colonização*, São Paulo: Companhia das Letras, p. 199-200.

¹³ Grinberg, Keila (2002). *O fiador dos brasileiros. Cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebouças*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

Rebouças era favorável que o critério censitário fosse o divisor de águas da cidadania. Somente através da renda deveria se definir quem deveria ser eleitor ou participar da guarda nacional, por exemplo. Era contra a imputação de restrições aos libertos, que por meio de seus talentos e virtudes, conseguissem renda suficiente para participar da vida política do país. A escravidão era vista, por ele, como legítima, era uma forma de propriedade. Porém, a partir do momento em que o escravo conquistasse sua alforria, qualquer tipo de exclusão tinha de ser calcada nos mesmos critérios dos demais cidadãos, ou seja, deveria depender dos rendimentos e bens adquiridos. No liberalismo de Antonio Rebouças, não importava a cor de quem tinha posses, porém o cativo era legitimado.

O liberalismo clássico, que enfatizava os direitos individuais, só teve condições de se desenvolver no Brasil, a partir da década de 60, com o crescimento do número de profissionais liberais urbanos, tornando contraditórios, aos olhos dos atores, a defesa das ideias liberais e a permanência do cativo.

A postura frente à escravidão foi um marco na maneira com as elites pensavam o liberalismo tendo por crivo a década de 70¹⁴. A partir de então, argumentava-se que a existência do cativo impossibilitava que o princípio da liberdade imperasse no Brasil. Para a geração de 1870¹⁵, o liberalismo era indissociável do trabalho livre, pois através dele, seria possível o desenvolvimento de valores positivos em relação à labuta. A valorização do trabalho ficava comprometida com a permanência da escravidão.

Apesar de todas as diferenças de trajetória e propostas políticas, os homens da geração de 1870 pensaram o Brasil com a constante preocupação de alinhar o país com as consideradas nações civilizadas¹⁶. Os discursos proferidos no parlamento, nas

¹⁴ Bosi, Alfredo (1992). Op. Cit., p. 225.

¹⁵ A geração de 1870 foi formada por um conjunto de escritores, políticos que repensaram a organização social, política e econômica do Brasil do final do Oitocentos. Estudou nas escolas de Medicina, Direito e Militares. Deparou-se com questões como a transição do trabalho escravo para o livre, a relação Estado/Igreja, a centralização ou a descentralização política. Inspirada no liberalismo e no cientificismo, fez da imprensa o principal canal de divulgação de suas ideias. Uma análise sobre o discurso dos intelectuais deste grupo sobre a abolição e a questão nacional, encontramos em Pessanha, Andréa Santos (2012). "Geração de 1870: nação e raça no contexto da abolição" In *Revista UNIABEU*, v. 5, n.9, p. 13-23.

¹⁶ A partir do estudo de Angela Alonso sobre a geração de 1870, reconhecemos os autores da *Gazeta Nacional* como integrantes dos liberais republicanos, originados da dissidência liberal que fez o Manifesto de 1871. Este grupo tinha a descentralização política e a mudança no sistema de representação, abrindo espaços a novos agentes sociais, como cerne das reivindicações. Até meados da década de oitenta, teve uma atuação modesta e híbrida em relação ao Império, principalmente com a presença dos liberais no poder entre 1878-1885. Alonso, Angela (2002). *Idéias em movimento. A geração de 1870 na crise do Brasil-Império*, São Paulo: Paz e Terra, p. 105-120.

conferências ou publicados nos jornais foram expressões de como as ideias liberais e as teorias raciais foram por eles reinterpretadas.

No discurso abolicionista, a existência da escravidão limitava a vivência dos direitos civis da cidadania também para os proprietários. O Império recebeu como herança colonial a grande propriedade rural, que resistia à ação da lei e um poder público comprometido com o poder privado. Assim, os segmentos senhoriais não conheciam o sentido maior da cidadania, pois se consideravam acima da lei e colocavam os escravos abaixo¹⁷. Em 01 de junho de 1888, este ponto também era utilizado pela *Gazeta Nacional* para questionar a ordem monárquica. A abolição no plano geral era tratada da seguinte forma pela folha:

[...] colocaríamos a que visa a eliminação do poder deturpador, a monarquia, o prevalecimento dos caracteres superiores a par da supressão de desigualdades e anomalias odiosas em consequência das quais uma porção atendível de cidadãos ficavam privados da proteção e regalias das autoridades públicas.

Na *Gazeta Nacional*, a escravidão era criticada por dificultar o crescimento econômico do país e por comprometer o aprimoramento da nação brasileira. Mas, paralelamente a esse discurso preocupado com o desenvolvimento nacional, o respeito à liberdade, como direito inalienável do ser humano, era um argumento central nos artigos que veiculava. “*Deve ser o nosso empenho defender a liberdade de cada um, defendendo a de todos*”, atestava a folha em 11 de maio de 1888.

A partir do direito de todos à liberdade, estabeleceu sua posição no debate sobre as propostas que pretendiam a abolição com prestação de serviço ou condicionando a mobilidade do liberto que estavam presentes na imprensa de então. No artigo intitulado *O Projeto*, em 06 de abril de 1888, a *Gazeta Nacional* apresentava a seguinte argumentação:

*Para nós o liberto é um cidadão, sujeito ao regime comum.
Se entregar-se à mendicância e à vagabundagem deverá ser punido
correcionalmente conforme as leis vigentes.
Nossa aspiração não é substituir o escravo por servo da gleba, já temos dito.*

Pouco antes da assinatura da Lei Áurea, a imprensa do Rio de Janeiro discutia propostas parlamentares para a transição do trabalho escravo para o livre. Uma delas gerou a contundente frase acima. Era o debate sobre a abolição da escravatura imediata,

¹⁷ Carvalho, José Murilo de (2001). *Cidadania no Brasil: o longo caminho*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, p. 45.

total, mas com prestação de serviço por três meses e residência obrigatória do liberto por dois meses no município em que residia no momento da alforria. A posição da *Gazeta Nacional* era que a abolição não poderia aceitar restrições de nenhum tipo à liberdade. O liberto seria um cidadão devendo estar submetido aos mesmos direitos e deveres, inclusive penais, dos demais homens.

Nestes momentos finais da escravidão, a questão central deixava de ser uma postura contra ou a favor ao fim do cativo, pois a abolição já era considerada um fato pela folha, mas como proceder para seu desfecho. Para a *Gazeta Nacional*, a prestação de serviço e a residência obrigatória eram qualificadas pelos proprietários de escravos e por integrantes do governo como meios prudentes. Mas, para o jornal, representavam a formação de duas categorias de cidadãos, uns com total liberdade de ir e vir, de fixar residência, de trabalho e outros ainda marcados pelo passado como escravo, tendo sua autonomia cerceada. Resulta daí a afirmação acima, reforçando que, para a folha, a abolição deveria ser imediata, incondicional e sem criar categorias distintas de cidadãos.

Para a *Gazeta Nacional*, somente em liberdade, os homens teriam condições de alcançar seu desenvolvimento. A liberdade deveria ser estendida a todos, sem distinção. Assim, dois dias antes do 13 de Maio, a folha publicava: *“Cumprir não desvirtuar a conquista alcançada; a todos nós corre o dever de impedir que uma escravidão seja substituída por outra, sob qualquer pretexto ou forma que seja”*.

O liberto não deveria ter seus direitos de locomoção cerceados em nome do que para alguns significava a segurança para a lavoura. Seria uma prática injusta e preconceituosa com o recém saído do cativo. Em 06 de abril de 1888, registrava:

Expedientes pouco eficazes quanto à mira que levam, mas desculpáveis quando se tratam de suavizar que não pode deixar de ferir muitos interesses e preconceitos.

O que nos parece pretensão irrealizável é a tutela do governo sobre o liberto sobre o espaço de dois anos, e a residência obrigatória no município durante este prazo. E não só irrealizável; injusto (06/04/1888:2).

Em consonância com o pensamento liberal, a *Gazeta Nacional*, preocupada com as qualidades inerentes aos homens, afirmava em 05 de maio de 1888: *“Fazer com que a criatura humana se resigne de bom grado a desempenhar labores humildes, repugnantes e fatigosos (...) não quadra ao estado atual nem próximo dos espíritos”*.

Neste sentido, se o discurso centrado na razão nacional, ou seja, aquele que entende o fim do cativo como uma etapa obrigatória para o desenvolvimento do país,

para a formação da nação brasileira em compasso com o ritmo da civilização e do progresso, foi fator permanente na crítica ao escravismo no Brasil, a razão individual, presente na defesa da extensão dos direitos civis, também foi um alicerce na construção dos argumentos favoráveis à abolição e à república difundidos pelo jornal¹⁸.

A *Gazeta Nacional* foi contundente ao fazer a defesa da abolição a partir do direito de todos, incluindo o escravo, à liberdade. Continuava utilizando esta lógica ao discordar de mecanismo que restringissem a capacidade de locomoção do liberto, mesmo quando o argumento era pela segurança de todos frente ao perigo representado pelo ex-cativo. Aliás, por vezes, quando noticiava crimes cometidos por escravos justificava pela condição extrema em que viviam ou quando tratava das fugas em massa das fazendas de São Paulo apresentava em clima de cordura e civilidade¹⁹.

Se o fim imediato do cativo era pensado como condição *sine qua non* para a sociedade liberal no Brasil, no que tange à abolição sem indenização, a folha tinha posição reticente. Não assumia uma clara posição neste debate. Preferiu manter o silêncio em torno da questão. Estas duas posturas coadunavam-se com as possibilidades políticas concretas do final da década de oitenta. Correspondiam à dinâmica própria da tensão entre interesses políticos dos intelectuais e posicionamento teórico dos políticos²⁰, que se confundiam na redação da folha. Caso, por exemplo, a *Gazeta Nacional. Órgão republicano* reconhecesse a indenização (atraindo a simpatia para sua causa dos descontentes com os rumos da Lei Áurea), legitimaria o direito de propriedade sobre o escravo, o que feria os princípios liberais defendidos em nome da abolição. Em contrapartida, a campanha pelo fim do cativo sem indenização reforçava o direito inalienável de todos os homens à liberdade, mas poderia reduzir o número de adeptos para a causa republicana. Não discutiu prioritariamente a indenização em um contexto em que, desde 1883, a Confederação Abolicionista insistia na abolição imediata, incondicional e sem indenização.

¹⁸ Desta forma, no que tange à *Gazeta Nacional*, analiso diferentemente de José Murilo de Carvalho (2001): “o argumento da liberdade individual como direito inalienável era usado com pouca ênfase” em favor da abolição. In *Ibidem*, p. 51. Para o autor, fora do campo religioso, o embasamento do discurso pelo fim do cativo no Brasil era a razão nacional, enquanto nos Estados Unidos e na Europa, a razão individual sustentava a fala dos abolicionistas. Esta argumentação, encontramos em Carvalho, José Murilo de (1998). “Escravidão e razão nacional” In: *Pontos e bordados. Escritos de História e Política*, Belo Horizonte: Ed UFMG, p. 58-63.

¹⁹ Uma análise de como os crimes de escravos foram noticiados pela *Gazeta Nacional*, encontramos em Pessanha, Andréa Santos (2011). “Escravos, abolição e imprensa na Corte: indicam no presente e podem atestar no futuro”. In Oliveira, Paulo César, Carreira, Shirley (Orgs.) (2011). *Memória e Identidade*, Rio de Janeiro: Galo Branco, p. 28-41.

²⁰ Alonso (2002). *Op. Cit.*, p. 31.

O interesse político imediato precisava ser compatibilizado com o embasamento teórico liberal no discurso da *Gazeta Nacional*. Nesta situação, considerou mais apropriada uma postura dúbia gerando algumas polêmicas com José do Patrocínio. No artigo Abolição e República, em 01 de abril de 1888, a folha registrava: “*De certo que não. A nossa conduta é clara e definida, obedece a leis fixas e cientificamente estabelecidas e é conhecida de todo o país: queremos a abolição imediata e incondicional*”.

A posição oscilante da *Gazeta Nacional* em relação à indenização não implicou, em nosso ver, em uma postura dúbia no que diz respeito aos direitos civis e à escravidão. Ao contrário, a omissão, naquele momento, significou não expor uma linha que comprometeria um terreno fecundo de crescimento para o movimento republicano. Ela também refletia as ambiguidades vividas pelas elites intelectuais nesta fase de transição para o trabalho livre.

Postura semelhante teve Silva Jardim ao defender seus ideais republicanos e abolicionistas²¹. Para Jardim, “a república tudo valia”. Assim, mesmo sendo favorável à abolição sem indenização e da inserção do liberto na sociedade sem critérios excludentes, por várias vezes, calou-se ou optou por uma posição dúbia para assegurar a simpatia de proprietários de escravos. Ainda mais considerando que, no momento final do cativo, concentrou sua atuação política em São Paulo, a fórmula adotada por Jardim tornar-se bastante compreensível.

Se o tema dos direitos civis foi caro para a *Gazeta Nacional*, o dos direitos políticos não foi diferente. Uma questão importante foi a da ampliação dos homens em condições de voto. A reforma eleitoral de 1881 que alterou os critérios para participação no processo eleitoral foi objeto de questionamentos. A Constituição de 1824 estabelecia a eleição para o Legislativo em dois turnos (o Executivo das províncias era nomeado pelo governo central), podendo participar todos os homens maiores de 25 anos com renda anual mínima de 100 mil-réis. No primeiro turno, participariam os votantes, que escolheriam os eleitores. Estes, homens com renda anual mínima de 200 mil-réis, elegeriam os deputados e senadores. A renda exigida não era elevada e permitia que a maioria da população participasse das eleições primárias, sendo, mais inclusiva, que a legislação

²¹ Fernandes, Maria Fernanda (2004). *A esperança e o desencanto: Silva Jardim e a república*. Tese (Doutorado em História) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, p.65-66.

eleitoral vigente no período na Europa²². Os libertos só podiam participar das eleições primárias. Somente o homem nascido livre poderia ser eleitor.

A reforma de 1881 mudou o perfil dos participantes das eleições no Império. O pleito para o Parlamento tornou-se direto, não havia restrição para o liberto, o critério censitário permaneceu, sendo a renda mínima 200 mil-réis e proibia-se o voto do analfabeto. Essa mudança foi muito significativa, pois excluiu a maioria da população dos direitos políticos, estando no caminho inverso ao que ocorria na Europa²³. Em 11 de junho de 1880, ainda quando transitava o projeto, no artigo Reforma Eleitoral publicado em *O Combate*, o republicano Lopes Trovão fez uma avaliação negativa, pois restringiria o número de pessoas com acesso ao voto:

Contudo, o projeto da reforma eleitoral não passa de mais um sofisma com que a atual situação liberal ilude seu próprio programa, ilaqueia a boa fé pública, compromete as doutrinas democráticas de que se diz representante legítima.

[...]

Apesar de vir trajado de caras mais sedutoras não nos iludiu. Por baixo da camada de ouro com que o cobriram, conhecemos logo que era uma pílula de strichinina destinada a matar o cão nacional – o povo.

Vamos ter, portanto, uma lei eleitoral aristocrática, reacionária, eminentemente conservadora, hipocritamente rotulada com o título de eleição direta pelo censo baixo.

A *Gazeta Nacional* também teceu críticas à exclusão do povo do processo eleitoral como resultado da reforma de 1881 e, evidentemente, só reconhecia a república como regime capaz de aumentar a participação política. Publicava em 04 de abril de 1888:

Está para breve a campanha eleitoral pelo primeiro distrito da Corte.

Não há escurecer a importância do pleito e a responsabilidade do eleitorado.

No antigo regime celebrizaram-se algumas paróquias daquele distrito pelas batalhas feridas entre capoeiras e fósforos, oficialmente reconhecidos 'a flor da gente'.

Com a eleição direta foram excluídos das urnas não só os desordeiros e facínoras, mais ainda a grande massa popular, que representa o trabalho honesto e as obscuras virtudes da classe média.

Aristocratizou-se o eleitorado ou, para dizer melhor, entregou-se o eleitorado ao funcionalismo público, secundado pelo capital ocioso e por todas as classes privilegiadas.

Aumentou acaso, no resultado final a independência, o critério de patriotismo?

É lícito duvidar.

A expressão fósforo refere-se ao homem que se fazia passar por um outro eleitor com o objetivo de angariar mais votos para os partidários de seu chefe político. A

²² Carvalho (2001). Op. Cit, p. 25-37.

²³ Hobsbawm, Eric J (1991). *A era do capital. 1848-1875*, Rio de Janeiro: Paz e Terra, p.121.

preocupação com o fato de o eleitorado ser composto pelo funcionalismo público era justificada pela falta em função do possível envolvimento com os candidatos do governo²⁴. Para a *Gazeta Nacional*, o eleitorado do Rio de Janeiro era comprometido com a monarquia por causa de seus vínculos empregatícios e privilégios.

De acordo com suas publicações, a república seria o momento em que a vontade da população, com direito ao voto, prevaleceria sobre a vontade da família reinante. As mudanças ocorridas dentro da monarquia seriam sempre parciais, pois a liberdade, por excelência, só existe na ordem republicana. Escrevia em 20 de março de 1888:

Devemos ter muito medo das reformas dos políticos da monarquia. Elas são sempre incompletas e sempre para pior, porque os reformadores estão dominados por uma idéia fixa: a dos interesses oligárquicos em que se baseiam a estabilidade de sua fortuna política e de família. Essas liberdades vêm sempre em prejuízo das liberdades públicas, são o produto do embuste, do sofisma, da mistificação e da fraude; reformas que logo no ano seguinte, tal como a eleitoral do Sr. Saraiva, que é espoliação dos direitos do povo, tais como todas as outras.

República, para este periódico, significava tanto uma forma de governo contraposta à monarquia, principalmente com suas críticas ao Poder Moderador e a centralização administrativa, quanto uma comunidade política ideal, fundamentada na virtude dos cidadãos e no amor à pátria²⁵. Essa república era pensada de acordo com os princípios do liberalismo, mas não se confundia com os princípios democráticos. Neste momento, os direitos sociais da cidadania apareciam de forma indireta quando afirmava, por exemplo, que a partir das competências e talentos de cada um que o bem-estar seria alcançado.

Diferentemente do monarquista André Rebouças, que chegou a pensar na revisão da estrutura fundiária e em mudanças educacionais para o país, a *Gazeta Nacional* centrou sua argumentação nos direitos civis e políticos²⁶. Vale frisar que do ponto de vista do pensamento liberal, a não formulação de propostas que trouxessem o bem-estar da população como um todo, não comprometia os princípios liberais.

De acordo com os projetos de sociedade, enquanto o tema da liberdade foi caro para os liberais, o tema da igualdade, extrapolando os aspectos jurídicos, foi caro para os

²⁴ Sobre a distribuição de cargos públicos e a consolidação da elite saquarema, verificar Carvalho, José Murilo de (1996). Op. Cit; Neves, Lúcia Maria; Machado, Humberto Fernandes (1999). *O Império do Brasil*, Rio de Janeiro, Nova Fronteira.

²⁵ Aproximando-se da leitura de Silva Jardim. Verificar, Fernandes (2004). Op. Cit.

²⁶ Pessanha, Andréa Santos (2005). *Da abolição da escravatura à abolição da miséria. A vida e as ideias de André Rebouças*, Rio de Janeiro: Quartet/UNIABEU.

regimes democráticos²⁷. No liberalismo do século XIX, a igualdade na liberdade ofereceria condições para o desenvolvimento dos que tivessem talentos e virtudes²⁸.

Também na sociedade europeia ocidental, “o estado de bem-estar social – conjunto de direitos sociais de amparo aos trabalhadores e suas famílias – estava tendo seus alicerces construídos”²⁹. O exercício dos direitos civis e políticos demandou a luta da classe trabalhadora pelos direitos sociais, que foram conquista do século XX.

A garantia dos direitos civis e dos direitos políticos foi o limite do projeto de cidadania no discurso do periódico *Gazeta Nacional*. Sendo *o liberto um cidadão sujeito ao regime comum*, oferecer vantagens ou restrições ao recém saído do cativo, implicaria em retirá-lo da condição de comum no discurso destes liberais. De qualquer forma, a cidadania não era pensada somente para os segmentos proprietários. A segurança, o respeito ao direito de ir e vir e o direito à participação no processo eleitoral foram discussões presentes na *Gazeta Nacional* no momento em que ainda se debatia a transição do trabalho escravo ao trabalho livre. No entanto, como a cidadania foi construída e exercida com a implantação da república no Brasil constitui um outro momento e uma outra análise.

Fontes

Bocaiúva, Quintino (1986). *Idéias políticas de Quintino Bocaiúva*. Cronologia, introdução, notas bibliográficas e textos selecionados por Eduardo Silva, Brasília: Senado Federal; Rio de Janeiro: FCRB, v. 1.

Cidade do Rio – 14/09/1888.

O Combate – 11/06/1880.

Gazeta Nacional – 03/12/1887; 20/03/1888; 01/04/1888; 04/04/1888; 06/04/1888; 29/04/1888; 05/05/1888; 11/05/1888; 01/06/1888; 05/06/1888.

Moraes, Evaristo (1985). *Da monarquia para a república (1870-1889)*, Brasília: EdUNB.

²⁷ Hosbawm (1991). Op. Cit., p. 262.

²⁸ Bobbio, Norberto (1990). *Liberalismo e democracia*, São Paulo: Brasiliense.

²⁹ Singer, Paul (2010). “A cidadania para todos”. In Pinsky, Jaime, Pinsky, Bassanezi (2010). *História da cidadania*, São Paulo: Contexto, p. 238.

Referências

- Alonso, Angela (2002). *Idéias em movimento. A geração de 1870 na crise do Brasil-Império*, São Paulo: Paz e Terra.
- Barbosa, Marialva (2010). *História cultural da imprensa. Brasil. 1800-1900*, Rio de Janeiro: Mauad X.
- Bobbio, Norberto (1990). *Liberalismo e democracia*, São Paulo: Brasiliense, 1990.
- _____ (2000). *Igualdade e liberdade*. Rio de Janeiro: Ediouro, 2000.
- Bosi, Alfredo (1992). *A dialética da colonização*, São Paulo: Companhia das Letras.
- Carvalho, José Murilo de (1996). *A construção da ordem: a elite política imperial; Teatro das sombras: a política imperial*, Rio de Janeiro: EdUFRJ/ Relume-Dumará.
- _____ (1998). "Escravidão e razão nacional". In *Pontos e bordados. Escritos de História e Política*, Belo Horizonte: EdUFMG, p. 35-64.
- _____ (2001). *Cidadania no Brasil: o longo caminho*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- Costa, Emília Viotti da (1987). *Da monarquia à república: momentos decisivos*, São Paulo: Brasiliense.
- Fernandes, Maria Fernanda (2004). *A esperança e o desencanto: Silva Jardim e a república*. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Letras, Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo.
- Grinberg, Keila (2002). *O fiador dos brasileiros. Cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebouças*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- Hobsbawm, Eric J (1991). *A era do capital. 1848-1875*, Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- Machado, Humberto Fernandes (1991). *Palavras e brados: a imprensa abolicionista do Rio de Janeiro. 1880-1888*. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Letras, Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo.
- Manent, Pierre (1990). *História intelectual do liberalismo*, Rio de Janeiro: Imago.
- Marshall, T.H.(1976). *Cidadania, classe social e status*, Rio de Janeiro: Zahar.
- Neves, Lúcia Maria; Machado, Humberto Fernandes (1999). *O Império do Brasil*, Rio de Janeiro, Nova Fronteira.
- Nogueira, Marco Aurélio (1984). *As desventuras do liberalismo. Joaquim Nabuco, a monarquia e a república*, Rio de Janeiro: Paz e Terra.

Pessanha, Andréa Santos (2005). *Da abolição da escravatura à abolição da miséria. A vida e as idéias de André Rebouças*, Rio de Janeiro: Quartet/UNIABEU.

_____ (2010). “Memória e missão: *O Paiz e Gazeta Nacional*. Imprensa do Rio de Janeiro (1884-1888)”. In *Tempos Históricos*, v. 14, n.2, p. 207-225.

_____ (2011). “Escravos, abolição e imprensa na Corte: indicam no presente e podem atestar no futuro”. In Oliveira, Paulo César; Carreira, Shirley (Orgs.) (2011). *Memória e Identidade*, Rio de Janeiro : Galo Branco, p. 28-41.

_____ (2012). “Geração de 1870: nação e raça no contexto da abolição”. In *Revista UNIABEU*, v. 5, n.9, p. 13-23.

Schwarcz, Lilia Moritz (1993). *O espetáculo das raças. Cientistas, instituições e questão racial no Brasil. 1870-1930*, São Paulo: Companhia das Letras.

Singer, Paul (2010). “A cidadania para todos”. In Pinsky, Jaime, Pinsky, Bassanezi (2010). *História da cidadania*, São Paulo: Contexto, p. 191-263.

Recebido para publicação em novembro de 2012.

Aprovado para publicação em dezembro de 2012.

ANOTAÇÕES ACERCA DA QUESTÃO URBANA CONTEMPORÂNEA

APUNTES ACERCA DE LA CUESTIÓN URBANA CONTEMPORÁNEA

NOTES ON THE CONTEMPORARY URBAN QUESTION

RÉFLEXIONS AUTOUR DE LA QUESTION URBAINE CONTEMPORAINE

DOI: 10.5533/1984-2503-20135105

Cezar Honorato¹

RESUMO

Este artigo enfoca a história da ideia de cidade e a história da questão urbana a partir das interpretações mais referidas no campo das ciências humanas e sociais (História, Economia e Ciências Sociais). Tem em vista uma análise das principais tendências e suas confrontações.

Palavras-chaves: ideia de cidade, questão urbana, historiografia.

RESUMEN

Este artículo enfoca la historia de la idea de ciudad y la historia de la cuestión urbana a partir de las interpretaciones más referidas en el campo de las ciencias humanas y sociales (Historia, Economía y Ciencias Sociales). El objetivo es desarrollar un análisis de las principales tendencias y sus confrontaciones.

Palabras clave: idea de ciudad, cuestión urbana, historiografía.

ABSTRACT

This article focuses on the history of the idea of a city and the history of the urban question based on the most cited interpretations in the field of human and social sciences (History, Economics and Social Sciences). It features an analysis of the prevailing trends and their points of contention.

Key words: the idea of a city, the urban question, historiography.

¹ Professor Associado do Departamento de História da Universidade Federal Fluminense. Doutor em História Econômica (USP) e autor de vários artigos no Brasil e no Exterior.
E-mail: cezarhonorato@gmail.com.

RÉSUMÉ

Cet article analysera l'histoire du concept de ville et celle de la question urbaine à partir des interprétations les plus en vue du champ des sciences humaines et sociales (histoire, économie et sciences sociales). L'objectif est ici d'étudier les principales tendances et de les confronter.

Mots-clés: concept de ville, question urbaine, historiographie.

Nos últimos dois séculos, assistimos a um crescimento exponencial da vida urbana. A previsão do UN-HABITAT realizada em 2006 é de que até 2030, o número de pessoas morando em cidades deverá atingir um montante de quase 5 bilhões de pessoas, correspondendo a cerca de 81% da população mundial. No caso brasileiro, a região Sudeste apresentava já em 2006, 92,1% de sua população nas áreas urbanas. No caso do Estado do Rio de Janeiro, de uma população total de 15.989.929 - segundo o censo de 2010 - temos 15.464.239 habitando nas áreas urbanas, ou seja, quase 100%! Mais do que nunca, a questão urbana se coloca como uma demanda para os historiadores neste alvorecer do século XXI.

Sempre cabe a observação metodológica de que para o IBGE a população urbana é aquela residente no interior do perímetro urbano, sendo a população rural aquela que está fora do perímetro urbano. Contudo, toda sede de município é considerada como área urbana, independentemente de suas características ou mesmo de conter outros núcleos urbanos num mesmo município. Além disso, muitos municípios interessados em aumentar a seu perímetro urbano e, com isso, a sua base tributária – somente o território urbano é totalmente tributável pelo poder municipal – elevam à categoria de área urbana, áreas rurais e peri-urbanas.

Estas questões estão normalmente mais afeitas aos geógrafos e sociólogos de ofício. Contudo, para nós, historiadores, interessa muito de perto a formação histórica desse mundo urbano capitalista, bem como a sua configuração e dinâmica ao longo do tempo, sem que isso signifique dar menor atenção às características de seu território ou o seu perfil social nos dias de hoje.

Existe uma grande tradição de estudos sobre a história das cidades feita por historiadores, sociólogos, arquitetos, geógrafos, etc.². Com perspectivas diferenciadas, tais estudos tem nos ajudado muito no entendimento da vida urbana. Dentre as referências fundamentais entre os historiadores brasileiros, tornou-se obrigatório citar o debate de Caio Prado Jr., em seu livro *Evolução Política do Brasil* e no de Sergio Buarque de Holanda em *Raízes do Brasil*, considerando as cidades coloniais brasileiras; e mais recentemente, brilhantemente analisado em artigo de Fania Fridman³.

Se recuperarmos o primado de que a história é a relação que os indivíduos mantêm entre si e com o território no tempo - parafraseando a clássica perspectiva exposta por Marx e Engels na *Ideologia Alemã*⁴ - temos que as cidades surgem e se transformam por força dessas relações sociais materializadas num território. De outro modo, o território urbano é produtor e produto das relações sociais ali existentes num determinado momento do tempo, no qual a sociedade e cada indivíduo de *per si*, inscreve suas demandas, projetos e estilo de viver, sentir e pensar. Logo, fazem a história, embora não como querem...

Mais do que agregação de pessoas num território compacto e contíguo - traços minimamente comuns de qualquer cidade - o território urbano deve ser entendido como a relação que os indivíduos e as classes constroem especificamente com os demais, num território ao longo do tempo.

Alguns analistas apressados buscam comparações entre cidades considerando características gerais, esquecendo as peculiaridades de cada formação territorial-social urbana e daí, extraem conclusões impressionistas.

Um exemplo pode ser a suposição de que a construção de altos muros nos condomínios fechados das principais cidades brasileiras as tornaria assemelhadas aos burgos medievais e seus muros, como se o estilo de vida, a dinâmica de classes, as formas de apropriação do território urbano, tudo o mais que subjaz aos dois exemplos, fossem análogos.

Mesmo o medo, é historicamente diferente: se no medievo o medo estava assentado principalmente na ameaça de invasões e doenças, nos tempos de hoje é marcadamente referente à violência urbana sobre as pessoas e as coisas.

² A este respeito, ver Barros, José D'Assunção (2007). *Cidade e História*, Petrópolis: Vozes.

³ Prado Jr., Caio (1947). *Evolução Política do Brasil*, 2. ed., São Paulo: Brasiliense; Holanda, Sergio Buarque (1987). *Raízes do Brasil*, 19. ed., Rio de Janeiro: J. Olympio; e, Fridman, Fania (2010). "Breve História do Debate sobre a Cidade Colonial Brasileira". In Fridman, Fania e Abreu, Maurício (2010). *Cidades Latino-Americanas*, Rio de Janeiro: FAPERJ/Casa da Palavra.

⁴ Marx, Karl e Engels, Friedrich (2007). *A Ideologia Alemã*, São Paulo: Boitempo.

Mesmo quando consideramos globalmente o desenvolvimento das cidades na Europa, temos que ter nítido que desde a transição feudal-capitalista e a formação dos estados nacionais, as cidades europeias foram se transformando em centros de poder político e social e reafirmando o seu papel de centro de comercialização de produtos: enfim, transformando-se em mercado!

Já no caso latino-americano, se grandes núcleos urbanos pré-existiam na América Hispânica quando da chegada do colonizador, o processo de conquista e colonização redefiniu o sentido destas cidades visando atender às novas demandas derivadas do Antigo Sistema Colonial Mercantilista. Talvez o mais expressivo exemplo seja o da cidade do México – Tenochtitlan – que funcionava tanto como grande centro do domínio azteca como mercado de uma vasta rede comercial.

No Brasil, podemos observar um fenômeno curioso: a transformação dos núcleos indígenas existentes nas áreas litorâneas em aldeamento, sob a tutela da Igreja, como forma de garantir a oferta de mão-de-obra local nos primeiros tempos coloniais, além de produzirem alimentos para os primeiros núcleos urbanos responsáveis pela articulação com a metrópole, que eram instalados.

As vilas surgiram devido a uma tríplice demanda:

- a) a de serem locais de agregação de produtos a serem enviados à Metrópole;
- b) como portas de entrada para os produtos oriundos do exterior; e,
- c) como núcleos de articulação entre o litoral e o interior da colônia. Neste sentido, funcionavam como centros de articulação com a metrópole dos produtos de importação e exportação; centros do domínio metropolitano; centros de abastecimento dos sertões ou de reabastecimento das embarcações.

Ressalve-se que, excetuando-se talvez Rio de Janeiro⁵, Salvador, Santos e Recife ao final do século XVII, não se pode falar de uma vida urbana colonial, já que a maioria daquilo que alguns chamam de cidades não passavam de pequenas vilas, arraiais e arrabaldes.

Ao longo do século seguinte, este cenário começa a mudar com a questão da extração de ouro e pedras preciosas nas Minas Gerais – uma atividade predominantemente urbana – e de centros de abastecimento à região mineira, particularmente de gado. A essa altura, Salvador, São Paulo e Rio de Janeiro já rivalizavam como polos de abastecimento do interior e, particularmente o Rio de Janeiro, como centro das exportações para a metrópole.

⁵ Abreu, Mauricio de Paiva (2010). *Geografia Histórica do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro: Andrea Jacobson.

Ressalve-se que, o crescimento da malha urbana dessas cidades coloniais seguia a lógica das cidades portuguesas, particularmente o projeto emergido das reformas urbanas realizadas após o terremoto e o grande incêndio de Lisboa ocorrido no período pombalino.

1 - A Cidade Capitalista

A Revolução Industrial ocorrida na Inglaterra a partir da segunda metade do século XVIII, ao marcar a implantação definitiva da lógica do capital sobre toda a sociedade, redefiniu o próprio sentido das cidades, a sua configuração, a sua dinâmica, etc.

Novas demandas surgiram relacionadas à utilização do território que passou a ser parte integrante da nova dinâmica na condição de produto, produtor e reproduzidor do capital gerando uma lógica urbana diferenciada: a lógica capitalista⁶.

Entendemos como lógica urbana capitalista aquela que virtualiza o capital e subverte as antigas formas de viver, de pensar e agir nitidamente vinculadas às relações sociais do tipo antigo, adequando-as às novas demandas da sociedade dentre elas e, fundamentalmente, a transformação do território em mercadoria. Além disso, viabiliza o aumento da maior rapidez de circulação de mercadorias, inclusive a mercadoria trabalho.

Não se trata de um processo pacífico. Assim como o processo de trabalho sob a nova ordem, o surgimento da cidade capitalista foi um processo de conflitos, adaptações e subsunção de relações sociais daquelas do tipo antigo. Também com relação à apropriação do território urbano, temos processos de superação de formas pretéritas de ocupação territorial, através da subsunção destas através do conflito, da acomodação ou da adaptação, além da convivência do novo com o antigo.

Este é um processo típico da urbanização que não se confunde com o da cidade. Pois que a cidade é onde territorialmente se materializam as relações sociais. A cidade é o *locus*, o território, onde o processo de urbanização se torna concreto. E, como tal, precisa se adaptar à nova lógica.

No capitalismo, a produção expande-se espacial e socialmente (no sentido que penetra toda a sociedade), incorporando todas as atividades do homem e redefinindo-se sob a lógica do processo de valorização do capital – o espaço tornado mercadoria sob a lógica do capital fez com que o uso (acesso necessário à realização da vida), fosse redefinido pelo valor de troca. A produção do espaço

⁶ Neste sentido, ver Harvey, David (2006). *A Produção Capitalista do Espaço*, 2. ed., São Paulo: Annablume/HUCITEC e Lefebvre, Henri (1999). *A Cidade do Capital*, Rio de Janeiro: DP&A.

*se insere na lógica da produção capitalista que transforma toda a produção em mercadoria.*⁷

A primeira e fundamental demanda é de transformar todo o território em mercadoria a ser valorada, comprada e vendida no mercado, e, obviamente, apropriada de forma privada, como convém numa sociedade burguesa.

Em segundo lugar, este novo modelo de cidade deve viabilizar a ampliação da taxa de lucro do capital para permitir o menor custo de rotação e de efetivação das mercadorias, inclusive e principalmente, da mercadoria trabalho.

Henri Lefebvre comentando as preocupações de Marx acerca das cidades em seus raros momentos a tratar do tema, aponta nos *Grundrisse*:

*[...] O campo, em oposição à cidade, é a dispersão e o isolamento. A cidade, por outro lado, concentra não só a população, mas os instrumentos de produção, o capital, as necessidades, os prazeres. Logo, tudo o que faz com que uma sociedade seja uma sociedade. É assim porque “a existência da cidade implica simultaneamente a necessidade da administração, da polícia, dos impostos etc., em uma palavra, a necessidade de organização comunal, portanto da política em geral.”*⁸

Contudo, temos que ter em conta as considerações de Sandra Cristina Ferreira:

*Em sua natureza, a cidade não é produto da economia capitalista, e está presente enquanto aglomeração humana, com funções e formas construídas segundo diferentes influências políticas e econômicas, culturais ou religiosas no decorrer do tempo histórico. Entretanto, é real que sua existência ganhou força e maior significado enquanto rede de cidades com o modo de produção vigente e, desde a fase pré-capitalista era possível vislumbrar que a cidade assumia novo posicionamento na reorganização do espaço sócio-produtivo.*⁹

Senão, como podemos explicar a existência e a vitalidade de importantíssimas cidades seculares se apenas consideramos a questão da cidade capitalista? O que estamos querendo mostrar é que não se pode confundir história urbana com história de certa cidade. O que reafirmamos é que, na análise específica de uma cidade ou um bairro, podemos perceber o processo de expansão da lógica do capital, destruindo territórios, redefinido utilidades e/ou significados para as suas pretéritas formas de relações sócio-territoriais.

⁷ Carlos, Ana Fani (2011). “Da Organização à Produção do Espaço no Movimento do Pensamento Geográfico”. In Carlos, Ana Fani et al. (Orgs.) (2011). *A Produção do Espaço Urbano*, São Paulo: Contexto, p. 60

⁸ Lefebvre, H. (1999). Op. Cit., p. 49.

⁹ Ferreira, Sandra Cristina (2008). “Urbanização E Rede Urbana Brasileira: Orientação Teórica e Metodológica Preliminar”. In *I Simpósio de Pós-Graduação em Geografia do Estado de São Paulo*, Rio Claro: UNESP, p. 537.

Seguindo na mesma linha, temos a questão da especificidade de cada cidade. Cada cidade – assim como cada fração de seu território – apresenta características do processo mais geral da urbanização capitalista. Apresenta também, características específicas e não redutíveis frutos das relações dos seus agentes históricos, naquele território, durante certo tempo.

Não é por outra razão que Eloísa Petti Pinheiro é categórica:

A observação nos ensina que as cidades são distintas entre si e dentro de si. Cada trecho de cidade tem seu traçado, sua trama, sua característica e sua história. A combinação de muitos fatores faz com que elas tenham seu próprio caráter, seus signos, seus símbolos e seus sinais, indicadores das mudanças ocorridas em anos ou séculos anteriores e reveladores de sua história. Em suma, a cidade é o reflexo do tempo, das ideologias, das políticas e da sociedade.¹⁰

Sandra Pesavento avança na mesma direção ao nos afirmar que,

A modificação do espaço de uma cidade, dando a ela forma e feição, contém em si um projeto político de gerenciamento do urbano em sua totalidade. É, por um lado, uma tarefa de profissionais especificamente habilitados para tal – urbanistas, arquitetos, engenheiros – mas também comporta o que se poderia chamar de intervenção do cotidiano. Ou seja, esse espaço sonhado, desejado, batalhado e/ou imposto é, por sua vez, também reformulado, vivido e descaracterizado pelos habitantes da rua, que, a seu turno, o requalificam e lhe conferem novos sentidos.¹¹

O trecho reproduzido anteriormente, nos remete a outras duas questões metodológicas importantíssimas para podermos avançar tanto ao buscarmos uma história urbana, quanto trabalhamos com a história de uma cidade específica ou de um bairro.

O primeiro desafio que se coloca para nós é, se a cidade, particularmente a capitalista contemporânea, materializa as múltiplas determinações da sociedade: como apreendê-la na sua totalidade? Assim como em qualquer retorno da realidade, temos que perceber as múltiplas determinações entre o território, o tempo longo e o tempo curto. Como nenhuma ciência é capaz de dar conta de tudo ao mesmo tempo, devemos aprofundar a discussão acerca da transdisciplinaridade, além da necessidade de estudos comparativos. Segundo Stella Bresciani,

Buscar a formação desse saber exige (...) que renunciemos a um percurso único ou a uma relação de causa e efeito linear. É minha convicção que, sem abdicar das noções marxistas de determinação, de infraestrutura e superestrutura, de ideologia, pode-se acatar a sugestiva proposta de Michel Foucault que nos diz que, mais do que a origem de um saber, o que nos proporciona pontos de apoio é

¹⁰ Pinheiro, Eloisa Petti (2002). *Europa, França e Bahia: Difusão e adaptação de Modelos Urbanos (Paris, Rio e Salvador)*, Salvador: UFBA, p. 24.

¹¹ Pesavento, Sandra Jatahy (1999). *O Imaginário da Cidade*, Porto Alegre: UFRGS, p. 16.

*a busca dos começos. Começos no plural. Isso implica afirmar que considero insuficiente tomar como origem a industrialização — aumento da densidade demográfica nas cidades aliado a modificações no processo de trabalho na sequência —, artesanato, manufatura e grande indústria fabril. O saber que se forma é tributário de vários outros saberes, que, situados em campos diversos, num dado momento como que enfeixam um saber multifacetado sobre a cidade.*¹²

Observemos com atenção que Stella Bresciani, em nenhum momento, nega a importância fundamental de se perceber as relações mais profundas e estruturais da sociedade na recuperação da história das cidades. O que a autora nos pede é para atentarmos para outras dimensões humanas que também são fundamentais na formação e desenvolvimento de uma cidade; além de outros saberes construídos por outros profissionais acerca dela e que nela interferem.

A segunda grande questão metodológica se desdobra em vários aspectos. Começemos pela perspectiva de que toda cidade sempre é incompleta, estando o tempo todo num processo de fazer-se, de reinventar-se, de reconstruir-se, particularmente se pensarmos na aceleração do tempo, fruto da sociedade contemporânea capitalista. A todo o momento e de forma cada vez mais acelerada, a urbe sofre intervenções de todo o tipo tanto aquelas executadas pelo poder público, como as executadas pelos entes privados individualmente ou em grupo.

Na mesma linha de raciocínio, temos a questão da “falta de ordem urbana” ou regras e padrões perenes e estáveis de comportamento social no território. Isto porque, como parte integrante da lógica capitalista, a cidade é também a “anarquia da produção” e de conflitos entre os múltiplos interesses privados.

Mais ainda, contraditoriamente ao fato de que a grande marca da urbanização capitalista ser a grande concentração populacional em territórios exíguos, a tendência da dinâmica social das grandes cidades contemporâneas é a da atomização dos indivíduos – o individualismo possessivo – tão bem descrito já na década de 1840 por Engels¹³ ao refletir acerca das metrópoles e a situação da classe trabalhadora na Inglaterra.

Tais questões anteriormente elencadas nos colocam desafios teórico-metodológicos de grande monta. Infelizmente, podemos avançar muito pouco neste momento embora seja de extrema importância, e apontarmos os limites e dificuldades enfrentadas pelos pesquisadores da história urbana.

¹² Bresciani, Maria Stella (2002). “Cidade e história”. In Oliveira, Lucia Lippi (Org.) (2002). *Cidade: história e desafios*, Rio de Janeiro: Ed. FGV, p. 19

¹³ Engels, Frederic (1975). *A Situação da Classe Trabalhadora na Inglaterra*, Porto: Apontamento.

Dando segmento as nossas reflexões, devemos ficar atentos à construção da cotidianidade nas cidades contemporâneas. Nunca é demais afirmar que é no cotidiano, no vivido, que as pessoas se relacionam entre si e com o território. No espaço urbano, as grandes questões se manifestam na vivência diária de cada ser individual e coletivamente.

Conforme afirmado anteriormente, a implantação da chamada sociedade capitalista, a partir do final do século XVIII e início do século XIX muda a maneira de se viver, mudando qualitativamente as relações entre os indivíduos e o território. Nas sociedades pré-capitalistas tínhamos o primado das relações sociais do tipo simples, pessoalizadas. Após a disseminação da sociedade burguesa capitalista, tais relações passam a ser mediadas pelo capital, pela ideia do lucro, pela ideia do trabalho remunerado, pela mercadorização das relações sociais.

E como se caracterizam essas relações? Basicamente, ocorre aquilo que as ciências sociais de tradição marxista chamam de alienação do ser social. Ou seja: dentro do cotidiano do mundo do trabalho a pessoa, o indivíduo, o ser social, só serve, só é valorizado, só tem sentido, enquanto força de trabalho. Enquanto se é capaz de trabalhar, produzir lucro, etc., se tem valia. Na hora que a pessoa perde a capacidade de produzir lucro, de produzir e consumir mercadorias vira “supérfluo”, descartável.

De outro modo, as dimensões do sonhar, do pensar, do viver, do delirar, do gostar, ou do odiar, não têm valor, exceto se mediados pelo mundo da mercadoria. Reafirma-se, a cada dia, a lição aprendida em casa desde criança: local de trabalho não pode se confundir com vida pessoal. Você não pode misturar trabalho com amor, trabalho com paixão.

Contudo, se observarmos com mais acuidade, perceberemos que mais da metade da nossa vida - para não dizer quase dois terços - é vivenciado num território específico, o mundo do trabalho. Logo, a alienação do ser social faz com que esse indivíduo - que é uma totalidade, é um ser humano, que é corpo e alma, tem *anima* - quando se insere no mundo do trabalho ele só é percebido, valorizado, aceito e recompensado, enquanto força de trabalho.

As outras dimensões do ser humano perdem sentido nas relações sociais e isso gera a fragmentação da pessoa. Não é por coincidência que algumas doenças mentais somente passaram a existir após a implantação da sociedade capitalista, visto que elas se originam exatamente do mundo do trabalho e do processo de deslocamento necessário para este território, o local de trabalho.

Essa mesma sociedade que fragmenta e que aliena, constrói a visão da pessoa, do indivíduo comum, que transforma este homem simples em alguém fragmentado, em alguém que tem muita dificuldade de entender criticamente a sua realidade, de se encontrar na sua existência.

Embora possa parecer contraditório, essa mesma sociedade capitalista que aliena e fragmenta, criou a Modernidade. Destarte, paralelamente a implantação da superexploração da força de trabalho, foi historicamente sendo implantada a modernidade, que se materializa na liberdade - a liberdade como valor universal, acabando com as escravidões, com as servidões, com as outras formas subjogadoras do indivíduo, com as limitações aos deslocamentos na urbe -; com a desigualdade jurídica, ou seja, todos são juridicamente iguais; e garantindo o acesso a bens e serviços públicos. O nome para isto é cidadania!

Isso implica em dizer que se construiu nos países de capitalismo central – através, obviamente de várias lutas sociais - a cidadania com certo ordenamento jurídico que garantia a cidadania formal e, obviamente, os problemas daí derivados. Na cidade teríamos, neste caso, a materialização da cidadania!

No caso brasileiro, ocorreu a materialização das relações sociais do tipo capitalista sem a vitória da cidadania burguesa. Ela se deu de forma enviesada, de forma atravessada, de forma incompleta. Por que incompleta? Porque na nossa sociedade penetraram as relações capitalistas - a mercadorização do ser social e do território - mas não inseriram plenamente a pessoa como cidadão, senhor de direito ou beneficiário do espaço público.

A realidade do capitalismo brasileiro está assentada na negação dos princípios da liberdade e da igualdade, que estruturam a cidadania. Aqui, ocorreu um reforço das desigualdades. Nós continuamos a ser um país do “você sabe com quem está falando?”; só que *high-tech*? A diferença não está somente na manutenção das desigualdades, mas no seu reforço, no seu caráter pós-moderno. Um país que continua tendo polícia para pobre, polícia para rico, transporte para pobre e transporte para rico, o mesmo ocorrendo com a educação ou justiça. Ainda se luta para que se viva numa cidadania burguesa.

Aqueles que seriam os elementos fundantes da cidadania - que vem junto com a lógica do capital - aqui não penetraram, e aí, como que se construiu essa modernidade urbana brasileira? Ela se construiu através da coisificação do ser social, através do mundo da mercadoria como forma básica de relações sociais – ambos no mercado de trabalho ou de consumo - e pela negação de direitos.

Mercado de trabalho só tem esse nome porque o trabalho é uma mercadoria que está sendo comercializada e vendida no mercado. Essa coisificação do ser - atributo da ordem capitalista - numa sociedade capitalista e moderna foi recoberta tanto pela igualdade quanto pela liberdade, mesmo que formal.

Na sociedade brasileira, tais atributos, não viraram realidade concreta. E aí, o que ocorre? O reforço das marcas e características anteriores ao período republicano, algumas ainda como permanências do período colonial. “República sem cidadania” poderia complementar o “Ordem e Progresso” da nossa bandeira criada em 1889. Ou cidade sem cidadãos!

Tomemos o transporte público, por exemplo: você pega um metrô em Londres e no mesmo vagão estão o operário, o presidente da empresa, o assessor do ministro, todo mundo está andando de metrô. O Brasil é o país do carro oficial! O carro que deveria ser de serviço para o órgão público se transforma em “carro oficial” com direito, inclusive a batedores, vias expressas, etc.

Nas sociedades onde ocorreu o avanço da cidadania, não existe carro oficial. Existe carro de serviço, você precisando de um veículo para o exercício de uma atividade pública, um carro público é requisitado. Mas não existe carro oficial. Tentem imaginar no Brasil a possibilidade do ministro ou secretário de Estado, ou mesmo de um município ter um carro oficial para utilizar nos afazeres do cargo e levá-lo a eventos oficiais e fazendo as compras do supermercado no carro dele...

2 - A Questão Urbana

A crise do “Estado do Mal-Estar brasileiro”¹⁴, manifesto na ausência da “cidadania qualitativa”¹⁵, se torna mais visível quando vemos a composição das grandes estruturas urbanas como a do Rio de Janeiro, de São Paulo ou de Belém do Pará e os conflitos daí derivados.

Por que isso se acirra? Primeiro que, ao aumentar a concentração populacional num território menor, as demandas, as crises e os atritos sociais se dão com muita maior profundidade e maior velocidade. Segundo, porque o próprio território - que é a referência

¹⁴ Entendemos Estado do Mal-Estar a percepção que no caso brasileiro, ocorreu uma incompletude do Estado do Bem-Estar europeu,

¹⁵ Por Cidadania Qualitativa entendemos a incorporação de vários direitos sociais, além do da participação eleitoral. A este respeito, ver Martins, José de Souza (2008). *A Sociabilidade do Homem Simples*, 2. ed., São Paulo: Contexto.

nossa de existência social – é transformado com muito mais velocidade e intensidade alterando, dessa forma, a própria existência socioespacial.

Isto, porque a pessoa mora numa casa, numa rua, num bairro, que são as suas referências sociais e existenciais. Não mora nem no Estado nem na União. A gente sequer mora numa cidade. A cidade do Rio de Janeiro é uma das referências para a pessoa que com ela interage normalmente construída quando se encontra fora dela, visto que as pessoas se entendem enquanto bairros, localidades e comunidades. Este ser social vive na sua casa, no seu bairro, na sua rua e interage com os outros bairros na sua existência cotidiana, de forma fragmentada.

Nunca é demais lembrar que o processo de implantação das relações capitalistas na área urbana brasileira, é um processo extremamente destruidor das referências sociais locais, visto que a transformação do território urbano em mercadoria e viabilizador da efetivação das mercadorias, no Brasil, se deu sem a preservação do território público e das referências existências materializadas no patrimônio.

E mais, esse território - e aí é a outra face do estado do mal-estar social - não atende de forma minimamente igualitária com bens e serviços públicos de qualidade a todas as suas múltiplas territorialidades, gerando profundas desigualdades espaciais. Com relação a isso, basta olharmos indicadores acerca da coleta de lixo ou abastecimento de água por bairros ou localidades, por exemplo, que teremos uma visão bastante clara acerca da frequência e qualidade destes serviços públicos.

A desigualdade dos bens e serviços no território urbanizado brasileiro é algo surpreendente. Comparar a qualidade dos serviços públicos que são oferecidos nos bairros de classe média alta com aqueles de predomínio de habitações populares - mesmo quando estes são territórios contíguos em que você sai de um e penetra no outro com muita rapidez – o que nos leva a percepção do quanto desiguais são as relações entre o Estado e os cidadãos.

Não por acaso, esses bairros de habitação popular, incluindo as favelas, vão ganhando identidade e – mesmo sendo irmão siamês do processo capitalista de apropriação urbana – e se diferenciam da “cidade maior” por um enorme conjunto de características.

[...] em suma, o que todos [os cientistas sociais] afirmam, é a forte identidade desses espaços, marcados não apenas por uma geografia própria, mas também pelo estatuto de ilegalidade da ocupação do solo, pela obstinação de seus moradores em permanecer na favela [...] e por um modo de vida cotidiano diferente, capaz de garantir sua identidade. A trajetória social típica dos jovens

*favelados seria o fracasso escolar e, pela atração exercida pelo poder e pelo dinheiro, o ingresso no “movimento” do tráfico de drogas [...].*¹⁶

Outro aspecto importante quando se observa as grandes cidades brasileiras no que tange a existência desses bairros populares é que, além da desigualdade na oferta de bens e serviços públicos, vem ocorrendo a perda dos tradicionais espaços de sociabilidade. O que são espaços de sociabilidade? Aquela coisinha que muitos de nós teve que era a pracinha do bairro, a vizinhança, o campinho de futebol, isso está acabando.

Ao contrário, a tendência da vida urbana contemporânea brasileira aponta para a construção de uma teia - aquilo que Ítalo Calvino chama as teias de Ariadne - de ligações entre os bairros de moradia e os do trabalho: grandes corredores de deslocamento de população que cortam o território urbano de forma cirúrgica, acabando com bairros e os transformando em locais de passagem, margeados ou circundados por favelas. Ao cortar, descaracteriza os bairros. O bairro vira o local de onde se sai; o local de passagem, mas ele perde a sua identidade e suas redes de sociabilidade, que são deslocadas para uma nova forma de espaços de sociabilidades – os *shoppings centers* – onde o que prevalece é o mundo da mercadoria.

Nesse sentido, o fenômeno urbano brasileiro, marcadamente rápido e intenso, aumentou muito o adensamento populacional nos bairros que apresentavam alguma infraestrutura urbana, mesmo que atendendo de forma desigual. A tendência vem sendo o de expansão das habitações populares precárias nos bairros mais bem aquinhoados de renda e serviços, o que garantiria em tese, emprego e atendimento público de alguma qualidade para os seus novos moradores.

Com isto, a clássica composição de bairros cênicos – os melhores – e bairros populares vem sendo substituída. Isto implica em dizer que, nas últimas décadas, a periferia urbana e os processos de favelização avançaram nos bairros cênicos rompendo a segregação espacial de antes. Riqueza e miséria, prédios de luxo e habitações populares passaram a coexistir num mesmo bairro e, muitas vezes, na mesma rua, embora não exclusivamente, com ênfase no caso do Rio de Janeiro.

Sem embargo, o adensamento urbano, num contexto de falência dos serviços públicos de transporte e de estímulo ao transporte privado de passageiros, passa a exigir a construção de grandes “redes de tráfego” e corredores de circulação que avançam

¹⁶ Valladares, Lícia do Prado (2005). *A Invenção da Favela: do mito de origem a favela.com*, Rio de Janeiro: FGV, p. 150.

sobre os “vazios urbanos” que, na prática, eram utilizados pela população como espaços de sociabilidade.

Mais ainda, os territórios de sociabilidade que não foram ocupados ou pela especulação imobiliária ou pelas grandes obras viárias, acabam sendo “abandonados” pelo poder público. Todo espaço público “abandonado” começa a ser degradado e, ato contínuo, passa a ser dominado pelos segmentos sociais marginalizados que os transformam em territórios do medo.

Novamente pode-se observar a existência de áreas degradadas – as utilizadas pelas camadas populares – e áreas bem conservadas. Instala-se um círculo vicioso onde a área degradada é dominada pela criminalidade, que justifica ao próprio poder público para não recuperá-la, visto que “a população a destrói” ou que não tem como garantir a segurança para os seus agentes atuarem no sentido de recuperá-las e as manterem de forma condigna.

Uma das formas de entender esse processo de urbanização excludente está no próprio processo de transformação das cidades coloniais brasileiras em territórios sob a lógica do capital. Da mesma forma que a Revolução Burguesa no Brasil ocorreu – ou será que ainda ocorre? – ao longo do tempo, com avanços e recuos e com a persistência do arcaico com o moderno, vemos tal fenômeno ocorrer na constituição de um padrão urbano capitalista, o que aliás não poderia ser diferente.

3 - o Homem Simples e a Violência Cotidiana

A conjugação desse conjunto de fatores anteriormente elencados gera no homem simples com o seu senso comum, a sensação de que “eu não conheço mais o meu vizinho”. O não se reconhecer nas redes de sociabilidade classicamente fortalece o “medo do outro”, do estranho, particularmente quando o estranho me é diferente etnicamente, em termos de classe, de estética ou de comportamentos socioculturais. Independentemente de qualquer avaliação acerca da qualidade musical ou estética do *funk*, este sofre uma forte carga de estranhamento e preconceito inclusive de origem de classe, como ocorria com o samba nos primórdios do século XX.

Então, eu não vou mais pra pracinha porque eu tenho medo dos “novos moradores do bairro” que podem ser responsáveis pela “balbúrdia”, pelo assalto, pelo tráfico ou mesmo, pela bala perdida. Quer dizer, eu diminuo a utilização dos espaços de

sociabilidade; os poucos que restam. Eu não utilizo os poucos espaços de sociabilidade que restaram porque estão muito mal conservados ou porque eu tenho medo de usá-los, ou ainda, pelo “medo do vizinho que eu não conheço”. Como a experiência internacional vem demonstrando, a articulação da degradação urbana, do estranhamento do outro e do medo da violência, leva-nos a nos isolarmos no interior de nossas casas, de nossas fortalezas. Afora isso, restam os “lugares seguros”, os *shoppings centers*...

É nessa cidade que vive o homem simples com seu senso comum. Em tese, este homem simples¹⁷ – não se trata de uma questão de gênero - é aquela pessoa que pega o seu ônibus, o metrô, o trem ou a van e vai para o trabalho. Quer dizer é alguém que não é socialmente distinguido, “não é alguém”, é ninguém!

É essa pessoa que chamamos de pessoa comum, de homem simples, que mora nessa cidade, que trabalha sob a superexploração do capitalismo periférico e sofre cotidianamente as contradições urbanas e carência de serviços públicos construindo e reproduzindo o senso comum.

Nunca é demais lembrar José de Souza Martins:

*[...] É nesses momentos e situações de protagonismo oculto e mutilado dos simples, das pessoas comuns, dos que foram postos à margem da História, do homem sem qualidade que a sociedade propõe ao sociólogo suas indagações mais complexas, seus problemas mais ricos, sua diversidade teoricamente mais desafiadora [...].*¹⁸

Continuando, “O senso comum é comum não porque seja banal ou mero e exterior conhecimento. Mas, porque é conhecimento compartilhado entre os sujeitos da relação social [...]”.¹⁹

Como essa pessoa se constrói como tal? Como ela vivencia o seu cotidiano? E como ela lida com a violência?

Primeiro, de forma alienada, quer dizer a pessoa não consegue construir uma consciência crítica do seu papel social. Ela “vive”! É como disse Chico Buarque: “*todo dia ela faz tudo sempre igual, me sacode às seis horas da manhã*”. É essa a vida do homem simples. Está certo que não dá nem tempo para ele construir consciência crítica: ele tem que ganhar o pão, ele tem que lutar, ele tem que correr para não perder o emprego. Ela sofre um processo contínuo de agressão, é aquilo que chamamos de violentação da cotidianidade urbana.

¹⁷ Tomo emprestadas as reflexões de José de Souza Martins.

¹⁸ Martins, J. (2008). Op. Cit, p. 11-12.

¹⁹ Ibidem, p. 54.

Isso porque como foi implantado o estado do “mal-estar social”. O cidadão quando sai de casa, pega um transporte ruim, cheio, perigoso; que atrasa, que é caro, se insere num mundo que o agride, que o violenta. Preocupado com o fato de que, se chegar atrasado o patrão manda embora, ele pega a van que não tem segurança e que se ocorrer uma colisão ele vai para a emergência de hospital público, etc. e tal. Aí ele vai chegar ao trabalho e, na hora de almoçar, a comida é ruim e cara; e ele vai suportando *“todo dia ele faz tudo sempre igual, me sacode às seis horas da manhã”*. Sem a capacidade de construir a consciência do seu papel social e violentado na sua cotidianidade, ele só consegue construir a razão prática, ou seja, como sobreviver a cada dia, ele não consegue construir uma razão crítica²⁰ ou construir um projeto de vida.

O que marca essas pessoas é a quase que total incapacidade de construção de um projeto de vida. Ou, o que é mais sério, o projeto de vida se confunde com o projeto de sobrevivência. Ele constrói esse projeto pragmático de vida pelas referências que ele tem. A principal referência é a de vencer na vida - o ser alguém na vida - é ter mercadorias que o distingam social. Seu projeto de vida, construído a partir do mundo da mercadoria e não a partir da sua existência, ou da sua qualidade de vida ou da sua felicidade, pois isso está fora do sistema. Dentro do sistema e na lógica do mundo da mercadoria, o carro, o apartamento, a roupa, são os grandes sinais de quem alguém venceu na vida.

Como somente isso não basta devido à incompletude do ser social no mundo da mercadoria, as suas emoções e sentimentos não são saciados. Este homem simples só consegue “ver” como alternativa para o seu cotidiano de vida onde é tratado de forma desigual, através do às formas básicas de sociabilidade com ações reativas, como o atrito das relações sociais avançando para o exercício da violência, de forma análoga àquela já apontada por Engels em meados do século XIX, e não, de uma forma cidadã.

Complementando este quadro, ocorre no plano da sensibilidade por parte desse homem simples que alguma coisa mudou no seu cotidiano. Já não pode mais usar a praça e os outros locais de sociabilidade. Os bairros periféricos – as favelas – antes distantes do “seu bairro” e que ele podia se afastar ou negar, agora estão no seu próprio bairro ou sua rua. Os vizinhos ele já não os identifica.

Considerando tais coisas, como o homem simples percebe e convive cotidianamente, através do sendo comum, a sua inserção na sociedade e na sua relação

²⁰ A respeito das diferenças entre razão prática e razão crítica, veja Marcuse, Herbert (1996). “Algumas Implicações Sociais da Tecnologia Moderna”. In *Revista Praga*, São Paulo, n.1, set/dez. 1996

com os outros? As formas de relação do sujeito simples com o outro no cotidiano além de mediadas pelas mercadorias (carro, casa, roupa, celular) que lhe garantiria um autopoder e uma respeitabilidade social, o faz retornar àquelas relações agressivas e violentas, não mediadas pelo mundo da lei, não mediadas pelo mundo da ordem, não mediadas pelo mundo da civilidade. E aí, como ele não consegue construir a civilidade ou a perdeu, essa relação vai se dar de forma da violência explícita. Então esse homem simples vai viver a violência e se tornar um homem violento!

Estamos falando de uma violência ‘poli frente’, dissimulada nas estatísticas policiais, e que por vezes foge ao foco dos estudiosos do tema e que, também podem ser interpretadas como linguagens sociais reativas à cotidianidade urbana contemporânea.

A violência dos movimentos sociais é uma delas. Chega um belo dia, o trem atrasa, ele vai lá e quebra o trem. Ele não está pensando que no dia seguinte vai ser pior porque o trem vai continuar ruim, aliás, pior porque não vai ter nem aquele trem. Mas, ele põe fogo no ônibus, ele destrói o supermercado, ele canaliza o seu potencial de agressividade para aqueles que simbolizam a sua violência diária. Ele lincha um suposto bandido. Ora, quem lincha não é um facínora é uma pessoa absolutamente comum.

Outra forma de violência urbana pode ser visto através das pichações dos espaços públicos e privados, além de depredações de equipamentos urbanos, que é ele mesmo quem utiliza. Quem utiliza o trem suburbano degradado, ou a praça, é o homem simples, o pobre, visto que o rico tem seu próprio carro, tem piscina em casa ou frequenta um clube.

A violência doméstica realizada pelo homem simples agredindo a mulher, os filhos, os idosos, só muito recentemente começou a aparecer nas estatísticas oficiais e ser objeto de algumas ações governamental, dentre outras. A lista pode ampliar se considerarmos outros crimes como as ameaças e lesões corporais ocorridas entre vizinho devido a razões fúteis são facilmente presentes nos bairros populares.

Referências

Abreu, Mauricio de Paiva (2010). *Geografia Histórica do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro: Andrea Jacobson.

Barros, José D'Assunção (2007). *Cidade e História*, Petrópolis: Vozes.

Bresciani, Maria Stella (2002). "Cidade e história". In Oliveira, Lucia Lippi (Org.) (2002). *Cidade: história e desafios*, Rio de Janeiro: Ed.FGV.

Carlos, Ana Fani (2011). "Da Organização à Produção do Espaço no Movimento do Pensamento Geográfico". In Carlos, Ana Fani et al. (Orgs.) (2011). *A Produção do Espaço Urbano*, São Paulo: Contexto.

Engels, Friedrich (1975). *A Situação da Classe Trabalhadora na Inglaterra*, Porto: Apontamento.

Ferreira, Sandra Cristina (2008). "Urbanização e Rede Urbana Brasileira: Orientação Teórica e Metodológica Preliminar". In *I Simpósio de Pós-Graduação em Geografia do Estado de São Paulo*, Rio Claro: UNESP.

Fridman, Fania e Abreu, Maurício (2010). *Cidades Latino-Americanas*, Rio de Janeiro: FAPERJ/Casa da Palavra.

Harvey, David (2006). *A Produção Capitalista do Espaço*, 2. ed., São Paulo: Annablume/HUCITEC/PMS.

Holanda, Sergio Buarque (1987). *Raízes do Brasil*, 19. ed., Rio de Janeiro: J. Olympio.

Lefebvre, Henri (1999). *A Cidade do Capital*, Rio de Janeiro: DP&A.

Martins, José de Souza (2008). *A Sociabilidade do Homem Simples*, 2. ed., São Paulo: Contexto.

Marx, Karl e Engels, Friedrich (2007). *A Ideologia Alemã*, São Paulo: Boitempo.

Pesavento, Sandra Jatahy (1999). *O Imaginário da Cidade*, Porto Alegre: UFRGS.

Pinheiro, Eloisa Petti (2002). *Europa, França e Bahia: Difusão e adaptação de Modelos Urbanos (Paris, Rio e Salvador)*, Salvador: UFBA.

Prado Jr., Caio (1947). *Evolução Política do Brasil*, 2. ed., São Paulo: Brasiliense.

Valladares, Lícia do Prado (2005). *A Invenção da Favela: do mito de origem a favela.com*, Rio de Janeiro: FGV.

Recebido para publicação em outubro de 2012.

Aprovado para publicação em dezembro de 2012.

**PENSAMENTO SOCIAL E POLÍTICO DE JOSÉ DE SOUZA MARQUES: ANÁLISE DA
TRAJETÓRIA DE VIDA DE UM AFRO-DESCENDENTE PIONEIRO DAS AÇÕES
AFIRMATIVAS NO BRASIL**

**PENSAMIENTO SOCIAL Y POLÍTICO DE JOSÉ DE SOUZA MARQUES: ANÁLISIS DE
LA TRAYECTORIA DE VIDA DE UN AFRODESCENDIENTE PIONERO DE LAS
ACCIONES AFIRMATIVAS EN BRASIL**

**JOSÉ DE SOUZA MARQUES' SOCIAL AND POLITICAL OPINIONS: AN ANALYSIS OF
THE LIFE OF AN AFRO-DESCENDANT PIONEER IN AFFIRMATIVE ACTION IN
BRAZIL**

**LA PENSÉE SOCIALE ET POLITIQUE DE JOSÉ DE SOUZA MARQUES : ANALYSE
DE LA TRAJECTOIRE D'UN AFRO-DESCENDANT PIONNIER DES ACTIONS
AFFIRMATIVES AU BRÉSIL**

DOI: 10.5533/1984-2503-20135106

Paulo Baía¹

RESUMO

Estudar a dinâmica da vida social, política e cultural de uma personalidade quase anônima como José de Souza Marques teve por objetivo maior compreender a educação cidadã, o combate às intolerâncias, a cultura da paz, o republicanismo democrático e a ética do trabalho como uma virtude pessoal do empreendedor, estreitando o contato com comunidades múltiplas e diversificadas por meio de um discurso acadêmico que valoriza um fazer cotidiano que perde adeptos dia a dia; contribui para pensar outras questões pertinentes, como o papel das lideranças locais, educadores e militantes sociais nos processos de construção de identidades, memórias e representações coletivas de uma nacionalidade brasileira e o papel de instituições como escolas, igrejas não católicas, micro e pequenas empresas e a maçonaria como espelhos das múltiplas comunidades

¹ Sociólogo, Cientista Político, Doutor em Sociologia. Professor do IFCS/UFRJ.
E-mail: paulorsbaia@gmail.com, paulorsbaia@ifcs.ufrj.br

locais e *loci* de informação, instrução e construção de uma cidadania periférica aos padrões ibéricos brancos e excludentes.

Palavras-chave: José de Souza Marques; educação; maçonaria; republicanismo democrático; identidade; memória.

RESUMEN

Estudiar la dinámica de la vida social, política y cultural de una personalidad casi anónima como José de Souza Marques tiene por objetivo comprender la educación ciudadana, el combate a las intolerancias, la cultura de la paz, el republicanismo democrático y la ética del trabajo como una virtud personal del emprendedor, estrechando el contacto con comunidades múltiples y diversificadas por medio de un discurso académico que valoriza el hacer cotidiano que pierde adeptos a cada día; contribuye para pensar otras cuestiones pertinentes, como el papel de los líderes locales, educadores y militantes sociales en los procesos de construcción de identidades, memorias y representaciones colectivas de una nacionalidad brasileña y el papel de las instituciones como escuelas, iglesias no católicas, micro y pequeñas empresas y la masonería como espejos de las múltiples comunidades locales y *loci* de información, instrucción y construcción de una ciudadanía periférica a los patrones ibéricos blancos y excluyentes.

Palabras clave: José de Souza Marques, educación, masonería, republicanismo democrático, identidad, memoria.

ABSTRACT

The aim of studying the dynamics of the social, political and cultural life of a practically anonymous character such as José de Souza Marques was to better understand citizenship education, the fight against intolerance, peace culture, democratic republicanism and a work ethic as a personal virtue of the entrepreneur. Contact was strengthened with multiple and diverse communities by means of an academic discourse which values a daily routine losing supporters by the day and contributes to thoughts on other pertinent issues, such as the role of local leaders, educators and social activists in the processes of constructing collective identities, memories and representations of a Brazilian nationality. It also considers the role of institutions such as schools, non-Catholic churches, micro and small companies and Freemasonry as mirrors of multiple local communities and the *loci* of information, teaching and construction of a citizenship outside white Iberian and excluding standards.

Key words: José de Souza Marques; education; Masonry; democratic republicanism; identity; memory.

RÉSUMÉ

Cette étude de la dynamique de la vie sociale, politique et culturelle d'une personnalité quasi-inconnue comme José de Souza Marques a comme objectif de comprendre l'éducation citoyenne, le combat contre l'intolérance, la culture de paix, le républicanisme démocratique et l'éthique du travail comme des vertus personnelles resserrant les liens entre les diverses communautés au moyen d'un discours académique mettant en valeur la pratique quotidienne. Cela contribuera à notre réflexion sur d'autres questions pertinentes, telles que le rôle des leaders locaux, des éducateurs et des militants de la société civile dans les processus de construction des identités, mémoires et représentations collectives d'une nationalité brésilienne, ou encore le rôle d'institutions comme l'école, les églises non catholiques, les petites entreprises et la franc-maçonnerie, en tant que miroirs des multiples communautés locales et lieux d'information, d'instruction et de construction d'une citoyenneté à la marge du canon ibérique blanc et excluant.

Mots-clés: José de Souza Marques, éducation, franc-maçonnerie, républicanisme démocratique, identité, mémoire.

Estudar a dinâmica da vida social, política e cultural de uma personalidade quase anônima como José de Souza Marques teve por objetivo maior compreender a educação cidadã, o combate às intolerâncias, a cultura da paz, o republicanismo democrático e a ética do trabalho como uma virtude pessoal do empreendedor, estreitando o contato com comunidades múltiplas e diversificadas por meio de um discurso acadêmico que valoriza um fazer cotidiano que perde adeptos dia a dia; contribui para pensar outras questões pertinentes, como o papel das lideranças locais, educadores e militantes sociais nos processos de construção de identidades, memórias e representações coletivas de uma nacionalidade brasileira e o papel de instituições como escolas, igrejas não católicas, micro e pequenas empresas e a maçonaria como espelhos das múltiplas comunidades locais e *loci* de informação, instrução e construção de uma cidadania periférica aos padrões ibéricos brancos e excludentes, ao longo da história da sociedade e do Estado no Brasil dos séculos XIX ao XXI.

Vereador no antigo Distrito Federal e depois Deputado Estadual no Estado da Guanabara, José de Souza Marques lutou desde seu primeiro mandato pela aprovação de um projeto de lei que assegurasse o financiamento a estudantes carentes em todos os níveis, em particular a alfabetização e o ensino básico e médio.

Como vereador do antigo Distrito Federal, deputado constituinte do Estado da Guanabara, em 1960, principal aliado na campanha de Leonel Brizola para Deputado Federal em 1962 e um dos principais aliados do deputado federal Miro Teixeira a partir de 1969, José de Souza Marques foi um dos principais e mais eficientes construtores das institucionalidades cariocas e fluminenses dos anos 1940 até 1974, quando faleceu como Deputado Estadual do antigo Estado da Guanabara, já sob o signo da fusão com o Estado Federado do Rio de Janeiro.

Como político era um ativista convicto, que agia de maneira gentil, bondosa e conciliadora. Era considerado por seus pares um sábio e um magnífico conselheiro. Essa característica fez com que José de Souza Marques, sem ser contra a construção da estátua do Cristo Redentor na Floresta da Tijuca em área da União Federal, articulasse um pacto de tolerância e respeito ao estado laico e às demais religiões na cidade do Rio de Janeiro.

O Cristo Redentor foi inaugurado em 12 de outubro de 1931. Sua construção foi precedida de uma intensa controvérsia liderada por adeptos da Igreja Batista do Brasil, da Igreja Metodista do Brasil, de grupos de cidadãos sem religião definida e militares positivistas da ativa e da reserva que eram contrários à Igreja Católica Apostólica Romana, hegemônica e majoritária na época, e que até o início da República Federativa Brasileira em 1889 era a religião oficial do Brasil.

Apesar das controvérsias, o vereador do Distrito Federal José de Souza Marques, pastor da Igreja Batista Brasileira, liderou um acordo entre os diversos grupos de interesse e o Estado Nacional Brasileiro.

José de Souza Marques assegurou que o monumento ao Cristo Redentor fosse utilizado e administrado pela Igreja Católica Apostólica Romana, porém não fosse um santuário católico, mas um símbolo do humanismo cristão e universalista.

A engenharia política que teve José de Souza Marques como artífice perdurou até o Século XXI, quando por decreto papal e do Arcebispo do Rio de Janeiro de 12 de outubro de 2006 o monumento foi transformado em santuário.

Em 21 de novembro de 2007 o IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio-ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – por intermédio de seu Superintendente Regional Rogério

Rocco, ratifica o decreto papal e do Arcebispo do Rio de Janeiro de 12 de outubro de 2006, que é também referendado pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva. O monumento humanista e universalista representado pela imensa estátua de Jesus Cristo – um monumento à paz, à tolerância e ao humanismo laico da República tornou-se um santuário da Arquidiocese de São Sebastião do Rio de Janeiro, referendando o decreto papal e do Arcebispo do Rio de Janeiro.

As propostas de Souza Marques são semelhantes as que foram adotadas pelo Presidente Lula ao implantar o PROUNI e os novos mecanismos do FIES. Paralelamente a isso, José de Souza Marques mantinha intensa relação política com Martin Luther King e demais líderes negros das religiões cristãs não católicas nos Estados Unidos, alinhando seu discurso no Brasil à luta por direitos de cidadania, como a reforma agrária, a educação em caráter permanente e pública, as liberdades individuais, coletivas e difusas e uma reforma urbana que democratizasse as formas de transporte coletivo e moradia, em um país que nos anos 1940 e 1950 já indicava uma tendência à urbanização acelerada – lembrando que o Brasil tinha um quase monopólio religioso da Igreja Cristã Católica Apostólica Romana.

Para Souza Marques, a ideia e o conceito de público estavam vinculados à tradição social e política dos Estados Unidos da América, onde público é tudo aquilo que interfere ou tem relação com a sociedade e/ou grupos sociais. Assim, para os americanos existem vários níveis do que é público, não havendo uma distinção entre as atividades de estado, governos, entidades não governamentais e instituições/empresas privadas. Existem atividades privativas de estado, como o controle e o monopólio das Forças Armadas e dos diversos sistemas de informação e contrainformação, com o objetivo de assegurar a soberania e ordem social, política e territorial pelo Estado. Exemplos desse tipo de atividade de estado são as agências como a CIA, o FBI, as agências reguladoras do meio-ambiente e outras similares.

No Brasil, a instauração da República em 1889 consagrou o conceito e a ideia de público como atividades de estado e governo muito amplas e quase universais, tanto que público no Brasil republicano é quase um sinônimo de governamental e/ou estatal. Contudo, com a Constituição de 5 de outubro de 1988 o conceito de público se diversificou, ampliando-se para quatro categorias: o público estatal, o governamental, o não governamental (ONGs) e o privado (as PPP, parcerias público-privadas). Esta reconceituação da ideia de público e sua introdução no ordenamento jurídico brasileiro em outubro de 1988 é regulamentada pelas reformas do estado brasileiro realizadas no

governo Fernando Henrique Cardoso, sob a égide e comando do cientista social Luiz Carlos Bresser Pereira como Ministro do MARE – Ministério da Administração e Reforma do Estado.

Assim, o Brasil do tempo presente tem sua estrutura e atividades assentadas em uma concepção de que existem um público estatal, um público governamental, um público não governamental e um público privado, como José de Souza Marques já compreendia, e lutava para que essa ideia fosse introduzida em todas as práticas, ações e atividades no Brasil, principalmente na educação. Essa noção de público ampliada também é encontrada em Anísio Teixeira e Victor Nunes Leal, interlocutores permanentes – principalmente o primeiro – de José de Souza Marques.

José de Souza Marques acreditava no potencial da educação e do trabalho como transformadores da sociedade, e vinculou sua militância político-partidária às teses lideradas no PTB – Partido Trabalhista Brasileiro – por Leonel Brizola e João Goulart.

Pode-se afirmar que, além do PROUNI e do FIES adotados pelo Presidente Lula, a ideia da Universidade da Integração Latino-Americana – UNILA, com sede em Foz do Iguaçu e com o objetivo de acolher estudantes de todas as Américas como forma de diminuir assimetrias e mediar conflitos e crises, encontra apoio nas ideias políticas e sociais de José de Souza Marques já formuladas a partir de 1940 até 1974, data de seu falecimento.

O programa de crédito educativo (PCE) foi criado em 23 de agosto de 1975 pelo então Presidente Ernesto Geisel, que não era católico, mas luterano. Este programa foi transformado, em 1999, pelo então Presidente Fernando Henrique Cardoso no Programa de Financiamento Estudantil – FIES – que, com adaptações, está em vigor até hoje como instrumento e mecanismo de governo complementar ao PROUNI.

Ernesto Geisel leu os projetos de José de Souza Marques, que lhe foram enviados pelo Senador Petrônio Portela e pelo Ministro da Justiça Armando Falcão.

O programa de crédito educativo do Presidente Geisel tem 58% de semelhança com o projeto de José de Souza Marques. Já o PROUNI e o FIES reestruturado do governo Lula são 100% semelhantes às propostas de José de Souza Marques, feitas desde os anos 1950 até 1974.

O processo de construção social do perfil político, profissional e acadêmico de uma liderança local, como foi José de Souza Marques, passa necessariamente pela

apropriação² e legitimação de uma idéia chave, como um patrimônio imaterial, histórico, político e ideológico. Passa igualmente pelo reconhecimento de que o ator social focado na análise exerceu, em um determinado tempo e espaço, uma autoridade propagadora de valores transcendentais a seu tempo histórico, e de que seus discursos, práticas, legado, memória social³, se transformaram em instituições formais e/ou informais para um segmento da sociedade brasileira, assim como para o Estado Nacional no Brasil. A ênfase da presente reflexão é o pensamento social e político de uma liderança do atual Estado Federado do Rio de Janeiro no século XX, promovendo a identificação, descrição, análise e avaliação da trajetória de vida dessa liderança local e regional no antigo Distrito Federal, no antigo Estado da Guanabara e no atual Estado do Rio de Janeiro, procurando realçar o pensamento social e político de José de Souza Marques como uma liderança nacional e seu impacto na formação das subjetividades coletivas, das identidades sociais e o alcance político-estratégico de suas ações, atitudes e realizações no antigo Distrito Federal e no Estado Federado da Guanabara, assim como suas conexões com o Estado Nacional Brasileiro. De maneira focada, essa reflexão sobre as ações e o pensamento de José de Souza Marques tem como meta promover um olhar sociológico sobre José de Souza Marques, como afro-descendente pioneiro das ações afirmativas no Brasil do tempo presente, educador, humanista cristão não católico, jornalista, empresário, maçom, pastor batista e militante político parlamentar republicano trabalhista. José de Souza Marques era neto de escravos, filho de trabalhadores humildes - pai marceneiro e mãe lavadeira - nascido na Zona Norte da Cidade do Rio de Janeiro em 1893, e criado, dos dois aos dezessete anos, no distrito de Pinheiral, hoje município, que na época pertencia ao Município de Volta Redonda. Retornou ao Distrito Federal aos dezessete anos de idade, sem escolaridade, semi-analfabeto, e prático nas artes da marcenaria e carpintaria, que aprendera com o pai. Faleceu em 1974, como deputado estadual da Guanabara pelo MDB, e um dos pioneiros das políticas públicas focadas no combate à desigualdade social, no combate ao racismo e na promoção de ações pontuais do que se chama no tempo presente de políticas de ação afirmativa, que objetivavam criar mecanismos de inclusão e mobilidade social para jovens nascidos nos subúrbios periféricos e nas favelas, assim como para jovens pobres de ambos os sexos, com ênfase nos afrodescendentes da cidade do Rio de Janeiro.

² Compreendo a ação "apropriação" enquanto atitude de poder e controle sobre o objeto apropriado, que implica em um processo de identificação. Gonçalves, José Reginaldo dos Santos (2002b). *A retórica da perda*, Rio de Janeiro: EdUFRJ/IPHAN.

³ *Ibidem*.

As questões acima mencionadas tomaram forma a partir de minhas reflexões no campo dos estudos multi e interdisciplinares da ciência política e da sociologia metropolitana, tendo como âncora teórica as idéias de Carlo Ginzburg⁴ e Maurice Halbwachs⁵, para quem as lembranças sociais e as trajetórias de vida são construções sociológicas e históricas elaboradas no tempo presente; a história é pensada e descrita com novos significados ao se olhar do hoje, do tempo presente para o passado, a partir da interação entre os indivíduos – enquanto atores sociais de cenários territoriais, geográficos e sociais específicos por sua datação histórica – que, entretanto, procuram manter coesão e consenso não apenas no tempo histórico vivido, mas em suas re-inserções políticas, simbólicas e afetivas na contemporaneidade da vida do agora, do hoje.

Todavia, minha experiência como pesquisador social, em campo revelou que as constantes invenções de tradições e reconstruções do passado se faz a partir de processos seletivos que, na maior parte das vezes, indicam e revelam o estabelecimento de um campo de disputas pelo capital afetivo, político, ideológico e simbólico, contextualização das lembranças e memórias sociais reconstruídas, negociações dos silêncios, omissões e dominações de determinados segmentos sociais, micro e macro, sobre outros que, por sua vez, mantêm em estado latente suas histórias. As leituras de Pierre Bourdieu⁶, Eric Hobsbawm⁷, Michel Pollak⁸, Gizlene Neder⁹, Carlo Ginzburg¹⁰ e Maria Luiza Penna¹¹, dentre outros, possibilitaram ampliar o meu entendimento sobre o contexto territorial, cultural, ideológico e político que se me apresenta no empirismo do trabalho de pesquisa social em campo; enfim, dar conta das particularidades do cenário e do ator social analisado, destacando que junto ao analista estão também o aluno, amigo e admirador de José de Souza Marques.

Uma vez que a subjetividade, o imaginário, as lembranças e memórias individuais e coletivas são elementos essenciais na constituição de identidades e representações coletivas, estudar a dinâmica desse processo de socialização e construção social cotidiana torna-se fundamental para a compreensão do objeto de pesquisa e reflexão

⁴ Ginzburg, Carlo (1990). *Mitos, emblemas, sinais – morfologia e história*, São Paulo: Cia. das Letras.

⁵ Halbwachs, Maurice (1990). *A memória coletiva*, São Paulo: Vértice.

⁶ Bourdieu, Pierre (2002). *O poder simbólico*, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.

⁷ Hobsbawm, Eric; Ranger, Terence (Orgs.) (1984). *A invenção das tradições*, Rio de Janeiro: Paz e terra.

⁸ Pollak, Michel (1989). "Memória, esquecimento e silêncio". In: *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro: Associação de Pesquisa e Documentação Histórica, v.2, n.3, p.3-15.

⁹ Neder, Gizlene (1997). "Cidade, identidade e exclusão social". In: *Tempo*, v. 2, n. 3, p. 106-134.

¹⁰ Ginzburg, Carlo (1990). Op. Cit.

¹¹ Penna, Maria Luiza (2006). *Luiz Camillo: perfil intelectual*, Belo Horizonte: UFMG.

sobre José de Souza Marques. Acredito ser relevante contextualizar tal processo, isto é, compreender o momento da sociedade carioca, fluminense e brasileira dos dias de hoje, momento este de caracterização espaço-temporal, onde é possível construir e reconstruir constantemente identidades coletivas e onde as questões da experiência, da vivência, do conhecimento passado são determinantes relativizados nessa dinâmica histórica do tempo passado. E, igualmente aos processos da história individual e coletiva, essa reconstrução se dá em um espaço de disputas, negociações, exclusões e dominações. Pensar tal questão a partir de Stuart Hall¹² possibilita a referida contextualização e permite compreender a lógica das ações, tensões e intenções da trajetória de vida de José de Souza Marques.

Um elemento que contribui para analisar os processos de constituição das dinâmicas sociais - micro e macro - coletivas e identidades é a reunião de relatos, fatos, documentação e objetos que configuram quase que um "romance", uma coleção. O processo de seleção dos documentos, fatos, relatos e objetos – e construção de um discurso político, social e ideológico a partir deles – se revela um elemento importante na consolidação de identidades – individuais e coletivas – e na construção e legitimação da história de vida de José de Souza Marques, especialmente no caso de grupos e indivíduos comprometidos com um projeto de reconhecimento, valorização, demanda por direitos e preservação da história de vida de José de Souza Marques como um patrimônio imaterial e um bem ético-moral da nacionalidade brasileira. A sociologia política histórica e identidade social e nacional, enquanto construções, serão, portanto, representadas, reconstruídas e preservadas como patrimônio imaterial, intelectual, político e ideológico dos legados institucionais, pessoais, políticos e afetivos do personagem focado nessa análise e reflexão.

Vale ressaltar que tanto a constituição de uma trajetória de vida particular quanto a apropriação de um contexto social, territorial e político são processos que revelam uma função mediadora entre o visível e o invisível, resultado do deslocamento espacial – do econômico e utilitário para o espaço dos desejos, interesses de natureza política e ideológica – e de ressignificações¹³. Além disso, são também o conjunto de práticas sociais e culturais por meio das quais se constituirão e se transformarão¹⁴.

¹² Hall, Stuart (2002). *A identidade cultural na pós-modernidade*, Rio de Janeiro: DP&A.

¹³ Pomian, Krzysztof (1997). "Coleção". In: *Enciclopédia Einaudi*, vol.1: Memória e História, Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda, p. 51-86.

¹⁴ Gonçalves, José Reginaldo dos Santos (1999). "Coleções, museus e teorias antropológicas reflexões sobre o conhecimento etnográfico e visualidade". In: *Cadernos de antropologia e Imagem*, Rio de Janeiro, n.8, p.21-34.

Compreendo o discurso da cultura política da tradição e da ideologia como um vestígio, um sinal, um indício, enquanto reconfiguração da tradição inventada pelo Estado moderno no Brasil do tempo presente, levando em consideração sua tendência à formalização e a ritualização¹⁵ – através de práticas e políticas públicas e seus instrumentos específicos, como as políticas de ações afirmativas e inclusão social, de 1983 até os dias atuais – e a maior probabilidade de negociação por parte de atores sociais e políticos envolvidos¹⁶. As demandas por direito e reconhecimento social¹⁷, quaisquer que sejam as suas categorias – históricas, sociais, culturais, ideológicas e políticas – têm como função tentar integrar e também representar a nação brasileira, mesmo que de forma fragmentada e estigmatizada; seriam, portanto, uma alegoria¹⁸ da nação, composta de fragmentos, de vestígios, de ruínas no sentido que lhe é atribuído por Walter Benjamin¹⁹.

O discurso sobre a trajetória de uma vida e as discussões sobre seu valor e sobre a importância de sua preservação e projeção para o futuro surgem dentro de um contexto de destruição, de perda. Novos líderes, nova ordem democrática necessitam, então, de legitimação e de referência em um passado reinventado, ressemantizado e recontextualizado historicamente. As demandas por reconhecimento social e por direitos no Brasil do tempo presente, promovidas por pobres urbanos, estabelecem um momento privilegiado e uma dinâmica sociopolítica de reestruturação, de consolidação de nacionalismos pontuais e regionais, de disputas mais acirradas pelo capital simbólico, material, econômico, político, ideológico e afetivo de lutas, fatos, eventos, personagens e conflitos. Momento novo, que necessita de signos referenciais para assegurar um sentimento de pertencimento e que sejam, por sua vez, reapropriados e ressemantizados por diversos movimentos sociais, segmentos populares e militantes políticos em disputa por micro e macro hegemonias no território nacional brasileiro.

Daí por diante, serão tempos de estabelecimento dos paradigmas sempre renovados das ciências humanas modernas, dos seus campos específicos, de interseção disciplinar e limites epistemológicos-cognitivos. Épocas de aceleração do tempo, encurtamento das distâncias, novos olhares, novas tecnologias. As crises, oportunidades, prazeres e

¹⁵ Hobsbawm, Eric. Op. Cit.

¹⁶ Baía, Paulo (2005). *A tradição reconfigurada: mandonismo local, municipalismo, lumpen-elite e cultura política*. Tese (Doutorado), UFRRJ, Seropédia

¹⁷ Honneth, Axel (2003). *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*, São Paulo: Editora 34.

¹⁸ Gonçalves, José Reginaldo dos Santos (2002b). Op. Cit.

¹⁹ Benjamin, Walter (1984). *Origem do drama barroco alemão*, São Paulo: Brasiliense.

desencantos sociais e individuais decorrentes da crescente e vertiginosa mundialização em tempo real dos conhecimentos produzem influência sobre a construção de um ou múltiplos novos olhares, ressemantizações de representações, muitas vezes com formatos e sentidos paradoxais. A experiência, a vida vivida, disputa lugar com a informação, a versão verossímil e os boatos, via imprensa²⁰. Informa-se e não vive-se²¹. Comunidades procuram ressemantizar os discursos, as falas, resgatar e manter suas lembranças reconfiguradas, para não perdê-las. As pedras são restauradas nos sentimentos, nas paixões, nos afetos para reconstruírem cenários, enredos e dramas de memórias, em perigo pelo processo de homogeneização cultural manufaturada midiaticamente pela sociedade do espetáculo²² – que já se vislumbrava no século XVIII com as celebrações – e pela reestruturação contínua do espaço físico da cidade do Rio de Janeiro em espaços europeus, espaços quilombolas²³, segundas cidades e não cidades.

A cidade do Rio de Janeiro é um território múltiplo, fragmentado, um território que é a um só tempo uma totalidade e múltiplas cidades em disputa ou em complementaridade. Ou seja, existem muitos Rios de Janeiro no mesmo espaço e tempo. Assim, utilizo os conceitos de Gizlene Neder de cidade europeia que vai se americanizando e cidade quilombada para dar visibilidade aos invisíveis da história, como muitas favelas e bairros populares periféricos.

A cidade quilombada, segundo Gizlene Neder, não é um território que foi no passado um quilombo, mas espaços sociais e territoriais onde os arranjos sociais, políticos e afetivos são bastante diferentes dos padrões da cidade europeia que vai se americanizando, e é a referência dominante na definição do que é o Rio de Janeiro. Para Gizlene Neder a cidade quilombada tem suas regras, seus arranjos sociopolíticos e territoriais em contraponto aos padrões dominantes da cidade europeia que se americaniza.

Estes contrapontos são múltiplos e podem representar conflitos ou complementaridades subalternas. Os habitantes de uma favela e/ou de um bairro popular periférico possuem uma dupla hermenêutica, pois tem que circular em seu território de moradia e ao mesmo tempo, como trabalhador e/ou desocupado, circulam na cidade europeia que se americaniza. Para tal constroem para si mesmos ‘*personas*’ diferentes,

²⁰ Benjamin, Walter (1987). “Sobre o conceito de história”. In: *Obras escolhidas – magia e técnica, arte e política*, São Paulo: Brasiliense.

²¹ Wolton, Dominique (2004). *Pensar a comunicação*, Brasília: UNB.

²² Debord, Guy (2004). *Sociedade do espetáculo*, Rio de Janeiro: Contraponto.

uma para sua *performance* na cidade europeia/americana e outra para os territórios quilombados.

Os habitantes da cidade europeia/americana formatam suas '*personas*' para os cenários europeus/americanos dominantes. Esses habitantes não necessitam criar papéis sociais para circular nos bairros populares periféricos e/ou favelas, pois estes espaços estão fora de suas existências. Já os favelados e os habitantes dos bairros populares periféricos pertencem aos dois territórios, o que exige deles a construção de personagens diferenciados em função do território em que estão circulando.

Como pesquisador, incorporo a análise de Gizlene Neder nesse estudo, porém também denomino as favelas e bairros periféricos de segunda cidade e a cidade europeia/americana como primeira cidade, pois essa é a cidade definida como Rio de Janeiro, enquanto que os demais territórios são estigmatizados pelas invisibilidades ou pela retórica de que são locais de vândalos e bandidos.

Assim, defino o território da cidade do Rio de Janeiro como múltiplo, hierarquizado e fragmentado, já que para os moradores desses espaços existem de fato duas cidades, em particular para os favelados e moradores das periferias. Existem atitudes e comportamentos distintos para cada totalidade da cidade do Rio de Janeiro, o que cria tensões e gera habilidades performáticas de favelados e periféricos extremamente complexas e criativas, pois estes atores sociais devem ser europeus/americanos ao mesmo tempo que são favelados e periféricos, com arranjos sociais, políticos e afetivos em contraponto perene em suas vidas cotidianas. Incluo ainda os não locais, que chamo de não cidades; são territórios dos totalmente desvalidos e miseráveis como os lixões, várzeas de rios e as periferias das periferias. Os moradores dos lixões são um exemplo emblemático da não cidade.

José de Souza Marques foi um artífice de pontes, incentivando e formando cidadãos com livre trânsito em todas as cidades do território da cidade do Rio de Janeiro.

Os guardiões da memória ou estão mortos ou não têm quem lhes ouça; são todos andarilhos nas cidades europeia, quilombola e segundas cidades da Região Metropolitana Fluminense. A memória não seria mais vivida; não há ninguém para ouvir as últimas palavras e a experiência de um moribundo nas frias e impessoais avenidas e rotas cibernéticas, televisivas, cinematográficas e visuais do aqui e agora.

²³ Neder, Gizlene (1997). Op. Cit.

É nesse contexto que Gizlene Neder²⁴ e Pierre Nora²⁵ identificam o surgimento dos lugares de memória – espaços físicos e simbólicos, como locais, arquivos, bibliotecas, livros, fotos, objetos, instituições e celebrações – que garantem ativamente a sobrevivência de fragmentos, vestígios, ruínas do tecido social que são a lembrança restaurada como reconstruída, uma tentativa de assegurar não só o sentimento de reconhecimento e pertencimento, mas de continuidade de um passado afetivo, político, ideológico e cultural de tradições reconfiguradas também. A criação e preservação desses lugares da memória irão refletir na formação de uma lógica de lutas políticas por reconhecimento social, demanda por direitos, ressignificação e ressemantização dos falares e discursos. Assim é com José de Souza Marques na Igreja Batista, na maçonaria, nas associações comerciais e industriais da Zona Norte e da Zona Oeste pobre da cidade do Rio de Janeiro no tempo presente.

Vale abrir um parêntese e ressaltar que a construção de um discurso sobre uma trajetória de vida, que caracterize o pensamento social e político de José de Souza Marques, representa a mensagem de um patrimônio imaterial, histórico e ideológico, que pode ser apropriado por múltiplos e diversos movimentos sociais, resultando no surgimento de diversos lugares sociais de memória – onde será possível observar um processo de negociação para a construção de novos discursos²⁶ silenciados pelas hegemonias políticas do tempo passado, muito embora diversos elementos dessas narrativas sejam coercitivos – que vão procurar atender às demandas sociais de cada época. Tal discurso constitui-se a partir de algumas noções, como autenticidade, heroísmo, excepcionalidade e tradição na formação de subjetividades, imaginários e ideais de nacionalidade brasileira.

Finalmente, vale ressaltar que a construção de um discurso acadêmico-sociológico da trajetória de vida de José de Souza Marques, assim como de outros líderes locais e regionais, desvelando seus pensamentos sociais e políticos, representa uma estratégia da qual fazem parte intelectuais e militantes políticos sociais comprometidos com um projeto coletivo²⁷ de uma República democrática que visa construir uma nova representação social e política da nacionalidade brasileira. As considerações de Halbwachs, Gizlene

²⁴ Ibidem.

²⁵ Nora, Pierre (1993). “Entre memória e história: a problemática dos lugares”. In: *Revista História*, São Paulo: PUC, n. 10, p.7-28.

²⁶ Compreendidos aqui a partir de sua relação estreita com os grupos dominantes, de valores como civilização e cultura e da intenção de representação de uma totalidade. Gonçalves, José Reginaldo dos Santos (2002a). “Monumentalidade e cotidiano: os patrimônios culturais como gênero de discurso”. In: Oliveira. L. (Org.) (2002). *Cidade: História e Desafios*, Rio de Janeiro: CNPq/FGV, p. 108-123.

²⁷ Ramos, Guerreiro (1995). *Introdução crítica à sociedade brasileira*, Rio de Janeiro: UFRJ.

Neder, Gisálio Cerqueira, Eli Napoleão, Carlo Ginzburg e Livia Buxbaum acerca das representações sociais e memórias políticas construídas em um quadro social determinado pelo silêncio e pela invisibilidade promovidos pelo Estado ibérico e branco no Brasil podem lançar luzes à análise das especificidades desse processo de construção de uma nova nacionalidade brasileira²⁸, que efetivamente seja multiétnica e pluricultural, ao trazer como protagonistas os silenciados e invisíveis da memória nacional, bem como das categorias constituidoras do discurso acadêmico e político hegemônico que construiu e deu visibilidade à idéia, ao imaginário, à memória e às lembranças fabricadas de uma nação mansa, ordeira, pacífica, não violenta, legalista, onde o racismo, a discriminação e o preconceito não existem, com coesão e o consenso de uma população de milhões de brasileiros "iguais".

A escolha do objeto para desenvolver a temática proposta partiu de algumas de suas características: a percepção da influência de José de Souza Marques em minhas escolhas profissionais, políticas e ideológicas; sua identificação como um guardião da memória de afro-descendentes que ascenderam socialmente no Brasil e, por um período determinado, obteve a colaboração da comunidade local; as Zonas Norte e Oeste da cidade do Rio de Janeiro, o Colégio Souza Marques, a Faculdade Souza Marques, a maçonaria, templos da Igreja Batista, associações comerciais e industriais da Zona Norte e Zona Oeste, o Parlamento como lugares de memória, assim como centenas de micro e pequenas empresas que existem e se nutrem das ideias de empreendedorismo, prosperidade e sucesso da ética de trabalho protagonizada por José de Souza Marques como empresário, pastor batista, educador e líder político local, ao mesmo tempo universal.

Sendo assim, é objetivo geral deste estudo analisar a trajetória de vida de José de Souza Marques, suas propostas políticas e práticas de construção de uma cidadania dirigida para pobres, suburbanos e afro-descendentes, a dinâmica de apropriação do republicanismo trabalhista via Igreja Batista, maçonaria e idéia religiosa norte-americana. Como objetivos específicos, a reflexão procurou analisar as relações entre indivíduo, sociedade e instituições de cultura política e ensino nos caminhos da trajetória de José de Souza Marques; identificar os valores, ideologias, desejos, interesses e projetos, assim como os significados atribuídos a José de Souza Marques ao longo de sua vida; investigar sobre as ações de memória produzidas por José de Souza Marques – uma

²⁸ Domingues, José Maurício (1999). *Criatividade social, subjetividade coletiva e a modernidade brasileira contemporânea*, Rio de Janeiro: Contra Capa.

autobiografia e um livro intitulado '*Pensamentos para você pensar*'; e ao estudar depoimentos, fatos, versões e eventos, analisar a relação da comunidade local com os espaços, procurando identificar se o Colégio e a Faculdade Souza Marques são *loci* de práticas de construção e consolidação de um sentimento de reconhecimento político e social de José de Souza Marques e para pobres e afro-descendentes; analisar o conjunto de representações que compõe o discurso múltiplo de José de Souza Marques; compreender o processo de institucionalização de um acervo particular consorciado com arquivos privados como a Maçonaria e públicos de estado e governo, como os da ALERJ, da Biblioteca Nacional, Arquivos Públicos Nacional, Estadual e Municipal, ao compor um panorama da preservação de sua trajetória de vida como um patrimônio imaterial e histórico do Rio de Janeiro e do Brasil.

Procuro compreender a trajetória de vida de José de Souza Marques a partir de alguns pressupostos, a saber:

- 1 – a construção e os sentidos do discurso humanista, cristão não católico, político, ideológico e social configura um processo de invenção de uma nova tradição, pautada na busca pelo consenso sobre algumas questões, como a importância da mobilidade social, a luta contra o racismo, a educação como valor republicano, a proteção social de pobres e afro-descendentes como valores patrimoniais afetivos e simbólicos relacionados às elites – e a sua capacidade de representar, de simbolizar a nação como uma totalidade;
- 2 – os usos, apropriações e valorizações da trajetória de vida de José de Souza Marques revelam relações de poder, e conflitos aparentes envolvendo distintos segmentos sociais na cidade do Rio de Janeiro como capital da República e no Estado da Guanabara;
- 3 – os distintos segmentos sociais envolvidos no processo revelam um conflito entre interesses, de ordem ideológica, política, cultural, econômica, simbólica e afetiva;
- 4 – como militante político, religioso, educador e líder local envolvido com um processo civilizador e pedagógico, tem um controle maior sobre os sentimentos e, por isso, pode determinar estrategicamente os usos políticos e ideológicos na sociedade carioca e fluminense a que tem acesso e influência;
- 5 – as transformações ocorridas no discurso político e social na atualidade seriam decorrentes de ações do tempo passado de lógica política e ideológica intencional e prospectiva, isto é, para legitimar a aquisição de poder e prestígio de determinada parcela da população carioca, fluminense e brasileira composta por pobres, suburbanos e afro-descendentes;

6 – o passado é resultado do acúmulo de experiências, onde há espaço para ação, coerção e negociação, partindo da noção de estruturas estruturadas e estruturantes²⁹;

7 – para compreender as possibilidades e práticas de apropriação e ressignificação das trajetórias de vida por parte da sociedade e do Estado no Brasil do tempo presente, procuro orientação a partir dos trabalhos de Gizlene Neder, Gisálio Cerqueira, Livia Buxbaum, Maria Luiza Penna, Eli Napoleão, José Reginaldo Gonçalves, Márcia Contins, Carlos Alberto Medeiros, Miro Teixeira, Abdias do Nascimento, Jorge da Silva, Joel Rufino, entre outros.

O estudo pretende contribuir com dados e reflexões para o enriquecimento das discussões acerca da temática da intolerância, desigualdade social, pobreza, mobilidade social, republicanismo, educação, empreendedorismo, relações interétnicas, racismo e políticas de ações afirmativas no Brasil do tempo presente. Analisei cuidadosamente o modo e as condições como uma estratégia de vida contribuiu para que diferentes setores da sociedade carioca, fluminense e nacional interagissem como agentes de mudanças pontuais nos governos federal, estadual e municipal, na educação, no mundo do trabalho, nas políticas públicas, nas comunidades locais, dentre outros. Esse estudo, mesmo limitado nos paradigmas da linha de pesquisa, estabeleceu conexões interpretativas que buscaram revelar os múltiplos papéis de uma trajetória de vida como patrimônio imaterial, político e histórico, gerador de apropriações e ressemantizações por parte de múltiplos grupos envolvidos, uma vez que partiu de uma perspectiva compreensiva em que se priorizou a análise dos conflitos, disputas, hierarquizações e exclusões que fazem parte dos processos de constituição e legitimação de pobres, suburbanos e afro-descendentes, em uma sociedade e Estado altamente hierarquizados e excludentes. Compreendo o desenvolvimento do tema a partir de uma perspectiva sociológica e política preocupada em caracterizar e analisar as relações entre os distintos segmentos sociais envolvidos no contexto estudado, a trajetória de vida de José de Souza Marques.

Parto da perspectiva de Clifford Geertz, antropólogo de orientação culturalista, para quem a compreensão das construções coletivas, transmitidas historicamente, só pode ser feita a partir da malha de significados que a sociedade produziu³⁰. Procurei em tempo contínuo interpretar o processo de construção e apropriação de um determinado sistema de concepções.

²⁹ Bourdieu, Pierre (2002). Op. Cit.

³⁰ Geertz, Clifford (1978). *A interpretação das culturas*, Rio de Janeiro: Zahar.

A partir da análise que efetuei, indico que estudar a dinâmica da vida social, política e cultural de uma personalidade como José de Souza Marques, teve por objetivo maior desenvolver tanto a educação cidadã quanto o republicanismo democrático, além de estreitar o contato com comunidades múltiplas e diversificadas por meio de um discurso acadêmico que valoriza um fazer cotidiano que perde adeptos dia a dia, mas que contribui para pensar outras questões pertinentes, como o papel das lideranças locais, educadores e militantes sociais nos processos de construção de identidades, memórias e representações coletivas de uma nacionalidade brasileira e o papel de instituições como escolas, igrejas não católicas, a maçonaria, associações comerciais e industriais da Zona Norte e da Zona Oeste pobre da cidade do Rio de Janeiro, assim como uma rede de micro e pequenas empresas tocadas pela coragem de empreendedores individuais e/ou familiares tendo a ética do trabalho como eixo motivador para o sucesso, a prosperidade e o reconhecimento social como espelhos das múltiplas comunidades locais e *loci* de informação, instrução e construção de uma cidadania periférica aos padrões ibéricos brancos e excludentes, ao longo da história da sociedade e do Estado no Brasil dos séculos XIX a XXI³¹.

No governo Luiz Inácio Lula da Silva um conjunto de incentivos foram dados às empresas individuais, às micro e pequenas empresas, via financiamentos do BNDES, do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, bem como implementaram-se modelos de simplificação no pagamento de impostos e regularização de empresas. No governo Lula as ideias de José de Souza Marques sobre empreendedorismo e ética do trabalho também ganham formato e inúmeras atividades por intermédio do SEBRAE.

A perspectiva do trabalho foi compreender o sentido atribuído a algumas categorias, a saber: trajetória de vida como patrimônio imaterial e histórico, memória nacional brasileira, memória local, memória histórica de invisíveis³², anônimos e silenciosos, espaço urbano, território, Estado, sociedade e comunidades, dentre outras, para dar conta da caracterização e análise das reapropriações e ressemantizações das referidas categorias por parte dos diversos segmentos sociais que participam da trajetória de vida, reconhecimento e preservação da memória de José de Souza Marques como um bem de valor histórico para a nação brasileira no tempo presente.

Parto do pressuposto de que a trajetória de vida como patrimônio imaterial, político, ideológico e histórico é preservada não somente por algumas políticas públicas. O

³¹ Baía, Paulo (2005). Op. Cit.

³² Perrot, M (2001). *Os excluídos da história – operários, mulheres e prisioneiros*, São Paulo: Paz e Terra.

patrimônio e o legado de uma vida vivida é construído e preservado através de relações entre os distintos segmentos sociais que, dependendo do valor que atribuem a ele, dos seus interesses em relação a ele e dos sentimentos de afeto e pertencimento que ele lhes desperta, vão facilitar ou dificultar sua preservação. Como anteriormente mencionado, nessas relações é possível observar a construção de um campo de disputas, negociações, omissões, distorções, silêncio, boatos e exclusões, considerando os diversos interesses em jogo.

Sendo assim, quando observei e analisei as relações de sociabilidade, conflitos e negociações entre guardiões das memórias, militantes sociais, comunidades locais e de interesses e os lugares da memória foi uma tarefa, uma missão político-ideológica, que ultrapassou o campo do concreto, do dado material, escrito e documentado. Foi necessário buscar e identificar dados e informações que se encontram no campo da subjetividade, do imaginário, dos desejos e das escolhas, revelados pelos aspectos simbólicos das relações de sociabilidades entre os atores envolvidos nas disputas políticas, ideológicas, culturais, econômicas, simbólicas e afetivas. Nesse sentido, procurei, orientado pelas idéias de Clifford Geertz, Gizlene Neder, Gisálio Cerqueira Filho, Guerreiro Ramos e outros, interpretar os conjuntos de símbolos inseridos no contexto social e psicológico.

As entrevistas abertas foram realizadas por estudantes de ciências sociais e psicologia da UFRJ, supervisionadas pela jornalista e socióloga Lívia Buxbaum, com contemporâneos políticos, religiosos, com a maçonaria e com maçons que conheceram e trabalharam com José de Souza Marques, parentes e ex-alunos.

Tive longas conversas com o Deputado Federal Miro Teixeira, que foi amigo de José de Souza Marques, com suas filhas e neta. Também conversei com lideranças maçons e com Leonel de Moura Brizola.

O historiador Peter Burke³³, sobre a obra de Norbert Elias, destaca que *a noção do cotidiano é menos precisa e mais complicada do que parece*. É quando a inerente subjetividade das fontes – sejam de natureza oral ou escrita – se nos apresenta. Todavia, como toda construção é uma interpretação variável, considerando seus pontos de partida, enfoques e questões mais ou menos relevantes, uma das metas a alcançar através da metodologia escolhida é colher as informações ditas, bem como as não ditas. Na pesquisa empírica com as fontes orais, procurarei observar aquilo que o narrador diz com

³³ Burke, Peter (2000). *Varietades da história cultural*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

palavras, com silêncios, com hesitações, com gestos mais ou menos marcantes, com o olhar – que a sabedoria popular nos indica ser o reflexo da alma – com o corpo, para captar algo que suas palavras não exprimiram.

Com efeito, para que a utilização das entrevistas abertas feitas pelos estudantes de ciências sociais e psicologia da UFRJ como método de pesquisa empírica neste trabalho obtivessem os resultados desejados nos objetivos da pesquisa, o método de observação participante foi fundamental. Isso foi feito por mim e acarretou em visitas constantes e permanências ao bairro de Cascadura, onde se localizam o Colégio Souza Marques, a Fundação Técnica Educacional Souza Marques e todo o acervo pessoal de José de Souza Marques, além de suas filhas, netas, netos e muitos amigos antigos. Miro Teixeira e Estela Souza Marques foram as principais âncoras de minhas entrevistas em profundidade e das conversas mais abrangentes e pormenorizadas.

Além das referidas visitas ao bairro de Cascadura, ao longo da pesquisa tive conversas profissionais com religiosos da Igreja Batista do Engenho Novo, igreja que foi construída por José de Souza Marques e frequentada, até o tempo presente, por toda sua família. Também foram necessárias visitas frequentes ao Palácio Maçom da Rua do Lavradio, onde existe um "espaço de memória", um auditório denominado Salão Nobre Pastor José de Souza Marques e um retrato pintado a óleo de José de Souza Marques, que foi presidente do Superior Tribunal Maçom por décadas.

Realizei visitas, conversas, entrevistas e consultas no Colégio Batista da Tijuca, onde José de Souza Marques se alfabetizou, trabalhou como faxineiro, inspetor de alunos, professor e vice-diretor. Consultei os arquivos da antiga Assembléia Legislativa do Estado Federado da Guanabara, hoje localizados na ALERJ; aos arquivos públicos do Município do Rio de Janeiro e ao Arquivo Nacional, sobre o período do Rio de Janeiro como Distrito Federal, e aos arquivos do Conselho Estadual de Educação e do Ministério da Educação; aos arquivos do Tribunal Superior Eleitoral e da Igreja Batista do Engenho Novo; a coleção de objetos, documentos, jornais e revistas, fotos em poder da família Souza Marques; aos arquivos do Colégio Batista da Tijuca.

A pesquisa foi realizada de março de 2009 até novembro de 2011.

Acredito que a técnica da observação participante e das conversas em profundidade foram fundamentais para a reunião de um conjunto de dados que me permitiu uma compreensão – com profundidade – acerca do universo da pesquisa e reflexão sobre a trajetória de vida de José de Souza Marques. Somente através do

trabalho de campo foi possível identificar as transformações dos espaços geográficos físico e simbólico da cidade do Rio de Janeiro devido à reestruturação do espaço urbano onde José de Souza Marques viveu e agiu, e como tal processo afetou as relações entre os múltiplos segmentos sociais em que José de Souza Marques circulou e interveio.

Para responder às questões norteadoras do estudo, foi necessário coletar – nas entrevistas temáticas e de vida, bem como durante a observação participante e as conversas profissionais em profundidade – dados acerca da vida, das ações, dos projetos e das práticas sociais, políticas, culturais, de lazer e outras de José de Souza Marques.

Para que a pesquisa obtivesse um corpo teórico que sustente as argumentações aqui discutidas, foi necessário um consistente estudo bibliográfico acerca da relação entre história de vida, história oral, observação e pesquisa documental nos processos de constituição de representações e identidades sociais; construção de discursos políticos, de educação, de nacionalidade, de políticas sociais e demandas por direitos, ideologias e relações sociais enquanto atores sociais em disputas e tensões. Para realizar esta etapa da pesquisa, fiz um levantamento bibliográfico e documental sobre a temática em questão que revelou as relações estabelecidas entre os guardiões da memória e a trajetória de vida de José de Souza Marques.

Vale ressaltar que, para eleger as bases de um quadro referencial teórico capaz de desenvolver e responder às questões norteadoras da pesquisa, foi necessário lançar-se a campo e recolher alguns dados acerca do objeto que me permitiram constituir um perfil preliminar. Sendo assim, para o estudo dos processos e práticas de constituição de uma trajetória de vida como um patrimônio imaterial, político, ideológico, cultural e histórico tive a perspectiva de dialogar com a tradição sociológica, antropológica e histórica dos estudos de memória, dinâmicas políticas, ideologia e análise de discursos, lançando mão dos discursos de Maurice Halbwachs, Gizlene Neder, Gisálio Cerqueira Filho, Carlo Ginsburg e Pierre Nora, uma vez que os autores nos apresentam a discussão da operação da memória enquanto reconstrução do tempo presente e fruto das relações sociais, sendo a memória, ao mesmo tempo, um processo constituído e constituidor. Esse processo lançou luzes para compreender e analisar os enquadramentos de memória e as memórias subterrâneas daqueles que perderam a disputa pelo espaço ou pelo capital simbólico; para compreender o contexto atual de valorização da memória e as práticas de patrimonialização imaterial cada vez mais presentes no país; para analisar a construção dos discursos sociológicos sobre memória – Malinowski; para compreender o discurso do

patrimônio imaterial, intelectual e histórico enquanto construção sem, a princípio, conflitos e questionamentos aparentes – Joel Candau, Ecléa Bosi, Stuart Hall, Gilberto Velho, Luis César Baía, Olívia Galvão, Carlos Alberto Medeiros, Lívia Buxbaum –, no sentido de articular especialmente as noções de memória, identidade, nação e trajetória de vida.

Para tratar da categoria lugar da memória – e compreender suas transformações e ressignificações – lancei mão das reflexões de Mary Douglas, Tereza Scheiner, Mathilde Bellaigue, Neil Postman, Gizlene Neder, Edgar Morin, Zygmunt Baumann, Pierre Bourdieu, Norbert Elias e Roberto Cardoso de Oliveira.

As categorias coleções e objetos foram pensadas com base em Marcel Mauss, Krzysztof Pomian, Eli Napoleão, James Clifford, George Simmel, Walter Benjamin e Luiz Roberto Cardoso de Oliveira.

Sociedade e comunidade foram categorias desenvolvidas a partir das considerações de Florestan Fernandes, Oraci Nogueira, Gisálio Cerqueira Filho, Guerreiro Ramos, Zygmunt Baumann, Pierre Bourdieu, Norbert Elias, Contardo Caligaris, Lavoisier Zizek, Darcy Ribeiro, Gilberto Freire, José Murilo de Carvalho e Antônio Cândido, para os quais o indivíduo, constituído pelo *campus*, irá disputar pelo capital simbólico e afetivo.

Finalmente, espaços e territórios, enquanto *loci* geográficos de hierarquizações, disputas e negociações, foram categorias desenvolvidas e amparadas nas considerações de Milton Santos, Bernard Bachelet, Michel de Certeau, Henri Lefebvre, Luiz César Queiroz, Paul Singer, Manuel Castells e Benício Vieira Schmidt.

Referências

Bachelet, Bernard (1998). *L'Espace*, Paris: PUF.

Baía, Luiz Cesar dos Santos (2008). *Sala do artista popular: tradição, identidade e mercado*. Dissertação (Mestrado), UNIRIO, Rio de Janeiro.

Baía, Paulo (2005). *A tradição reconfigurada: mandonismo local, municipalismo, lumpen-elite e cultura política*. Tese (Doutorado), UFRRJ, Seropédica.

Baumann, Zygmunt (2003). *Comunidade: a busca por segurança no mundo atual*, Rio de Janeiro: Zahar.

Bellaigue, Mathilde (2005). “O desafio Museológico”. In Scheiner, Tereza (2005). *Textos reunidos*, Rio de Janeiro: UFRJ /Escola de Museologia.

Benjamin, Walter (1984). *Origem do drama barroco*, São Paulo: Brasiliense.

_____ (1987). “Sobre o conceito de história”. In: *Obras escolhidas – magia e técnica, arte e política*. São Paulo: Brasiliense, p. 222-232.

Bosi, Ecléa (1994). *Memória e Sociedade. Lembrança de velhos*, São Paulo: Companhia das Letras.

Bourdieu, Pierre (1987). *A economia das trocas simbólicas*, São Paulo: Perspectiva.

_____ (2002). *O poder simbólico*, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.

Burke, Peter (2000). *Variedades da história cultural*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

Buxbaum, Lívia (2010). *Estratégias de Comunicação de Favelados no Processo de Integração Social e Construção de uma Cidadania Plena na Cidade de Rio de Janeiro*. Monografia (Graduação), LEG/UFRJ, Rio de Janeiro.

Canclini, Nestor Garcia (1994). “O patrimônio cultural e a construção imaginária do nacional”. In *Revista do Patrimônio Histórico Artístico Nacional*, n. 23, p. 94-115.

Castro, Sônia de (1991). *O Estado na preservação de bens culturais*, Rio de Janeiro: Renovar.

Debord, Guy (2004). *Sociedade do espetáculo*, Rio de Janeiro: Contraponto.

De Certeau, Michel (2002). *A invenção do cotidiano 1. Artes de fazer*, Petrópolis: Vozes.

Domingues, José Maurício (1999). *Criatividade social, subjetividade coletiva e a modernidade brasileira contemporânea*, Rio de Janeiro: Contra Capa.

Douglas, Mary (1998). *Como as instituições pensam*, São Paulo: Ed. UNESP.

Elias, Norbert (1994). *A sociedade dos indivíduos*, Rio de Janeiro: Zahar.

Galvão, Olívia Maria R. (1995). *A Sociedade de Resistência ou Companhia dos Pretos: um estudo de caso entre os arrumadores do Porto do Rio de Janeiro*. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – PPGS/IFCS/UFRJ, Rio de Janeiro.

Geertz, Clifford (1978). *A interpretação das culturas*, Rio de Janeiro: Zahar.

Ginzburg, Carlo (1990). *Mitos, emblemas, sinais – morfologia e história*, São Paulo: Cia. das Letras.

Gonçalves, José Reginaldo Santos (1999). “Coleções, museus e teorias antropológicas: reflexões sobre o conhecimento etnográfico e visualidade”. In *Cadernos de antropologia e Imagem*, Rio de Janeiro, n. 8, p. 21-34.

_____ (2002a). “Monumentalidade e cotidiano: os patrimônios culturais como gênero de discurso”. In Oliveira, L. (Org.) (2002). *Cidade: história e desafios*, Rio de Janeiro: CNPq/FGV, p.108-123.

_____ (2002b). *A retórica da perda*, Rio de Janeiro: Ed. UFRJ/IPHAN.

Halbwachs, Maurice (1990). *A memória coletiva*, São Paulo: Vértice.

Hall, Stuart (2002). *A identidade cultural na pós-modernidade*, Rio de Janeiro: DP&A.

Hobsbawn, Eric; Ranger, Terence (Orgs.) (1984). *A invenção das tradições*, Rio de Janeiro: Paz e Terra.

Honneth, Axel (2003). *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*, São Paulo: Editora 34.

Lefebvre, Henri (1974). *La production de l'espace*, Paris: Éditions Anthropos.

Mauss, Marcel (1973). *Ensaio sobre a dádiva. Sociologia e Antropologia*, São Paulo: Pedagógica Univ.

Neder, Gizlene (1997). “Cidade, Identidade e exclusão social”. In *Tempo*, v. 2, n. 3, p. 106-134.

Nora, Pierre (1993). “Entre memória e história: a problemática dos lugares”. In *Projeto História*, São Paulo: PUC, n.10, p. 7-28.

Penna, Maria Luiza (2006). *Luiz Camillo: perfil intelectual*, Belo Horizonte: UFMG.

Perrot, M. (2001). *Os excluídos da história – operários, mulheres e prisioneiros*, São Paulo: Paz e Terra.

Pollak, Michael (1989). “Memória, esquecimento e silêncio”. In *Estudos Históricos*, v.2, n. 3, Rio de Janeiro: Associação de Pesquisa e Documentação Histórica, p.3-15.

_____ (1992). “Memória e identidade social”. In *Estudos Históricos*, v.5, n.10, Rio de Janeiro: Associação de Pesquisa e Documentação Histórica, p. 200-215.

Pomian, Krzysztof (1997). “Coleção”. In *Enciclopédia Einaudi*, vol. 1: *Memória e História*, Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda, p. 51-86.

Postman, Neil (2005). “A Ampliação do conceito de Museus”. In Scheiner, Tereza (2005). *Textos reunidos*, Rio de Janeiro: UFRJ/Escola de Museologia.

Ramos, Guerreiro (1995). *Introdução crítica à sociedade brasileira*, Rio de Janeiro: UFRJ.

Scheiner, Tereza Cristina M. (1998). *Apolo e Dioniso no templo das Musas. Museu gênese, idéia e representações na cultura ocidental*. Dissertação (Mestrado em Comunicação) – UFRJ/ECO, Rio de Janeiro.

Velho, Gilberto (1999a). *Individualismo e cultura. Notas para uma Antropologia da Sociedade Contemporânea*, Rio de Janeiro: Zahar.

_____ (1999b). *Projeto e metamorfose. Antropologia das sociedades complexas*, Rio de Janeiro: Zahar.

Wolton, Dominique (2004). *Pensar a comunicação*, Brasília: UNB.

Recebido para publicação em novembro de 2012.

Aprovado para publicação em dezembro de 2012.

**O EROTISMO COMO ELEMENTO CAPAZ DE PROMOVER O DIÁLOGO ENTRE
CULTURAS E GRUPOS ÉTNICOS DIFERENTES**

**EL EROTISMO COMO ELEMENTO CAPAZ DE PROMOVER EL DIÁLOGO ENTRE
CULTURAS Y GRUPOS ÉTNICOS DIFERENTES**

**EROTICISM THE DIALOGUE BETWEEN DIFFERENT CULTURES AND ETHNIC
GROUPS**

**L'ÉROTISME LE DIALOGUE ENTRE DIFFÉRENTES CULTURES ET GROUPES
ETHNIQUES**

DOI: 10.5533/1984-2503-20135107

Márcia Cavendish Wanderley¹

RESUMO

É possível levantar a hipótese de erotismo – mais presente em alguns tipos humanos do que em outros – como um elemento capaz de reunir os povos de diferentes culturas e etnias e promover o diálogo entre eles. Mais do que uma simples hipótese, esta é uma afirmação central, feita por Gilberto Freyre em seu notável livro *Casa Grande & Senzala*, no que diz respeito à atitude dos portugueses colonizadores em relação às terras conquistadas, tendo em mente principalmente o Brasil. Pela primeira vez traduzido para o inglês com o título *The Masters and the Slaves*, o livro recebeu muitas críticas a partir de 1930 em diante por seus voos intelectuais, por ter criado uma visão quase realista da sociedade colonial brasileira e, desta forma escondendo os conflitos inerentes à escravidão. Ele também ajudou a desenvolver um conceito de democracia racial supostamente predominante hoje no Brasil. Não obstante, o livro tem readquirido estima entre os leitores e não só por causa de sua força literária excepcional. A originalidade de seus argumentos contraditórios também veio à tona, como uma espécie de crítica em ziguezague. A partir de outro ponto de vista, a patologia de uma sociedade patriarcal emerge da *Casa Grande & Senzala* e os leitores são capazes de ver que as relações

¹ Mestre em Sociologia e Doutora em Literatura Brasileira, fez estudos de Pós-doutorado nas Universidades de Montreal no Canadá e Yale, nos EEUU além da USP, Brasil. É Professora da Pós-Graduação em Sociologia e Direito da UFF. E-mail: marciacw@centroin.com.br

sexuais naquela sociedade eram governadas por dominação e exploração. Se levamos em conta o que Foucault diz em *A História da Sexualidade* (Vol. II), veremos o princípio do isomorfismo na relação sexual.

Palavras-chave: Estudos culturais, história brasileira, Sociologia, grupos étnicos, erotismo.

RESUMEN

Es posible formular la hipótesis de erotismo – más presente en algunos tipos humanos que en otros – como un elemento capaz de reunir los pueblos de diferentes culturas y etnias y promover el diálogo entre ellos. Más que una hipótesis, esta es una afirmación central hecha por Gilberto Freyre en su notable libro *Casa Grande & Senzala*, en lo que respecta a la actitud de los portugueses colonizadores en relación a las tierras conquistadas, sobre todo el Brasil. Traducido al inglés por la primera vez con el título *The Masters and the Slaves*, el libro recibió muchas críticas a partir de 1930 por sus vuelos intelectuales, por haber creado una visión casi realista de la sociedad colonial brasileña y, de esta manera, escondiendo los conflictos inherentes a la esclavitud. Además, él ha ayudado a desarrollar un concepto de democracia racial supuestamente hoy predominante en Brasil. No obstante, el libro ha readquirido estima entre los lectores y no solamente en razón de su fuerza literaria excepcional. La originalidad de sus argumentos contradictorios también ha aparecido como una especie de crítica en zigzag. A partir de otro punto de vista, la patología de una sociedad patriarcal emerge de *Casa Grande & Senzala* y los lectores son capaces de ver que las relaciones sexuales en aquella sociedad eran gobernadas por dominación y exploración. Si consideramos lo que dice Foucault en *La Historia de la Homosexualidad* (Vol. III), veremos el principio del isomorfismo en la relación sexual.

Palabras clave: Estudios culturales, historia brasileña, Sociología, grupos étnicos, erotismo.

ABSTRACT

Eroticism – more present in some human types than others – may be defended as able to bring together people from different cultures and ethnicities and promote dialogue between them. More than just a simple hypothesis, this is a affirmation central to Gilberto Freyre's remarkable book *Casa Grande & Senzala* regarding the attitude displayed by Portuguese colonisers towards the conquered lands, and in particular, Brazil. Translated for the first time to English as *The Masters and the Slaves*, the book became the subject of

widespread criticism in 1930 for its intellectual flights and creating an almost realistic vision of Brazilian colonial society and therefore masking the conflicts inherent to slavery. It also served to develop a concept of racial democracy which is supposedly predominant in modern Brazil. The book has however come back into favour among readers, and not just due to its exceptional literary force. The originality of its contradictory arguments has also come to light as a type of zigzag criticism. From another point of view, the pathology of a patriarchal society emerges from *Casa Grande & Senzala* to reveal to its readers how the sexual relations in such a society were governed by domination and exploitation. Considering what Foucault says in *The History of Sexuality* (Vol. II) allows us to see the principle of isomorphism in sexual relations.

Key words: cultural studies, Brazilian history, sociology, ethnic groups, eroticism.

RÉSUMÉ

Il est possible d'émettre l'hypothèse de ce que l'érotisme – plus présent chez certains groupes humains que chez d'autres – peut représenter un élément capable de réunir des peuples de différentes cultures et ethnies, ainsi que de promouvoir le dialogue entre ceux-ci. Plus qu'une simple hypothèse, cette affirmation constitue un point central de la réflexion de Gilberto Freyre dans son célèbre ouvrage *Casa Grande & Senzala* [Maîtres et esclaves], plus particulièrement en ce qui concerne l'attitude des colons portugais par rapport aux terres conquises, et dans le cas qui nous intéresse, au Brésil. Traduit en anglais sous le titre *The Masters and the Slaves*, le livre a souffert de nombreuses critiques à partir de 1930 en raison de ses envolées intellectuelles et de la création d'une vision de la société coloniale brésilienne qui aurait tendance à cacher les conflits inhérents à l'esclavage. L'ouvrage a également contribué à développer le concept d'une démocratie raciale soi-disant prédominante dans le Brésil contemporain. Il a néanmoins retrouvé un certain prestige parmi les lecteurs, et pas seulement en raison de son exceptionnelle force littéraire. L'originalité de ses arguments contradictoires a également su s'imposer comme une sorte de critique en zigzag. À partir d'un autre point de vue, la pathologie d'une société patriarcale émerge de *Casa Grande & Senzala* et les lecteurs sont en mesure d'y voir que les relations sexuelles de cette société étaient gouvernées par la domination et l'exploitation. Si l'on prend en compte ce que dit Foucault dans son *Histoire de la sexualité* (Vol. II), l'on peut constater la présence du principe d'isomorphisme au sein du rapport sexuel.

Mots-clés: études culturelles, histoire brésilienne, sociologie, groupes ethniques, érotisme.

Introdução

É possível sustentar e comprovar a hipótese de que o erotismo é um elemento capaz de reunir pessoas de grupos étnicos diferentes e até conflitantes promovendo um diálogo entre elas? Mais do que uma hipótese, esta foi uma afirmação feita por Gilberto Freyre nas primeiras décadas do século XX, em seu marcante livro *Casa Grande & Senzala*, tomando como base o comportamento do português colonizador em suas relações com os povos por ele conquistados, em especial, os africanos trazidos ao Brasil como escravos e utilizados inicialmente, como mão-de-obra na implantação do cultivo da cana em terras do Nordeste da Colônia, e mais tarde trasladados a outras regiões onde a economia floresceu (Triângulo Mineiro e Vale do Paraíba do Sul) na garimpagem do ouro e pedras preciosas, e no cultivo café. Usando uma expressão mais cuidadosa para destacar o fenômeno que apontava, Gilberto Freyre afirmou que:

Vencedores no sentido militar e técnico sobre as populações indígenas, dominadores absolutos dos negros importados da África para a dura faina do engenho, os europeus tiveram, sem dúvida, que conviver com índios e africanos no que diz respeito a relações genéticas e sociais. A escassez de mulheres brancas criou zonas de confraternização entre vencedores e vencidos, entre amos e escravos. As relações dos brancos com as mulheres de cor, sem deixar de serem de superiores para inferiores e na maioria dos casos de senhores despóticos e sádicos com passivas escravas, foram mitigadas com a necessidade experimentada pelos colonos de constituir família, dentro destas circunstâncias e sobre esta base².

Sem dúvida são afirmações procedentes e a miscigenação resultante dessa “confraternização” é um testemunho eficaz da aproximação ocorrida entre as raças. Entretanto a natureza dessas aproximações foi, na maior parte das vezes, conflituosa e não harmônica como seria de esperar-se a partir das afirmações acima sustentadas e os resultados raramente podem chamar-se de “confraternização”. Gilberto Freyre sabia disso muito bem e *Casa Grande & Senzala* não é texto que negue essa evidência, pois faz, pelo contrário, a denúncia dos horrores da escravidão, mas esta é suavizada pelo próprio romantismo do autor, na descrição das relações interpessoais entre escravas e escravos negros e seus senhores.

² Freyre, Gilberto (1977). *Casa Grande y senzala. Introducción a la Historia de la Sociedad Patriarcal en el Brasil*, Venezuela: Biblioteca Ayacucho.

Gilberto Freyre foi inovador na antropologia brasileira e adquiriu posições teóricas e ideológicas em seu contato acadêmico com intelectuais do naipe de Franz Boas e H. Giddens de quem foi aluno na Universidade de Colúmbia nos Estados Unidos. Estas levaram-no a afirmar a necessidade de separar os critérios de cultura e raça na análise histórica dos povos e a eleger a cultura como o caminho mais lúcido na realização desta tarefa:

Foi o estudo da antropologia sob a orientação do Prof. Boas o que primeiro me revelou o negro e o mulato em seu justo valor, separados os traços de raça, dos efeitos ambientais ou da experiência cultural. Neste critério de diferenciação fundamental entre raça e cultura, se apóia todo o plano deste ensaio³.

Também não está afastada totalmente da visão do autor, algo do critério materialista de análise de sociedades:

Temos de admitir a influência considerável, ainda que nem sempre preponderante da técnica da produção econômica sobre a estrutura das sociedades na caracterização de sua fisionomia moral [...] poderosa como nenhuma na capacidade de aristocratizar ou de democratizar as sociedades [...]⁴.

Eram idéias bem progressistas para o Brasil dos anos 30 quando imperavam aqui as teses racistas não apenas de origem europeia (Conde de Gobineau), pois também nos Estado Unidos predominavam as políticas anti-imigratórias contra as correntes, principalmente, quando oriundas de países europeus meridionais e latino americanos, considerados como de uma raça inferior à nórdica pelos americanos do Norte. Enfim, não podemos deixar de admitir que essas idéias de Freyre naquele Brasil racista, eram revolucionárias e como tal foram comemoradas pela recepção calorosa que o acolheu não apenas nacional como internacionalmente e até hoje reverbera em plano mundial. Aqui dentro, sobretudo a partir dos anos 50, esse panorama receptivo se transforma em repúdio e mesmo em intelectuais que o admiram assim como às suas descobertas, pode-se sentir a ponta de ironia perpassando os elogios, como é o caso de Darcy Ribeiro em seu prólogo à edição venezuelana do livro de que falamos.

Ao largo de toda a respeitosa extensão de Casa Grande & Senzala, o leitor vê exhibir-se bem urdido, o vicioso costume de /Gilberto Freyre. Trata-se de uma espécie de bloqueio sentimental, talvez alguma fixação que possui da imagem da ama-escrava, gorda, lustrosa e boa, que não tem olhos para ver o negro da plantação de cana, queimado como um carvão humano, primeiro nos fornos do engenho e nos sembrados de cana, depois nas minas e nos cafezais⁵.

³ Freyre, Gilberto (1977). *Casa Grande y senzala, Introducción a la Historia de la Sociedad Patriarcal en el Brasil*, Venezuela: Biblioteca Ayacucho, p.7.

⁴ Freyre, Gilberto (1977). *Casa Grande y senzala, Introducción a la Historia de la Sociedad Patriarcal en el Brasil*, Venezuela: Biblioteca Ayacucho, p.7.

⁵ Apresentação de Darcy Ribeiro. In Freyre, Gilberto (1977). Op. Cit., p. XXXVI.

“Que teria acontecido a Freyre, a ponto de sua recepção ter sofrido tamanha reviravolta?”⁶ indaga-se Luis Costa Lima com muita propriedade. Parece-me que razões não faltaram, e entre elas a mais impeditiva a seu reconhecimento como um intelectual progressista e com descobertas relevantes em termos de interpretação do Brasil, foi sua guinada para a direita a partir dos anos 60, seus compromissos assumidos com o governo fascista aqui instalado e até sua fama de *denunciador* disseminado em toda a intelectualidade de esquerda no Brasil. Essa intelectualidade que não hesita, a partir de então, em apontar as falhas e imprecisões de suas análises consideradas como feitas através de um olhar que vê a Senzala a partir das varandas da Casa Grande. Mais que isso, apontava-se o seu narcisismo e o seu anglicismo esnobe, como traços da *nobreza patriarcal pernambucana* (sic) à qual pertenceria.

Apesar de tudo isto, é impossível resistir ao fascínio de um livro como Casa Grande & Senzala, misto de obra antropológica, histórica e ao mesmo tempo um grande romance da cultura brasileira em suas origens, como é considerado por muitos. Ricardo Benzanquen de Araújo, um dos intelectuais contemporâneos que fazem a releitura de sua obra com um olhar isento dos preconceitos dos anos 50 e 60, apesar das restrições de caráter não ideológico que lhe faz, Benzanquen se debruçará sobre os dois livros por ele considerados como os mais fecundos da obra deste sociólogo analisando-os, inclusive em suas propostas modernistas e considerando-as como alternativas ao modernismo paulista. E vendo-as não apenas como conservadoras, mas como um “outro modernismo distinto daquela postura a um só tempo nacionalista e modernizadora que se tornava gradualmente hegemônica entre nós”⁷. Ricardo irá apontar também a visão gilbertiana de sociedade brasileira com ênfase sobre o sincretismo resultante na participação ativa dos diversos segmentos desta sociedade (brancos, negros e índios) contribuindo para sua nova feição, diferente da européia. E de sua sobrevivência garantida por uma espécie de equilíbrio harmônico entre lados opostos e até antagônicos. Equilíbrio que permitiria a existência de zonas de confraternização convivendo com o despotismo que caracterizou as relações entre dominadores e dominados.

Benzanquen não oculta a imprecisão de tal postura teórica, uma condição que Maria Lucia Garcia Pallares Burke explicou com muita propriedade. Ela menciona que o discípulo de Giddens e de Boas em sua formação sócio antropológica, feita nos Estados

⁶ Costa Lima, L. “Apresentação”. In Araujo, Ricardo Benzanquem (1994). *Guerra e Paz: Casa Grande & Senzala e a Obra de Gilberto Freyre nos anos 30*, Rio de Janeiro: Editora 34 Letras.

⁷ Araujo, Ricardo Benzanquem (1994). *Guerra e Paz: Casa Grande & Senzala e a Obra de Gilberto Freyre nos anos 30*, Rio de Janeiro: Editora 34 Letras.

Unidos nos anos entre 20 e 30, Gilberto Freyre manteve grande admiração a ambos os mestres aos quais atribui, confessadamente, as raízes de suas ideias a respeito da estrutura da sociedade brasileira⁸. Estas ideias que em Boas priorizam o conceito de *cultura* na análise de qualquer sociedade e que segundo Freyre, ele próprio assumiu totalmente, já é uma questão problematizada, pois segundo Luis Costa Lima, Freyre “estabeleceria um trânsito direto da cultura com uma concepção étnica, mais precisamente, étnico-climática dos povos”⁹ que não seria a esperada em um culturalista. No caso de Giddens e Spencer (o evolucionista), ele teria uma outra linha a seguir: a da ideia de que a civilização tem “origem na luta entre duas energias, o Novo e o Velho”; “(a) civilização existe porque nenhum dos dois lados antagônicos vence totalmente e o equilíbrio entre ambos”¹⁰, garante, por assim dizer, a sobrevivência dos opostos. Assim, nos explica Maria Lucia Burke,

*Não sendo um pensador sistemático e não se incomodando com as imprecisões, Freyre não se detém a explicitar os conceitos ou noções com que trabalha; no entanto, passagens como essas relativizam, no meu entender, o papel de elaborador e difusor de um poderoso sistema ideológico pelo qual foi freqüentemente criticado*¹¹.

E realmente é esta a grande crítica que lhe fizeram tantos estudiosos da geração 50, a de ter ignorado as contradições da sociedade brasileira que se configuraram a partir de suas raízes históricas e até hoje vigoram. E permitir na contemporaneidade a construção do mito da existência de uma democracia morena ou mulata.

Com estas heranças teóricas (Giddens, Spencer, e porque não Durkheim e Carlile – este último defensor do equilíbrio dos antagonismos) ele não poderia encontrar bom trânsito entre a geração 50 de interpretadores do Brasil quando imperavam academicamente nas ciências humanas e em outras instâncias políticas, as ideias marxistas de análise. Assim, toda a sua inicial revolucionária atitude contra a visão teórica que pregava o branqueamento das raças no Brasil, e principalmente dominava a política dos Estados Unidos da América, em seu afã de controle imigratório, é perdida a partir do momento em que a crítica vê na sua postura política conservadora, como o eco das suas ideias teóricas sobre a miscigenação no Brasil. Uma visão irreal de um paraíso tropical onde várias “raças” convivem sob a batuta do branco colonizador foi a imagem

⁸ Burke, M. L. G. P. (2005). *Gilberto Freyre: Um Vitoriano nos Trópicos*, São Paulo: Ed. UNESP.

⁹ Costa Lima, L. (1994). “Apresentação”. In Araujo, Ricardo Benzanquem (1994). *Guerra e Paz: Casa Grande & Senzala e a Obra de Gilberto Freyre nos anos 30*, Rio de Janeiro: Editora 34 Letras.

¹⁰ Burke, M. L. G. P. (2005). Op. Cit, p. 374.

¹¹ Burke, M. L. G. P. (2005). Op. Cit, p. 374.

desenhada por muitos a respeito de Casa Grande & Senzala, que assim perde muito de seu status antropológico e político talvez devido a seus controvertidos argumentos que resultam num zig zag crítico como disse Ricardo Bezanquen de Araújo¹².

Por outro lado, na patologia que emerge de Casa Grande & Senzala, pode-se perceber que as relações sexuais que acontecem dentro dessa sociedade regulada pelo arbítrio, seguem o mesmo modelo de dominação e exploração observado nas interações entre os grupos econômicos, políticos e sociais. Isto é, são relações de dominação despótica e violenta entre vencedores e vencidos que se repetem nas relações sexuais entre os mesmos grupos e contaminam toda a sociedade arquitetada sobre o estigma da violência: de brancos contra negros, de pais contra mulheres e filhos quer sejam estes considerados legítimos ou ilegítimos. Se levarmos em conta as afirmações de Foucault no volume II da *História da Sexualidade*¹³, veremos que suas ideias a respeito do isomorfismo existente entre as relações sexuais e as relações sociais de uma determinada sociedade, estão baseadas na polaridade existente entre dominadores e dominados entre superiores e inferiores, entre conquistadores e conquistados, tal como o dos papéis dos atores empenhados nestas relações sociais. E se isto não acontece apenas no Brasil, mas em quaisquer sociedades onde condições semelhantes de convivência se apresentem, nos colocamos a seguinte questão. Como é possível falar de erotismo como elemento capaz de promover o diálogo entre culturas diferentes, se as dominações político e econômica permanecerem?

Só é possível responder a essa pergunta a partir da voz do objeto. Nenhum antropólogo estruturalista ou levy-straussiano teve essa preocupação. Gilberto Freyre também não. Desenvolver uma sensibilidade que capte a realidade do objeto e medir o efeito desta escuta nas intersubjetividades. Esta é uma das tônicas da contemporaneidade. Vejamos então a mesma questão a partir do ângulo de um estudioso das matrizes africanas de nossa cultura, integrado ao movimento de resistência cultural negra no Brasil como é o caso de Nei Lopes (premiado com a medalha de Honra ao Mérito Cultural do Governo Federal Brasileiro). Consciente da influência eurocentrista no pensamento brasileiro, ele busca através do estudo dos grupos Bantos e Malês a recuperação da nossa identidade negra, vilipendiada por tantas teses racistas da história e da antropologia de nosso passado recente. Silvio Romero foi um destes historiadores que afirmou: povos negros que entraram em nossa formação eram quase todos do grupo

¹² Araújo, Ricardo Benzanquem (1994). Op. Cit.

¹³ Foucault, Michel (1984). *História da sexualidade II: a vontade de saber*, Rio de Janeiro: Edições Graal.

bantu “(s)ão gentes ainda no período do fetichismo, brutais, submissas e robustas, as mais próprias para os árduos trabalhos de nossa lavoura rudimentar”¹⁴. Afrânio Peixoto¹⁵ e Nina Rodrigues¹⁶ fizeram coro a estas afirmações que procuravam desvalorizar nossas raízes negras e Oliveira Viana vai mais longe afirmando que “os negros puros, vivendo nas florestas do Congo ou da Angola, nunca criaram civilização alguma”¹⁷.

Se os negros brasileiros eram prioritária e estatisticamente originários dos grupos *bantos* então não valiam muito, era o que dizia o mito da inferioridade intelectual e social negra criado pela própria intelectualidade de então. Mito que reverberava entre a população negra atrapalhando mais ainda a construção de uma identidade já difícil de reconstruir, atormentada sempre pelo fantasma do escravismo passado e perpetuado no estigma que rondava a cor da pele. Todos estes autores, ante os quais, justiça lhe seja feita, Gilberto Freyre iria se contrapor, esqueceram as condições em que os africanos

*[...] aqui chegavam, depois de meses de fome e torturas, despersonalizados, desestruturados física e psicologicamente de maneira irreversível. Enredados, então, num juízo apriorístico, esses estudos sobre o negro brasileiro só viram as aparências, não souberam definir com clareza os conceitos de Banto e sudanês; não mostraram os diversos contextos históricos em que esses bantos vieram para o Brasil; não falaram das grandes civilizações florescidas nas partes meridional, central e oriental da África, antes da chegada dos portugueses; não mencionaram a formidável pilhagem e destruição que esses portugueses levaram a efeito em território africano; não se aprofundaram na heróica organização e resistência levada a efeito em território africano; não se aprofundaram na heróica e organizada resistência dos africanos à escravização e ao domínio colonial; não viram a República livre de Palmares como um Estado criado e dirigido por Bantos; confundiram etnias com portos de embarque; não estudaram os Bantos, enfim*¹⁸.

A citação é longa, porém necessária porque a denúncia se estende até mesmo a Gilberto Freyre, apesar de sua preocupação em apontar os maus tratos sofridos por estes africanos e seus descendentes, tratados como animas e ainda que as zonas de confraternização possam ter existido. Na verdade, nenhum destes historiadores e antropólogos preocupou-se em registrar a resistência negra à escravidão que começa a acontecer ainda na África contra os portugueses que invadiram a atual Mauritânia em 1442 com a finalidade de incrementar o comércio escravista que foi se estendendo pela costa africana até atingir a foz do rio Congo. Mas a ocupação da África não foi feita de forma pacífica e as lutas foram sangrentas com perdas estatísticas enormes de todos os que se rebelaram, sejam malês ou bantos, entre outras etnias, mas também do lado

¹⁴ Romero, Sílvio (1953). *História da literatura brasileira*, Rio de Janeiro: J. Olympio.

¹⁵ Peixoto, Afrânio (1980). *Breviário da Bahia*, Rio de Janeiro: MEC - Conselho Federal de Cultura.

¹⁶ Rodrigues, Nina (1977). *Os africanos no Brasil*, São Paulo: Cia Editora Nacional.

¹⁷ Vianna, Oliveira (1959). *Raça e assimilação*, Rio de Janeiro: J. Olympio.

¹⁸ Lopes, Nei (2006). *Bantos, Malês e Identidade Negra*, Belo Horizonte: Autêntica, p.95.

português. E este processo se continua no Brasil através das fugas dos escravos para os chamados Quilombos, verdadeiras cidades Estado; com organização produtiva e autosuficientes em suas necessidades de sobrevivência e de combates.

A quantidade enorme de Quilombos que se distribuiu pelo Brasil durante o período escravocrata é um indício de que o sentimento de identidade negra e a consciência da injustiça vital a que eram submetidos impedia os sentimentos de confraternização em direção aos provocadores de seus males embora sentimentos contraditórios possam co-habitar a alma humana nas relações de intimidade, como foram as provocadas pelo colonizador ao procurarem as escravas para o intercuro sexual e fabricando filhos bastardos, mulatos que foram alimentados e criados dentro da Casa Grande, estabelecendo-se então entre estes as relações de família ou relações fraternas, de que nos fala Gilberto Freyre. Este é um argumento favorável que usamos inicialmente para comprovar uma hipótese que aponta para uma saída possível e simpática para os vários conflitos que se espalham hoje pelo mundo globalizado, conflitos estes provocados pelo confronto entre etnias que não se aceitam mutuamente em suas especificidades. Veja-se o caso de judeus e árabes que se espremem em faixas de terra vizinhas sem jamais se tocarem harmoniosamente. Para não falar de conflitos instalados entre etnias diversas vivendo dentro de um mesmo país, uma contingência recorrente em zonas onde o neo colonialismo se aprofunda. Em seu comemorado livro “O Amor Líquido”, traduzido e publicado no Brasil em 2004, Zygmunt Bauman dá um grito de alerta para chamar atenção sobre o espectro que paira sobre o planeta, além dos já previsíveis: o espectro da xenofobia “*Suspeitas e animosidades tribais antigas e novas, jamais extintas, recentemente descongeladas misturaram-se e fundiram-se a uma nova preocupação, a da segurança, destilada das incertezas e intranqüilidades da existência líquido –moderna*”¹⁹. Quais as razões da intranqüilidade fomentadora da xenofobia: por que a presença do estrangeiro, (o outro) nunca foi tão temida? As populações dos países hospedeiros estão se comportando como se estivessem sendo invadidas por seres extra terrestres e não por seres humanos simplesmente. E nem estão sendo invadidas propriamente, mas o processo de colonização inicial está se completando com a expulsão de grandes contingentes populacionais do processo produtivo pós-moderno. E estes buscam abrigo junto àqueles que os expulsaram no passado gozando hoje os louros das vitórias e grandezas acumuladas. Mas não encontram, e antes são violentamente rechaçados como

¹⁹ Bauman, Zygmunt (2004). *Amor Líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos*, Rio de Janeiro: Zahar, p. 143.

cidadãos de segunda classe. E nem são cidadãos porque sua cidadania de origem está perdida e não conseguem o mesmo status nos países hospedeiros. São simplesmente humanos sem os seus direitos.

O maior perigo para a humanidade é a abstrata nudez de “não ser nada além de humana”

(Edmund Burke)

“Os direitos humanos são uma abstração, e os seres humanos não podem esperar que eles garantam muita proteção, disse ele, a menos que essa abstração seja preenchida com a sua substância em que consistem os direitos dos ingleses ou dos franceses”²⁰. Que direitos tinham os africanos quando foram deportados para o Brasil no século XVII se eles nem eram considerados seres humanos? nem mesmo o batismo forçado a que foram submetidos e identificados com a marca da cruz na pele conseguiu transformá-los em humanos na perspectiva de uma época que ainda via algo de sagrado no caráter de humanidade do ser, pois no geral como observou Hannah Arendt, o mundo nada descobriu de sagrado na abstrata nudez do ser humano²¹. Em 1789, depois de séculos de um iluminismo construído a duras penas, instituíram-se os *direitos do homem e do cidadão*, uma frase que ficaria melhor apenas com o segundo protagonista, porque estes direitos resguardados referem-se ao *cidadão* e não ao *homem*, pura e simplesmente embora o primeiro esteja contido no segundo. A Constituição brasileira que em 1816 assumiu todos os itens da carta francesa no capítulo dos direitos humanos e do trabalho livre, permitiu no entanto que a escravidão prosseguisse até mais de um século após. Os escravos africanos e seus descendentes continuariam por mais de um século depois, sua marcha lenta em direção a uma liberdade que lhes doaria uma condição de cidadãos, mas cidadãos de segunda classe, alocados em espaços desvalorizados, como foram alocados aqui e nos Estados Unidos sobretudo, onde essa condição aparente transfere-se aos instrumentos cotidianos da vida urbana, como os meios de transportes. E se aqui no Brasil a miscigenação ocultou, em parte, o preconceito, foi necessária a promulgação de uma lei para que este preconceito aflorado em qualquer situação de litígio leve, onde os cidadãos que se vêem como brancos apontam a condição negra do concidadão vizinho, fosse eliminado ou diminuído. Diminuído talvez, eliminado, ainda não.

²⁰ Bauman, Zygmunt (2004). Op. Cit, p.151.

²¹ Arendt, Hannah (2001). *A Condição Humana*, Rio de Janeiro: Forense Universitária, p. 300.

Precisaremos de mais umas duas ou três gerações e muitas providências políticas e educacionais no sentido da homogeneização dos privilégios e dos meios para atingir metas socialmente comparáveis para todos.

Voltando ao erotismo

Não sei se poderíamos chamar de erotismo ao assédio do colonizador branco europeu às índias e escravas negras do século XVII no Brasil Colônia. Poderíamos sim, se encararmos aqui o erotismo como um dispositivo de poder de um povo que domina o outro e alguém que impõe sua vontade sobre um parceiro mais fraco.

Freyre nunca usou a palavra erotismo para definir as atitudes do colonizador em relação aos povos conquistados e transformados em escravos. Fala em hibridismo, em maleabilidade na interação com outras raças (embora tenha definido seu critério escolhido para análise o conceito cultural) em facilidade na execução da tarefa civilizatória por ser herdeiro de uma sociedade extremamente híbrida, sincrética, quase polifônica etc. Esta tarefa é também propiciada pela escassez de mulheres brancas naquela conjuntura histórica, mais um componente no rol dos elementos que explicam a facilidade da miscigenação. Uma miscigenação, segundo Freyre, democratizante, pois admitiu a ascensão social paulatina do mulato, filhos bastardos entre os filhos legítimos dos senhores de engenho brancos, em plena Casa-Grande, filhos que mais tarde viriam a formar a própria raiz da elite econômica e cultural brasileira.

Na distante Colônia, ainda não chegavam os ecos que na Europa, Inglaterra principalmente, o vitorianismo impunha sobre os comportamentos, controlando ao máximo as regras da sexualidade e preparando as massas para o cumprimento estrito das tarefas do mundo do trabalho.

O poder da igreja católica reduzia-se diante do poder imenso dos Senhores no controle dos seus domínios, o *triângulo rural* e sua massa enorme de escravos da qual usava e abusava a seu bel prazer. Nada mais propício ao desenvolvimento do exercício do arbítrio, seja sexual, seja legal, nestas paragens onde a lei era ditada pelo Senhor do Engenho, que fazia filhos com negras e matava escravos, quando lhe apetecia. E o erotismo do colonizador não possui o caráter, visto desse ponto de vista, de um ato de resistência contra regras estabelecidas, porque na verdade não havia regras. Melhor encará-lo então como um ato de violência, uma forma de transgressão ao plano do

cristianismo, apesar das consequências benéficas que possam daí ter advindo. Sagrado e proibido confundem-se segundo George Bataille e portanto o acesso ao sagrado é através do Mal²². Mas é importante também enfatizar que o erotismo é parte de nossa vida interiorizada e creio que daí, dessa condição vem a força positiva de seu ímpeto. É um ato de resistência na medida em que é interior, instintivo e espontâneo, não se moldando às restrições e proibições. Escapa assim das posturas normativas em que se estabelecem as regras. É, portanto, um elemento social de transgressão e como tal instaurador de mudanças. Mas para promover o diálogo entre povos de diferentes etnias e culturas terá que perder seu caráter de violência. A transgressão sempre estará presente em sua existência porque o caráter sagrado de que é revestido até hoje se revela na sua existência submersa em algumas sociedades. E permanece revestido do caráter instintivo e espontâneo, guardando a violência que lhe é própria. Esta não é uma ideia descartada pela modernidade, mas Foucault nos aponta novos caminhos para o conhecimento do problema. Através das práticas sociais ancoradas nos mecanismos de poder que dão origem às problemáticas modernas e atuais. Para Foucault, o erotismo é visto como mais um dos discursos engendrados pelas práticas sociais de uma época que constituem uma rede de formações discursivas que fazem uso das múltiplas relações de poder. É uma tendência que a partir do capitalismo o poder não se interessou em coibir mas ao contrário incentivou, através do incitamento dos discursos. O século XIX tornou-se exemplar dessa fase. A psicanálise freudiana é seu momento mais importante mas além deste, outros discursos médicos e educacionais sobre a sexualidade, disfarçados numa aparente neutralidade, incitam e controlam os desejos e os prazeres. A partir deste momento, o corpo passa a ter importância primordial para a vida social econômica e política, isto é, depois de convenientemente treinado e dotado de uma docilidade que lhe foi imposta através dos séculos. Mas estes discursos não são neutros como seria de esperar. São carregados da subjetividade da fonte produtora e contém alta dose de incitação. Assim, já foi dito de um livro científico como Casa Grande & Senzala que ele deixa transparecer o caráter altamente erótico de quem o assina. Outra questão esclarecida por Foucault é a de que o erotismo, embora interiorizado individualmente, tem um dispositivo de classe. Conhecemos o ascetismo burguês de que nos falou Max Weber, assim como a nova ética do trabalho instalada a partir da Reforma. Mas também não se trata de uma renúncia ao corpo. Trata-se ao contrário, da maximização da vida através do

²² Bataille, Georges (1980). *O erotismo: o proibido e a transgressão*, Lisboa: Moraes Editores.

aperfeiçoamento do mesmo. A burguesia e sua descendência são o apanágio desse programa que se estenderia mais tarde às outras classes em função de estratégias econômicas bem definidas. O mais importante é que o caráter instintivo e espontâneo do erotismo permaneça, assim como seu caráter transgressor instaurador de mudanças e capaz de exercer resistência ao poder. As mudanças raciais e culturais instauradas em nossa sociedade são um bom exemplo dessa potencialidade erótica. Uma espontaneidade que promove a união dos corpos não importando a raça ou a cultura que eles portam. No Brasil, a sexualidade e o erotismo foram os grandes elementos propulsores de mudança e da construção de uma ideia de nação nova, vista positivamente por uns e negativamente por outros, mas nova e mais democrática do ponto de vista das práticas interativas das classes sociais e das cores. Uma nação heterocromática e miscigenada. Este foi um processo instaurado ainda na Colônia o que acontece no início através da violência dos Senhores de terras e homens. Ainda assim inaugurou um processo de interação erótica e social que mais tarde viria a trocar o vetor erótico colocado na negra ou mulata libidinosa, para o setor masculino, para o macho considerado superior ao branco na avaliação sexual simbólica feita pela população feminina branca, que aprecia as qualidades do mulato sensual e bem dotado. Este segundo caso propiciará a articulação entre raça e prestígio social pois tendo se tornado o negro um “bem” no mercado de relações sexuais e afetivas, o casamento com uma branca lhe trará prestígio como forma de compensar o estigma da “cor negra” e ingressar em grupos de status e modos de vida similares: “Como visto, a possibilidade de manobrar e compensar o estigma da cor com elementos de prestígio aparece representada – dadas as possibilidades e adjetivações utilizadas pelos autores – mais ao alcance dos homens “negros” e “mulatos”, que das mulheres da mesma cor, confinadas, seja positiva, ou negativamente, na chave do erotismo e da beleza. Se neste aspecto aparecem como superiores às brancas (em geral ausentes ou deserotizadas, ou passivas) estes não lhes são entretanto atributos de prestígio, que funcionem na perspectiva dos autores, como senha de acesso ao mercado das alianças formais. Dos autores examinados por Laura Moutinho em *Paixão Cor e Desejo*, Gilberto Freyre e Peter Fry, dentre outros, a respeito desta questão, os que mais evocam o erotismo, como elemento presente nos pares afetivos sexuais inter raciais são Gilberto Freyre e Roger Bastide. Mas não articulam nas suas narrativas os elementos de prestígio à noção de classe social. Em Gilberto Freyre, um grupo de elementos de prestígio é citado entre eles o erotismo sinalizando para a chance do mulato bacharel eugênico e eutênico, no mundo dos afetos e prazeres, e da

conjugalidade. Um conhecimento antecipado do que na atualidade viria a se confirmar como conclusão estatística, é o que sugere Laura Moutinho em seu festejado livro. Para nós, apenas mais uma confirmação da capacidade transformadora do erotismo, após ter sido domado pelas práticas sociais inauguradas pelo liberalismo burguês em direção às sociedades mais democráticas, numa perspectiva que engloba os aspectos racial, cultural e econômico, de homens e mulheres em interação social .

Referências

Araujo, Ricardo Benzanquem (1994). *Guerra e Paz: Casa Grande & Senzala e a Obra de Gilberto Freyre nos anos 30*, Rio de Janeiro: Editora 34 Letras.

Arendt, Hannah (2001). *A Condição Humana*, Rio de Janeiro: Forense Universitária.

Bataille, Georges (1980). *O erotismo: o proibido e a transgressão*, Lisboa: Moraes Editores.

Bauman, Zygmunt (2004). *Amor Líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos*, Rio de Janeiro: Zahar.

Burke, M. L. G. P (2005). *Gilberto Freyre: Um Vitoriano nos Trópicos*, São Paulo: EdUnesp.

Costa, Jurandir Freire (1980). *Sem fraude nem favor: estudos sobre o amor romântico*, Rio de Janeiro: Ed. Rocco.

Costa Lima, L. (1994). "Apresentação". In Araujo, Ricardo Benzanquem (1994). *Guerra e Paz: Casa Grande & Senzala e a Obra de Gilberto Freyre nos anos 30*, Rio de Janeiro: Editora 34 Letras.

Foucault, Michel (1984). *Historia da sexualidade I: a vontade de saber*, Rio de Janeiro: Edições Graal.

_____. *Historia da sexualidade II: O uso dos prazeres*, Rio de Janeiro: Edições Graal.

Freyre, Gilberto (1977). *Casa Grande y senzala, Introducion a la Historia de la Sociedad Patriarcal en el Brasil*, Venezuela: Biblioteca Ayacucho.

Lopes, Nei (2006). *Bantos, Malês e Identidade Negra*, Belo Horizonte: Autêntica.

Moutinho, Laura (2004). *Razão, cor e desejo: uma análise comparativa sobre relacionamentos afetivos-sexuais "inter -raciais" no Brasil e na África do Sul*, São Paulo: Ed. UNESP .

Peixoto, Afrânio (1980). *Breviário da Bahia*, Rio de Janeiro: MEC – Conselho Federal de Cultura.

Rodrigues, Nina (1977). *Os africanos no Brasil*, São Paulo: Cia Editora Nacional.

Romero, Sílvio (1953). *História da literatura brasileira*, Rio de Janeiro: J. Olympio.

Vianna, Oliveira (1959). *Raça e assimilação*, Rio de Janeiro: J. Olympio.

Recebido para publicação em julho de 2012.

Aprovado para publicação em novembro de 2012.

**‘REINVENTANDO’ O TRABALHISMO NOS ANOS 1950: A “MISSÃO PEDAGÓGICA”
DA POLÍTICA ESTATAL NO SEGUNDO GOVERNO VARGAS**

**‘REINVENTANDO’ EL LABORISMO EN LOS AÑOS 1950: LA “MISIÓN PEDAGÓGICA”
DE LA POLÍTICA ESTATAL EN EL SEGÚN GOBIERNO VARGAS**

**‘REINVENTING’ LABOURISM IN THE 1950S: STATE POLICY’S “PEDAGOGICAL
MISSION” DURING PRESIDENT VARGAS’ SECOND TERM**

**LA ‘RÉINVENTION’ DU TRAVAILLISME DANS LES ANNÉES 1950:
LA ‘MISSION PÉDAGOGIQUE’ DE LA POLITIQUE D’ÉTAT LORS DU SECOND
GOUVERNEMENT VARGAS**

DOI: 10.5533/1984-2503-20135108

Juliana Martins Alves¹

RESUMO

O artigo busca apreender os aspectos da política social e sindical do Estado, redefinidos pelo trabalhismo, durante o segundo governo de Getúlio Vargas (1951-1954). Trazendo para a reflexão fontes ainda pouco investigadas pela historiografia sobre o período, a análise objetiva caracterizar o papel *doutrinário* e “pedagógico” da política estatal, com Vargas na direção do Estado nos anos 1950.

Palavras-chave: Trabalhismo, sindicalismo, segundo governo Vargas.

RESUMEN

El artículo busca aprehender los aspectos de la política social y sindical del Estado, redefinidos por el laborismo, durante el según gobierno de Getúlio Vargas (1951-1954). Trayendo para la reflexión fuentes todavía poco investigadas por la historiografía sobre el periodo, el análisis objetiva caracterizar el papel doctrinario y pedagógico de la política estatal, con Vargas en la dirección del Estado en los años 1950.

Palabras clave: Laborismo, sindicalismo, según gobierno Vargas.

¹ Doutora em História pela USP, com área de concentração em História Social. E-mail: julimatin@ig.com.br

ABSTRACT

This article seeks to investigate the features of state social and union policy, to have been redefined by labourism during President Getúlio Vargas' (1951-1954) second term. By collecting sources little investigated by historiography on the period, the analysis aims to characterise the role played by doctrine and pedagogy in state policy, with Vargas as president in the 1950s.

Key words: labourism, unionism, Vargas' second term.

RÉSUMÉ

Cet article veut appréhender les aspects de la politique sociale et syndicale de l'État redéfinis par le travaillisme durant le second gouvernement de Getúlio Vargas (1951-1954). Soumettant à la réflexion des sources encore peu étudiées par l'historiographie de cette période, l'analyse a pour objectif de caractériser le rôle doctrinaire et « pédagogique » de la politique d'État menée par Getúlio Vargas dans les années 1950.

Mots-clés: travaillisme, syndicalisme, second gouvernement Vargas.

Introdução

A nossa campanha de agora é uma revisão de conceitos, é a reafirmação de uma democracia tal como no-la ensina a índole brasileira. Democracia... de estímulo ao trabalho e à produção, de conciliação entre o capital e a mão-de-obra... .

O que a sociedade moderna aspira é o trabalhismo – ou seja, a harmonia entre todas as classes, a democracia com base no trabalho e no bem-estar do povo !
Getúlio Vargas (Arquivo GV Ce 1950/08/09-0020. 08 e 09 de 1950: 5).

O propósito deste artigo é identificar os principais aspectos da política social e sindical do Estado, recolocados pelo trabalhismo, durante o segundo governo presidencial de Getúlio Vargas. Baseando-se em fontes documentais ainda pouco investigadas pela historiografia sobre o período, o texto objetiva caracterizar o papel *doutrinário* e “pedagógico” da política estatal, com Vargas na direção do Estado nos anos 1950.

A articulação entre trabalhismo e corporativismo, enquanto “*invenções*”, partes de um mesmo projeto, construído nas décadas de 1930-1940, ou *re-invenções* durante o

segundo governo Vargas (1951-1954), capazes de se articular à vigência da *liberal-democracia* foi analisada em alguns estudos.²

Para Adalberto Paranhos, a ideologia trabalhista foi “*uma força operante que se fez política de Estado*”.³ Ancorado nos profundos laços construídos entre Estado e trabalhadores durante o primeiro governo Vargas (1930/1937-1945) o trabalhismo – assim definido pelos próprios atores que dele fizeram parte, antes de constituir-se em uma categoria analítica e conceitual de trânsito no meio acadêmico, nos anos 1980-90, contraposta às teorias do “populismo” – envolveu: primeiro, o processo de implantação da Legislação Trabalhista e Sindical, conjugando de forma ativa e interveniente os interesses, demandas e “vozes” dos diferentes atores sociais por ele envolvidos. Segundo, a própria transformação do Estado brasileiro nas décadas de 1930-1940.

Terceiro, a edificação de um arcabouço jurídico-institucional e de diversos órgãos (os mecanismos “operacionais” da política trabalhista) que lhe deram sustentação e permanência, mesmo após a derrubada do Estado Novo em 1945. Órgãos que, por sua vez, conformarão um *espaço público* de introjeção das demandas e de disputa entre os diferentes grupos sociais pelos benefícios econômicos, materiais e simbólicos, disponibilizados pela Legislação Social.

Quarto, uma concepção de Estado corporativo, colocada nos anos 1930, no qual estariam representados os agentes da produção, capital/trabalho, permanentemente, vinculada à orientação da política estatal nos dois governos presidenciais de Getúlio Vargas (1930/1937-1945/1951-1954).⁴

² Gomes, Ângela de Castro (1988). *A invenção do trabalhismo*, São Paulo/Rio de Janeiro: Vértice/IUPERJ; Alves, Juliana Martins (2010). *Trabalhismo e oposição no Segundo Governo Vargas (1950-1954)*. Tese (Doutorado em História Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (USP), São Paulo.

O termo “*reinvenção*” é uma alusão à análise de Ângela de Castro Gomes, que acompanhou a *construção histórica do projeto trabalhista* até 1945. Como lembra Maria Helena Capelato acerca da importância da obra: além de colocar *em xeque as teses do populismo*, “[A. C. Gomes] propôs uma revisão historiográfica sobre o tema que teve enorme repercussão entre os estudiosos do período”. Capelato, Maria Helena Rolim (2001). “Populismo latino-americano em discussão”. In Ferreira, Jorge (Org.) (2001). *O populismo e sua história. Debate e Crítica*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, p. 151. Com base na pesquisa documental, procuro avançar a discussão sobre a forma como trabalhismo será *atualizado* nos anos 1950, em outro contexto histórico. Daí a referência à “*reinvenção*” do trabalhismo, indicada no título deste artigo.

³ Paranhos, Adalberto (1999). *O roubo da fala – origens da ideologia do trabalhismo no Brasil*, São Paulo: Boitempo Editorial, p. 46. Consultar também Cerqueira Filho, Gisálio (1982). *A questão social no Brasil*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

⁴ Entre os estudos históricos sobre o período, consultar: Oliveira, Lúcia Lippi de, Velloso, Mônica Pimenta e Gomes, Ângela de C. (1982). *Estado Novo: ideologia e poder*, Rio de Janeiro: Zahar; Camargo, Aspásia (1989). *O Golpe silencioso: as origens da república corporativa*, Rio de Janeiro: Rio Fundo; Schwartzman, Simon et al. (2000). *Tempos de Capanema*, 2. ed., Rio de Janeiro: FGV/Paz e Terra; Gomes, Ângela de C. (Org.) (1994). *Vargas e a Crise dos anos 50*, Rio de Janeiro: Relume-Dumará e D’Araújo, Maria Celina S. (1992). *O Segundo Governo Vargas (1951-1954)*, São Paulo: Ática.

Quinto, a *construção* de um novo conceito de “*democracia*”, definida como “*substantiva*” (econômica, corporativa, social e sindical) – ⁵ ligada aos direitos sociais do trabalho, dissociada dos direitos políticos, abolidos em 1937, criando um *espaço público e institucional*. De um lado, para a formulação das Leis Sociais – atributo exclusivo do Estado, dentro de um modelo legislado e não contratual, que nega aos agentes privados da produção o poder de produzir regulação sobre o mercado de trabalho e fazê-la valer – ⁶ de outro, para o exercício da cidadania das classes trabalhadoras dentro dos sindicatos oficiais, a “*cidadania corporativista*”, configurando um projeto de construção de uma identidade operária, *re-apropriada* e, permanentemente, *re-significada* pelos trabalhadores em suas relações com o Estado.⁷

Rogério Dutra dos Santos identifica a origem do conceito de “*democracia substantiva*” no pensamento do jurista alemão Carl Schmitt (1888-1985) que, segundo argumenta o autor, foi o “*responsável pelo modelo teórico de um ‘Estado antiliberal’*”, fundando-o na idéia de uma “*democracia substancial*”, *que acabou por transformar-se no paradigma jurídico constitucional das ditaduras ocidentais do século XX*”, tendo grande influência no Brasil.⁸

Afora isso, o projeto trabalhista estabeleceu um formato de organização e inserção dos trabalhadores no sistema político: como coletividade heterogênea, *socialmente hierarquizada e organizada via sindicatos* corporativos, somente legitimando a participação popular, uma vez reduzida à instância corporativa dos sindicatos.⁹ Nesse ponto, visando a constituir-se em uma resposta efetiva (oficial) à própria história de luta dos trabalhadores, aos conflitos sociais e aos movimentos associativos do operariado urbano, ocorridos na Primeira República.

⁵ Vargas, Getúlio (1950). *A política trabalhista no Brasil*, Rio de Janeiro: Livraria J. Olympio. (Coletânea de discursos relativos à política trabalhista, englobando o período 1945-1947).

⁶ Cardoso, Adalberto e Lage, Telma (2007). *As normas e os fatos: desenho e efetividade das instituições de regulação do mercado de trabalho no Brasil*, Rio de Janeiro: FGV, p. 14.

⁷ Capelato, Maria Helena Rolim (1998). *Multidões em Cena: propaganda política no varguismo e no peronismo*, São Paulo: Papirus/FAPESP, ver, especialmente, Capítulo V, p. 173 e seguintes; Ferreira, Jorge (2005). *O imaginário trabalhista: getulismo, PTB e cultura política popular (1945-1964)*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

⁸ Santos, Rogério Dutra dos (2006). *O Constitucionalismo Antiliberal no Brasil: Cesarismo, positivismo e corporativismo na formação do Estado Novo*. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Instituto Universitário de Pesquisas do estado do Rio de Janeiro (IUPERJ), Rio de Janeiro, p. 3.

⁹ Nos anos 1950, embora Vargas não negasse, certamente, a validade da participação dos trabalhadores no PTB, chegando a sugerir-lhe em várias ocasiões, os sindicatos permanecem definidos como organismos “legítimos” de participação dos trabalhadores e “espaços” privilegiados para o *exercício da cidadania* por eles conquistada, baseada nas Leis sociais e sindicais.

Além de uma proposta política – que expressou uma dada concepção de Estado corporativo, um corpo de idéias relativas à organização do mundo capital/trabalho e das relações de produção, subordinados aos ideais de *progresso econômico* – o trabalhismo foi, a meu ver, um amálgama de normas e princípios articulados, que se traduziu em um conjunto empiricamente identificável de estruturas (institucionais) e práticas (governamentais). Todos, histórica e socialmente referentes. Assentada na progressiva institucionalização, da qual extrairia o seu elemento principal, inscrita na estrutura material (corporativa) do Estado brasileiro após 1930 e, permanentemente, associada ao arcabouço jurídico-estatal e aos marcos institucionais que lhe deram sustentação – a proposta trabalhista será *atualizada* durante o segundo governo Vargas.

As bases do projeto político estatal e da proposta governamental nos anos 1950

Nos anos 1950, sob a vigência do regime liberal-democrático, os valores do trabalhismo foram recuperados e vivificados. Entre eles: a) a organização sindical corporativa dos trabalhadores e dos diferentes grupos sociais; b) a “disciplina” e direcionamento das forças produtivas para que o país consolidasse o almejado *progresso econômico*, dentro do plano de “reconstrução nacional”; c) a intervenção estatal nas esferas econômica e social (nesse ponto, contrariando a tendência anti-intervencionista que ganha impulso ao final da Segunda Guerra); d) a mediação dos organismos estatais (Justiça,¹⁰ Ministério do Trabalho, Delegacias regionais do trabalho, Comissões de dissídios trabalhistas do Ministério do Trabalho, Sindicatos) incumbidos de aplicar a Legislação trabalhista e sindical, conduzindo a uma solução “acordada” dos conflitos sociais, com o fim de evitar que as demandas trabalhadoras tivessem um curso “explosivo”.

A *atualização* do trabalhismo, combinada a uma “nova cruzada” em prol da “ordem” e da “harmonia social” – “porque o que há é desordem” – através do “aprimoramento das instituições políticas e sociais”, para fazer frente às *imensas* necessidades econômicas e

¹⁰ Embora associada ao Poder Judiciário pela Constituição de 1946 e não mais vinculada ao Executivo Federal, regulada pelo Ministério do Trabalho, de acordo com sua concepção originária, a Justiça do Trabalho permanece parte integrante do arcabouço institucional corporativo, inserida na obra *construtiva do Estado Brasileiro* sob o governo Vargas, além de possuir função reguladora (dado o seu poder normativo) nos conflitos capital/trabalho. Barreto, Túlio Velho (1994). *O debate recente acerca da representação classista na Justiça do Trabalho*, UFPE, Pernambuco. Disponível em <http://www.fgv.cpdoc.br>; Bosísio, Carlos Eduardo (1991). “Justiça do Trabalho e política do trabalho no Brasil”. In Gomes, Ângela de C. (Org.) (1991). *Trabalho e Previdência: sessenta anos em debate*, Rio de Janeiro: FGV, p. 13-20.

sociais do país, eram apresentados pelo estadista Vargas e pelas publicações do Ministério do Trabalho como *“imperativos da vida nacional”*.¹¹

Embora deitando suas raízes no pós-1930 e no governo estadonovista, o resgate e inserção do trabalhismo em outro contexto histórico implicaria em uma *re-significação* de seus conteúdos, visando a atribuir sentido e legitimidade à orientação governamental.¹²

Nas palavras do presidente, desde que a Revolução de 1930 foi *“vitoriosa”* e *“inscreveu nos seus estandartes..., a Justiça Social e a melhoria das condições de vida das [classes] trabalhadoras”*, com a *“estrutura das leis sociais”* e sindicais, *“não foram pequenas as dificuldades”* para operar a transição de uma *“democracia política, em que predominavam as formas individuais, para uma democracia social”*. Nesta última, acrescentava a Revista Trabalhista, estaria: *“A CONSOLIDAÇÃO DA DEMOCRACIA BRASILEIRA”* [sic] – *a verdadeira*.¹³ Nesse aspecto, ressalta-se a permanente dicotomia entre a *“democracia social”* e a *“democracia política”*, presente em toda a trajetória do trabalhismo, com Vargas na direção do Estado.

Referindo-se às *“conquistas”* da política trabalhista em seu primeiro governo, *“aspirações do passado que se concretizaram no presente, ou seja, realizaram um movimento de translação do horizonte da esperança para o campo das realidades”*, argumenta Getúlio: *“conservar-se o que custou sacrifícios não é característica de uma escola política, mas um dever da inteligência...”*. Segundo ele, *“o progressismo não é, [e] nem pode ser, um adversário... da conservação dos valores adquiridos, mas, representa, na ‘mecânica social’, a força que impele o espírito humano a conquistas novas”*. Desse modo, afirma: *“a cidade política de amanhã”* tudo ficará a dever *“aos construtores avisados [do Estado e da Nação]”*. De onde conclui que *“fidelidade à tradição, não quer dizer contemplação do passado, mas... apoio na experiência adquirida”*, para novos empreendimentos e realizações.¹⁴

¹¹ Vargas, Getúlio (1951). *A Campanha presidencial: discursos*, Rio de Janeiro: J. Olympio, p. 419; Vargas, Getúlio (1950). Op. Cit.; *Mundo Trabalhista. Órgão Técnico Especializado em Legislação Fiscal Trabalhista* (1951, janeiro-fevereiro), Rio de Janeiro: Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Ano II, n. 8, p. 3. Consultar também a Revista, vinculada ao PTB, *Diretriz Trabalhista* (1952, abril), Rio de Janeiro, Ano I, n. II, p. 11.

¹² A esse respeito, consultar Ansart, Pierre (1978). *Ideologias, conflitos e poder*, Rio de Janeiro: Zahar, p. 129-132.

¹³ *Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Nova Série* (1952, julho-setembro), Rio de Janeiro: Serviço de Documentação. Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Ano II, n. 3, p. 114. Discurso pronunciado pelo presidente Getúlio Vargas na sessão de abertura da *“Quinta Conferência dos Estados Americanos membros da OIT”* em 1952; *Revista Trabalhista. A Revista dos Trabalhadores* (1950, agosto), Rio de Janeiro, Ano 1, n. 3, p. 15.

¹⁴ Arquivo GV. Ce 1950/08/09-0020, p. 11, 68; Vargas, Getúlio (1950). Op. Cit., p. 134; Vargas, Getúlio (1951). Op. Cit., p. 218; GV Ce 1950. 00/20, p. 255.

Todavia, se o trabalhismo varguista retoma várias das concepções que nortearam a política estatal entre 1930-1945, como o retorno à “*nova cultura política e social*” por ele estabelecida, associada à “*modernidade*” do Estado e “*progresso*” das instituições,¹⁵ sua agenda político-administrativa apresenta-se modificada em 1950. Além de colocar o voto das camadas operárias no centro de suas atenções, inserindo-se em outra realidade histórica, política e social, o projeto trabalhista e a proposta corporativa de Estado por ele representada conviverão ou terão que se “*ajustar*” às instituições fundamentais do sistema representativo, como o Congresso e os partidos políticos.¹⁶

Em face disso, elencando as “deficiências” do sistema liberal, o presidente requalifica o conceito de *democracia*, adequando-o às funções do Estado: “*A democracia moderna não pode ficar alheia aos problemas do trabalho e da produção. Antes, é esse um dos seus objetivos, pela importância que dá à economia em seus reflexos sociais*”. Portanto, afirma Vargas: o “*velho equívoco do ‘Estado inoperante’... é um mito que a realidade da vida contemporânea há muito desfez*”. Dessa maneira, entre as diretrizes do trabalhismo nos anos 1950 estaria uma revisão cuidadosa da “*estrutura dos órgãos administrativos*”, os mecanismos “operacionais” da política trabalhista, com o fim de englobá-los “*em um plano geral de governo*”.¹⁷

Afora isso, argumentavam os defensores da política estatal: haveria “*presentemente, na sociedade, uma tendência irresistível para o deslocamento da base da ordem legal, da propriedade para o trabalho [sic, grifos no original]*”, com o fim de converter o “*cidadão-trabalhador*” no “*centro de gravidade de todo o sistema jurídico*”. Sem negar a justa “*retribuição do capital*”, justificando “*a própria designação, [o trabalhismo] faz do trabalho o centro*”, o fulcro de “*gravitação de todos os interesses*” e “*recompensas humanas*”, erigindo-o como “*dever social*”.¹⁸ Já às classes sociais, preceituava o *Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio* (em sua *Nova*

¹⁵ Vargas, Getúlio (1951). Op. Cit., p. 28.

¹⁶ Nesse ponto, a ausência de incompatibilidade ou contradição entre a representação corporativa dos interesses das classes dominantes, *herdada do Estado Novo*, e o regime liberal-democrático do pós-1946 são analisados por Paulo Roberto Neves da Costa. Este autor confere um tratamento bastante diferenciado a um tema político complexo, comumente apontado nas análises: “*corporativismo versus democracia*”, negando esta dicotomia. Para Costa, a estrutura de *representação/organização* corporativa, definida pelo Estado, das classes proprietárias não só é *compatível* com a *democracia* no período; como constitui um fator de “*dinamização do regime político democrático de 1946-1964*”, ao funcionar, juntamente com o Congresso, como um *canal* através do qual as classes dominantes fazem chegar ao Estado suas demandas e “vetos”. Costa, Paulo Roberto Neves da (1998). *Democracia nos anos 50: Burguesia Comercial, corporativismo e parlamento*, São Paulo: Hucitec, p. 48, 50. (Prefácio de Décio Saes).

¹⁷ Vargas, Getúlio (1951). Op. Cit., p. 444-445; Vargas, Getúlio (1969). *O governo trabalhista do Brasil*, Rio de Janeiro: J. Olympio, v. III (1951-1953), p. 220, 221.

¹⁸ Arquivo GV 1950.08/09.00/44, p. 2.

Série, não casualmente, reiniciada logo após o anúncio da vitória de Vargas nas eleições de 1950, contra a tese da “maioria absoluta”, defendida pela UDN) caberia: a *disposição* de colaborarem todas, efetivamente, para a “*implantação da paz social*”. Nesse aspecto, “*cumprindo, aliás, um ‘dever legal’*”, conforme determinava a Consolidação das Leis do Trabalho (art. 514), “*adequada a conciliar os interesses, tanto de empregadores, quanto de empregados*”.¹⁹

Sob esse prisma, o trabalhismo e a sua outra face, o corporativismo, estariam perfeitamente acordes aos preceitos constitucionais vigentes possibilitando, inclusive, o seu cumprimento, de “*elevação do nível de vida das coletividades*”, “*para que a Nação, como um todo, se desenvolva e realize*”.²⁰

Quanto ao reforço ao sindicalismo estatal, este estaria justificado por seu caráter, essencialmente, “*democrático*”, sendo os sindicatos definidos como pontos “*nucleares*” de organização/representação de interesses e “*unidades de democracia*” (“*corporativa e social*”). “*Reconhecidos como órgãos de colaboração com o poder público*” e com o dever legal de cooperarem para a “*harmonia e a solidariedade social*”, eles fariam chegar ao Estado “*as demandas e reivindicações de um numeroso grupo social*”, os trabalhadores. Nessa perspectiva, liberdade e autonomia sindicais eram, radicalmente, contrárias a estes princípios, vistas como “*desagregadoras*”. Para “*manter o equilíbrio*” entre capital/trabalho, disporia ainda “*o Estado de sua Justiça Social por meio da qual procura evitar desigualdades e lutas entre classes*”.²¹

Esse seria o sentido da “*democracia sindical*” e de sua *atualidade* nos anos 1950.

Todavia, cabe ressaltar, o reforço ao sindicalismo estatal e aos vínculos entre sindicatos-Estado, combinado às campanhas de sindicalização promovidas pelo governo, prendiam-se tanto ao aumento da mão de obra assalariada e das demandas trabalhadoras, quanto aos avanços do movimento operário-sindical entre 1951-1954.

De acordo com números registrados por Jover Teles: a classe operária brasileira, de 1940 a 1953, duplicou seu contingente, aproximando-se de “*1.500.000 trabalhadores*

¹⁹ BMTIC. *Nova Série* (1951, julho-setembro), Ano I, n. 3, p. 42. A propósito da *Nova Série* do Boletim do Ministério do Trabalho (interrompido após a queda do Estado Novo, em outubro de 1945, e durante a administração Dutra) inaugurada no segundo governo Vargas, ver: Alves, Juliana Martins (2012b). “História levada a público. Direitos sociais em ‘Revista’ nos Boletins do Ministério do Trabalho nos anos 1950”. In *Anais do Simpósio Internacional de História Pública: A História e seus públicos*, São Paulo: EdUSP.

²⁰ Discurso do presidente Getúlio Vargas na Hora do Brasil. *Correio da Manhã* (1951, 17 de março), Rio de Janeiro, p. 3, 5.

²¹ Segadas Vianna, José de (1953). *O Sindicato no Brasil*, Rio de Janeiro: s.n., p. 57; *Mundo Trabalhista* (1953), Rio de Janeiro, Ano III, n.17. A propósito, consultar também o discurso do Ministro da Justiça, Adroaldo Mesquita da Costa, pronunciado em meados dos anos 1940, em seção comemorativa do *Palácio do Trabalho*. Citado por Cerqueira Filho, Gisálio (1982). Op. Cit., p. 207.

[empregados] nas indústrias”. Em 1951, ocorreram quase 200 paralisações, alcançando 400.000 operários. Em 1953, os movimentos alastraram-se, totalizando 300 greves em todo o território nacional. Neste ano, ocorreu também a “Greve dos 300 mil”, em São Paulo. Em todas essas greves estudos ressaltam a intensa participação do PCB.²²

A esse respeito, diagnosticava Segadas Vianna (ex-diretor do Departamento Nacional do Trabalho e segundo ministro do Trabalho do segundo governo Vargas), se no passado, antes de 1930, as greves representavam “uma ou outra agitação isolada”, praticada por elementos, “genericamente, apontados como ‘anarquistas”, em maioria, “estrangeiros”: “[hoje], as greves têm um tal caráter e se fazem sentir de tal maneira que... ‘mais parecem fenômenos meteorológicos do que empreendimentos humanos”. Daí a necessidade dos “remédios preventivos” da política trabalhista. Entre eles: a formação “social e sindical” contínua do operariado, consoante aos ditames do trabalhismo; a “arbitragem do conflito” social por meio dos “poderes públicos”, “mediante instituições permanentes” (Justiça do Trabalho, Delegacias Regionais do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento, sindicatos) para a “promoção da conciliação” entre patrões e empregados; e a instauração de “sanções eficazes” por parte dos legisladores e do Estado.²³

Sobre este último aspecto, além da Legislação específica anterior a 1945 contra os movimentos vistos como “subversivos”, em grande parte mantida no pós-1946, a exemplo da Lei de Segurança Nacional, entre outras medidas; as sanções às greves – consideradas *incompatíveis* com as funções da Justiça do Trabalho – estavam disseminadas em quase toda a Legislação Social. A *Lei de defesa do Estado e Segurança Nacional*, criada em 1935, reformulada em janeiro de 1953 (exatamente quando do recrudescimento das manifestações grevistas, meses antes da entrada de João Goulart no Ministério do Trabalho em junho daquele ano) foi aplicada à “Greve dos 300 mil” trabalhadores, ocorrida em São Paulo, em março de 1953.²⁴

Já entre as sanções da CLT (1943) impostas aos participantes de greves, incluíam-se, para os operários: “suspensão do emprego [por] até seis meses ou dispensa; perda de cargo de representação profissional ou suspensão de dois a cinco anos da capacidade de

²² Citado por Antunes, Ricardo (1981). *O que é sindicalismo*, 5a. ed., São Paulo: Brasiliense, p. 68-69; Costa, Hélio da (1999). *Trabalhadores, sindicatos e suas lutas em São Paulo (1943-1953)*. In Fortes, Alexandre et al. (1999). *Na luta por direitos: estudos recentes em História Social do Trabalho*, Campinas/SP: Ed. Unicamp.

²³ Segadas Vianna, José de (1959). *Greve: Direito ou violência?*, Rio de Janeiro: Freitas Bastos, p. 11, 125, 51-52; *BMTIC. Nova Série* (1952, janeiro-março), Ano II, n. 1, p. 49.

²⁴ Alves, Juliana Martins (2010). *Op. Cit*, p. 344 e seguintes.

serem eleitos para cargo de representação profissional”. Para os sindicatos responsáveis: “cancelamento do registro [sindical] e multa”. Para os administradores, quando o ato de incitamento ou “instigação da greve” partisse deles: “perda do cargo”. Haveria ainda sanções penais para os participantes de greves “ilegais”, e para o trabalhador estrangeiro a pena era de “expulsão” do país (Art. 725, CLT). Estas sanções, face aos benefícios sociais obtidos pelo operariado, sob o governo Vargas, corroboravam a noção da greve, na visão dos defensores do trabalhismo, como um “anti-direito”.²⁵

No contexto em que os Serviços de Estatística do Ministério do Trabalho acusavam a enorme elevação do contingente de operários, estes eram então identificados como a “nova força” social que precisava ser “amparada, organizada”, “educada” (dentro das organizações sindicais) pelos “modernos princípios do Trabalhismo”.²⁶ Assim, juntamente com outras medidas legais e iniciativas governamentais, seria justificado o papel doutrinário e “pedagógico” reassumido pela política estatal no segundo governo Vargas.

A “missão pedagógica” da política estatal entre 1951-1954

Entre 1951-1954, a reafirmação dos princípios do trabalhismo e da atuação de seus diferentes órgãos, articulados ao reforço ao sindicalismo estatal, face aos avanços do movimento operário-sindical (sendo o direito de greve, admitido pela Constituição de 1946, considerado pela equipe governamental “um equívoco” e uma “aberração do direito”)²⁷ seriam apresentados como uma espécie de “salvaguarda” das próprias instituições do regime democrático. Por conseguinte, “traçar os rumos da nação, manter a estabilidade social”, impedir a “intromissão de doutrinas revolucionárias” e “subversivas” (comunistas), “prejudiciais à coletividade”, inclusive, no seio das organizações sindicais – doutrinas que, apesar de proclamarem “princípios democráticos”, destes, “sabidamente, se afastavam” – incluíam-se entre as tarefas imperiosas do Estado.²⁸

Em 1953, estampava a *Revista de Direito do Trabalho*:

²⁵ Essa questão foi por mim analisada em Alves, Juliana Martins (2012a). “As greves sob a ótica do trabalhismo no segundo governo Vargas (1951-1954)”. In *Anais do VIII Encontro Regional, Dimensões do poder na História*, ANPUH, Minas Gerais, Ouro Preto: EdUFOP. Acerca das sanções aplicadas aos participantes de greves, consideradas “ilegais” ou “ilegítimas” pelos órgãos oficiais entre 1951-54, consultar a *Revista Forense. Publicação Nacional de Doutrina, Jurisprudência e Legislação (1954, julho-agosto)*, Rio de Janeiro, Ano 51, v.154, p. 12 e seguintes.

²⁶ *Consultor das Leis do Trabalho* (1951, abril-junho), Rio de Janeiro, Ano III, n. 6; *Revista Diretriz Trabalhista* (1951, junho), Ano I, n. IV, p. 21-22.

²⁷ Alves, Juliana Martins (2012a). Op. Cit.

²⁸ *BMTIC. Nova Série* (1951, julho-setembro), Ano I, n. 3, p. 42, 43.

BRASILEIRO ! TRABALHADOR ! PENSE SÓ O QUE VOCÊ PERDERÁ SE O COMUNISMO TRIUNFAR. VOCÊ NÃO PODERÁ ASSEGURAR O FUTURO DA SUA FAMÍLIA... NÃO PODERÁ REZAR NA SUA IGREJA... NÃO PODERÁ DISCUTIR AS SUAS IDÉIAS POLÍTICAS... NÃO PODERÁ TRABALHAR NO LUGAR, NEM DO MODO QUE QUISER... VOCÊ NÃO PODERÁ VIVER COMO HOMEM LIVRE. O COMUNISMO PODE E AINDA ACABARÁ POR DESTRUIR TODAS ESSAS LIBERDADES, SE NÃO PENSARMOS E TRABALHARMOS BEM UNIDOS (...) [Sic].²⁹

A retomada do papel “pedagógico” e doutrinário da política trabalhista tinha em mira dois objetivos. De um lado, a busca de consenso dos diferentes grupos e consentimento das classes trabalhadoras em torno da proposta governamental; de outro, a formação social e sindical continuada do “cidadão trabalhador”, estreitamente associada à reafirmação das bases do sindicalismo corporativista.

Dentro desta proposta, ganhariam destaque várias iniciativas governamentais. Entre elas, a atuação do *Serviço de Recreação e Assistência Cultural* (SERAC), criado em 1951, dirigido por Arnaldo Sussekink (ex-procurador do Conselho Nacional do Trabalho, CNT, durante o Estado Novo; membro da Comissão Permanente de Legislação do Trabalho, criada em 1943; e futuro ministro do Trabalho da ditadura militar, no governo Castelo Branco, 1964-65).³⁰ Oriundo da transformação do antigo *Serviço de Recreação Operária*, instituído em fins de 1943, e regendo-se pelo regulamento da Comissão de Imposto Sindical, o SERAC terá suas atribuições ampliadas durante o segundo governo Vargas.³¹ Conforme as diretrizes estabelecidas para o seu funcionamento, o *Serviço* deveria se articular aos órgãos do Departamento Nacional do Trabalho (DNT), valendo-se das “atividades sindicais”, “preferencialmente, para a realização de suas atividades”.

O SERAC tinha por finalidades: promover a “adequada utilização” do “tempo livre” e das “horas de lazer dos trabalhadores” e prestar “assistência cultural e educativa” aos operários e suas famílias, visando à formação do “cidadão trabalhador”. Suas atividades englobavam cursos, cinema, teatro, palestras educativas (particularmente, sobre a organização sindical), programas musicais, desportos, jogos sociais, programas nos locais de trabalho, entre outros. Para a coordenação e planificação das atividades, além de seu diretor, o órgão contava com um Conselho Técnico composto por representantes

²⁹ *Revista de Direito do Trabalho* (1953, outubro), Rio de Janeiro, Ano VI, n. 70.

³⁰ Abreu, Alzira Alves de et al. (Coords.) (2001). *Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro*, 2. ed. rev. e ampl., Rio de Janeiro: Ed. FGV, p. 5636. Em 1952, a antiga *Comissão Permanente de Legislação do Trabalho* é reorganizada, passando a denominar-se *Comissão Permanente de Direito Social (C.P.D.S.)*. *BMTIC. Nova Série* (1952, janeiro-março), Ano II, n. 1, Seção: Jurisprudência, p. 105.

³¹ Westein, Bárbara (2000). *(Re) Formação da classe trabalhadora no Brasil (1920-1964)*, São Paulo: Cortez.

do Ministério do Trabalho, da Fundação Rádio Mauá, representantes dos empregadores e dois operários, escolhidos pelo Ministro do Trabalho, dentre os nomes indicados pelas Confederações patronais.³²

A participação no SERAC era divulgada como um “prêmio” para o operário sindicalizado escolhido, tendo o sentido de destacar o perfil *ideal* do “bom trabalhador”, cumpridor de suas obrigações, “devotado civicamente”, “digno” da proteção das Leis Sociais.³³

Em meados de 1953, durante a gestão de João Goulart no Ministério do Trabalho, o órgão terá suas atividades ampliadas para todo o território nacional, com a implantação de unidades em vários estados da Federação. De acordo com o BMTIC, a finalidade precípua do SERAC era promover os “meios da educação pelo trabalho”. Isto porque, sendo o operariado brasileiro a “força com que o país conta para a efetivação de seu plano de ‘reconstrução nacional’”, nele depositando-se “parcela inestimável do futuro da Pátria”, caberia aos administradores do Estado encaminhá-lo para “coisas sadias”, “dando-lhe a verdadeira noção de solidariedade social”, ao mesmo tempo, protegendo-o contra “ideologias desagregadoras” e “extremistas” (subversivas).³⁴ Daí a ênfase dos defensores do trabalhismo sobre o “poder moral” e “educativo” das corporações sindicais para a “formação do homem [trabalhador]” brasileiro, com o fortalecimento do “espírito sindical” e das “associações de classe” (“estatais”), inspirados nas idéias de Émile Durkheim (1858-1917), sociólogo francês e um dos clássicos do corporativismo e Mihail Manoilescu (“O século do corporativismo”).³⁵

Tais iniciativas, incluídas entre as diretrizes da política estatal durante o Estado Novo, serão recolocadas entre 1951-54, como parte da *atualização* do trabalhismo durante o segundo governo Vargas.³⁶ Dessa maneira, a “organização do tempo de

³² BMTIC. *Nova Série* (1951, outubro-dezembro), Ano I, n. 4, p. 24.

³³ *Mundo Trabalhista. Órgão Técnico Especializado em Legislação Fiscal Trabalhista* (1951, 1953), Rio de Janeiro: Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

³⁴ BMTIC. *Nova Série* (1952, julho-setembro), Ano II, n. 3, p. 65.

³⁵ *Mundo Trabalhista* (1953) Ano III, n. 17, Seção: “Seleções Trabalhistas”. Sobre a importância dos sindicatos na formação “moral” e “profissional” dos operários ver o artigo assinado por Mira Y. Lopes, consultor do MTIC. *Índice do Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio* (1950), Rio de Janeiro: Serviço de Documentação. Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, v. 1, p. 14, 15, 24.

³⁶ Especificamente, acerca da educação e política cultural no Estado Novo consultar, entre outros estudos: Cunha, Célio da (1981). *Educação e autoritarismo no Estado Novo*, São Paulo: Cortez/Autores Associados; Rocha, Marlos Bessa M. (2000). *Educação conformada: a política pública de educação no Brasil (1930/1945)*, Juiz de Fora: Ed. UFJF; Bomeny, Helena (1982). *Nacionalização do ensino: A gênese da intolerância*, Rio de Janeiro: CPDOC/FGV; Bomeny, Helena (Org.) (2001). *Constelação Capanema: intelectuais e políticas*, Rio de Janeiro: FGV; Gomes, Ângela de Castro (Org.). *Capanema: o ministro e seu ministério*, Rio de Janeiro: FGV, 2000.

trabalho” e do *“tempo livre”* do *cidadão-operário* seria, novamente, situada entre os assuntos da alçada estatal.

Rememorando a função *“social”* dos *“jogos olímpicos”* desde a Antigüidade clássica greco-romana, os progressos da *“organização do trabalho”* em vários países *“desenvolvidos”* e a necessidade de *“aproveitamento do tempo livre”* do trabalhador, após o advento das Leis Sociais no Brasil entre 1930-40, a *“Recreação Operária”*, enquanto tarefa dos sindicatos, *“dirigida pelo Estado”*, é apresentada como um dos instrumentos de *“integração do indivíduo na sociedade”*. Porém, previne o BMTIC, isto não quer dizer *“que as classes mais elevadas terão, obrigatoriamente, de nivelar-se àquelas menos favorecidas em suas condições materiais, culturais, morais e espirituais”*. A recreação visaria, sim, proporcionar aos operários: *“preparo físico”*, *“assistência social”* para o aproveitamento *“útil”* de *“suas horas de folga”*, instruções para uma *“alimentação saudável”* (tarefa da qual se incumbiria, igualmente, os *“setores técnicos de pesquisa”* e *“nutrição”* do SAPS) – inculindo-lhes a visão de que *“pelo labor perseverante”* conseguirão atingir *“níveis superiores”*. Partindo de assertivas como *“Recreação é Democracia”*, *“Recreação é Educação”* e *“Exercício físico é Trabalho”*, leciona o Boletim, assim pensando: *“foi que os administradores do Estado”* encararam *“esse magno aspecto da sociologia aplicada”*.³⁷

Além da formação *social e cultural* do trabalhador e de suas famílias, o *Serviço de Recreação e Assistência Cultural* (SERAC) destinava-se a fortalecer o sindicalismo de Estado e as organizações sindicais. Nesse sentido, relatando as atividades da *“Semana do Trabalhador”* e elencando os fatos que poderiam ser *reputados* entre os maiores *“feitos da brasilidade”*, a saber – a *“Lei Áurea, assinada pela Princesa Izabel [sic]”*, em 1888, a criação do *“Ministério do Trabalho”* em 1930 e a *“Lei de Sindicalização”* dos trabalhadores, assinada pelo presidente Getúlio Vargas, em 1931 – argumenta a revista *Diretriz Trabalhista*: a *“semana do trabalhador”*, apesar de não figurar entre os fatos da *“história de nossa pátria, se coloca em plano especial, porque a recreação dos espíritos é necessária à vida dos povos, civilizados ou não: ‘Nem só de pão vive o homem’*.”³⁸

Em setembro de 1952, atendendo aos mesmos princípios, segundo os quais *“o aprimoramento técnico e cultural do trabalhador é função”* do poder público e os *“métodos mais aconselháveis”* são os *“sistemas de cursos intensivos, conferências e demais meios*

³⁷ BMTIC. Nova Série (1951, outubro-dezembro), Ano I, n. 4, p. 10. Nesta edição, o Boletim do Ministério do Trabalho publica toda a Legislação precedente, elaborada durante o governo estadonovista, relativa à matéria.

³⁸ Revista Diretriz Trabalhista (1951, maio), Ano I, n. 3.

de divulgação e treinamento”, – é instituído no Ministério do Trabalho o “Curso de Cultura Social e Sindical”. Neste, sendo lecionadas as disciplinas: “Sindicalismo”, “Noções de Direito Social”, “Noções Gerais de Sociologia”, “Economia Social” e “Questões Sociais”.

Aos trabalhadores que concluíssem o CCS (*Curso de Cultura Social*) era concedido um “certificado de aproveitamento”, também utilizado como “referência” positiva pelo Departamento de Colocações do Ministério do Trabalho para o encaminhamento de operários desempregados para as empresas. Ao contrário do que ocorria com as chamadas “listas negras” ou de “boicote patronal”, nas quais organizava-se um cadastro de “líderes”, dirigentes de movimentos, e “grevistas habituais”, com o fim de não serem mais admitidos. Tais listas, juntamente com informações sobre trabalhadores sindicalizados, eram, igualmente, repassadas pelas empresas às instâncias competentes do Ministério do Trabalho. O *Curso de cultura social* e sindical deveria estender-se, de “forma padronizada, a outras unidades da Federação de reconhecido desenvolvimento industrial”.³⁹

Em maio de 1954, seria formulado, ainda, por iniciativa do professor Humberto Grande (consultor do Ministério do Trabalho e membro da delegação brasileira na 5ª. Conferência da Organização Internacional do Trabalho, OIT, em 1952) um projeto de criação de uma “Universidade do Trabalho”, em “benefício do interesse nacional”. Esta era concebida como um “grande centro escolar, abrigando cursos de nível médio e superior”, destinado a formar técnicos e “profissionais capazes em todos os setores da vida moderna”. A proposta de fundação da *Universidade do Trabalho* era apresentada como alternativa para a formação, nas gerações futuras, de uma “nova mentalidade” sobre o trabalho, “num país, que já [sofria]... de excesso de elites e de carência de técnicos, de realizadores, para as tarefas que aí estão sempre maiores à espera de execução”.⁴⁰

Por sua vez, seguindo as orientações de reforço ao sindicalismo de Estado, estreitamente relacionado à Campanha de Sindicalização lançada pelo governo em 1951, foi fundado, neste mesmo ano, o *Clube Trabalhista Brasileiro*, com atuação direta sobre as organizações sindicais. Além de “educar” os componentes do “imenso exército pacífico do trabalho”, mediante os postulados da política trabalhista, para que os sindicatos pudessem exercer seus “direitos e deveres”, de “influenciar” e “colaborar” com a

³⁹ BMTIC. *Nova Série* (1952, julho-setembro), Rio de Janeiro, Ano II, n. 3, p. 65; Segadas Vianna (1959). Op. Cit., p. 86.

⁴⁰ *Revista da Associação Comercial do Rio de Janeiro* (1954, 25 de maio), Brasil, Ano VIII, n. 772, p. 47.

administração pública, o Clube buscava resgatar o “*poder moral e educativo*” dos sindicatos. Para seu presidente foi escolhido o economista e ex-assistente técnico da antiga *Comissão de Mobilização Econômica*, Manoel de Campos Maia.⁴¹

Em suas palavras: “*A mentalidade trabalhista empolga o mundo de nossos dias*”, anunciando “*novas concepções*”, como o reconhecimento da “*plenitude humana, encarnada na pessoa do verdadeiro produtor do bem social, que é o trabalhador brasileiro*”. Como “*os trabalhadores avançam sempre*”, tendo agora “*completa consciência de seu valor político-econômico*”, far-se-iam necessários, além dos sindicatos estatais, “*a criação de novos órgãos e associações para o total cumprimento e aplicação das teses de bem-estar social esposadas pela moderna doutrina trabalhista*”.⁴² Em conformidade com os desígnios da política estatal, o Clube Trabalhista preconizava o “*aprimoramento das condições de vida do trabalhador*” e das organizações sindicais. Utilizando-se de uma “*assistência social eficiente*”, conjugada a “*um plano de caráter recreativo, cultural e técnico*”, o órgão, articulado às demais iniciativas do governo no campo sindical, propunha-se a transformar o *operariado* (não sindicalizado) de um “*conglomerado*” de indivíduos, sem *solidariedade social*, em um “*grupo estruturado e orgânico*”, que “*assim formado*” seria “*grande deveras [como] o Brasil*”.

Entre as atribuições do Clube estavam: a “*assistência social*”, “*recreação*” (articulada aos demais organismos estatais, destinados a esse fim) e a “*orientação sindical do trabalhador*”. Nesse ponto, o órgão objetivava difundir um “*COLETIVISMO TRABALHISTA [sic]*”. Isto é, uma forma de atendimento das “*necessidades do operário e [de] sua família*” – “*células vitais do progresso do Brasil*” – “*sabiamente organizado*” e “*dirigido*”, a partir das organizações sindicais, “*no sentido da grandeza coletiva*”.

Através da “*formação da consciência cívica do operário*”, de seu “*papel no desenvolvimento econômico e social*” da nação, o Clube visava, ainda, a promover um movimento de “*COOPERAÇÃO TRABALHISTA [sic]* em todos os projetos que digam respeito ao progresso nacional”. Para tanto, fortalecendo os vínculos sindicatos-Estado, a fim de que as organizações sindicais colaborassem, efetivamente, com “*os poderes*

⁴¹ *Revista Diretriz Trabalhista* (1951, junho), Ano I, n. IV, p. 21-22. A *Comissão de Mobilização Econômica* foi criada nos anos finais do Estado Novo, com vistas à reordenação econômica e social do país ao término da Guerra, vinculada à chamada “*batalha pela produção*”, preconizada pelo governo Vargas. Na ocasião, ocupava o cargo de coordenador da Comissão o general Anápio Gomes.

⁴² *Ibidem*, p. 21-22. Entrevista de Manoel de Campos Maia, presidente do *Clube Trabalhista Brasileiro*. As citações que se seguem foram desta fonte extraídas.

públicos na grande obra de reconstrução nacional". "A pátria", conclui Campos Maia, "sempre precisou e precisa" da "cooperação do trabalhador".⁴³

Dessa maneira, os valores que presidiram a construção do projeto trabalhista e da estrutura sindical corporativa nas décadas de 1930-1940 foram *atualizados* e *re-significados* no segundo governo presidencial de Vargas, enquanto "reinvenções" capazes de se articular à liberal-democracia dos anos 1950. Dito de outro modo, a "matéria-prima" do trabalhismo permanece o "trabalhador organizado" e sua participação era somente legitimada, uma vez reduzida à esfera corporativa dos sindicatos.

Para finalizar, importa ressaltar que estas iniciativas ocorriam em um contexto: tanto de recrudescimento do movimento operário e sindical, com suas novas e ampliadas demandas, muitas vezes, extrapolando os limites da organização sindical corporativa; como das diferentes formas de "apropriação" pelos trabalhadores dos sindicatos, enquanto instrumentos de luta, para fazer valer seus interesses.

Em face disso, é que se tornava *necessária* a reafirmação dos pressupostos da política trabalhista e de seu papel "pedagógico", com Vargas na direção do Estado entre os anos 1951-1954. Em conclusão, tratava-se de *recuperar* os espaços públicos e institucionais em que os trabalhadores se constituíram enquanto classe, associado a um projeto de "boa sociedade".

Fontes documentais

Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. NOVA SÉRIE (Anos 1950) (1951-1954), Rio de Janeiro: Serviço de Documentação, Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Consultor das Leis do Trabalho (1951, abril-junho), Rio de Janeiro, Ano III, n. 6.

Correio da Manhã (1951, 17 de março), Rio de Janeiro.

Índice do Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (1950), Rio de Janeiro: Serviço de Documentação, Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, v. 1.

Mundo Trabalhista. Órgão Técnico Especializado em Legislação Fiscal Trabalhista (1951-1953), Rio de Janeiro: Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Revista de Direito do Trabalho (1953, outubro), Rio de Janeiro, Ano VI, n. 70.

Revista Diretriz Trabalhista (1951-1952), Rio de Janeiro.

⁴³ *Ibidem*, p. 22.

Revista Forense. Publicação Nacional de Doutrina, Jurisprudência e Legislação (1954, julho-agosto), Rio de Janeiro, Ano 51, v. 154.

Revista Trabalhista. A Revista dos Trabalhadores (1950, agosto), Rio de Janeiro.

Revista da Associação Comercial do Rio de Janeiro (1954, 25 de maio), Brasil, Ano VIII, n. 772.

Arquivo

Arquivo Getúlio Vargas (1950), Rio de Janeiro: FGV/CPDOC. Pastas GV Ce 1950. 08/09. (Documentos da Campanha presidencial).

Referências

Abreu, Alzira Alves de et al. (Coords.) (2001). *Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro*, 2. ed. rev. e ampl., Rio de Janeiro: Ed. FGV, v. 5.

Alves, Juliana Martins (2010). *Trabalhismo e oposição no Segundo Governo Vargas (1950-1954)*. Tese (Doutorado em História Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo (USP), São Paulo.

_____ (2012a). "As greves sob a ótica do trabalhismo no segundo governo Vargas". In *Anais do VIII Encontro Regional, Dimensões do poder na História* (2012), ANPUH, Minas Gerais, Ouro Preto: EdUFOP.

_____ (2012b). "História levada a público. Direitos sociais em 'Revista' nos Boletins do Ministério do Trabalho nos anos 1950". In *A História e seus públicos. Anais do Simpósio Internacional de História Pública* (2012), São Paulo: Edusp.

Ansart, Pierre (1978). *Ideologias, conflitos e poder*, Rio de Janeiro: Zahar.

Antunes, Ricardo (1981). *O que é sindicalismo*, 5. ed., São Paulo: Brasiliense.

Barreto, Túlio Velho (1994). *O debate recente acerca da representação classista na Justiça do Trabalho*, UFPE, Pernambuco. Disponível em <http://www.fgv.cpdoc.br>.

Bomeny, Helena (1982). *Nacionalização do ensino: A gênese da intolerância*, Rio de Janeiro: CPDOC/FGV.

_____ (Org.). (2001). *Constelação Capanema: intelectuais e políticas*, Rio de Janeiro: Ed. FGV.

Bosísio, Carlos Eduardo (1991). "Justiça do Trabalho e política do trabalho no Brasil". In Gomes, Ângela de C. (Org.) (1991). *Trabalho e Previdência: sessenta anos em debate*, Rio de Janeiro: FGV, p. 13-20.

Camargo, Aspásia (1989). *O Golpe silencioso: as origens da República Corporativa*, Rio de Janeiro: Rio Fundo.

Capelato, Maria Helena Rolim (1998). *Multidões em Cena: propaganda política no varguismo e no peronismo*, São Paulo: Papyrus/FAPESP.

_____ (2001). "Populismo latino-americano em discussão". In Ferreira, Jorge (Org.) (2001). *O populismo e sua história. Debate e Crítica*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, p. 127-165.

Cardoso, Adalberto e Lage, Telma (2007). *As normas e os fatos: desenho e efetividade das instituições de regulação do mercado de trabalho no Brasil*, Rio de Janeiro: FGV.

Cerqueira Filho, Gisálio (1982). *A questão social no Brasil*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

Costa, Hélio da (1999). *Trabalhadores, sindicatos e suas lutas em São Paulo (1943-1953)*. In Fortes, Alexandre et al. (1999). *Na luta por direitos: estudos recentes em História Social do Trabalho*, Campinas/SP: Ed. Unicamp, p. 87-121.

Costa, Paulo Roberto Neves da (1998). *Democracia nos anos 50: burguesia comercial, corporativismo e parlamento*, São Paulo: Hucitec.

Cunha, Célio da (1981). *Educação e autoritarismo no Estado Novo*, São Paulo: Cortez/Autores Associados.

D'Araújo, Maria Celina S. (1992). *O Segundo Governo Vargas (1951-1954)*, São Paulo: Ática.

Ferreira, Jorge (2005). *O imaginário trabalhista: getulismo, PTB e cultura política popular (1945-1964)*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

Gomes, Ângela de Castro (1988). *A invenção do trabalhismo*, São Paulo/ Rio de Janeiro: Vértice/IUPERJ.

_____ (Org.) (1994). *Vargas e a Crise dos anos 50*, Rio de Janeiro: Relume-Dumará.

_____ (Org.) (2000). *Capanema: o ministro e seu ministério*, Rio de Janeiro: FGV.

Oliveira, Lúcia Lippi de, Velloso, Mônica Pimenta e Gomes, Ângela de C. (1982). *Estado Novo: ideologia e poder*, Rio de Janeiro: Zahar.

Paranhos, Adalberto (1999). *O roubo da fala – origens da ideologia do trabalhismo no Brasil*, São Paulo: Boitempo Editorial.

Rocha, Marlos Bessa M. (2000). *Educação conformada: a política pública de educação no Brasil (1930/1945)*, Juiz de Fora: Ed. UFJF.

Santos, Rogério Dultra do (2006). *O Constitucionalismo Antiliberal no Brasil: Cesarismo, positivismo e corporativismo na formação do Estado Novo*. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Instituto Universitário de Pesquisas do estado do Rio de Janeiro (IUPERJ), Rio de Janeiro.

Schwartzman, Simon et al. (2000). *Tempos de Capanema*, 2. ed., Rio de Janeiro: FGV/Paz e Terra.

Segadas Vianna, José de (1953). *O Sindicato no Brasil*, Rio de Janeiro: s.n.

Vargas, Getúlio (1950). *A política trabalhista no Brasil*, Rio de Janeiro: Livraria J. Olympio (Coletânea de discursos relativos à política trabalhista, englobando o período 1945-1947).

_____ (1951). *A Campanha presidencial (Discursos)*, Rio de Janeiro: J. Olympio.

_____ (1959). *Greve: Direito ou violência ?*, Rio de Janeiro: Freitas Bastos.

_____ (1969). *O governo trabalhista do Brasil*, vol. III (1951-1953), Rio de Janeiro: Livraria J. Olympio.

Westein, Bárbara (2000). *(Re) Formação da classe trabalhadora no Brasil (1920-1964)*, São Paulo: Cortez.

Recebido para publicação em setembro de 2012.

Aprovado para publicação em dezembro de 2012.

COLABORADORES DESTA NÚMERO

Andréa Santos Pessanha

Graduada em História (licenciatura e bacharelado) pela Universidade Federal Fluminense (1993), mestrado em História pela Universidade Federal Fluminense (1997) e doutorado em História pela Universidade Federal Fluminense (2006). Atualmente é professor I da Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia (FAETEC), é professor titular da UNIABEU - Centro Universitário, coordenando o Curso de Licenciatura em História. Tem experiência na área de História e Educação, com ênfase em História do Brasil Império principalmente nos seguintes temas: André Rebouças, imprensa abolicionista, imprensa republicana, memória, abolicionismo e liberalismo. É membro do grupo de pesquisa do CNPq *Poéticas do Contemporâneo: Estudos de Sociedade, História e Literatura*, atuando na linha de pesquisa Memória, Espaço e Mídia.

E-mail: ajwpessanha@uol.com.br

Cezar Honorato

Graduado em Ciências Sociais pela Universidade Federal Fluminense (1983), mestrado em História pela Universidade Federal Fluminense (1987) e doutorado em História Econômica pela Universidade de São Paulo (1994). Atualmente Professor da Universidade Federal Fluminense, sendo líder do Grupo de Pesquisa: O Brasil e o Mundo Atlântico: Porto, Negócios e Cidades. É coordenador adjunto do Projeto Internacional: Empresas, Puertos y Ciudades (Espanha/Cuba/Brasil) - www.estudiosatlanticos.com - e Membro do Grupo de Pesquisa *Polis:Laboratório de História Econômico-Social*. Presidente do Observatório Urbano do Estado do Rio de Janeiro; consultor internacional - Habitat Organização das Nações Unidas (Escritório Regional Para América Latina) e PNUD. Professor visitante da Universidade Federal do Amazonas. Tem experiência na área de Ciência Política, com ênfase em Políticas Públicas, atuando principalmente nos seguintes temas: políticas públicas, desenvolvimento capitalista, políticas públicas, história econômica e história urbana e industrial.

E-mail: cezarhonorato@gmail.com.

Juliana Martins Alves

Graduação em História (Bacharelado e Licenciatura) pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), Graduação em Comunicação Social (Bacharelado em Jornalismo) pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), Mestrado em História pela Universidade de São Paulo - USP - (2002) e Doutorado em

História, com área de concentração em História Social, pela Universidade de São Paulo - USP - (2010). Tem experiência na área de História, Ensino e Pesquisa, atuando principalmente nos seguintes temas: História do Brasil República, História Social do Trabalho, Cultura política e relações de poder, Metodologia da História e Ensino de História.

E-mail: julimatin@iq.com.br

Liber Martin

Abogado por la Universidad Nacional de Cuyo y Doctor en Derecho por la Universidad de Zaragoza, Investigador del CONICET y Profesor de Derecho Administrativo, Ambiental y de Aguas de la Universidad Nacional de Cuyo. Proyecto de investigación posdoctoral desarrollado con beca del CONICET (Consejo Nacional de Investigaciones Científicas y Técnicas) en el marco de un proyecto de investigación financiado por la Universidad Nacional de Cuyo (2009-2011), Mendoza, Argentina.

E-mail: libermartin@hotmail.com

Márcia Cavendish Wanderley

Graduada em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Pernambuco (1974), Mestrado em Sociologia - programa Integrado de Mestrado em Economia e Sociologia UFPE (1976), doutorado em Literatura Brasileira pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC) Pós Doutorado em Litérature Comparée - Université de Montreal (1987). Pós doutorado pela Universidade de Yale , Estados Unidos da América (2003). Atualmente é Professora permanente da Pós Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense. Foi pesquisadora financiada pela Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro e durante muitos anos pesquisadora bolsista do CNPq (durante mestrado, doutorado e pós doutorado). Tem experiência nas áreas de Sociologia, Literatura e atualmente ministra cursos nas áreas de Cidadania, Literatura e Direito com ênfase nas relações possíveis entre o estudo do Direito e a Literatura, atuando principalmente nos seguintes temas: Shakespeare , drama e poesia, e na prosa de ficção feminina no Brasil pós 64, literatura brasileira, feminismo e discurso feminista na literatura. Publicou vários livros, dentre eles A Voz embargada: Imagens de mulher em romances brasileiros e ingleses do século XIX (EDUSP), e Mulheres: Prosa de ficção no Brasil: 1964 a 2010 (FAPERJ/ Ibis Lidris).

E-mail: marciacw@centroin.com.br

Mário Jorge da Motta Bastos

Professor Associado I do Departamento de História da Universidade Federal Fluminense, pesquisador do *Translatio Studii* – Núcleo Dimensões do Medieval, e do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas sobre Marx e o Marxismo, na sua seção dedicada às Sociedades Pré-Capitalistas (NIEP-Marx-Prék). Publicou, em 2009, pela Eduff, o livro intitulado *O Poder nos Tempos da Peste (Portugal – sécs. XIV/XVI)* e tem, no prelo, pela Edusp, a obra intitulada *Assim na Terra como Céu... Paganismo, Cristianismo, Senhores e Camponeses na Alta Idade Média Ibérica (Séculos IV-VIII)*.

E-mail: velhomario@gmail.com.

Paulo Baía

Graduado em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1976), mestre em Ciência Política pela Universidade Federal Fluminense (2001) e doutor em Ciências Sociais pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (2006). Atualmente é professor do Departamento de Sociologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, coordenador do Núcleo de Sociologia do Poder e Assuntos Estratégicos, pesquisador associado sênior do Laboratório Cidade e Poder da UFF e do Laboratório de Estudos de Gênero do IFCS/UFRJ. Tem experiência nas áreas de Sociologia e Ciência Política, com ênfase em sociologia política, atuando principalmente nos seguintes temas: pensamento social brasileiro, estudos estratégicos, teoria política, cultura política, pensamento social, defesa nacional, segurança pública, desigualdades sociais, cidadania, violência, direitos humanos, eleições, estudos urbanos, sistemas de informação/contrainformação/inteligência e boato. Atua também como gestor de organizações públicas e privadas.

E-mail: paulorsbaia@gmail.com, paulorsbaia@ifcs.ufrj.br

Renata Vereza

Professora Adjunta de História Medieval da Universidade Federal Fluminense. Membro do Translatio Studii- núcleo dimensões do medievo e da Rede Proprietas. Graduada em História pela UFF (1995), mestrado em História Social pela USP (1998) e doutorado em História Social pela UFRJ (2007). Atualmente é professora do Departamento História da Universidade Federal Fluminense. Tem experiência na área de História, com ênfase em História Ibérica, atuando principalmente nos seguintes temas: história medieval, história ibérica, história urbana e conflitos étnicos. Conta com experiência, também, em gestão universitária, em especial, nas áreas de pesquisa e pós-graduação.

E-mail: rvereza@uol.com.br



Passagens

